



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 136

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	29	
Secretaria de Estado de Economia.....	17	31	53
Secretaria de Estado de Saúde.....		33	53
Secretaria de Estado de Educação.....	19	36	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	22	37	55
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		39	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	23	39	56
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	24	40	57
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		42	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			58
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	25		59
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		42	61
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		50	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	25	51	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		51	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	25	51	67
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		52	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	26	52	67
Controladoria Geral.....		52	68
Defensoria Pública.....		52	68
Ineditorial.....			86

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.635, DE 20 DE JULHO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, que complementa dispositivos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal – PRÓ-DF II, aprovado pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências; a Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece critérios para a convalidação do benefício econômico, nos termos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II, mediante assinatura de contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap e dá outras providências; e a Lei nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, que reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DFII, cria o Programa Desenvolve-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências; e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 20 é acrescido do inciso XXI nos seguintes termos:

XXI – 1 membro da Casa Civil do Distrito Federal.

II – o art. 20, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os membros titulares e suplentes do COPEP podem ser substituídos a qualquer tempo, por decisão fundamentada dos respectivos órgãos ou entidades, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma do decreto.

Art. 2º A Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Não é passível de convalidação por esta Lei o benefício de empresa beneficiária de incentivo cancelado por órgão colegiado competente, por qualquer motivo, salvo:

I – se houver revisão administrativa, inclusive nos casos em que o cancelamento tenha sido motivado pela impossibilidade de assinatura do contrato junto à Terracap por restrições ambientais da área, óbice de reordenamento urbano, reassentamento econômico ou ausência de regularização fundiária do imóvel;

II – se houver revogação administrativa do cancelamento, na forma da legislação.

§ 1º A convalidação não é deferida nos casos em que o imóvel:

I – tenha demanda judicial em andamento quanto à posse ou à propriedade;

II – tenha sido definitivamente alienado pela Terracap a terceiro;

III – possua dívidas de IPTU/TLP, taxas ou preços públicos referentes ao período de ocupação da empresa requerente;

IV – tenha sido objeto de aprovação de PVTEF para outra empresa até 31 de dezembro de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º A superação ou a ineficácia das situações previstas no § 1º, I a IV, tornam possível a convalidação do benefício.

II – o art. 6º é acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Se o imóvel estiver ocupado por empresa que não seja a beneficiária original prevista nos arts. 1º e 9º, pode ser requerida ao COPEP a convalidação com a concomitante transferência da condição de beneficiária, devendo ser observado o disposto no art. 7º, §§2º a 5º, e no art. 9º, I e II, todos da Lei nº 6.468, de 2019.

Art. 3º O art. 52, caput, da Lei nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 180 dias contados da sua publicação.

Art. 4º Os prazos e providências previstos nos arts. 3º, §§ 1º e 3º, 4º, caput, 5º, caput, 6º, § 5º, II, 8º, § 1º, 11, caput e § 2º, 22, § 1º, 36, caput, 37, I e II, 39, 42, caput, e 48 da Lei nº 6.468, de 2019, passam a correr a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 5º Para todos os efeitos das Leis nº 3.266, de 2003, e nº 6.468, de 2019, as referências feitas nelas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico consideram-se feitas à Secretaria de Empreendedorismo do Distrito Federal e ao Secretário de Empreendedorismo do Distrito Federal, respectivamente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.636, DE 20 DE JULHO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 27. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica condicionada à comunicação formal do autor à Secretaria de Estado de Relações Parlamentares do Distrito Federal.”(NR).

Art. 2º Dê-se ao art. 28 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019 a seguinte redação:

“Art. 28. Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções, programas ou ações discriminados no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino, a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana, ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS e, as ações e serviços públicos de segurança pública.”

Parágrafo único. Adite-se ao Anexo XIII da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019 - Classificação das Emendas Impositivas (LODF, art. 150, §16, I e II) o seguinte:”

ANEXO XIII - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020	
Classificação das Emendas Impositivas (LODF, art. 150, §16, I e II)	
I - INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
.....	
.....	
PDAF	
Programa	Nome do Programa
6221	EDUCADF
Ação	Nome da Ação
9068	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS
II – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
.....	
.....	
PDPAS	
Programa	Nome do Programa
6202	Saúde em Ação
Ação	Nome da Ação
4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
IV – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
.....	
.....	
Subfunção	Nome da Subfunção
181	Policimento
182	Defesa Civil
183	Informação e Inteligência

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2020, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.									
A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2020 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.									
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (1)			
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2020	2021	2022	
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO									
2.12 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU	-	-							
2.12.1 - Projeto de Lei em Elaboração (Projeto S/N)			Instituição da Gratificação por Habilitação em Resíduos Sólidos	870		3.716.351	4.020.945	4.020.945	

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

LEI Nº 6.637, DE 20 DE JULHO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Deputado Iolando Almeida)

Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência (incluindo as neurofibromatoses), visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa.

Art. 2º É dever dos órgãos e entidades do poder público do Distrito Federal, da sociedade, da comunidade e da família assegurar, com prioridade, às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e maternidade, à alimentação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à habilitação e reabilitação, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação e comunicação, à acessibilidade, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e das demais leis esparsas os quais propiciem o bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. O Poder Executivo compromete-se a tomar as medidas necessárias, tanto quanto permitir os recursos disponíveis, inclusive, quando necessário, no âmbito da cooperação internacional, nacional, estadual e municipal, a fim de assegurar progressivamente o pleno exercício desses direitos, sem prejuízo das obrigações contidas nesta Lei que sejam imediatamente aplicáveis, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 3º São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em equidade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – apoio especial: a orientação, a supervisão, as ajudas técnicas, entre outros elementos que auxiliem ou permitam compensar 1 ou mais limitações motoras, sensoriais, mentais ou intelectuais da pessoa com deficiência, favorecendo a sua autonomia e sua independência, de forma a contribuir com sua inclusão social, bem como beneficiar processo de habilitação e reabilitação ou qualidade de vida;

II – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico, visando à melhoria da funcionalidade e da qualidade de vida da pessoa com deficiência, como produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados, incluindo-se órteses e próteses, equipamentos e elementos necessários à terapia e à reabilitação da pessoa com deficiência, elementos de cuidado e de higiene pessoal de uso diário necessários para facilitar a autonomia e a segurança da pessoa com deficiência, bolsas coletoras para pessoas ostomizadas, material para cateterismo vesical, bloqueadores, protetores, filtros e demais preparados antissolares para terapias, cão-guia, leitores, ledores, entre outros;

III – procedimentos especiais: meios utilizados para auxiliar pessoa que, devido a seu grau de deficiência, exige condições peculiares para o desenvolvimento de atividades, como jornada de trabalho variável, horário flexível, entre outros.

Art. 5º São princípios fundamentais da política pública para promoção dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência:

I – o respeito à dignidade inerente, à autonomia individual, incluída a liberdade de fazer suas próprias escolhas, e à independência das pessoas;

II – a não discriminação;

III – a inclusão e participação plena e efetiva na sociedade;

IV – o respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade e da condição humana;

V – a igualdade de oportunidades;

VI – a acessibilidade;

VII – a igualdade entre homens e mulheres;

VIII – o respeito pela capacidade em desenvolvimento das crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 6º A política pública para promoção dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência, em consonância com a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, norteia-se pelos seguintes objetivos:

I – desenvolvimento de ação conjunta entre o Distrito Federal e a sociedade civil de modo a assegurar a plena inclusão da pessoa com deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

II – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que decorrem da Constituição Federal, da LODF e das demais leis esparsas, propiciando seu bem-estar pessoal, social e econômico;

III – respeito às pessoas com deficiência, que devem ter equidade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados.

Art. 7º A política pública para promoção dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência, em consonância com a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência e com o Programa Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, obedece às seguintes diretrizes:

I – promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

II – assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;

III – prevenção de deficiências;

IV – ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;

V – organização e funcionamento dos serviços de atenção às pessoas com deficiência;

VI – capacitação de recursos humanos;

VII – estabelecimento de mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência;

VIII – adoção de estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados e com organismos nacionais e estrangeiros para a implantação dessas políticas públicas;

IX – inclusão da pessoa com deficiência, respeitando-se as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à seguridade social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

X – viabilização da participação das pessoas com deficiência em todas as fases de elaboração e implementação dessas políticas, por intermédio de suas entidades representativas e outros fóruns;

XI – ampliação das alternativas de inserção econômica das pessoas com deficiência, proporcionando-se qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho;

XII – garantia do efetivo atendimento das necessidades das pessoas com deficiência;

XIII – articulação com entidades governamentais e não governamentais em nível federal, estadual e distrital, visando garantir a efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social das pessoas com deficiência.

TÍTULO II DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS CAPÍTULO I DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 8º Todos os órgãos públicos da administração direta e indireta, autarquias, agências e postos bancários, estabelecimentos de crédito financeiro e instituições similares, estabelecimentos ou espaços culturais, estabelecimentos comerciais, bem como estabelecimentos ou espaços esportivos devidamente instalados no Distrito Federal, ficam obrigados a dar atendimento prioritário e especial às pessoas com deficiência, clientes ou não clientes, que, por sua vez, ficam desobrigadas, a qualquer tempo, de aguardar a vez em filas, mesmo aquelas externas de aguardo ao horário de abertura e início de expediente, quando também têm preferência, sempre e em todas as circunstâncias.

§ 1º Entende-se por precedência de atendimento aquele prestado à pessoa com deficiência antes de qualquer outra depois de concluído o atendimento que estiver em andamento.

§ 2º Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos, conveniados e privados de atendimento à saúde, a primazia conferida por esta Lei fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a serem atendidos.

§ 3º Cabe ao Distrito Federal, no âmbito de sua competência, criar os mecanismos necessários para a efetiva implantação e controle do atendimento prioritário referido nesta Lei.

Art. 9º As entidades previstas no art. 8º devem afixar, em locais visíveis ao público, placas e cartazes informativos contendo as previsões legais que conferem a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 10. A garantia de prioridade estabelecida nesta Lei compreende, entre outras medidas:

I – a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II – a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

III – a prioridade no embarque no sistema de transporte coletivo;

IV – a preferência na formulação e na execução das políticas públicas;

V – a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas às pessoas com deficiência;

VI – a priorização do atendimento da pessoa com deficiência por sua própria família, em detrimento de abrigo ou entidade de longa permanência, exceto quando careça de condições de manutenção da própria sobrevivência ou esteja em situação de risco ou violação de direitos;

VII – a capacitação e formação continuada de recursos humanos para o atendimento das pessoas com deficiência;

VIII – o estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre aspectos ligados às deficiências;

IX – a garantia de acesso à rede de serviços de políticas públicas setoriais.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Capítulo sujeita os responsáveis pela infração ao pagamento de multa correspondente a R\$ 3.500,00, valor a ser corrigido anualmente de acordo com a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, pagamento que não os desobriga do posterior cumprimento da norma.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, depois de decorrido o prazo de 30 dias, contados a partir da aplicação da primeira multa, o valor a que se refere o caput é dobrado.

CAPÍTULO II DA SAÚDE Seção I Disposições Gerais

Art. 12. O direito aos serviços de saúde compreende:

I – atenção integral à saúde, universal e gratuita, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurado atendimento personalizado;

II – transporte, sempre que indispensável à viabilização da atenção integral à saúde;

III – atenção integral à saúde, respeitada a classificação de risco, viabilizando-se acomodações acessíveis de acordo com a legislação em vigor;

IV – fornecimento de medicamentos e materiais, inclusive os de uso contínuo, necessários para o tratamento e a realização de procedimentos específicos para cada tipo de deficiência.

Parágrafo único. É assegurado o direito à presença de acompanhante junto à pessoa com deficiência, durante os períodos de atendimento e de internação, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, salvo entendimento contrário, devidamente justificado, de profissional da saúde.

Art. 13. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta devem assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seu direito à saúde e à maternidade e de outros que, decorrentes da Constituição da República Federativa do Brasil, da LODF e das demais leis esparsas, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 14. Para o fim estabelecido no art. 13, os órgãos e entidades da administração distrital direta e indireta dispõem, no âmbito de sua competência e finalidade, bem como respeitando a classificação de risco, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco ou com deficiência, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico, ao encaminhamento de outras doenças causadoras de deficiência, bem como de outras doenças crônicas-degenerativas e de outras potencialmente incapacitantes, para o serviço de saúde especializado;

II – desenvolvimento de programas especiais de prevenção de trauma de qualquer natureza e desenvolvimento de programa para tratamento adequado às suas vítimas;

III – criação e estruturação de rede de serviços regionalizados, descentralizados e hierarquizados em crescentes níveis de complexidade, voltados ao atendimento à saúde e à reabilitação da pessoa com deficiência, articulada com outras políticas setoriais;

IV – garantia de acessibilidade da pessoa com deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados e de seu adequado tratamento sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;

V – garantia de atenção domiciliar de saúde à pessoa com deficiência, quando indicado por profissional da saúde;

VI – desenvolvimento de programas de saúde voltados às pessoas com deficiência, os quais devem contar com a participação de pessoas com deficiência na análise das propostas formuladas pelo Poder Executivo;

VII – reconhecimento do papel estratégico da atuação das unidades básicas de saúde e das equipes de saúde da família na disseminação das práticas e estratégias de promoção, prevenção e reabilitação baseada na comunidade.

Art. 15. Para os efeitos deste Capítulo, prevenção compreende as ações e medidas orientadas a evitar as causas das deficiências que possam ocasionar incapacidade e as destinadas a evitar sua progressão ou derivação em outras incapacidades.

Art. 16. É assegurado, no âmbito público e privado, o acesso igualitário às ações e aos serviços de promoção, prevenção e assistência à saúde das pessoas com deficiência, bem como sua habilitação e reabilitação.

§ 1º Toda pessoa que apresente deficiência devidamente diagnosticada, qualquer que seja sua natureza, agente causal, grau de severidade ou prejuízo de sua saúde, tem direito aos procedimentos necessários de habilitação e reabilitação realizados por profissional de saúde, durante o período em que seja pertinente assegurar esses cuidados.

§ 2º É parte integrante dos processos de habilitação e reabilitação o tratamento e o apoio das equipes de saúde nos diversos níveis de atenção, inclusive psicológica, e durante todas as fases do processo habilitador e reabilitador, bem como o suprimento dos medicamentos e das ajudas técnicas e tecnologias assistivas necessárias.

§ 3º Quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência em sua localidade de residência, os serviços de diagnóstico e atendimento são prestados fora de domicílio.

Art. 17. O poder público deve fomentar ações, programas e projetos para avaliação, pesquisa e diagnósticos com a finalidade de assegurar atendimento adequado para as pessoas com deficiência.

Art. 18. Incluem-se, na assistência integral à saúde, reabilitação e habilitação da pessoa com deficiência e concessão de órteses, próteses, bolsas coletoras e materiais auxiliares, inclusive os de uso contínuo.

Art. 19. O poder público pode oferecer, no contraturno escolar, atendimento terapêutico de manutenção e multiprofissional aos alunos com deficiência, por intermédio da oferta de serviços especializados públicos ou conveniados.

Art. 20. Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos e privados de auxílio à pesquisa e de agências de financiamento devem contemplar temas voltados para ajudas técnicas, cura, tratamento e prevenção de deficiências ou que contribuam para impedir ou minimizar o seu agravamento.

Art. 21. O desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a produção de ajudas técnicas dá-se a partir da instituição de parcerias com universidades e centros de pesquisa para a produção nacional de componentes e equipamentos.

Art. 22. Deve o poder público instituir campanhas destinadas à prevenção de doenças, deficiências e fatores de risco causadores de deficiências, inclusive acidentes, veiculadas por todos os meios de comunicação, assegurada sua acessibilidade, por intermédio de janela com tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, audiodescrição, legenda, entre outros.

Seção II

Da Prevenção e do Tratamento

Art. 23. O atendimento ao recém-nascido na sala de parto e nas unidades intermediárias consiste em sua assistência por profissional capacitado, médico, preferencialmente

neonatalogista ou pediatra, ou profissional de enfermagem, preferencialmente enfermeiro obstetra ou neonatal, desde o período imediatamente anterior ao parto, até que o recém-nascido seja avaliado e entregue aos cuidados da mãe, da unidade intermediária ou, se necessário, da unidade de tratamento intensivo neonatal.

Art. 24. É obrigatória a realização gratuita do Exame de Triagem Neonatal, Teste do Pezinho, em todos os recém-nascidos em hospitais da rede pública e privada.

Art. 25. É obrigatória a realização gratuita do Exame de Emissões Otoacústicas Evocadas, Teste da Orelhinha, em todos os recém-nascidos em hospitais da rede pública e privada.

Art. 26. É obrigatória a realização gratuita do Exame de Diagnóstico Clínico de Catarata Congênita, Teste do Olhinho, em todos os recém-nascidos em hospitais da rede pública e privada.

Art. 27. É obrigatória a realização gratuita de testes de acuidade visual e auditiva em todos os estudantes da rede pública de ensino.

§ 1º Os alunos que apresentem distúrbios de acuidade visual ou auditiva são obrigatoriamente encaminhados para exames oftalmológicos ou otorrinolaringológicos, respectivamente.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a realização dos testes de acuidade visual e auditiva, inclusive sua periodicidade, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 28. Cabe ao Poder Executivo o desenvolvimento e a implantação de sistema próprio para o registro dos casos de nascimento e diagnóstico de pessoa com deficiência, assim como os casos de deficiência adquirida por acidente ou moléstia detectada, em estabelecimento hospitalar ou ambulatorial, público ou privado.

§ 1º As informações para o registro dos nascimentos com detecção de anomalia congênita podem ser obtidas a partir dos dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – Sinasc.

§ 2º As informações para o registro dos casos de deficiências causadas por moléstia ou acidente identificadas posteriormente ao preenchimento da Declaração de Nascido Vivo são obtidas a partir dos dados do Sistema de Informações de Atenção Básica.

§ 3º Quando necessário, o Poder Executivo deve criar os meios para captação de dados e alimentação do sistema previsto no caput.

§ 4º As informações integrantes do sistema previsto no caput são de caráter sigiloso e utilizadas com a finalidade de estabelecer índices estatísticos e mapeamento para subsidiar as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará a criação e a forma de notificação do sistema previsto no caput.

Art. 29. Os hospitais devem prestar assistência integral às parturientes e aos bebês em situação de risco que necessitem de tratamento continuado.

§ 1º Os hospitais, além da assistência integral prevista no caput, devem prestar informações por escrito à parturiente, ou a quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido por conta de sua deficiência ou patologia, bem como no fornecimento de listagem das instituições públicas e privadas especializadas na assistência às pessoas com deficiência ou patologia específica.

§ 2º Os hospitais conveniados devem prestar assistência psicológica aos pais, aos responsáveis legais e às crianças, quando constatadas deficiências ou patologias nos atendimentos.

CAPÍTULO III

DO DIREITO À HABITAÇÃO

Art. 30. As habitações de interesse social ofertadas pelo Distrito Federal devem respeitar os padrões do desenho universal, possibilitando o pleno uso por parte de pessoas com e sem deficiência.

§ 1º Os órgãos da administração direta ou indireta do Distrito Federal e as fundações ou instituições financeiras instituídas e mantidas pelo Distrito Federal ou das quais ele faça parte como acionista majoritário, quando efetuam venda de imóvel unifamiliar ou multifamiliar, fazem constar se o interessado na aquisição ou qualquer de seus moradores é pessoa com deficiência.

§ 2º A entrega dos imóveis objetos da inscrição dá-se, sempre que possível, de forma adaptada e preferencial aos inscritos, na forma do § 1º, permitindo-se a escolha das unidades que melhor se prestem à moradia deles em cada lote ofertado, respeitada a ordem prévia da inscrição geral.

§ 3º Devem ser destinados no mínimo 10% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 31. Fica assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, como meio de efetivar o direito das pessoas com deficiência à educação sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

Art. 32. É dever do Distrito Federal, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade às pessoas com deficiência, colocando-as a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão escolar.

§ 1º Fica assegurado ao aluno com deficiência, à sua família ou ao seu representante legal o direito de opção pela frequência nas escolas da rede comum de ensino ou nas escolas de educação básica na modalidade de educação especial, observadas as especificidades devidamente detectadas por avaliação multiprofissional, devendo haver o serviço de apoio educacional complementar.

§ 2º Fica assegurado aos alunos com deficiência intelectual o direito de matrícula simultânea nas escolas da rede regular de ensino e nas escolas que prestem atendimento educacional especial.

Art. 33. O governo do Distrito Federal deve promover cursos, grupos de estudos e capacitação dos professores da rede pública de ensino, a fim de que estes estejam aptos a lecionar para alunos com deficiência.

Art. 34. Os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta responsáveis pelo sistema de educação dispõem tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto desta Seção, viabilizando, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – inclusão, no sistema educacional, da educação especial como modalidade de educação escolar que permeia transversalmente todos os níveis e as modalidades de ensino;

II – inserção, no sistema educacional, das escolas ou instituições especializadas, públicas ou privadas;

III – oferta, obrigatória e gratuita, da educação especial em estabelecimentos públicos ou conveniados de ensino;

IV – oferta obrigatória dos serviços de educação especial ao aluno com deficiência que esteja internado por prazo igual ou superior a 1 mês em unidades hospitalares e congêneres;

V – acesso de aluno com deficiência aos benefícios conferidos aos demais alunos, inclusive material escolar, transporte adaptado e adequado e merenda escolar.

§ 1º Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Seção, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede comum de ensino para educandos com deficiência.

§ 2º A educação especial deve constituir processos flexíveis, dinâmicos e individualizados, contando com equipe multidisciplinar especializada que deve adotar orientações adequadas a cada caso.

§ 3º A educação do aluno com deficiência inicia-se na educação infantil, a partir de zero ano de idade.

§ 4º Quando da construção e reforma de estabelecimentos de ensino, devem ser atendidas as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 35. Os serviços de educação especial são ofertados nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema de educação geral, de forma transitória ou permanente, mediante programas de apoio ao aluno que esteja incluído no sistema comum de ensino, ou nas escolas de educação básica na modalidade especial, exclusivamente quando a educação das escolas da rede comum de ensino não possa satisfazer as necessidades educativas do aluno ou quando necessário ao seu bem-estar.

Art. 36. Fica assegurada à pessoa com deficiência a prioridade de vaga em escola pública, inclusive nos centros de educação infantil, preferencialmente naquela com localização mais próxima à sua residência.

§ 1º Considera-se estabelecimento mais próximo da residência da pessoa com deficiência aquele cuja distância da residência seja menor ou a que seja mais fácil seu acesso por meio de transporte coletivo.

§ 2º Havendo mais de 1 estabelecimento de ensino considerado próximo à residência do aluno com deficiência, este tem direito de optar por qualquer das instituições de ensino.

§ 3º Para obtenção da prioridade de que trata o caput, as pessoas com deficiência devem apresentar à instituição de ensino comprovante de residência.

§ 4º No caso de preferência por instituição de ensino que não seja a considerada mais próxima de sua residência, o aluno com deficiência deve apresentar justificativa circunstanciada, que será apreciada pelo órgão competente, sendo a decisão da escola passível de recurso administrativo.

Art. 37. A escola deve incluir regularmente em atividades esportivas o aluno com deficiência matriculado, proporcionando sua participação em atividades físicas, jogos e competições desportivas ou paradesportivas.

Art. 38. Todas as instituições que ofertam educação básica e superior devem implementar medidas para assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Parágrafo único. Os professores devem ter acesso à literatura e às informações sobre a especificidade linguística do aluno com deficiência.

Art. 39. A programação visual dos cursos de nível médio e superior, preferencialmente os de formação de professores, na modalidade de educação à distância, deve dispor de sistemas de acesso à informação.

Art. 40. A Língua Brasileira de Sinais – Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de fonoaudiologia, pedagogia e educação especial.

Parágrafo único. Nos demais cursos de nível superior e de ensino profissionalizante, a Libras deve ser incluída como disciplina curricular.

Art. 41. A secretaria de estado responsável pela política pública da educação deve atender às necessidades dos alunos com deficiência visual matriculados nas escolas para a impressão em braile ou em fonte ampliada dos livros, apostilas e outros materiais pedagógicos.

Parágrafo único. Os autores estão autorizados a fornecer à secretaria de estado responsável pela política pública da educação cópia do texto integral das obras mencionadas no caput em meio digital.

Art. 42. O Poder Executivo assegura a disponibilização de leitor capacitado para aplicação de prova, a fim de não prejudicar a avaliação do desempenho da pessoa com deficiência visual, mediante criação e manutenção de cadastro de leitores.

Seção II

Da Educação Básica

Art. 43. As instituições de ensino de educação básica, em qualquer nível ou modalidade de ensino, devem assegurar o atendimento educacional aos alunos com deficiência, prevendo e provendo a oferta de serviço e apoio especializados para o processo ensino e aprendizagem desses alunos, tais como:

I – escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues e professores surdos, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras;

II – escolas bilíngues ou escolas comuns da rede comum de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos e de suas especificidades, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras.

§ 1º Os alunos com deficiência têm direito à escolarização em turno diferenciado daquele do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

§ 2º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngue aquelas em que a Libras e a língua portuguesa sejam, respectivamente, a primeira e a segunda língua de instrução, e que ambas sejam utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.

§ 3º As mudanças decorrentes da implementação dos incisos I e II do caput implicam formalização da opção ou preferência pela educação bilíngue, a critério dos pais e dos próprios alunos.

Seção III

Do Ensino Superior

Art. 44. As instituições de ensino superior devem oferecer adaptação das provas e o apoio necessário ao aluno com deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas e critérios diferenciados de avaliação, conforme as características da deficiência.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se, também, ao sistema geral do processo seletivo para o ingresso em cursos universitários de instituições de ensino superior, conforme legislação vigente.

§ 2º A secretaria de estado responsável pela política pública de ciência, tecnologia e ensino superior, no âmbito da sua competência e em conformidade com a legislação vigente, deve expedir instruções para que os programas de educação superior incluam, nos seus currículos, conteúdos, itens ou disciplinas relacionados às pessoas com deficiência.

Seção IV

Da Educação Profissional

Art. 45. Todo aluno com deficiência matriculado ou egresso do ensino fundamental ou médio tem acesso à educação profissional, a fim de obter habilitação profissional que lhe proporcione oportunidade de acesso ao mercado de trabalho.

§ 1º A educação profissional para as pessoas com deficiência é oferecida nos níveis básico, médio, técnico e tecnológico em escolas da rede comum de ensino, em instituições especializadas e nos ambientes de trabalho.

§ 2º As instituições especializadas que ministram educação profissional devem, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionalizantes de nível básico à pessoa com deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade.

§ 3º Entende-se por habilitação profissional o processo destinado a propiciar às pessoas com deficiência, em nível formal e sistematizado, a aquisição de conhecimentos e habilidades especificamente associados a determinada profissão.

Art. 46. As escolas e instituições de educação profissional devem oferecer serviços de apoio especializado para atender às especificidades das pessoas com deficiência, tais como:

I – adaptação dos recursos instrucionais: material pedagógico, equipamento e currículo;

II – capacitação dos recursos humanos: professores, instrutores e profissionais especializados;

III – adequação dos recursos físicos: eliminação de barreiras arquitetônicas, ambientais e de comunicação.

Art. 47. O governo do Distrito Federal, por meio das secretarias de estado responsáveis pela política pública de educação, administração, ciência e tecnologia, trabalho, emprego e economia solidária e dos demais órgãos da administração direta e indireta, deve desenvolver projetos recomendando a criação e implantação de programas de cursos técnicos e profissionalizantes direcionados às pessoas com deficiência, possibilitando sua inclusão no mercado de trabalho de modo a atender às suas especificidades.

Seção V

Do Estágio e do Aprendiz

Art. 48. É permitida a admissão de pessoa com deficiência na condição de aprendiz ou estagiário em órgãos da administração direta e indireta, sob forma de contrato de aprendizagem ou de estágio.

Parágrafo único. As condições de aprendizagem ou de estágio são definidas em regulamento próprio da secretaria de estado responsável pela política pública de administração, observada a legislação federal específica.

Art. 49. A duração do estágio, exercido na mesma parte concedente, pode exceder 2 anos quando se trate de estagiário com deficiência, desde que em áreas de atuação diversas, assegurando-se, desta forma, o aprendizado.

CAPÍTULO V DO TRABALHO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 50. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins deste Capítulo, aquelas que se enquadram nos critérios especificados na Lei federal 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência.

Art. 51. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta devem assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seu direito ao trabalho e de outros que, decorrentes da Constituição Federal, da LODF e das demais leis esparsas, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 52. Para o fim estabelecido no art. 51, os órgãos e entidades da administração direta e indireta dispensam, no âmbito de sua competência e finalidade, atendimento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas na área da formação profissional e do trabalho:

I – apoio governamental à formação profissional e à garantia de acesso aos serviços oferecidos, inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional;

II – empenho do poder público quanto ao incentivo para criação, manutenção e ampliação de empregos destinados às pessoas com deficiência;

III – promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores públicos e privados, de pessoas com deficiência.

Art. 53. O Poder Executivo deve criar, no prazo de 24 meses, programa de incentivo para a contratação de pessoas com deficiência nas empresas não abrangidas pelo art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Seção II

Da Reserva de Cargos e Empregos

Art. 54. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, processo seletivo ou qualquer outro procedimento de recrutamento de mão de obra para provimento de cargo ou emprego público em igualdade de condições com os demais candidatos.

§ 1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorre a todas as vagas, sendo no mínimo 20% delas reservados a pessoas com deficiência.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o § 1º resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo das vagas oferecidas no certame.

§ 3º É assegurada a gratuidade de inscrição em concurso público à pessoa com deficiência comprovadamente carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico para programas sociais do governo federal.

§ 4º A reserva do percentual adotado é distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

Art. 55. Não se aplica o disposto no art. 54 aos casos de provimento de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato, auferida em parecer emitido por equipe multiprofissional.

Parágrafo único. O exame de higiene física ou avaliação médica não pode excluir o candidato em razão de sua deficiência, exceto nos casos em que se exija aptidão plena do candidato em razão da função a ser desempenhada.

Art. 56. Os editais de concursos públicos e testes seletivos devem ser disponibilizados em formato acessível às pessoas com deficiência visual nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. O poder público tem prazo de até 12 meses, contados da data de publicação desta Lei, para atender ao disposto no caput.

Art. 57. Os editais de concursos públicos devem conter:

I – número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com deficiência;

II – atribuições e tarefas essenciais dos cargos;

III – previsão de adaptação das provas do curso de formação e do estágio probatório, conforme a deficiência do candidato;

IV – previsão do conteúdo das provas para aferir as habilidades do candidato, quando se trate de funções que dispensam conhecimentos técnicos e comprovação de escolaridade;

V – exigência de apresentação, pelo candidato com deficiência, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização da prova de conhecimentos, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadre nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

Art. 58. É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso em carreira da administração pública direta e indireta.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado nos dias do concurso deve requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

§ 2º O candidato com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 59. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participa de concurso em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – à avaliação e aos critérios de aprovação;

III – ao horário e local de aplicação das provas;

IV – à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 1º A igualdade de condições a que se refere o caput também compreende:

I – adaptação de provas;

II – apoio necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência;

III – avaliação de provas discursivas ou de redação por uma comissão composta por ao menos 1 profissional com formação específica na área da deficiência que acarreta especificidades na escrita da língua.

§ 2º Consideram-se adaptação de provas todos os meios utilizados para permitir a realização da prova pelo candidato com deficiência, assim compreendendo, entre outros:

I – a disponibilidade da prova em braille e, quando solicitado, o serviço do leitor apto, ou outros meios existentes, nos casos de candidato com deficiência visual;

II – a disponibilidade de intérprete, quando solicitado, nos casos de candidato surdo ou com deficiência auditiva;

III – tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão-resposta, quando for o caso e se necessário, conforme as características da deficiência.

Art. 60. A publicação do resultado final do concurso é feita em 2 listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados faz-se concomitantemente com a dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação das listas de que trata o caput.

Art. 61. O órgão responsável pela realização do concurso deve ter assistência de equipe multiprofissional composta por 3 profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo 1 deles médico e 2 profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

§ 1º A equipe multiprofissional emite parecer observando:

I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;

II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;

V – a CIF e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 2º A equipe multiprofissional avalia a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência do candidato apenas durante o estágio probatório.

Art. 62. A avaliação do servidor ou empregado com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deve considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

Seção III

Da Redução da Jornada de Trabalho

Art. 63. (V E T A D O).

Seção IV

Da Habilitação e Reabilitação Profissional

Art. 64. (V E T A D O).

Art. 65. (V E T A D O).

Art. 66. (V E T A D O).

Art. 67. (V E T A D O).

Art. 68. (V E T A D O).

CAPÍTULO VI

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 69. A garantia do atendimento para a pessoa com deficiência está de acordo com o estabelecido na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em especial em seu art. 2º, que estabelece os objetivos da Política Nacional da Assistência Social – PNAS.

Parágrafo único. De modo a garantir o comando único previsto na legislação, as ações socioassistenciais são de responsabilidade do órgão coordenador da política de assistência social no Distrito Federal.

Art. 70. O poder público garante os direitos socioassistenciais para as pessoas com deficiência previstos na PNAS em cumprimento às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na execução dos programas, projetos, serviços e benefícios assistenciais.

Parágrafo único. É garantido à pessoa com deficiência o Benefício de Prestação Continuada – BPC, nos termos da legislação federal vigente, assegurado que as equipes da assistência social devem prestar o atendimento prioritário às pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 71. Compete ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização, o monitoramento e as demais atribuições legais de sua competência como órgão de deliberação e controle social da política de assistência social no Distrito Federal.

Art. 72. Para o cumprimento no disposto neste Capítulo, o governo do Distrito Federal pode manter parcerias com entidades civis de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 73. A execução dos atendimentos voltados para a pessoa com deficiência atende aos princípios previstos na Tipificação de Serviços do Sistema Único de Assistência Social e nas demais legislações e normativas vigentes pertinentes à organização desses atendimentos.

Seção II

Da Proteção Social Básica

Art. 74. Fica assegurado às pessoas com deficiência o acesso à Proteção Social Básica – PSB, que tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio da execução de programas, projetos, benefícios e serviços que promovam o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 75. Cabe ao poder público, por meio da PSB, viabilizar o atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para a execução dos programas, projetos, benefícios e serviços de assistência social, entre eles o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família – PAIF e os demais serviços voltados à pessoa com deficiência, monitorando e avaliando os serviços prestados na rede socioassistencial.

Seção III

Da Proteção Social Especial

Art. 76. É assegurado à pessoa com deficiência o acesso à Proteção Social Especial – PSE,

que tem por objetivo desenvolver programas, projetos e serviços especializados às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito, a exemplo das situações de abandono, negligência, maus-tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, deficiência, situação de dependência, entre outras.

Subseção I

Da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Art. 77. Cabe ao poder público, por meio da proteção social especial de média complexidade, viabilizar o atendimento nos Centros Especializados de Referência de Assistência Social – CREAS, para a execução dos programas, projetos, benefícios e serviços de assistência social de média complexidade, entre eles o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e aos Indivíduos – PAEH e os demais serviços voltados às pessoas com deficiência e suas famílias que tenham suas limitações agravadas por violações de direitos que elevam a desvalorização da potencialidade e da capacidade da pessoa, entre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Subseção II

Da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Art. 78. O poder público fica incumbido de assegurar às pessoas com deficiência com vínculos fragilizados ou rompidos o acolhimento de acordo com as especificidades, a fim de garantir a proteção integral, por meio das modalidades previstas no SUAS.

CAPÍTULO VII

DO DIREITO AO TRANSPORTE – PASSE LIVRE

Art. 79. (V E T A D O).
Art. 80. (V E T A D O).
Art. 81. (V E T A D O).
Art. 82. (V E T A D O).
Art. 83. (V E T A D O).
Art. 84. (V E T A D O).
Art. 85. (V E T A D O).
Art. 86. (V E T A D O).
Art. 87. (V E T A D O).
Art. 88. (V E T A D O).
Art. 89. (V E T A D O).
Art. 90. (V E T A D O).
Art. 91. (V E T A D O).
Art. 92. (V E T A D O).
Art. 93. (V E T A D O).
Art. 94. (V E T A D O).
Art. 95. (V E T A D O).
Art. 96. (V E T A D O).

CAPÍTULO VIII

DA CULTURA, DO DESPORTO, DO TURISMO, DO LAZER E DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 97. (V E T A D O).
Art. 98. (V E T A D O).
Art. 99. (V E T A D O).
Art. 100. (V E T A D O).
Art. 101. (V E T A D O).
Art. 102. (V E T A D O).
Art. 103. (V E T A D O).
Art. 104. (V E T A D O).
Art. 105. (V E T A D O).
Art. 106. Ficam os hotéis, restaurantes e similares que possuam cardápios como meios informativos de seus produtos aos clientes obrigados a produzir e dispor de exemplares em braille e fonte ampliada para atendimento às pessoas com deficiência visual.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se cardápio o encarte informativo do rol de produtos e serviços oferecidos habitualmente aos clientes dos estabelecimentos comerciais referidos no caput.

CAPÍTULO IX

DA ACESSIBILIDADE

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 107. A acessibilidade é condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações de uso público, coletivo e uso privado, dos transportes, dos dispositivos, dos sistemas e dos meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência.
§ 1º A acessibilidade para as pessoas com deficiência é garantida mediante supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, por meio das seguintes medidas:
I – elaboração de planos de acessibilidade como parte integrante dos planos diretores e dos planos de transporte urbano integrado;
II – planejamento e urbanização de espaços de uso público, inclusive vias, parques e praças, de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência;
III – atendimento prioritário e diferenciado às pessoas com deficiência, prestado pelos órgãos da administração pública, bem como pelas empresas e instituições privadas;
IV – construção, ampliação, reforma e adequação das edificações de uso público, uso coletivo e uso privado, inclusive os equipamentos esportivos e de lazer, na forma desta Lei e demais normas em vigor, de forma a que se tornem acessíveis para as pessoas com deficiência;

V – atendimento aos princípios do desenho universal na concepção e implantação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de comunicação;
VI – reserva de espaços e lugares específicos para pessoas com deficiência, considerando-se suas especificidades, em teatros, cinemas, auditórios, salas de conferência, museus, bibliotecas e ambientes de natureza similar;
VII – reserva de vagas específicas, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência, em garagens e estacionamentos nas edificações e demais espaços urbanos de uso público e coletivo;
VIII – concepção, organização, implantação e adequação dos veículos e da infraestrutura de todos os sistemas de transporte coletivo, público ou privado, aos requisitos de acessibilidade estabelecidos na legislação e nas demais normas de acessibilidade em vigor;
IX – implantação de sinalização ambiental, visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência nas edificações de uso público, uso coletivo e uso privado;
X – adoção de medidas, nas políticas e programas habitacionais de interesse social, que assegurem a acessibilidade das pessoas com deficiência;
XI – utilização de instrumentos e técnicas adequadas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência para lhes assegurar o acesso à informação, à comunicação e aos demais direitos fundamentais;
XII – pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência;
XIII – disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa com deficiência;
XIV – divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência e existência de local de atendimento específico e acessível.

§ 2º O direito ao tratamento diferenciado que deve ser prestado à pessoa com deficiência, entre outras medidas, compreende:

I – mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptados à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade em vigor;
II – serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva e surdos prestados por intérpretes ou pessoas capacitadas em Libras e no trato com aquelas que assim não se comuniquem, bem como para pessoas surdo-cegas prestados por guias intérpretes ou pessoas capacitadas nesse tipo de atendimento;
III – implementação de mecanismos que assegurem a acessibilidade das pessoas com deficiência visual nos portais e sítios eletrônicos;
IV – admissão de entrada e permanência de cão-guia junto de pessoa com deficiência ou de treinador nas edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, ou de uso privado, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal;
V – existência de pelo menos 1 telefone de atendimento adaptado para comunicação de pessoas com deficiência auditiva e surdos em órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, empresas prestadoras de serviços públicos, instituições financeiras, bem como nas demais edificações de uso público e de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada.
§ 3º Consideram-se edificações de uso público aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral.
§ 4º Consideram-se edificações de uso coletivo aquelas destinadas às atividades de natureza habitacional, comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística e de prestação de serviços de atividades da mesma natureza, mesmo que de propriedade privada.
§ 5º Consideram-se edificações de uso privado aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliares ou multifamiliares.
§ 6º Considera-se desenho universal a concepção de espaços, artefatos e produtos que visam a atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.

Art. 108. Para os fins deste Capítulo, são estabelecidas as seguintes definições:

I – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite, dificulte ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação segura das pessoas, a comunicação ou o acesso à informação, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: aquelas existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
- b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;
- c) barreiras nos transportes: aquelas existentes nos meios de transportes;
- d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, dos meios ou dos sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação;

II – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, ao calçamento, ao saneamento, aos encanamentos para esgotos, à distribuição de energia elétrica, à iluminação pública, ao abastecimento e à distribuição de água e ao paisagismo, e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

III – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

Seção II

Dos Elementos de Urbanização

Art. 109. O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público devem ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência.

Art. 110. As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos, devem ser adaptados, obedecendo-se a ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover a plena acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 111. Os parques de diversões públicos e privados devem adaptar no mínimo 5% de cada brinquedo e de seus equipamentos e identificá-los para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, tanto quanto tecnicamente possível.

Art. 112. O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e saída de veículos, as escadas e as rampas, devem observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 113. Os parques, praças, jardins e espaços livres públicos devem dispor de pelo menos 2 instalações sanitárias acessíveis, sendo uma masculina e uma feminina, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor, incluindo identificação e rota acessível.

Art. 114. Em todas as áreas de estacionamento de veículos localizadas em vias ou em espaços públicos, devem ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput devem ser em número equivalente a 5% do total, garantida no mínimo 1 vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas em vigor.

Art. 115. (V E T A D O).

Art. 116. Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres devem ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 117. (V E T A D O).

Art. 118. Os elementos do mobiliário urbano devem ser projetados e instalados em locais que permitam uso pelas pessoas com deficiência.

Art. 119. A infração às disposições desta Seção acarreta ao responsável as seguintes penalidades:

I – advertência e notificação para se adequar no prazo de 15 dias úteis;

II – multa de R\$ 6.000,00 no caso da não adequação no prazo previsto;

III – multa de R\$ 12.000,00, em caso de reincidência;

IV – após a incidência das penalidades previstas nos incisos I, II e III, em caso de nova reincidência, cassação do alvará e interdição do estabelecimento.

Seção III

Da Acessibilidade a Estabelecimentos

Subseção I

Da Adequação dos Guichês

Art. 120. Os terminais rodoviários, estações de transporte, cinemas, teatros, casas de shows, agências bancárias, correios, lotéricas, órgãos públicos, estabelecimentos de acesso coletivo e todo e qualquer outro estabelecimento que utilize guichês de atendimento no Distrito Federal devem manter no menos 1 de seus guichês adequado à altura e condizente com as necessidades das pessoas com deficiência que utilizam cadeiras de rodas, para que tenham melhor contato visual e comunicação com o funcionário.

Art. 121. (V E T A D O).

Subseção II

Do Acesso aos Elevadores

Art. 122. Fica vedada qualquer forma de discriminação à pessoa com deficiência no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Distrito Federal.

Parágrafo único. Os responsáveis legais pela administração dos edifícios citados no caput ficam autorizados a regulamentar o acesso a esses imóveis, assim como a circulação dentro deles e a utilização de suas áreas de uso comum e abertas ao uso público, por meio de regras gerais e impessoais não discriminatórias.

Art. 123. (V E T A D O).

Art. 124. Fica estabelecido que, para maior conforto, segurança e igualdade entre os usuários, o elevador social é o meio usual de transporte de pessoas com deficiência que utilizem as dependências dos edifícios, independentemente do motivo pelo qual o fazem, desde que não estejam deslocando cargas, para as quais podem ser utilizados os elevadores especiais.

Art. 125. Para conferir a efetividade e o conhecimento das disposições desta Subseção, fica determinada a obrigatoriedade da colocação de avisos no interior dos edifícios.

§ 1º Os avisos de que trata o caput devem configurar-se em forma de cartaz, placa ou plaqueta com os seguintes dizeres: “É vedada qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, deficiência ou doença não contagiosa por contato social no acesso aos elevadores deste edifício.”.

§ 2º Fica o responsável pelo edifício, administrador ou síndico, conforme o caso, obrigado a colocar, na entrada do edifício e de forma bem visível, o aviso de que trata este artigo.

Art. 126. (V E T A D O).

Subseção III

Da Disponibilidade de Cadeiras de Rodas

Art. 127. É obrigatória a disponibilização de pelo menos 2 cadeiras de rodas, dentro das normas técnicas e de segurança, em todos os estabelecimentos públicos ou privados de uso coletivo, inclusive nas agências bancárias.

Art. 128. Todos os estabelecimentos públicos ou privados de uso coletivo, inclusive as agências bancárias, devem assegurar o atendimento das pessoas com deficiência física, em locais de fácil acesso à utilização das cadeiras de rodas, bem como dar publicidade à existência dessa facilidade.

Art. 129. (V E T A D O).

Subseção IV

Dos Assentos nas Áreas de Embarque e Desembarque

Art. 130. É assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 10% dos assentos nas áreas de embarque e desembarque dos terminais rodoviários e rodoferroviários localizados no Distrito Federal.

Art. 131. Os assentos de que trata o art. 130 devem ter identificação específica que informe a sua destinação preferencial.

Subseção V

Dos Estabelecimentos Públicos ou de Uso Coletivo

Art. 132. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo devem ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo, devem ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas à garagem e ao estacionamento de uso público, devem ser reservadas 5% das vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas e demarcadas, conforme legislação e normas técnicas em vigor, para veículos que transportem pessoas com deficiência;

II – um dos acessos ao interior da edificação deve estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência, sendo preferencialmente o principal nos casos de ampliação ou reforma e obrigatoriamente o principal nos casos de nova construção;

III – deve ser disponibilizada rota acessível em percursos que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, onde se devem cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Seção;

IV – os edifícios devem dispor de pelo menos 2 instalações sanitárias acessíveis por pavimento, sendo uma masculina e uma feminina.

Art. 133. Os órgãos da administração direta e indireta, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas que prestem atendimento diretamente ao público ficam obrigados a implementar modificações físicas, inclusive nas áreas destinadas ao atendimento público, assim como soluções técnicas nos equipamentos de autoatendimento, com vistas à acessibilidade e ao uso por pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto no caput, entendem-se como:

I – modificações físicas: as adequações necessárias nas áreas destinadas ao atendimento ao público para a eliminação de qualquer entrave ou obstáculo que limite e impeça o acesso de pessoas com deficiência;

II – soluções técnicas: as alterações necessárias nos equipamentos e programas para o uso, sem restrição, das pessoas com deficiência.

Art. 134. (V E T A D O).

Seção IV

Das Edificações de Uso Público

Art. 135. A construção, ampliação, reforma ou adequação de edifícios públicos, incluindo os da administração indireta, deve atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 136. Os desníveis das áreas de circulação interna ou externa são transpostos por meio de rampa em conformidade com as normas técnicas vigentes ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não é possível outro acesso mais cômodo para pessoas com deficiência físico-motora.

Parágrafo único. No caso das edificações já existentes que ainda não atendam às especificações de acessibilidade, deve ser observado o prazo definido na legislação vigente para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência, especialmente com deficiência físico-motora.

Art. 137. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação, quando haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º No caso da instalação de elevadores novos ou de troca dos já existentes, pelo menos 1 deles deve ter cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa com deficiência.

§ 2º Os edifícios a serem construídos com mais de 1 pavimento, além do pavimento de acesso, devem dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamentos eletromecânicos de deslocamento vertical para uso das pessoas com deficiência, especialmente com deficiência físico-motora.

§ 3º As especificações técnicas, sob responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico, às quais se refere o § 2º devem atender:

I – à indicação em planta aprovada pelo poder distrital do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;

II – à indicação da opção pelo tipo de equipamento, como elevador, esteira, plataforma ou similar;

III – à indicação das dimensões internas e demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;

IV – às demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de boteira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido.

Art. 138. A construção, ampliação, reforma ou adequação deve dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência, os quais são distribuídos na razão de no mínimo 1 cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecidas as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Parágrafo único. As edificações já existentes devem garantir pelo menos 1 banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados pelas pessoas com deficiência.

Art. 139. O sistema penitenciário do Distrito Federal deve possuir instalações e celas aptas a receber e abrigar as pessoas com deficiência.

Seção V

Das Edificações de Uso Coletivo

Subseção I

Dos Estabelecimentos Financeiros

Art. 140. As instituições financeiras e bancárias que prestem atendimento diretamente ao público ficam obrigadas a implementar modificações físicas nas áreas destinadas ao atendimento público, assim como soluções técnicas nos equipamentos de autoatendimento, com vistas à acessibilidade e ao uso de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto no caput, entendem-se como:

I – modificações físicas: as adequações necessárias nas áreas destinadas ao atendimento ao público para a eliminação de qualquer entrave ou obstáculo que limite e impeça o acesso de pessoas com deficiência;

II – soluções técnicas: as alterações necessárias nos equipamentos e programas para o uso sem restrição das pessoas com deficiência.

Art. 141. Os estabelecimentos financeiros com agências no Distrito Federal ficam obrigados a possuir instalações sanitárias separadas por sexo e compatíveis com a pessoa com deficiência, para uso de seus clientes, conforme normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros referidos no caput compreendem bancos, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança e suas agências, subagências e seções, bem como as conveniadas.

Art. 142. Os sanitários devidamente compatíveis com a pessoa com deficiência física devem estar disponíveis nos mesmos horários de funcionamento dos estabelecimentos financeiros.

Art. 143. Todos os estabelecimentos financeiros, nas dependências destinadas a atendimento ao público, devem possuir bebedouros, observando-se as normas de acessibilidade para a pessoa com deficiência física, sendo disponibilizados copos descartáveis aos clientes.

Art. 144. É obrigatória a instalação de caixas de autoatendimento e guichês de atendimento acessíveis, assegurada sua vinculação às rotas acessíveis.

Art. 145. É obrigatória a disponibilização de caixas de autoatendimento em sistema braille e áudio para pessoa com deficiência visual ou cega em todas as agências bancárias do Distrito Federal, bem como em todo e qualquer tipo de rede bancária.

Parágrafo único. As instruções para usuário com deficiência visual devem ser feitas por meio de dispositivo de áudio, mediante utilização de fones de ouvido e teclado mecânico.

Art. 146. O acesso do deficiente visual ao caixa eletrônico de que trata o art. 144 deve ser por piso tátil, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 147. (V E T A D O).

Subseção II

Dos Hotéis, Motéis e Similares

Art. 148. (V E T A D O).

Art. 149. (V E T A D O).

Subseção III

Dos Shopping Centers e Similares

Art. 150. (V E T A D O).

Art. 151. (V E T A D O).

Art. 152. (V E T A D O).

Art. 153. Os shopping centers e os restaurantes estabelecidos no Distrito Federal devem destinar 5% dos lugares acessíveis para refeição nas praças de alimentação para uso preferencial das pessoas com deficiência, preferencialmente com assentos móveis, em rota acessível.

Parágrafo único. Os lugares reservados para o cumprimento do disposto neste artigo devem conter identificação visível e acessível.

Art. 154. (V E T A D O).

Art. 155. (V E T A D O).

Seção VI

Das Edificações de Uso Privado

Art. 156. Os edifícios de uso coletivo privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores, devem ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I – percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II – percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III – cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas com deficiência.

Art. 157. Os edifícios a serem construídos com mais de 1 pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador devem dispor de especificações técnicas e projeto que facilitem a instalação de elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum desses edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

Seção VII

Da Acessibilidade aos Empreendimentos de Interesse Turístico

Art. 158. Os empreendimentos desenvolvidos no Distrito Federal que envolvam interesse turístico, de lazer ou negócios, os eventos, as feiras, as convenções e afins devem adequar seus projetos arquitetônicos e de engenharia consoante as normas e especificações de adaptação e acessibilidade.

Parágrafo único. Para fins de identificação, considera-se empreendimento de interesse turístico qualquer ação que se estrutura com objetivos de recepção, atendimento, entretenimento e hospitalidade destinados ao visitante ou residente, tal como: eventos gerais e turísticos, campanhas promocionais, programas de capacitação e preparação de recursos humanos, atividades empresariais com projetos arquitetônicos e de engenharia como meios de

hospedagem, alimentação e entretenimento, centros de eventos e convenções tradicionais ou alternativos e outros que venham a sofrer adaptação para este fim, centrais de informação e atendimento ao visitante e terminais de transportes modais utilizados para fins turísticos e recreacionais.

Art. 159. Nos empreendimentos relativos a hospedagem, ao menos 5% das acomodações e no mínimo 1 acomodação devem ser adaptados às pessoas com deficiência, com condições de utilização segura e autônoma dos espaços, inclusive nos banheiros, dispondo-se, ainda, de equipamentos, mobiliário e pessoal capacitado para assegurar a recepção e a acessibilidade.

Parágrafo único. As referidas adaptações devem contemplar todos os tipos de deficiência em conformidade com esta Lei.

Art. 160. Os eventos organizados em espaços públicos ou privados em que haja instalação de banheiros químicos devem contar com unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O número mínimo de banheiros adaptados corresponde a 10% do total, garantindo-se pelo menos 1 unidade adaptada caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1.

Art. 161. Para os fins desta Seção, entendem-se por:

I – adaptações arquitetônicas: quaisquer alterações promovidas em edificações com objetivo de permitir à pessoa com deficiência superar as barreiras da mobilidade, bem como entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança;

II – adaptações das áreas comuns: modificações promovidas em locais como banheiros, estacionamentos, pistas de dança, quadras, áreas de lazer e esportes, arquibancadas e áreas de assentos, decks (saunas, piscinas), áreas de hidromassagem, bares, restaurantes e similares, ou onde mais aconteça fluxo de visitantes e turistas.

Art. 162. Os empreendimentos turísticos novos e aqueles que estejam adaptados e adequados ao conjunto de recomendações indicadas em legislação própria e na legislação específica e que atendam à recepção e à acessibilidade das pessoas com deficiência devem adotar a identificação geral internacional convencionada e a especificada pelo Ministério do Turismo.

Art. 163. (V E T A D O).

Art. 164. A liberação de apoio, recursos e benefícios institucionais, técnicos ou financeiros destinados aos empreendimentos de interesse turístico promovidos por empresários, regiões administrativas, entidades ou comunidades provenientes de órgãos voltados para o setor só ocorre após a verificação de adequação ao conjunto de recomendações indicadas na legislação própria e específica em relação a espaços físicos, mobiliários, equipamentos e pessoa capacitada para atendimento e acessibilidade da pessoa com deficiência.

Art. 165. Nos alvarás a serem concedidos para novos empreendimentos, deve constar a obrigatoriedade de atendimento às normas técnicas de acessibilidade e à legislação em vigor.

Art. 166. (V E T A D O).

Art. 167. (V E T A D O).

Seção VIII

Da Acessibilidade aos Bens Culturais Imóveis

Art. 168. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreira na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com as exigências dos órgãos federais e distritais responsáveis pelo patrimônio histórico.

Parágrafo único. Deve ser garantido o acesso a todos os bens culturais imóveis, e quando não seja possível, deve ser garantida a informação em formato acessível, inclusive com mapa tátil.

Art. 169. A secretaria de estado responsável pela tutela dos bens culturais imóveis deve, no prazo de 90 dias, instituir comitê composto por técnicos das áreas de acessibilidade e patrimônio histórico, com a finalidade de verificar a viabilidade de adequação às normas e à legislação de acessibilidade.

Art. 170. (V E T A D O).

Seção IX

Do Símbolo Internacional de Acesso

Art. 171. É obrigatória a colocação, de forma visível, do Símbolo Internacional de Acesso em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência e em todos os serviços que sejam postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso.

Art. 172. Só é permitida a colocação do símbolo em edificações:

I – que ofereçam condições de acesso natural ou por meio de rampas construídas com as especificações contidas na legislação pertinente em vigor;

II – cujas formas de acesso e circulação não estejam impedidas às pessoas com deficiência em cadeira de rodas ou aparelhos ortopédicos em virtude da existência de degraus, soleiras e demais obstáculos que dificultem sua locomoção;

III – que tenham porta de entrada com largura mínima de 90 centímetros;

IV – que tenham corredores ou passagens com largura mínima de 120 centímetros;

V – que tenham elevador cuja largura da porta seja, no mínimo, de 100 centímetros;

VI – que tenham sanitários apropriados ao uso da pessoa com deficiência.

Art. 173. Só é permitida a colocação do Símbolo Internacional de Acesso na identificação de serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas com deficiência.

Art. 174. Observado o disposto nos arts. 171 a 173, é obrigatória a colocação do símbolo na identificação dos seguintes locais e serviços, entre outros de interesse comunitário:

I – (V E T A D O).

II – (V E T A D O).

III – (V E T A D O).

IV – (V E T A D O).

V – (V E T A D O).

VI – (V E T A D O).

VII – (V E T A D O).

VIII – (V E T A D O).

IX – (V E T A D O).

X – (V E T A D O).

XI – (V E T A D O).

XII – (V E T A D O).

XIII – (V E T A D O).

XIV – (V E T A D O).

XV – (V E T A D O).

XVI – (V E T A D O).

XVII – (V E T A D O).

XVIII – (V E T A D O).

XIX – locais e respectivas vagas para estacionamento, as quais devem ter largura mínima de 3,66 metros;

XX – banheiros compatíveis com o uso de pessoa com deficiência e com a mobilidade da sua cadeira de rodas;

XXI – elevadores cuja abertura da porta tenha no mínimo 100 centímetros e de dimensões internas mínimas de 120x150 centímetros;

XXII – telefones com altura máxima do receptáculo de fichas de 120 centímetros;

XXIII – bebedouros adequados;

XXIV – guias de calçada rebaixadas;

XXV – vias e logradouros públicos que configurem rota de trajeto possível e elaborado para pessoa com deficiência;

XXVI – rampas de acesso e circulação com piso antiderrapante, largura mínima de 120 centímetros, corrimão de ambos os lados com altura máxima de 80 centímetros, proteção lateral de segurança e declive de 5% a 6%, nunca excedendo a 8,33% e 3,50 metros de comprimento;

XXVII – escadas com largura mínima de 120 centímetros, corrimão de ambos os lados com altura máxima de 80 centímetros e degraus com altura máxima de 18 centímetros e largura mínima de 25 centímetros.

Art. 175. O Símbolo Internacional de Acesso deve ser colocado, obrigatoriamente, em local visível ao público, não sendo permitida nenhuma modificação ou adição ao desenho reproduzido no anexo da Lei federal nº 7.405, de 12 de novembro de 1985.

Art. 176. É vedada a utilização do Símbolo Internacional de Acesso para finalidade outra que não seja a de identificar, assinalar ou indicar local ou serviço habilitado ao uso de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à reprodução do símbolo em publicações e outros meios de comunicação relevantes para os interesses do deficiente.

Art. 177. (V E T A D O).

Seção X

Da Acessibilidade aos Serviços de Transporte Coletivo

Subseção I

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Rodoviário

Art. 178. Os veículos de transporte coletivo e metropolitano público e privado em trânsito no Distrito Federal devem cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas em vigor.

Art. 179. Todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo rodoviário e metropolitano público e privado para utilização no Distrito Federal devem ser fabricados acessíveis e disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência, observado o disposto na legislação federal em vigor.

Parágrafo único. A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo rodoviário e metropolitano público e privado dá-se de forma gradativa, conforme o prazo previsto nos contratos de concessão e permissão desse serviço.

Art. 180. As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo rodoviário e metropolitano público e privado devem garantir a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos, observado o disposto na legislação federal em vigor.

Art. 181. (V E T A D O).

Art. 182. (V E T A D O).

Subseção II

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Metroferroviário

Art. 183. A frota de veículos de transporte coletivo metroferroviário, assim como a infraestrutura dos serviços desse transporte, devem estar totalmente acessíveis no prazo definido na legislação federal em vigor.

§ 1º A acessibilidade nos serviços de transporte coletivo metroferroviário obedece ao disposto nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º Todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo metroferroviário devem ser fabricados em formato acessível e estar disponíveis para integrar a frota operante, de modo a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

Art. 184. Os serviços de transporte coletivo metroferroviário existentes devem estar totalmente acessíveis no prazo máximo definido na legislação federal em vigor.

Parágrafo único. As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo metroferroviário devem apresentar plano de adaptação dos sistemas existentes, prevendo ações saneadoras com acessibilidade total sobre os elementos que compõem o sistema, conforme legislação federal em vigor.

Seção XI

Da Acessibilidade dos Sistemas de Comunicação, Informação e Sinalização

Art. 185. O poder público deve promover a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, garantindo-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 186. O poder público deve formar profissionais para o uso do sistema braille, intérpretes de Libras e guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta com a pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de locomoção.

Art. 187. Os serviços de difusão sonora e de imagens devem adotar plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da Libras ou outra subtitulação e audiodescrição para garantir o direito de acesso à informação às pessoas com deficiência.

Art. 188. Ficam reconhecidos oficialmente a Libras e outros recursos de expressão a ela associados como meios de comunicação objetiva e de uso corrente.

§ 1º Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, que constitui sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundo de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

§ 2º Para os propósitos desta Lei, os intérpretes são preferencialmente ouvintes e os instrutores são preferencialmente surdos.

Art. 189. As mensagens de publicidade de atos, programas, serviços e campanhas da administração direta, indireta e fundacional veiculadas na televisão devem ter tradução simultânea para a Libras e ser apresentadas em legendas com o objetivo de tornarem-se acessíveis às pessoas com deficiência auditiva ou surdas.

Art. 190. (V E T A D O).

Art. 191. As editoras instaladas no Distrito Federal que, no território distrital, comercializem livros, apostilas ou outras obras literárias de quaisquer gêneros devem atender às solicitações dos consumidores com deficiência visual para impressão em braille ou em fonte ampliada das obras que editam, assim como disponibilizar versão em áudio.

Art. 192. O fabricante de produtos industrializados deve disponibilizar, mediante solicitação de usuários ou de revendedores, instruções de uso em meio magnético, braille ou em fonte ampliada.

§ 1º Os produtos industrializados a que o caput se refere compreendem produtos de beleza, produtos alimentícios, eletrodomésticos e medicamentos.

§ 2º As instruções a que se refere o caput são informações de uso e características dos produtos, tais como: valor calórico, natureza do produto, composição química, funcionamento, contraindicações, data de fabricação e data de validade.

Art. 193. (V E T A D O).

Art. 194. (V E T A D O).

Art. 195. (V E T A D O).

Art. 196. (V E T A D O).

Seção XII

Das Ajudas Técnicas

Art. 197. O poder público deve promover a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação mediante ajudas técnicas.

Art. 198. O poder público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, deve fomentar programas destinados:

I – à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;

II – ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas com deficiência;

III – à formação e especialização de recursos humanos em acessibilidade.

Seção XIII

Do Cão-guia

Art. 199. Fica assegurado à pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia, bem como ao treinador ou ao acompanhante habilitado, o direito de ingressar e permanecer com o animal em qualquer local aberto ao público ou utilizado pelo público, gratuitamente ou mediante pagamento de ingresso.

§ 1º A deficiência visual referida no caput restringe-se à cegueira e à baixa visão.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, consideram-se locais abertos ao público ou utilizados pelo público:

I – os próprios de uso comum do povo e de uso especial;

II – os edifícios de órgãos públicos em geral;

III – os hotéis, pensões, estalagens ou estabelecimentos similares;

IV – as lojas de qualquer gênero, restaurantes, bares, confeitarias ou locais semelhantes;

V – os cinemas, teatros, estádios, ginásios ou qualquer estabelecimento público de diversão ou esporte;

VI – os supermercados, shopping centers ou qualquer tipo de estabelecimento comercial ou de prestação de serviços;

VII – os estabelecimentos de ensino público ou privado de qualquer curso ou grau;

VIII – os clubes sociais abertos ao público;

IX – os salões de cabeleireiros, barbearias ou estabelecimentos similares;

X – as entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais, elevadores e escadas de acesso a eles, bem como as áreas comuns de condomínios;

XI – os meios de transporte públicos ou concedidos;

XII – os estabelecimentos religiosos de qualquer natureza.

§ 3º Nos locais onde haja cobrança de ingresso, é vedada a cobrança de qualquer taxa ou contribuição adicional pelo ingresso e permanência do cão-guia.

Art. 200. (V E T A D O).

Art. 201. (V E T A D O).

Art. 202. (V E T A D O).

Art. 203. O direito de ingresso do cão-guia que conduz pessoa com deficiência visual é garantido mesmo nos condomínios residenciais em que, por convenção ou regimento interno, seja restrita a presença ou circulação de animais, sejam as pessoas com deficiência moradores ou visitantes.

Art. 204. (V E T A D O).

Seção XIV

Das Linhas de Crédito Especiais

Art. 205. (V E T A D O).

Art. 206. (V E T A D O).

Art. 207. (V E T A D O).

CAPÍTULO X

DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Art. 208. O poder público deve promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica voltados para a melhoria da qualidade de vida e trabalho das pessoas com deficiência.

§ 1º O desenvolvimento e a pesquisa promovidos ou incentivados pela administração pública dão prioridade à geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento das deficiências, assim como à produção de ajudas técnicas e tecnologias de apoio.

§ 2º É incentivada e apoiada a capacitação tecnológica de instituições públicas e privadas que produzam e ofereçam medicamentos, próteses, órteses, instrumentos, equipamentos, serviços e sistemas voltados para melhorar a funcionalidade de pessoas com deficiência.

Art. 209. O poder público deve adotar medidas de incentivo à produção e ao desenvolvimento científico e tecnológico voltado às ajudas técnicas.

Art. 210. São estimulados a pesquisa e o desenvolvimento, assim como a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso de pessoas com deficiência às tecnologias da informação e comunicação.

§ 1º É estimulado, em especial, o emprego das tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação e à educação de pessoas com deficiência.

§ 2º São estimuladas a adoção de soluções e a difusão de normas que visem ampliar a acessibilidade de pessoas com deficiência à computação, aos sítios da rede mundial de computadores em geral e, em especial, aos serviços eletrônicos do governo.

CAPÍTULO XI

DA DISCRIMINAÇÃO E DOS MAUS-TRATOS

Art. 211. Nenhuma pessoa com deficiência pode ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão ou tratamento desumano ou degradante, punindo-se, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

§ 1º Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da deficiência, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e liberdades fundamentais.

§ 2º Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada para promover a inclusão social ou o desenvolvimento pessoal, não sendo as pessoas com deficiência obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência.

Art. 212. Constitui preconceito e discriminação à pessoa com deficiência:

I – impedir, dificultar, obstar ou recusar a livre locomoção em estabelecimentos da administração direta ou indireta e das concessionárias de serviços públicos;

II – impedir, dificultar, obstar ou restringir o acesso às dependências de bares, restaurantes, hotéis, cinemas, teatros, clubes, centros comerciais e similares;

III – fazer exigências específicas às pessoas com deficiência para obtenção e manutenção de emprego;

IV – induzir ou incitar à prática de atos discriminatórios;

V – veicular, por meio de comunicação escrita, sonora, audiovisual ou eletrônica, conteúdo discriminatório ou preconceituoso;

VI – (V E T A D O).

VII – ofender a honra ou a integridade física em razão da deficiência.

§ 1º Incide nas discriminações previstas nos incisos I e II a alegação da existência de barreiras arquitetônicas para negar, dificultar ou restringir atendimento ou prestação de serviço à pessoa com deficiência.

§ 2º A ausência de atendimento preferencial à pessoa com deficiência é forma de prática discriminatória prevista nos incisos VI e VII.

Art. 213. A administração pública direta e indireta, em todos os níveis, deve adotar medidas imediatas, eficazes e apropriadas para:

I – aumentar a consciência da sociedade em relação às pessoas com deficiência e promover o respeito por seus direitos;

II – combater estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais às pessoas com deficiência, incluindo aqueles baseados em sexo e idade, em todos os aspectos da vida;

III – promover a tomada de consciência a respeito das deficiências e das capacidades da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Estas medidas incluem a execução e a manutenção de campanhas eficazes de conscientização pública destinadas a:

I – fomentar atitudes receptivas a respeito dos direitos de pessoas com deficiência;

II – promover percepções positivas e maior consciência social sobre as pessoas com deficiência;

III – promover o reconhecimento das competências, méritos, habilidades e contribuições de pessoas com deficiência relacionadas ao ambiente e ao mercado de trabalho;

IV – promover, em todos os níveis do sistema educacional, incluindo todas as crianças desde a primeira idade, uma atitude de respeito aos direitos de pessoas com deficiência;

V – estimular todos os órgãos da mídia a difundir a imagem das pessoas com deficiência compatível com o propósito desta Lei;

VI – promover programas de capacitação e conscientização a respeito das pessoas com deficiência e seus direitos.

Art. 214. O poder público deve desenvolver ações de cunho educativo e combativo ao preconceito e à discriminação relativos às pessoas com deficiência, nos serviços públicos e nas demais atividades, conforme o disposto na legislação federal e distrital pertinente.

Art. 215. (V E T A D O).

Art. 216. (V E T A D O).

Art. 217. É de responsabilidade da autoridade policial e dos órgãos de segurança pública, recebida a notícia do desaparecimento de pessoa com deficiência de qualquer idade, proceder a sua imediata busca e localização.

TÍTULO III

DA FORMULAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 218. (V E T A D O).

Art. 219. (V E T A D O).

Art. 220. (V E T A D O).

Art. 221. (V E T A D O).

Art. 222. (V E T A D O).

Art. 223. (V E T A D O).

Art. 224. (V E T A D O).

Art. 225. (V E T A D O).

Art. 226. (V E T A D O).

Art. 227. (V E T A D O).

Art. 228. (V E T A D O).

Art. 229. (V E T A D O).

Art. 230. (V E T A D O).

Art. 231. (V E T A D O).

Art. 232. (V E T A D O).

Art. 233. (V E T A D O).

Art. 234. (V E T A D O).

Art. 235. (V E T A D O).

Art. 236. (V E T A D O).

Art. 237. (V E T A D O).

Art. 238. (V E T A D O).

Art. 239. (V E T A D O).

Art. 240. (V E T A D O).

Art. 241. (V E T A D O).

Art. 242. (V E T A D O).

Art. 243. (V E T A D O).

Art. 244. (V E T A D O).

Art. 245. (V E T A D O).

Art. 246. (V E T A D O).

Art. 247. (V E T A D O).

Art. 248. (V E T A D O).

Art. 249. (V E T A D O).

Art. 250. (V E T A D O).

Art. 251. (V E T A D O).

Art. 252. (V E T A D O).

CAPÍTULO II

DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 253. (V E T A D O).

CAPÍTULO III

DA ÁREA DE ATENÇÃO ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 254. (V E T A D O).

Art. 255. (V E T A D O).

Art. 256. (V E T A D O).

Art. 257. (V E T A D O).

Art. 258. (V E T A D O).

Art. 259. (V E T A D O).

Art. 260. (V E T A D O).

CAPÍTULO IV

DO CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 261. O Governo do Distrito Federal fica autorizado a criar os Centros de Referência e Apoio às Pessoas com Deficiência em todo o território do Distrito Federal.

Art. 262. O Centro de Referência e Apoio às Pessoas com Deficiência tem como principais finalidades:

I – disponibilizar às pessoas com deficiência e suas famílias informações e encaminhamentos necessários sobre recursos para atendimento de suas necessidades na área de políticas públicas;

II – disponibilizar à população em geral informações que possibilitem a valorização da diversidade humana e fortalecimento da aceitação das diferenças individuais;

III – fornecer orientação geral aos pais, a partir do período pré-natal, na rede pública de saúde, com continuidade nas fases seguintes do desenvolvimento da pessoa.

Art. 263. Para viabilizar a criação dos Centros de Referência e Apoio às Pessoas com Deficiência, o Poder Executivo pode celebrar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO V
DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 264. (V E T A D O).
TÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Art. 265. As medidas de proteção à pessoa com deficiência são aplicáveis sempre que os seus direitos, reconhecidos nesta Lei ou em outra legislação, sejam ameaçados ou violados:
I – por falta, omissão ou abuso da família, tutor, curador ou entidade de atendimento;
II – por ação ou omissão da sociedade ou do Distrito Federal;
III – em razão de sua condição pessoal.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 266. (V E T A D O).
Art. 267. As obrigações previstas nesta Lei não excluem as já estabelecidas em outras legislações, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais dos quais o Brasil seja signatário.
Art. 268. (V E T A D O).
Art. 269. (V E T A D O).
Art. 270. Os valores de multas constantes nesta Lei são atualizados anualmente nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
Art. 271. (V E T A D O).
Art. 272. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 273. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007.

Brasília, 20 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.638, DE 20 DE JULHO DE 2020.
(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)
Garante o sigilo das informações divulgadas no Portal da Transparência ou nos sítios oficiais dos órgãos e entidades dos poderes públicos distritais, relativas às servidoras sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Devem ser suprimidas das informações obrigatórias constantes nos Portais de Transparência ou nos sítios oficiais na Internet dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal aquelas relativas ao nome e à lotação de servidoras públicas que estejam sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário em função da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
§ 1º A servidora que pretenda suprimir as informações de que trata o caput deve apresentar certidão narrativa expedida pelo Poder Judiciário ao órgão responsável pela gestão do Portal de Transparência, comprovando sua condição protetiva.
§ 2º É assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação das partes sob sigilo, quando não for autorizado acesso integral às informações parcialmente sigilosas de que trata esta Lei.
§ 3º A supressão dos dados é realizada pelo órgão competente, no prazo de 48 horas a contar do protocolo do requerimento.
Art. 2º Em caso de descumprimento desta Lei, deve ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.998, DE 20 DE JULHO DE 2020.
Altera o Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 132, de 29 de setembro de 2017, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso I do item 130.15 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Brasília, 20 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.999, DE 20 DE JULHO DE 2020
Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de

8 de novembro de 1996, e, tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 01/19, de 5 de abril de 2019, DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 79.....
.....
XXXIV - Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66 (Ajuste SINIEF 01/19).
.....” (NR)
“Livro I.....
Título III.....
Capítulo II.....
Seção II.....
Subseção V
Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e
Art. 95-A. Considera-se Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações relativas à energia elétrica, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Administração Tributária do Distrito Federal, na forma da legislação específica (Ajuste SINIEF 01/19).” (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Brasília, 20 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.000, DE 20 DE JULHO DE 2020
Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 21, de 10 de outubro de 2019, DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 141-A. O contribuinte obrigado ao uso do bilhete de passagem eletrônico - BP-e, nos termos da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2019, deverá registrar o Evento de Excesso de Bagagem em substituição ao documento de excesso de bagagem previsto no art. 141. (AC)”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 20 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.001, DE 20 DE JULHO DE 2020
Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; no Convênio ICMS 142/18, de 14 de dezembro de 2018; e nos Protocolos ICMS 41/08, de 4 de abril de 2008 e 89/19, de 10 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.
CADERNO I

MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Referente às operações subsequentes – operações internas e interestaduais (a que se referem os artigos 321 a 336 deste regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
.....			
28		Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 89/19	A partir de 01/01/19 A partir de 01/02/20
.....			
28.15	Para os efeitos deste item, equipara-se a estabelecimento de fabricante o estabelecimento atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor ou por fabricante de veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola, agropecuário e rodoviário, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade. (NR)		

.....			
28.17	Nas operações destinadas aos Estados de Mato Grosso, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul e São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna destes Estados para os produtos mencionados no caput deste item. (NR)		
.....			

Art. 2º Fica revogado o item 109.0 – CEST 01.111.00 – NCM/SH 7315.11.00 – Descrição - Corrente transmissão, do caput do item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Brasília, 20 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.002, DE 20 DE JULHO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do processo SEI 04009-00000613/2020-33, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejadas da Subsecretaria de Administração Geral, para a Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, as seguintes unidades, mantendo-se os atuais ocupantes:

- I - Diretoria de Orçamento;
- II - Diretoria de Gestão de Pessoas;
- III - Diretoria de Logística;
- IV - Diretoria de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Contratos;
- V - Diretoria de Compras Governamentais.

Art. 5º A Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, mantendo-se os atuais ocupantes.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal deverá ser adequado à nova estrutura no prazo de noventa dias, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.002, de 20 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (Código SGRH 01000122) - SUBSECRETARIA DE PRODUTOS E POLÍTICAS DE TURISMO - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTESANATO, Assessor, CC-08, 01 (Código SGRH 01000057) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-04, 01 (Código SGRH 01000079); Assessor Especial, CNE-07, 01 (Código SGRH 01000150); Assessor, CPC-07, 01 (Código SGRH 00000842) - DIRETORIA DE CONTRATO E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01 (Código SGRH 01000084) - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES - Gerente, CC-08, 01 (Código SGRH 01000085) - GERÊNCIA DE MATERIAL E COMPRAS - Gerente, CC-08, 01 (Código SGRH 01000086) - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, CC-06, 01 (Código SGRH 01000094) - NÚCLEO DA ATENDIMENTO AO USUÁRIO - Chefe, CC-06, 01 (Código SGRH 01000095).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.002, de 20 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PRODUTOS E POLÍTICAS DE TURISMO - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTESANATO - Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA DE PREÇOS E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO - Gerente, CC-08, 01.

DECRETO Nº 41.003, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00018456/2020-39, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal nos termos deste decreto.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, extinguindo as respectivas Unidades Administrativas, quando couber.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II, acrescidas as respectivas Unidades Administrativas.

Art. 4º Ficam remanejados os cargos a seguir especificados, mantendo seus atuais ocupantes:

- I - O Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, Código SGRH 00701902, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Transformação Digital, do Gabinete para a Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;
- II - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Código SGRH 05800216, de Assessor Especial, do Gabinete para a Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;
- III - O Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, Código SGRH 40000032, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida para a Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;
- IV - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 00702785, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa para a Coordenação de Ações de Qualidade de Vida, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;
- V - O Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 40000020, de Assessor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida para a Coordenação de Ações de Qualidade de Vida, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;
- VI - O Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 01601523, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida para a Coordenação de Ações de Qualidade de Vida, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;
- VII - O Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 00001751, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida para a Coordenação de Articulação e Integração de Projetos, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;

Art. 5º Em face das disposições deste decreto, a Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo III.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.003, de 20 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - Assessor

Especial, CNE-06, 02 (Código SIGHR 00001743 e 00001935) - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO - Gerente, CPC-08, 01 (Código SIGHR 00702421) - ESCOLA DE GOVERNO - Assessor, CC-08, 01 (Código SIGHR 00001713) - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ESTATAIS E ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assessor, CC-08, 01 (Código SIGHR 00701942).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.003, de 20 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-08, 01; Assessor, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE QUALIDADE DE VIDA - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º, do Decreto nº 41.003, de 20 de julho de 2020)

1. SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA
 - 1.1. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.2. COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE QUALIDADE DE VIDA
 - 1.3. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE PROJETOS
 - 1.4. ESCOLA DE GOVERNO
 - 1.4.1. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
 - 1.4.1.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
 - 1.4.1.2. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
 - 1.4.1.3. GERÊNCIA DE MÍDIAS DIGITAIS
 - 1.4.2. COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO
 - 1.4.2.1. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS
 - 1.4.2.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E FORMAÇÃO
 - 1.4.3. COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
 - 1.4.4. UNIDADE DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

DECRETO Nº 41.004, DE 20 DE JULHO DE 2020

Institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do art. 100, e o art. 321, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o inciso II, do art. 227, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, DECRETA:

Art. 1º Institui a Estrutura de Governança e Gestão Participativa do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Parágrafo único. A Estrutura de Governança e Gestão Participativa é de natureza temporária e funcionará por vinte e quatro meses a partir da edição deste Decreto, permitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 2º A Estrutura de Governança e Gestão Participativa do processo de que trata este Decreto é composta por:

- I – Coordenação Técnica;
- II – Comissão de Governança – CGO;
- III – Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI; e
- IV – Comitê de Gestão Participativa – CGP.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH instalar e dar apoio logístico e operacional às atividades desenvolvidas pela Estrutura de Governança e Gestão Participativa.

§2º A organização, a participação e o funcionamento da Estrutura de Governança e Gestão Participativa devem atender ao disposto na Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e no Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, ou norma que o substitua, em especial quanto à:

- I – vedação de participação em mais de um órgão de deliberação coletiva, inclusive como suplente;
 - II – obrigatoriedade da designação de no mínimo 30% de mulheres na composição dos órgãos de deliberação coletiva;
 - III – composição por, no mínimo, um servidor ou empregado do quadro de pessoal efetivo do órgão ou entidade a que se vincula cada órgão colegiado previsto no caput deste artigo.
- §3º As atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes participantes da Estrutura de Governança e Gestão Participativa são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal:

- I – supervisionar os trabalhos de toda a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009;
- II – assegurar o alinhamento com os órgãos do Distrito Federal e a articulação política

para boa consecução dos trabalhos de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009;

III – conduzir as discussões da Comissão de Governança – CGO;

IV – promover e supervisionar a execução das estratégias de mobilização definidas na metodologia geral denominada Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2020-2030;

V – conduzir ou delegar as estratégias para divulgação e comunicação dos princípios e diretrizes que norteiam o processo de revisão;

VI – realizar Acordos de Cooperação e contratações necessárias ao desenvolvimento e à complementação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI; e

VII – conduzir o processo de discussão da minuta de projeto de Lei Complementar na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º Fica instituída a Coordenação Técnica do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, composta por, no mínimo, um servidor ou empregado do quadro de pessoal efetivo da SEDUH.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal designará por ato próprio os técnicos que comporão a Coordenação Técnica.

Art. 5º Compete à Coordenação Técnica, no âmbito do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009:

I – elaborar e atualizar a Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2020-2030;

II – orientar e acompanhar a implementação da Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2020-2030;

III – propor o planejamento e acompanhar a sua execução;

IV – coordenar o processo de revisão;

V – executar a coordenação técnica e a articulação do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI promovendo os alinhamentos necessários;

VI – debater, orientar e apreciar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI e do Comitê de Gestão Participativa – CGP;

VII – acompanhar periodicamente o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Estrutura de Governança e Gestão Participativa definida no art. 2º;

VIII – promover e mediar o diálogo e executar ações para articulação e integração dos trabalhos entre os eixos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI;

IX – sugerir e propor a elaboração e o aprimoramento de estudos necessários para o adequado desenvolvimento do trabalho;

X – identificar e encaminhar as questões relevantes para apreciação da Comissão de Governança – CGO – acerca de situações, divergências e conflitos institucionais no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos no Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI e Comitê de Gestão Participativa – CGP;

XI – coordenar a organização da base de dados georreferenciada do PDOT, integrada ao Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal;

XII – planejar e coordenar o processo de seleção de entidades da sociedade civil para composição do Comitê de Gestão Participativa – CGP;

XIII – acompanhar a execução das estratégias de mobilização definidas na Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2020-2030;

XIV – planejar e acompanhar os debates públicos e conferências setoriais pertinentes, com vistas à sua articulação ao processo de revisão;

XV – propor e acompanhar a realização de Acordos de Cooperação e de contratações necessárias ao desenvolvimento e à complementação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI;

XVI – coordenar a elaboração da minuta de projeto de lei complementar de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009; e

XVII – desenvolver a metodologia e coordenar a execução da consolidação dos estudos técnicos e demais produtos desenvolvidos no âmbito dos eixos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI.

CAPÍTULO II

COMISSÃO DE GOVERNANÇA – CGO

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Governança – CGO, instância colegiada de deliberação, gestão e articulação interinstitucional no âmbito do processo de elaboração e revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009.

Art. 7º A Comissão de Governança – CGO é composta:

I – pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

- a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH;
- b) Casa Civil do Distrito Federal;
- c) Secretaria de Estado do Governo – SEGOV;
- d) Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;
- e) Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI;
- f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE;
- g) Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB;
- h) Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura – SODF; e
- i) Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap;

II – por dois representantes titulares e respectivos suplentes da Coordenação Técnica prevista no art. 1º, inciso I;

III – por dois representantes titulares e respectivos suplentes do Comitê de Gestão Participativa – CGP previsto no art. 1º, inciso IV, escolhidos entre os representantes da sociedade civil organizada, respeitada a representação dos segmentos.

§ 1º O titular do órgão que compõe esta Comissão de Governança – CGO deve indicar um suplente para substituí-lo nas suas ausências.

§ 2º As reuniões da Comissão de Governança – CGO podem ocorrer a partir de demandas específicas identificadas e encaminhadas pela Coordenação Técnica ou por qualquer de seus membros.

§ 3º A Comissão de Governança – CGO pode convidar para participar das suas reuniões os demais Secretários de Estado e os Presidentes e Diretores-Gerais dos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, bem como representantes do Governo Federal e de outras entidades públicas ou privadas, sempre que as questões em pauta tiverem relação com as suas respectivas funções e atividades.

Art. 8º Compete à Comissão de Governança – CGO, no âmbito do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009:

I – realizar a supervisão e a avaliação periódica do trabalho desenvolvido;

II – mediar e opinar sobre as questões relevantes, acerca de situações, divergências e conflitos institucionais no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos do Grupo Técnico Interinstitucional – GTI e do Comitê de Gestão Participativa – CGP;

III – supervisionar e orientar os seus representantes no Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI quanto à participação, cooperação, integração e articulação entre os órgãos no exercício de sua competência para o melhor resultado dos trabalhos;

IV – atuar de forma estratégica, sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos neste Decreto, respeitadas suas competências;

V – promover o diálogo e articular ações para o adequado desenvolvimento e integração dos trabalhos entre os órgãos; e

VI – assegurar a articulação das políticas públicas e promover a gestão interinstitucional e o acesso às informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO III

DO GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL

Art. 9º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, de caráter técnico, no âmbito do processo de revisão e elaboração do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009.

Art. 10. O Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI é constituído por Grupos Temáticos referentes aos seguintes eixos:

I – Território Resiliente;

II – Participação Social e Governança;

III – Gestão de Valorização Social da Terra;

IV – Ruralidades;

V – Mobilidade;

VI – Habitação e Regularização Fundiária;

VII – Desenvolvimento Econômico Sustentável e Centralidades;

VIII – Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 11. O Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI é composto por representantes do Poder Público Distrital indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Governo – SEGOV;

II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH;

III – Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI;

IV – Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura – SODEF;

V – Secretaria de Estado de Economia – SEEC;

VI – Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB;

VII – Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana – SEDRM;

VIII – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE;

IX – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

X – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC;

XI – Secretaria de Estado de Educação – SEEDF;

XII – Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;

XIII – Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF Legal;

XIV – Secretaria de Estado da Saúde – SES;

XV – Secretaria Executiva de Cidades – SECID;

XVI – Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP;

XVII – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – Adasa;

XVIII – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU;

XIX – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – Ibram;

XX – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF;

XXI – Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF;

XXII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF;

XXIII – Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap;

XXIV – Companhia de Saneamento Ambiental – Caesb;

XXV – Companhia Energética de Brasília – CEB;

XXVI – Companhia de Desenvolvimento Habitacional – Codhab;

XXVII – Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan;

XXVIII – Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF; e

XXIX – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

§ 1º Os órgãos e entidades relacionados no caput do art. 11 devem indicar representantes para cada um dos eixos previsto no art. 10 que sejam relacionados à sua área de competência.

§ 2º Devem ser designados como coordenadores dois membros de cada Grupo Temático do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, sendo 1 um, obrigatoriamente, da SEDUH.

§ 3º O Governador do Distrito Federal irá designar, em ato próprio, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto, os membros dos Grupos Temáticos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI.

§ 4º Os representantes e os coordenadores que compõem o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI podem, a qualquer tempo, ser substituídos por nova indicação.

§ 5º É facultado ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal solicitar a indicação de representantes de órgãos ou entidades do Poder Público Distrital não relacionados no art. 11 para comporem o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI quando as suas competências estiverem relacionadas com os trabalhos.

Art. 12. Compete aos coordenadores, previsto no art. 11, § 2º, de cada Grupo Temático:

I – coordenar a elaboração da metodologia específica dos trabalhos do Grupo Temático, em consonância com a Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2020-2030;

II – convocar reuniões periódicas, definir calendário e pautas de discussão;

III – demandar à Coordenação Técnica os recursos materiais e humanos que se fizerem necessários à consecução dos trabalhos;

IV – conduzir os procedimentos necessários à elaboração dos estudos técnicos e proposta nos temas específicos, definidos em conjunto com a Coordenação Técnica;

V – participar das reuniões do Comitê de Gestão Participativa – CGP e da Comissão de Governança – CGO, sempre que as questões em pauta tiverem relação aos seus temas específicos;

VI – desenvolver e coordenar os trabalhos do respectivo Grupo Temático para a execução da Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2020-2030 e cronograma de atividades;

VII – monitorar a implementação da Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2020-2030 e propor adequações necessárias à Coordenação Técnica;

VIII – conduzir a sistematização e consolidação dos estudos técnicos e demais produtos desenvolvidos nos Grupos Temáticos;

IX – conduzir as reuniões intersetoriais; e

X – participar da elaboração da minuta de projeto de lei complementar que revisa o PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009.

Art. 13. Compete aos Grupos Temáticos:

I – desenvolver a metodologia específica dos trabalhos do Grupo Temático, em consonância com a Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2020-2030;

II – participar das reuniões periódicas;

III – apresentar informações referentes a sua área de competência;

IV – realizar os levantamentos referentes aos temas específicos do Grupo Temático;

V – elaborar os estudos técnicos e proposta técnica no âmbito dos temas específicos de forma articulada e integrada com os demais temas e considerando as demais políticas públicas, legislações e planos setoriais;

VI – elaborar os produtos das etapas previstas na Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2020-2030, conforme o planejamento definido;

VII – realizar o apoio técnico nos debates públicos que sejam relacionados aos seus temas específicos;

VIII – realizar o apoio técnico nas instâncias de participação prevista na Metodologia do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2020-2030;

IX – apresentar e debater os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos Eixos Transversais e Temático;

X – consolidar as informações provenientes do debate técnico e da leitura comunitária no âmbito dos temas específicos; e

XI – apoiar a elaboração da minuta de projeto de lei complementar que revisa o PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 14. Fica instituído o Comitê de Gestão Participativa – CGP, órgão colegiado com caráter consultivo e propositivo, no âmbito do processo de revisão e elaboração do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009.

Art. 15. O Comitê de Gestão Participativa – CGP é constituído por membros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Executivo do Distrito Federal e pode ser composto pela sociedade civil organizada, na quantidade máxima por segmento, de:

I – cinco membros do Poder Executivo Distrital, sendo:

a) quatro membros da SEDUH; e

b) um membro da Secretaria Executiva das Cidades;

II – doze membros da sociedade civil organizada no segmento movimentos sociais e coletivos, sendo 1 um membro de cada um dos seguintes grupos:

a) comunidades tradicionais, quilombolas ou ciganas;

b) comunidades indígenas;

c) população em situação de rua;

d) coletivo pelo direito à cidade;

e) coletivo ou movimento de moradia;

f) reforma agrária e agricultura familiar;

g) transporte e mobilidade;

h) mulheres e igualdade de gênero;

i) infância e juventude;

j) igualdade racial;

k) população LGBTQI+; e

l) migrantes, imigrante, apátrida e refugiados;

III – cinco membros da sociedade civil organizada no segmento organizações não

governamentais e entidades da sociedade civil, sendo um membro representante de cada um dos seguintes temas:

- a) direito à Cidade;
- b) cultura;
- c) democratização do acesso à terra;
- d) meio ambiente; e
- e) mobilidade urbana.

IV – dois membros da sociedade civil organizada no segmento cooperativas e associações, sendo um membro de cada uma das seguintes áreas de atuação:

- a) habitação; e
- b) regularização Fundiária.

V – cinco membros da sociedade civil organizada no segmento entidades do setor empresarial, sendo um membro de cada uma das seguintes áreas de atuação:

- a) construção civil;
- b) setor imobiliário;
- c) indústria;
- d) comércio; e
- e) produtores rurais;

VI – três membros da sociedade civil organizada no segmento entidade de representação profissional, sendo um membro de cada uma das seguintes áreas de atuação:

- a) arquitetura e urbanismo; e
- b) produtores rurais;
- VII – quatro membros da sociedade civil organizada no segmento conselho de classe profissional, sendo um membro de cada uma das seguintes áreas de atuação:
- a) arquitetura e urbanismo;
- b) engenharia e agronomia;
- c) serviço social; e
- d) advocacia.

VIII – quatro membros da sociedade civil organizada no segmento entidades acadêmicas e de pesquisa, dentre os seguintes segmentos:

- a) entidade de ensino superior privado;
- b) entidade de pesquisa e extensão;
- c) Universidade de Brasília; e
- d) Instituto Federal de Brasília.

§ 1º A SEDUH exercerá a coordenação executiva do Comitê de Gestão Participativa – CGP.

§ 2º As entidades da sociedade civil que comporão o Comitê de Gestão Participativa – CGP deverão ser selecionadas por meio de edital, a ser elaborado pela SEDUH.

§ 3º Cabe ao membro suplente substituir o membro titular, em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Todos os participantes do Comitê de Gestão Participativa – CGP devem comprovar residência ou título de eleitor registrado no DF.

§ 5º O Comitê de Gestão Participativa – CGP deve indicar de dois a cinco dos seus membros para participar das reuniões de cada Grupo Temático do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, designados de acordo com as respectivas áreas de atuação e competências.

§ 6º Para o desenvolvimento das ações e atividades do Comitê de Gestão Participativa – CGP, os seus membros podem, quando julgar necessário, consultar ou firmar parcerias, acordos ou solicitar a participação e colaboração de representantes:

- I – do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN;
- II – do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM;
- III – da Câmara Legislativa do DF;
- IV – da Secretaria do Patrimônio da União; e
- V – de outros órgãos do Distrito Federal, do Governo Federal e de outras Unidades da Federação.

Art. 16. Compete ao Comitê de Gestão Participativa – CGP:

- I – aprovar calendário de reuniões ordinárias proposto pela SEDUH;
- II – realizar reuniões extraordinárias sempre que deliberado como necessário;
- III – contribuir na consolidação da metodologia geral e demais documentos;
- IV – acompanhar todas as etapas de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009;
- V – apoiar e acompanhar a implantação da metodologia de participação e as etapas de mobilização e participação social visando garantir a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009;
- VI – contribuir para a mobilização da sociedade de forma a viabilizar a colaboração e a participação em todo o processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, especialmente por meio de validação das ações de sensibilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação social;
- VII – acompanhar as atividades dos Grupos Temáticos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, por meio dos representantes indicados conforme § 5º do art. 15;
- VIII – contribuir na consolidação dos produtos desenvolvidos pelo GTI, bem como da minuta de Lei Complementar de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, a ser enviada ao CONPLAN;
- IX – participar, com no mínimo dois representantes, das oficinas nas Regiões Administrativas e Unidades de Planejamento Territorial, das oficinas temáticas, das audiências públicas e outras reuniões previstas, conforme cronograma; e
- X – participar das reuniões específicas que são parte da leitura comunitária no processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, conforme deliberação em reuniões do Comitê de Gestão Participativa – CGP.

Art. 17. O edital para seleção das entidades da sociedade civil para o Comitê de Gestão Participativa – CGP, conforme descrito no §2º do art. 15, deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e na página na internet destinada à revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, em até dez dias úteis após a publicação deste Decreto.

§ 1º O prazo previsto para publicação do resultado do edital deve ser de, no máximo, trinta dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º O edital deve prever as regras específicas para inscrição dos representantes da sociedade civil e a documentação necessária.

§ 3º Caso não haja inscrição de entidades da sociedade civil na quantidade descrita no art. 15, a representação ficará vaga, podendo ser preenchida por meio de nova convocação.

Art. 18. O Comitê de Gestão Participativa – CGP deve ser instalado no prazo de até sessenta dias, contados da publicação do edital de que trata o art. 17.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 40.088, de 09 de setembro de 2019.

Brasília, 20 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO – GLOSSÁRIO

Conselho de Classe Profissional – autarquia da administração pública indireta que orienta, disciplina e fiscaliza o exercício de determinada profissão. É de registro obrigatório para o profissional atuante;

Cooperativa Habitacional – sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, em que as atividades desenvolvidas objetivam a produção, gestão e aquisição de moradias por parte dos associados;

Entidade de ensino superior – instituição acadêmica de ensino superior e pesquisa;

Entidade de pesquisa e extensão – instituição dedicada a realização de pesquisas e projetos voltados à inovação e disseminação de conhecimento;

Entidade de representação profissional – entidade de livre associação dedicada ao amparo e debate das questões decisivas de determinada categoria profissional, possui atuação político-institucional;

Entidades do setor empresarial – organizações que representam o empreendedorismo local;

Entidades sociais – organização não-governamental que promove atividades sem fins lucrativos e que constitui pessoa jurídica, com atuação em temática específica, por exemplo: direito à cidade, cultura, democratização do acesso à terra, associações de segurança e de moradores;

Movimento social e coletivos – redes de interação de pessoas organizadas em torno de um projeto de sociedade, podendo atuar em seguimentos temáticos específicos, sem constituir pessoa jurídica.

DECRETO Nº 41.005, DE 20 DE JULHO DE 2020

Institui Grupo Executivo Intersecretarial a fim de propor a atualização e a regulamentação da Lei Distrital nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que instituiu a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo Executivo com o objetivo de elaborar proposta de atualização e de regulamentação da Lei Distrital nº 4.317, de 9 de abril de 2009.

Art. 2º O Grupo Executivo é composto por representantes:

- I – da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal;
- II – da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- III – da Casa Civil do Distrito Federal;
- IV – da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- V – da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- VI – da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social;
- VII – da Secretaria de Estado da Educação;
- VIII – da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- IX – da Secretaria do Trabalho;
- X – da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal- DF Legal;
- XI – da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- XII – do Conselho de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência;

§ 1º A coordenação do Grupo Executivo fica a cargo da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

§ 2º Os membros, titulares e suplentes, de que trata o caput devem ser indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 3º Compete ao coordenador do Grupo Executivo a organização, a definição de metodologia e do cronograma de trabalho com vistas à condução das atividades e ao monitoramento de seus resultados.

Art. 3º O coordenador do Grupo Executivo poderá convidar, na condição de colaboradores, especialistas e representantes de outros órgãos da administração direta e indireta dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de membros do Ministério Público, Defensoria Pública e instituições da sociedade civil que possam prestar consultoria e contribuições.

Art. 4º A participação no Grupo Executivo de que trata este Decreto é considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o Grupo Executivo devem permanecer desempenhando suas atividades profissionais nas unidades em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas ao objetivo do grupo.

Art. 5º O Grupo Executivo tem o prazo de doze meses, a contar da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 04, de 26 de março de 2020.

Brasília, 20 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.006, DE 20 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.187.543,00 (dezesseis milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00181987/2020-92, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 16.187.543,00 (dezesseis milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 188 - Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre Aplicação.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SESDF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL		1718.99.11	188	16.187.543		16.187.543	
2020AC00279		TOTAL				16.187.543	
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						16.187.543
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019420	3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIAS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	188	16.187.543	16.187.543
2020AC00279		TOTAL					16.187.543

DECRETO Nº 41.007, DE 20 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.859.553,00 (sessenta milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00284275/2020-24, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de \$ 60.859.553,00 (sessenta milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 189 - AUXÍLIO FINANCEIRO COVID 19 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SESDF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL		1718.99.11	189	60.859.553		60.859.553	
2020AC00267		TOTAL				60.859.553	
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						60.859.553
10.122.6202.4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 020594	0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	189	60.859.553	60.859.553
2020AC00267		TOTAL				60.859.553	

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 263, DE 17 DE JULHO DE 2020

Define os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes que optarem pela fruição do benefício fiscal previsto no Decreto nº 40.337, de 23 de dezembro de 2019, nos termos e condições que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e, tendo em vista a promulgação do Decreto nº 40.337, de 23 de dezembro de 2019, em especial as disposições contidas no §2º do art. 3º e no art. 5º, ambos do referido Decreto, resolve:

Art. 1º Definir os procedimentos de concessão de créditos outorgados, para efeito de compensação com o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido, o equivalente ao percentual de 13%, sobre o valor da respectiva base de cálculo, na saída interna, mantido o sistema normal de compensação do imposto, com cerveja e chope artesanais produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro, em conformidade com o o art. 2º do Decreto nº 40.337, de 23 de dezembro de 2019.

§1º Para fins de enquadramento do contribuinte como estabelecimento microcervejeiro com vistas à fruição do benefício fiscal a que se refere o caput, considera-se como:

I - microcervejaria, a pessoa jurídica cuja produção anual de cerveja e chope artesanais, correspondente ao somatório da produção de todos os seus estabelecimentos, inclusive os caracterizados como controladora, controlada, coligada, interdependentes ou sob o controle societário ou administrativo comum, não seja superior a cinco milhões de litros; e, que possua no rol de suas atividades econômicas o CNAE-Fiscal listado na Subclasse "1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes", da Classe 11.13-5, do Grupo 11.1, da Divisão 11, da Seção "C", da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Subclasses 2.3; e,

II - cerveja ou chope artesanal, o produto elaborado a partir de mosto cujo extrato primitivo contenha no mínimo 80% de cereais malteados ou extrato de malte, conforme registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§2º Para caracterizar que o contribuinte exerce a atividade econômica de microcervejeiro:

I - a transação CONFAC1, do Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST deverá listar CNAE-Fiscal que atenda o disposto no inciso I do caput, relativamente à atividade econômica; e,

II - o comprovante a que se refere o inciso IV do §1º do art. 2º deverá estar de acordo com o disposto no inciso II do caput, para cada produto.

§3º O limite de produção anual previsto no inciso I do caput compreende o somatório da produção, respectivamente, de cerveja e de chope artesanais.

§4º O percentual a que se refere o caput deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, bem como poderá ser estabelecido critérios para sua graduação.

Art. 2º O contribuinte enquadrado como estabelecimento microcervejeiro na forma do art. 1º poderá requerer a fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º do Decreto nº 40.337, de 2019, mediante requerimento dirigido ao Núcleo de Processos Especiais - NUPES, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio do sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, na rede mundial de computadores (www.receita.fazenda.df.gov.br), utilizando certificação digital, no seguinte caminho de acesso: <ATENDIMENTO VIRTUAL> <Registrar Solicitação> <Pessoa Física/Jurídica> <Assunto: ICMS Pessoa Física/Jurídica> <Tipo de Atendimento: Decreto nº 40.337/2019 – Benefício Fiscal Microcervejeiros – Inclusão>.

§1º No requerimento a que se refere o caput, o contribuinte interessado deverá anexar:

I - certidão negativa de débitos previdenciários;

II - certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, atualizado;

IV - comprovante de registro perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de cada produto produzido pelo estabelecimento para o qual se pleiteia o benefício fiscal referido no caput deste artigo;

V - declaração de que o somatório da produção anual de cerveja e chope artesanais de todos os seus estabelecimentos, inclusive os caracterizados como controladora, controlada, coligada, interdependentes ou sob controle societário ou administrativo comum, não ultrapassa a quantidade de cinco milhões de litros; e,

VI - declaração de que não pratica, bem como não aceita:

a) a exploração de trabalho escravo ou degradante; e,

b) a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil.

§2º A admissibilidade do requerimento a que se refere o caput, condiciona-se à apresentação dos documentos relacionados nos incisos de I a VI do §1º pelo contribuinte interessado, que deverá estar:

I - estabelecido no Distrito Federal;

II - regularmente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, nos termos da legislação específica;

III - em situação regular perante a Fazenda Pública Distrital, relativamente às obrigações tributárias principal e acessória; e,

IV - em dia com o Sistema de Seguridade Social, de acordo com o que estabelece o §3º do art. 195 da Constituição Federal, e com o FGTS.

Art. 3º O benefício fiscal de que trata esta Portaria não se aplica às saídas internas realizadas com produtos fabricados por terceiros ou recebidos em transferência de estabelecimento localizado em outra unidade federada.

Art. 4º Sem prejuízo da conferência dos documentos relacionados no §1º e das condições estabelecidas no §2º, ambos do art. 1º, a verificação das condições para a fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I - consulta ao CFDF, considerando-se inapto para a fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria o contribuinte que estiver com sua inscrição suspensa, cancelada ou que contenha divergências em relação aos dados informados no pedido;

II - verificação da existência de débitos tributários inscritos ou não em Dívida Ativa mediante consulta à transação CERTDEBITO no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF;

III - consulta ao SIGEST, na transação CONFAC1, para verificação do regime de tributação e das condições de enquadramento previstas no art. 2º;

IV - exame, no Receita Web/DCO, da regularidade do cumprimento das obrigações acessórias relativas aos impostos que devem ser declarados na Escrituração Fiscal Digital - EFD (LFE e SPED), concernentes aos períodos de apuração, dentro do prazo decadencial;

V - consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil para verificação da existência de Certidão Negativa de Débitos válida perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

VI - consulta a sítio da Caixa Econômica Federal para verificação da existência de Certidão Negativa de Débitos válida perante o FGTS; e,

VII - consulta à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, considerando-se inapto para a fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria o contribuinte que:

a) tiver portaria vigente que autoriza Financiamento Especial para o Desenvolvimento de que trata a Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003; e/ou,

b) tiver Resolução CDI-IDEAS vigente que autoriza Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - (IDEAS) - de que trata a Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 5º Será indeferido o requerimento de que trata o caput do art. 2º ao contribuinte interessado que, isolada ou cumulativamente:

I - estiver com a situação cadastral e/ou fiscal irregular no CFDF;

II - possuir Certidão Positiva de Débitos com o Distrito Federal;

III - não exerça a atividade econômica de microcervejeiro no local informado nos termos das disposições do art. 1º, conforme constatação por meio de vistoria realizada no endereço constante do CFDF;

IV - apresentar irregularidades em relação ao cumprimento de obrigações acessórias relativas aos impostos que devem ser declarados na Escrituração Fiscal Digital - EFD-ICMS/IPI no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

V - estiver em débito com o INSS;

VI - estiver em débito com o FGTS;

VII - possuir Financiamento Especial para o Desenvolvimento - (FIDE) - de que trata a Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003,

VIII - possuir Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável - (IDEAS) - de que trata a Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013, e/ou,

IX - comprovadamente pratica ou aceita:

a) a exploração de trabalho escravo ou degradante; e/ou,

b) a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil.

§1º A vistoria a que se refere o inciso III do caput será realizada por integrante da Carreira Auditoria Tributária, preferencialmente lotado nas agências de atendimento da receita, podendo ser realizada por servidor lotado em outras unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, desde que autorizada, conforme o caso, pela Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COAT, ou pela Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT.

§2º Na hipótese de incorrer em uma ou mais das condições de indeferimento previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e IX do caput, o contribuinte interessado será notificado pelo NUPES, via atendimento virtual, para sanear a irregularidade no prazo de trinta dias contados a partir da ciência.

§3º Na hipótese de indeferimento do requerimento de que trata o caput do art. 2º, o contribuinte interessado será notificado pelo NUPES, via atendimento virtual.

§ 4º Do indeferimento do requerimento de que trata o caput do art. 2º caberá recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de trinta dias contados da ciência.

Art. 6º Deferido o requerimento de que trata esta Portaria pelo NUPES, o Subsecretário da Receita deliberará, mediante expedição de Ato Declaratório, pela concessão do benefício requerido na forma do art. 2º.

§1º No Ato Declaratório a que se refere o caput deverá constar, no mínimo, o benefício fiscal concedido, as condições para sua fruição e o prazo de vigência.

§2º O Ato Declaratório de que trata o caput deverá ser publicado no sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF na Internet e terá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

§3º Na hipótese de o Subsecretário da Receita denegar a concessão do benefício requerido na forma do art. 2º, após o deferimento pelo NUPES, o contribuinte interessado será informado da denegação por meio de Notificação expedida pelo NUPES via atendimento virtual.

§4º Da denegação a que se refere o §3º caberá recurso ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de trinta dias contados da ciência.

Art. 7º Será excluído da fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o contribuinte que incorrer em uma ou mais das situações relacionadas nos incisos de I a IX do caput do art. 5º, bem como o contribuinte beneficiário que, isolada ou cumulativamente:

I - estiver em situação irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados em livros e documentos fiscais, ainda que referente a períodos anteriores à concessão do benefício;

II - incorrer em qualquer das situações elencadas no §2º do art. 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, considerando-se, neste caso, o resultado do julgamento em definitivo do respectivo processo na instância administrativa;

III - extrapolar o limite de produção anual de cerveja e chope artesanais previsto no inciso I do caput do art. 1º; e/ou,

IV - produzir cerveja e/ou chope em desacordo com o especificado no inciso II do caput do art. 1º.

§1º A exclusão de que trata o caput dar-se-á por meio de termo de cassação.

§ 2º O termo de cassação a que se refere o §1º será informado ao contribuinte via domicílio fiscal eletrônico e publicado no sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, na Internet (www.fazenda.df.gov.br), produzindo efeitos a partir do primeiro dia subsequente ao da referida publicação.

§ 3º Ao estabelecimento enquadrado na situação prevista no inciso I do caput deverá ser enviada notificação com prazo improrrogável de trinta dias para saneamento da irregularidade.

§ 4º Ressalvado o disposto no inciso I do §5º, o contribuinte que for notificado nos termos do §3º e não sanar integralmente a irregularidade dentro do prazo da notificação será excluído da fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria, na forma do §1º, observando o disposto no §2º.

§ 5º O contribuinte não será excluído da fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria:

I - na hipótese do inciso I do caput, caso ocorra o atendimento integral da notificação referida no §3º deste artigo antes da publicação do termo de cassação; ou,

II - na hipótese do inciso II do caput, caso ocorra a extinção do crédito tributário e demais acréscimos legais no prazo da notificação constante do respectivo auto de infração.

§ 6º Da decisão de exclusão da fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria, que determinar sua cassação, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, no prazo de trinta dias contados a partir da publicação a que se refere o §2º, na forma da legislação específica.

§ 7º A exclusão da fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria implica apuração do ICMS pela sistemática normal a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação a que se refere o §2º.

§ 8º O contribuinte excluído na forma deste artigo somente poderá retornar à fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria mediante novo requerimento, observado o interstício mínimo de cento e oitenta dias contados a partir da data da publicação a que se refere o §2º, desde que sanadas as irregularidades que motivaram a exclusão.

§ 9º Na hipótese do inciso IV do caput o contribuinte beneficiário do benefício fiscal de que trata esta Portaria deverá solicitar o cancelamento do benefício na forma do art. 9º antes de iniciar a produção de cerveja e/ou chope em desacordo com o especificado no inciso II do caput do art. 1º.

§ 10. O contribuinte beneficiário do benefício fiscal de que trata esta Portaria que incorrer na hipótese do inciso IV do caput sem atender as disposições do §9º será excluído da fruição do benefício com efeitos retroativos à data de início da produção de cerveja e/ou chope em desacordo com o especificado no inciso II do caput do art. 1º.

Art. 9º A fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria poderá ser cancelada a pedido do contribuinte beneficiário, mediante comunicado dirigido ao NUPES, por meio do sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF na rede mundial de computadores (www.receita.fazenda.df.gov.br), utilizando certificação digital, no seguinte caminho de acesso: <ATENDIMENTO VIRTUAL> <Registrar Solicitação> <Pessoa Física/Jurídica> <Assunto: ICMS Pessoa Física/Jurídica> <Tipo de Atendimento: Decreto nº 40.337/2019 – Benefício Fiscal Microcervejeiros – Cancelamento>.

Parágrafo único. O comunicado de que trata o caput implica apuração do ICMS pela sistemática normal a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua protocolização na forma do caput.

Art. 10. O contribuinte qualificado na forma do caput do art. 1º, durante a fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria, na apuração do imposto, mantido o sistema normal de compensação, lançará no campo "Outros Créditos", fazendo referência ao Decreto nº 40.337/2019, o valor resultante da aplicação do equivalente ao percentual de 13% sobre o valor das respectivas bases de cálculo, nas saídas internas de cerveja e chope artesanais de produção própria.

Parágrafo único. O valor do crédito outorgado de que trata o art. 2º do Decreto nº 40.337, de 23 de dezembro de 2019, deverá ser escriturado, para cada produto, no Registro "E111" da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI, mediante o código de ajuste:

I - "DF02445 - Outro crédito Operação Própria: Crédito outorgado de 13% referente às operações internas de saídas de cerveja artesanal (CEST 03.021.00), previsto no art. 2º do Decreto nº 40.337/2019."; e,

II - "DF020446 - Outro crédito Operação Própria: Crédito outorgado de 13% referente às operações internas de saídas de chope artesanal (CEST 03.023.00), previsto no art. 2º do Decreto nº 40.337/2019.".

Art. 11. Durante a fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria, o contribuinte beneficiário fica obrigado a:

I - escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque (Bloco K) integrante da Escrituração Fiscal Digital - EFD-ICMS/IPI no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED; e,

II - cumprir as disposições contidas nos arts. 321 a 344 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. A aferição de volume da produção anual de cerveja e chope artesanais do contribuinte beneficiário do benefício fiscal de que trata esta Portaria será feita com base nas informações mensais da produção e respectivo consumo de insumos, bem como do estoque escriturado, conforme registros no Bloco K integrante da Escrituração Fiscal Digital - EFD-ICMS/IPI.

Art. 12. O monitoramento das condições para fruição do benefício fiscal de que trata esta Portaria fica sob a responsabilidade do Núcleo de Monitoramento do ICMS e Regimes Especiais - NICMS, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Tamara Feitosa Oliveira, 2851, 04; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - ETB, credenciada pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 171/2015: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL

MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 12, Lucas José Dorneles, 7262, 123; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - ETB, credenciada pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 297/2017: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES - MÊDIOTEC, Livro 12, Melanie Gabriella Mosse Silva, 7311, 139; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Williams Pinto da Silva, 5330, 77; Logan Nicolas Ferreira, 5331, 77; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 11, Rodrigo Durand da Rocha, 5567, 56; Lucas Cristovao Santos Gomes, 5568, 56; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 02, Ronaldo Gomes da Silva, 1193, 198; Carlos Alexandre Jesus da Silva, 1194, 198; Laercio Lemos Oliveira, 1195, 199; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - ETB, credenciada pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 519/2009: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EIXO TECNOLÓGICO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, Livro 12, Frederico Cristiano Gonçalves Mourão, 7259, 122; Roberson da Paz Rodrigues, 7260, 122; Thiago Costa Moreira, 7261, 123; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 29, Pedro Barros de Vasconcelos Junior, 14885, 162; Bruno Bezerra Dias, 14886, 163; Andre Soares Barbosa, 14887, 163; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 118, de 22/04/2005 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 18, Alyne Barbosa dos Santos Durães, 10464, 88; Lucas Vinícius da Silva Santana, 10465, 89; Vinícius dos Santos Rodrigues, 10466, 89; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. n.º 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - ETB, credenciada pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 297/2017: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - MÊDIOTEC, Livro 12, Ana Vitória Oliveira Araújo, 7305, 137; Calebe Coímbra Lima, 7306, 138; Igor Alves de Oliveira, 7307, 138; Júlio César de Melo Almeida, 7308, 138; Karen Keity Sousa Felix, 7309, 139; Milena da Conceição Lusa Câmara, 7310, 139; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 118, de 22/04/2005 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 18, Alessandra Rodrigues Nere da Silva, 10467, 89; Fernanda Cardoso Pinheiro, 10468, 90; Gabrielly Ohanna Santana Moraes, 10469, 90; Jéssica Melo de Oliveira, 10470, 90; Lauane Lima Martins, 10471, 91; Rita de Cássia Marques Rocha, 10472, 91; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. n.º 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - ETB, credenciada pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 297/2017: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - MÊDIOTEC, Livro 12, Cláudio Daniel Brandão dos Santos, 7298, 135; Edinan Alves Rabelo, 7299, 135; Fernanda Batista da Cruz, 7300, 136; Lorena Monick Narciso da Silva, 7301, 136; Lucas Messias Brito Cavalcante, 7302, 136; Victor Barros dos Santos, 7303, 137; Wilton Kevin Silva Alencar, 7304, 137; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 44, Valdirene Campelo da Silva, 22990, 196; Romerito Rodrigues Fernandes de Sa, 22991, 196; Nalbert Costa Rodrigues, 22992, 196; Juliano Orlanda da Silva, 22993, 197; José Almir Lopes Duraes, 22994, 197; Francisco Carmelino Vieira Lima, 22995, 197; Felipe Magalhães Silva, 22996, 198; Everton Santos da Silva, 22997, 198; Elias Gomes da Silva, 22998, 198; Andre Soares Barbosa, 22999,

199; Renato Ferrugini, 23000, 199; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 11, Sebastião Nunes de Oliveira, 6546, 182; Sandro de Sousa Ferreira, 6547, 183; Raimundo Celso Braga da Silva, 6548, 183; Rafael Costa Barreto, 6549, 183; Neriton Ferreira da Silva, 6550, 184; Jose Luis Matos da Silva, 6551, 184; Fagner Muniz Viana, 6552, 184; Daniel Andrade Passos, 6553, 185; Adriano de Santana Costa, 6554, 185; Agnaldo Pereira da Silva, 6555, 185; Antonio Marcos Gonçalves de Oliveira, 6556, 186; Renato Ferrugini, 6557, 186; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - ETB, credenciada pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 445/2009: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 12, Allisson José Moreira, 7247, 118; Davi Manuel Santos Domingues de Oliveira, 7248, 118; Francisco de Assis Ribeiro de Araujo, 7249, 119; Gabrielly Lemes da Costa, 7250, 119; Jociel Firmino da Silva, 7251, 119; Laís da Silva Lima, 7252, 120; Leonardo da Silva Nogueira, 7253, 120; Luciana Sousa da Conceição, 7254, 120; Raphael Batista Ferreira Campos, 7255, 121; Samara Oliveira da Silva, 7256, 121; Tayrine dos Santos Araujo, 7257, 121; Viven Ester Medeiros Justo, 7258, 122; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO COC LAGO NORTE, recredenciado pela Portaria n.º 228, de 22/12/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Adriana de Paula Mattos, 339, 37; André Maximilien Cordeiro Laporre, 340, 37; Camila Idalino de Andrade, 341, 37; Diego de Sousa Silva, 342, 37; Dienyfer Tavares Pereira da Silva, 343, 38; Eduardo Gabriel Navarro Vargas, 344, 38; Erick Anderson Oliveira Carrião de Freitas, 345, 38; Gabriela Liandra Carneiro Corrêa, 346, 38; Gabriella Tavares Furtado, 347, 38; Giovana de Oliveira Rocha, 348, 39; Giovana Vasconcelos Hoepfer, 349, 39; Henrique Ribeiro da Rocha, 350, 39; Igor Oliveira Teixeira, 351, 39; João Pedro Siqueira Parente de Mesquita, 352, 39; José Augusto Figueirôa Neto, 353, 40; José Júnio Martins Trigueiro, 354, 40; Joseph Jaime Frejat, 355, 40; Maria Eduarda de Souza Paiva da Costa, 356, 40; Muryel Moss Dourado Barbosa, 357, 40; Taís de Melo Areal, 358, 41; Victor Kalil Cachem Pinheiro Rattes, 359, 41; Diretora Kátia Cristina Catta Preta Carneiro, Reg. n.º 404 - AEUDF; Secretária Escolar Lina Beatriz Catta Preta Carneiro Corrêa, Reg. n.º 1362 - DIE/SEDF.

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria n.º 54, de 05/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Camila Soares de Freitas, 137, 48; Clara Pimenta de Assis, 138, 48; Daniel Gomes Prandini, 139, 48; Elisa Eduardo Pereira Conde Medeiros, 140, 49; Ezio Natal Ribeiro, 141, 49; Giulia Sabino Nunes, 142, 49; Guilherme Mandelli Lindenberg, 143, 50; Hannah Travaglia Dias, 144, 50; Ian Duran de Azevedo, 145, 50; João Pedro Braúna Brito, 146, 51; João Pedro Nobre de Almeida Silverio, 147, 51; João Vítor Fonseca Pimenta, 148, 51; Larissa Ferreira Horta, 149, 52; Lucas Vinícius Araujo de Carvalho, 150, 52; Maria Eduarda Prouença e Silva, 151, 52; Maria Fernanda Espindola de Freitas Costa, 152, 53; Marília Vieira de Camargo Barros, 153, 53; Nayara Rezende Pinheiro Silva, 154, 53; Pedro Farnese Dias de Assis Lima, 155, 54; Pedro Gabriel Ventocilla de Ulysséa, 156, 54; Sâmia Soares de Moraes Rodrigues, 157, 54; Yasmin Souza Caetano, 158, 55; Diretora Christiane Ramalho dos Santos, Reg. n.º 1434 - União Educacional de Brasília/UNEB; Secretária Escolar Bruna Lorena da Silva de Castro, Reg. n.º 002 - Escola CENED.

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - ETB, credenciada pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 445/2009: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 12, Aécio da Silva Linhares, 7263, 123; Antonio Francisco Feitosa Moraes dos Santos, 7264, 124; Augusto Gomes Rocha, 7265, 124; Cleverton Santos de Jesus, 7266, 124; Cristian Lucas Santos Moraes, 7267, 125; Danilo de Jesus Souza, 7268, 125; David Gomes de Araújo, 7269, 125; Érika Aguiar dos Santos, 7270, 126; Evandro Moreira de Lima, 7271, 126; Francisco das Chagas da Silva, 7272, 126; Gabriel do Prado Moreira, 7273, 127; Gabriel Rodrigues de Sousa Messias, 7274, 127; Isaque dos Santos Velôzo, 7275, 127; Jéssica Gomes de Lacerda, 7276, 128; Jhon Presley de Souza Pereira, 7277, 128; João Luiz Ferreira Rodrigues, 7278, 128; Jonathan Mendes Motta, 7279, 129; José Maria Ramos de Moraes, 7280, 129; Juliana Lago dos Santos, 7281, 129; Leiliane Alves de Souza, 7282, 130; Lindenberg de Sousa Guimarães, 7283, 130; Lucas Gabriel Santos Desiderio, 7284, 130; Lucas Gonçalves Campos, 7285, 131; Luciana Soares Nunes, 7286, 131; Matheus Barbosa da Silva, 7287, 131; Michael Lopes de Oliveira, 7288, 132; Newton Rafael de Sousa Lima, 7289, 132; Paulo Roberto de Almeida Gomes, 7290, 132; Rosângela Uranga Gonçalves, 7291, 133; Ruimar Ferreira Rodrigues, 7292, 133; Sabrina Lady Silva Mendonça, 7293, 133; Silvania Pinheiro do Nascimento, 7294, 134; Thiago Gonçalves Milanez Alves, 7295, 134; Tiago Fernandes Simões Caballero Brugger, 7296, 134; Vinícius Dias dos Santos, 7297, 135; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - ETB, credenciada pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 445/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Livro 12, Adriano da Silva Tavares, 7130, 79; Allan Gomes Silva, 7131, 79; Ana Caroline de Azevedo Teixeira, 7132, 80; Antonio Carlos Torres, 7133, 80; Antonio da Aparecida de Oliveira Borges, 7134, 80; Atevaldo Sousa Ramos, 7135, 81; Carlos Alberto Carvalho Porto, 7136, 81; Everton Gustavo de Oliveira Lopes, 7137, 81; Felipe da Silva Rodrigues Moreira Coutinho, 7138,

82; Fillipe Pinheiro da Silva, 7139, 82; Francisco Neves Carvalho Filho, 7140, 82; Gabriel Brito de Orlanda, 7141, 83; Gabriel Ramos de Andrade, 7142, 83; Gabriel Santos de Sousa, 7143, 83; Gabriela Oliveira Linhares, 7144, 84; Henrique Toshio Campos Akai, 7145, 84; Israel Martins dos Santos, 7146, 84; Jessika Rodrigues de Freitas Batista, 7147, 85; Jhonatas Pereira Silva, 7148, 85; Joelson Carlos Barreto das Neves Junior, 7149, 85; Lorrany Isla Alves de Figueiredo, 7150, 86; Lucas dos Santos Barros de Sousa, 7151, 86; Lucas Viana Ferreira, 7152, 86; Lutiana do Nascimento Magalhães, 7153, 87; Manoel José Machado de Araújo Júnior, 7154, 87; Matheus dos Santos Silva, 7155, 87; Moacir Guimarães, 7156, 88; Nilton Moreira de Almeida, 7157, 88; Otemilson Nunes Moraes, 7158, 88; Pablo Matos Lima, 7159, 89; Paulo Thiago Vilela dos Santos, 7160, 89; Pedro Eduardo Mendes Rosa, 7161, 89; Ryck Silva Andrade, 7162, 90; Samuel Victor Castro Macêdo, 7163, 90; Vinícius Castelo Ferreira, 7164, 90; Vinícius Medeiros do Nascimento, 7165, 91; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 118, de 22/04/2005 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 18, Adailson Guimarães Barbosa, 10473, 91; Alex Gomes Luiz, 10474, 92; Anderson Araujo de Sousa, 10475, 92; Anderson Miranda Couto, 10476, 92; André Henrique Alves Correia da Silva, 10477, 93; André Luiz Cardoso Raymundo, 10478, 93; Anita Evangelista Pereira Ramos, 10479, 93; Antonio Carlos Andrade de Sousa, 10480, 94; Arthur Farias de Freitas, 10481, 94; Arthur Wanderley Silveira, 10482, 94; Brandon Lima de França, 10483, 95; Brenda Lorrany Souto da Silva, 10484, 95; Bruno Henrique Neris da Silva, 10485, 95; Caio do Nascimento Fernandes, 10486, 96; Clairton Monteiro dos Santos, 10487, 96; Daniela Rodrigues dos Santos, 10488, 96; Daniele Nogueira de Sousa, 10489, 97; Edimar Barbosa, 10490, 97; Fábio Inácio dos Santos Pequeno, 10491, 97; Flavia Rodrigues Matos, 10492, 98; Francisco José da Costa Lima, 10493, 98; Gabriel Calebe Alves Vieira, 10494, 98; Gabriel de Souza da Silva, 10495, 99; Gabriel Novais da Silva Rodrigues, 10496, 99; Gabriella de Aquino Montalvão, 10497, 99; Gustavo Ivan de Sousa Leal, 10498, 100; Janaina Aparecida de Almeida, 10499, 100; Jefferson Leônidas Silva Fialho, 10500, 100; Jesiel de Lima Ferreira Castro, 10501, 101; Jéssica de Souza Santos, 10502, 101; João Marcos Santos Souza, 10503, 101; Larissa Lorrayne Marques e Silva, 10504, 102; Lauana de Freitas, 10505, 102; Leanir Saldanha da Silva, 10506, 102; Leonardo Cassani Albuquerque Santos, 10507, 103; Lucas Carvalho Lustosa dos Santos, 10508, 103; Manuela Cristina de Almeida, 10509, 103; Marcelo de Queiroz Gouveia, 10510, 104; Marcelo Henrique Monteiro dos Santos, 10511, 104; Marcileide Rocha Gomes, 10512, 104; Marcio Aurelio Rodrigues Borges, 10513, 105; Marcus Vinícius Lira Chaves, 10514, 105; Maria de Fatima Andrade Sousa, 10515, 105; Mayara Ferreira de Amorim, 10516, 106; Michele de Almeida Gonçalves, 10517, 106; Neivaldo José de Oliveira Junior, 10518, 106; Nubia Michely Ferreira da Silva, 10519, 107; Osmar Ferreira da Silva Júnior, 10520, 107; Paulo Victor Silva dos Santos, 10521, 107; Pedro Henrique de Jesus Castro, 10522, 108; Raqueane Soares Souza, 10523, 108; Róbson Wiliam Araújo dos Santos, 10524, 108; Roseli Gomes Barbosa, 10525, 109; Samuel da Silva Viana, 10526, 109; Sara Vieira Jacome, 10527, 109; Sergio Soares Vieira, 10528, 110; Telma da Silva Gomes, 10529, 110; Thiago Barbosa Rodrigues, 10530, 110; Thiago Ramos da Silva, 10531, 111; Valter Dias dos Santos, 10532, 111; Victor Messias Rodrigues, 10533, 111; Vinícius Nascimento da Ponte, 10534, 112; Vitória Cardoso Xavier, 10535, 112; Walmir Mourão da Silva, 10536, 112; Wesley Ferreira Costa, 10537, 113; Wilber dos Santos Sousa, 10538, 113; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. n.º 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - ETB, credenciada pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 445/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 12, Amaury do Lago Soares, 7166, 91; Arthur Kesley de Oliveira Fernandes, 7167, 91; Bruno da Silva Dias, 7168, 92; Bruno Éric de Almeida Santana, 7169, 92; Bruno Gomes Santana, 7170, 92; Caio Barros Veloso, 7171, 93; Camila Magalhães Vasques, 7172, 93; Carlos Eduardo Ribeiro da Silva, 7173, 93; Claudio Santiago Onofre Perez Hidalgo, 7174, 94; Cristiane Vilela Pereira Caixeta, 7175, 94; Dênis Amaral Sampaio, 7176, 94; Ederson Angelo de Souza, 7177, 95; Elizeu Sérgio Silva de Almeida, 7178, 95; Erick Cavalcante Souza, 7179, 95; Fernando Alves da Silva, 7180, 96; Fernando Mariano de Oliveira Silva, 7181, 96; Filipe Fontenele de Sena, 7182, 96; Flavio Costa de Oliveira Cunha, 7183, 97; Francisca Katiana Epifânio de Oliveira, 7184, 97; Francisco de Assis Teles Leandro, 7185, 97; Francisco Walber Côrtes Melo Júnior, 7186, 98; Francinaldo Alves da Silva, 7187, 98; Gabriel da Silva Pinto, 7188, 98; Gabriel de Pablo Macena Silveira, 7189, 99; Gabriel Gomes de Souza Silva, 7190, 99; Geovanne da Costa Oliveira, 7191, 99; Gildson Pereira da Silva, 7192, 100; Gustavo Santana dos Santos, 7193, 100; Gustavo Victor Moraes Andrade, 7194, 100; Higor Barbosa de Souto, 7195, 101; Horacio Noboru Naito, 7196, 101; Igor Batista dos Santos, 7197, 101; Igor Lira Martins, 7198, 102; Irving Peggy Lima Aleixo, 7199, 102; Jerry Adriani Gomes de Souza Farias, 7200, 102; João da Silva Dantas, 7201, 103; Jônatas Augusto Ribeiro, 7202, 103; Jonatas da Silva Nonato, 7203, 103; José Roberto Ferraz, 7204, 104; Josenito Felismino de Souza, 7205, 104; Josione de Sousa Rodrigues, 7206, 104; Jony Augusto Ribeiro, 7207, 105; Klismann Chaves da Silva Santos, 7208, 105; Leticia Magalhães Caracile, 7209, 105; Lucas Felipe Ribeiro Ananias, 7210, 106; Lucas Henrique Alves dos Santos, 7211, 106; Lucas Marcos Silva Oliveira, 7212, 106; Lucas Santos Milhome, 7213, 107; Luiz Paulo Corrêa da Silva, 7214, 107; Marcelo Alves de Oliveira Filho, 7215, 107; Marcelo de Vasconcelos Aguirres, 7216, 108; Marcos Antonio Carvalho Dias, 7217, 108; Mateus Rodrigues de Sousa Lima, 7218, 108; Matheus Ferreira de Jesus Pinto, 7219, 109; Michael Sousa do Nascimento, 7220, 109; Miguel Hilário Soares Guedes, 7221, 109; Moisés Gouvêia Cardoso, 7222, 110; Murilo Gomes Carvalho, 7223, 110; Patrick Lourenço Braga, 7224, 110; Paulo Henrique

da Silva Madeira, 7225, 111; Paulo Rogério Belfort Mesquita, 7226, 111; Pedro Henrique da Silva Rodrigues, 7227, 111; Pedro Henrique Rodrigues da Silva, 7228, 112; Rafael Santana Souza, 7229, 112; Rafaela Crislayne de Souza, 7230, 112; Ramon Felipe Soares, 7231, 113; Raynan Ferreira Leite Silva, 7232, 113; Rhuan Felipe Guedes Bispo, 7233, 113; Robson Bruno Paulino de Araújo, 7234, 114; Ronan Sergio Rodrigues Alves, 7235, 114; Ronnie Araújo da Silva, 7236, 114; Sâmela da Silva Viana, 7237, 115; Samuel Lucas Rêgo Reis, 7238, 115; Tércio de França Melo, 7239, 115; Uilton Rodrigues da Costa, 7240, 116; Vinícios Donizette da Silva, 7241, 116; Tharllyson Rhuan dos Santos Pereira, 7242, 116; Wagner de Almeida Cavalcanti, 7243, 117; Werbet dos Santos Souza, 7244, 117; Welder Dias de Oliveira, 7245, 117; Wellington Brandão da Costa, 7246, 118; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, credenciado pela Portaria n.º 169, de 16/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 07, Adriele Ferreira Simão dos Santos, 4083, 62; Alessandra da Silva, 4084, 62; Alessandro da Silva, 4085, 62; Alex Xavier Cardoso, 4086, 63; Aline Maria Garcias dos Santos, 4087, 63; Amanda Gabriele de Sousa Santos, 4088, 63; Américo dos Santos Machado, 4089, 64; Ana Cristina Gomes Leal Ricci, 4090, 64; Ana Paula Alves Dinis, 4091, 64; Ana Paula Franhan dos Santos, 4092, 65; Ana Paula Martins Silva, 4093, 65; Andre Luiz Rodrigues Salgado, 4094, 65; Andrea Roberto, 4095, 66; Ariane Martins Oliveira, 4096, 66; Armino Moreira da Silva, 4097, 66; Carina Cunha Marins, 4098, 67; Carlos Henrique Soares da Silva, 4099, 67; Cindy Marcelle de Toledo Lanzilotti, 4100, 67; Cintia Pinto Pacheco, 4101, 68; Claudiaci da Silva, 4102, 68; Cláudia de Almeida Ruas França, 4103, 68; Cosme dos Santos Magalhães, 4104, 69; Cristian Cerqueira Santos, 4105, 69; Daniele Tais Lima, 4106, 69; Diana Miqueias da Conceição Silva, 4107, 70; Diogo Nascimento de Melo, 4108, 70; Diogo Teodoro da Silva, 4109, 70; Edineide Ferreira da Silva, 4110, 71; Edson Natalho Minari, 4111, 71; Elaine de Melo Peixoto, 4112, 71; Elisa Moraes Brazolin, 4113, 72; Elisângela Barbosa Araújo Agostinho, 4114, 72; Elisângela Rocha dos Santos Soares, 4115, 72; Eliseo Abner Contreras Valencia, 4116, 73; Elizeu Vital da Rocha, 4117, 73; Elvis Pontes Chaves, 4118, 73; Elzair Soares Guimarães dos Santos, 4119, 74; Emerson Augusto Bento, 4120, 74; Emerson Nogueira de Oliveira, 4121, 74; Emerson Wilian Paulino, 4122, 75; Euzilene Gonçalves Lima da Silva, 4123, 75; Evandro Jose de Santana, 4124, 75; Everaldo Eusébio da Silva, 4125, 76; Fabiano de Oliveira Marques, 4126, 76; Fábio Araújo Lopes, 4127, 76; Fabrício Pereira Guedes da Silva, 4128, 77; Faustisa Pereira de Sousa Lima, 4129, 77; Felipe Gomes da Silva, 4130, 77; Felipe Diego Silva, 4131, 78; Frank Rodrigues Ciele, 4132, 78; Geice Suelen Soares Figueiredo, 4133, 78; Gleisse Ferreira da Silva, 4134, 79; Guilherme de Sousa Porto, 4135, 79; Guilherme dos Santos Bezerra, 4136, 79; Gustavo Alessandro Nalin, 4137, 80; Gustavo Henrique Gonzaga, 4138, 80; Heidi Mohsin Sedeeq Sedeeq, 4139, 80; Helena Helen Batista dos Santos, 4140, 81; Igor Filipe Gomes Araújo, 4141, 81; Isabel Cristina da Silva Santos, 4142, 81; Isabel de Paula Alves, 4143, 82; Israel de Sousa Oliveira, 4144, 82; Ítalo Joabe Santos de Queiroz, 4145, 82; Jailson da Silva Souza, 4146, 83; Jefferson William Almeida Machado, 4147, 83; Jéssica de Souza Campos da Silva, 4148, 83; Jhonata Mattos Marins, 4149, 84; João Lenon dos Santos Costa, 4150, 84; João Pedro da Roza Neto, 4151, 84; Jonatan Emboava Vianna, 4152, 85; Jose Carlos Agostinho Barbosa, 4153, 85; José Francisco de Sousa Lima, 4154, 85; Jose Ramos da Silva, 4155, 86; Jucelia Dantas dos Santos, 4156, 86; Jucimar Ferreira da Silva, 4157, 86; Laila Santos de Souza, 4158, 87; Leandro Felipe de Oliveira, 4159, 87; Leandro Junior Rodrigues, 4160, 87; Leandro Roberto Amaral, 4161, 88; Leandro Silva de Araújo, 4162, 88; Lucimara Gavinho dos Santos, 4163, 88; Luiz Paulo de Souza, 4164, 89; Marcos Antonio da Silva, 4165, 89; Marcos Rodrigues Cunha, 4166, 89; Maria Ednei da Silva, 4167, 90; Marlene Roman, 4168, 90; Matheus da Silva Ferreira, 4169, 90; Matheus Henrique Santos e Silva, 4170, 91; Matheus Thierry Scocca do Nascimento, 4171, 91; Maykon Robson Alves, 4172, 91; Michele Cristina de Alvarenga, 4173, 92; Micheli da Silva Santarem, 4174, 92; Patrícia Vanessa Siqueira, 4175, 92; Paulo Vinicius Pedrozo de Lima, 4176, 93; Pedro Ferreira de Moraes Neto, 4177, 93; Pérsila Maeli Martins Roncon Padua, 4178, 93; Renan de Lima Ribeiro, 4179, 94; Renata Benedita Adorno dos Santos, 4180, 94; Renato Carlos Martins, 4181, 94; Renato Santos Amaral, 4182, 95; Roberto Rivelino Candido, 4183, 95; Robson de Souza Rosa, 4184, 95; Rodrigo da Silva Santos, 4185, 96; Rosemery Barros da Cruz Manhães, 4186, 96; Santo Francisco de Sousa, 4187, 96; Sidney Duarte Barboza de Lima, 4188, 97; Sueli de Fatima Monzani Jovita, 4189, 97; Tamires Belkis Faria, 4190, 97; Tayane da Silva Pereira, 4191, 98; Thais Andrade Tavares, 4192, 98; Tiago Brito dos Santos Mothé, 4193, 98; Trícia Valadares Toledo, 4194, 99; Vagner Arantes da Costa, 4195, 99; Valdeir Lucchiar, 4196, 99; Victoria Pessoa Abdel, 4197, 100; Vitoria Regia Oliveira Siqueira, 4198, 100; Wellington Batista de Oliveira, 4199, 100; Adriana Andrade Tavares de Goes, 4200, 101; Almiro Rodrigues de Miranda, 4201, 101; Antonio Ezequiel Ferreira do Nascimento, 4202, 101; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deyse de Souza, Reg. n.º 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 118, de 22/04/2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Adryan Cleriston Felix Cunha, 10113, 171; Aira Lima de Oliveira Júlio, 10114, 172; Alan Rodrigues dos Santos, 10115, 172; Alexander Carvalho Salomão, 10116, 172; Amanda Aparecida Pereira Costa, 10117, 173; Amanda Emily Cunha da Silva, 10118, 173; Ana Beatriz Alves Jacinto, 10119, 173; Ana Carolina Pereira Fonsêca, 10120, 174; Ana Caroline Silva dos Santos, 10121, 174; Ana Clara Alves Marinho, 10122, 174; Ana Clara Bernardo de Melo, 10123, 175; Ana Cristina Fernandes de Oliveira Carvalho, 10124, 175; Ana Júlia Santos de Menezes, 10125, 175; Ana Luísa da Silva Viana, 10126, 176; Ana Paula Alves de Sousa, 10127, 176; Ana Vitória Gomes Silva, 10128, 176; André Luiz Ribeiro de Souza, 10129, 177; Andressa Carolina Rodrigues de Oliveira, 10130, 177; Andressa Pereira Resende, 10131, 177;

Andressa Rodrigues Moreira, 10132, 178; Andressa Santos Silva, 10133, 178; Andriely Rodrigues da Silva, 10134, 178; Anna Clara Cardoso Flausino Gomes, 10135, 179; Anna Júlia Dias de Carvalho, 10136, 179; Antônia Kedna Nascimento Carvalho, 10137, 179; Antonio Lucas da Silva Moreira, 10138, 180; Ariana Nascimento Martins da Silva, 10139, 180; Ariane Cordeiro de Lacerda, 10140, 180; Ariel Reis Everton, 10141, 181; Ashley Silva Samuel, 10142, 181; Átila Gabriel Nascimento da Silva, 10143, 181; Beatriz Barbosa Felix, 10144, 182; Bianca Cristina Filgueira dos Santos, 10145, 182; Brenda Rodrigues do Nascimento, 10146, 182; Brendo Silva Correia, 10147, 183; Brenna Valéria Mendes Silva, 10148, 183; Breno Silva Rodrigues, 10149, 183; Brunna Adryah Guimarães Mourão, 10150, 184; Bruno Dias Ferreira Novais, 10151, 184; Bruno Gomes Arantes dos Reis, 10152, 184; Caio Lucas de Oliveira, 10153, 185; Camila Cristina de Souza Tavares, 10154, 185; Carlos Eduardo Matias da Silva, 10155, 185; Carlos Magalhães Amaro Carvalho Diogo, 10156, 186; Carolina Gonçalves de Torres, 10157, 186; Cecília Nascimento da Silva, 10158, 186; Christian Ribeiro Chaves, 10159, 187; Cintia Ferreira de Souza, 10160, 187; Clara Cristine Santos Santana, 10161, 187; Cleugênia da Silva Braga, 10162, 188; Daniel Taveira da Silva Santos, 10163, 188; Daniela Lima Mondêgo, 10164, 188; Danilo Antônio Francelino de Sousa, 10165, 189; Davi Cabral Correia Lopes, 10166, 189; Davi da Silva Alves Ribeiro, 10167, 189; Davi Fernandes Dias, 10168, 190; Davi Fernandes dos Santos, 10169, 190; Débora de Souza Ramos, 10170, 190; Douglas Diniz Santos, 10171, 191; Edriênio Tavares Barbosa, 10172, 191; Eduarda Emily Rodrigues Maia, 10173, 191; Eduardo Araújo de Souza, 10174, 192; Elias Evangelista dos Santos, 10175, 192; Elisa Albuquerque Sales, 10176, 192; Emanuel Almeida Silva, 10177, 193; Emanuele Fagundes de Sousa, 10178, 193; Emilly Alves Bazilio, 10179, 193; Emilly Cristina Alves dos Santos Pompilio, 10180, 194; Emilly Lauanny Coêlho de Oliveira, 10181, 194; Emily Rocha Matos, 10182, 194; Erick Gustavo Valentim Santos, 10183, 195; Ester Cristina da Silva, 10184, 195; Evelyn Luanne de Lima Alves, 10185, 195; Evelyn Alves Bazilio, 10186, 196; Ezequiel Santos Goves, 10187, 196; Fabiane Christine Alves Mendes, 10188, 196; Felipe Chaves de Oliveira, 10189, 197; Felipe de Jesus Oliveira Ribeiro, 10190, 197; Felipe Lucas Trindade de Almeida, 10191, 197; Fernanda Cardoso da Silva, 10192, 198; Filipe Batista Ramos Oliveira, 10193, 198; Franciellen Almeida da Silva, 10194, 198; Francisco Higo Cardoso da Silva, 10195, 199; Gabriel de Oliveira Santos, 10196, 199; Gabriel Lopes Ferreira da Silva, 10197, 199; Gabriel Marinho dos Santos, 10198, 200; Gabriel Vargas Soares, 10199, 200; Gabrielle Vieira Roriz, 10200, 200; Livro 18, Gabrielly Sueanny Santos Silva, 10201, 01; Gabrielly Marques Garrido de Araújo, 10202, 01; Geovanna Pereira de Souza, 10203, 01; Geovanna Rodrigues Batalha, 10204, 02; Geovanna Rodrigues de Jesus Brito, 10205, 02; Giovanna Vieira Cordeiro, 10206, 02; Guilherme Klimontovics Vieira, 10207, 03; Guilherme Rodrigues Silva, 10208, 03; Guilherme Sales de Oliveira, 10209, 03; Guilherme Silva Santos, 10210, 04; Gustavo Pereira de Almeida, 10211, 04; Gustavo Rodrigues Fontenele, 10212, 04; Gustavo Rodrigues Vieira, 10213, 05; Harley Simões Lacerda, 10214, 05; Hellen Karoline Oliveira de Sousa, 10215, 05; Iago do Nascimento Castro, 10216, 06; Ian Lucas Peixoto Fernandes, 10217, 06; Ícaro de Barros Neves, 10218, 06; Igor da Mota Lima Silva, 10219, 07; Igor de Sousa Santarem, 10220, 07; Ingrid Grazielle de Souza Araújo, 10221, 07; Iris de Andrade Holanda, 10222, 08; Isaac Gomes Rodrigues, 10223, 08; Isabel Souza Pádua, 10224, 08; Isabella Caetano Vieira, 10225, 09; Isabella Cristine Alves Jacinto, 10226, 09; Isadora Gomes Alvim, 10227, 09; Isaías Luiz de Andrade Silva, 10228, 10; Isaque Gabriel Souza da Silva, 10229, 10; Isaque Wesley dos Santos Cardoso, 10230, 10; Ismael Lima Cavalcante de Melo, 10231, 11; Israel Fagundes da Silva, 10232, 11; Izana da Silva Pinto, 10233, 11; Jamila Rodrigues de Sousa, 10234, 12; Jennifer Alice Marinho Dias, 10235, 12; Jennifer Gabrielle de Lima Santana, 10236, 12; Jennifer Luísa Frota de Souza, 10237, 13; Jéssica Santos Silva, 10238, 13; Jéssica Siqueira de Lima, 10239, 13; Jéssika do Nascimento Cunha, 10240, 14; Jhony Carlos Brito de Oliveira, 10241, 14; João Henrique Araújo Pereira, 10242, 14; João Victor da Silva Rodrigues, 10243, 15; João Victor Oian Sakamoto, 10244, 15; João Vítor Alves dos Santos, 10245, 15; José Gabriel Ribeiro de Souza, 10246, 16; Jovâna Maria de Souza Silva, 10247, 16; Joyce Cardoso Gonzaga, 10248, 16; Juan Pablo Assis de Freitas Lopes, 10249, 17; Júlia Mendes Soares, 10250, 17; Júlia Myllena Alves Santana, 10251, 17; Júlia Nunes Fernandes de Oliveira, 10252, 18; Juliane Amorim Lima, 10253, 18; Kaio de Menêzes Ferreira, 10254, 18; Kaline Maria Silva de Souza, 10255, 19; Karielly Kálllyta Paula de Mesquita, 10256, 19; Karoline Oliveira dos Santos, 10257, 19; Kathleen Tayene Alves de Lima, 10258, 20; Kauan do Nascimento Lemos, 10259, 20; Kauany Oliveira da Silva, 10260, 20; Kately Cardoso de Alencar, 10261, 21; Kétilla Moura Gomes, 10262, 21; Keven Williams Silva dos Santos, 10263, 21; Kézia Saturnina Neves Teixeira, 10264, 22; Larissa Aparecida Silva Carvalho, 10265, 22; Lauany Vitória de Lima Primo, 10266, 22; Laura Catarine Santana da Rocha, 10267, 23; Leandro Nunes Oliveira Bezerra, 10268, 23; Leonardo Augusto Barros Gomes, 10269, 23; Leonardo Ribeiro de Sousa, 10270, 24; Letícia Fontinele de Paula, 10271, 24; Letícia Rodrigues Cordeiro, 10272, 24; Letícia Souza da Conceição, 10273, 25; Linek Ferreira Almeida dos Reis, 10274, 25; Lorena Nascimento Moncorvo, 10275, 25; Luana Costa Santos, 10276, 26; Lucas Coelho Brito, 10277, 26; Lucas Daniel Moreira Gomes de Souza, 10278, 26; Lucas Dantas de Sousa, 10279, 27; Lucas de Souza Melo, 10280, 27; Lucas Kauan da Silva Alves, 10281, 27; Lucas Tavares dos Santos, 10282, 28; Ludmilla Nascimento Lopes, 10283, 28; Luís Eduardo Camurça de Oliveira, 10284, 28; Luísa Helena Marques, 10285, 29; Luiz Gustavo de Sousa, 10286, 29; Maira Pereira Oliveira, 10287, 29; Marco Antônio e Silva Cortes, 10288, 30; Maria Ângela Georgia Melo Santos, 10289, 30; Maria Clara Aiello Ibiapina, 10290, 30; Maria Clara da Silva Barcelos, 10291, 31; Maria Dias Ribeiro, 10292, 31; Maria Eduarda Coutinho Ferraz, 10293, 31; Maria Eduarda Freitas Gomes Araújo, 10294, 32; Maria Eduarda Lima dos Santos, 10295, 32; Maria Eduarda Oliveira Santos, 10296, 32; Maria Eduarda Rodrigues de Jesus Freitas, 10297, 33; Maria Isabela Siqueira Lima, 10298, 33; Maria Karolline da

Silva Pereira, 10299, 33; Maria Luisa dos Santos Vieira, 10300, 34; Maria Vitória Ferreira Coriolano, 10301, 34; Mariana Carneiro Leal, 10302, 34; Mariana da Silva Gadelha, 10303, 35; Mariana Silva Alves, 10304, 35; Mariane Ribeiro de Araujo, 10305, 35; Mateus Calixto de Araújo, 10306, 36; Mateus da Costa Mota, 10307, 36; Matheus Ferreira de Jesus, 10308, 36; Mayanna da Silva Pereira, 10309, 37; Maycon França Alves, 10310, 37; Melissa Santos de Araújo, 10311, 37; Mikael Arkymeds dos Santos Goncalves, 10312, 38; Misael Ryan Gomes dos Santos, 10313, 38; Nathália Klimontovics Ferreira, 10314, 38; Nayara Freita da Silva, 10315, 39; Naylla Assuncao de Sousa, 10316, 39; Nayra Isabella Reis de Sousa, 10317, 39; Nicolas Marcones Lemos de Sousa, 10318, 40; Nicole Camille Barbosa de Moura, 10319, 40; Nicolle Alves Silva de Aguiar, 10320, 40; Nicolý Gabriella Pereira de Souza, 10321, 41; Palloma Crisley Vicente Alves, 10322, 41; Paloma Barbosa Magalhães, 10323, 41; Paloma dos Santos Barreto, 10324, 42; Paloma Vieira Barbosa, 10325, 42; Pâmela Vitória Pereira dos Santos, 10326, 42; Patrícia Ferreira Marques, 10327, 43; Pedro Campos Pereira, 10328, 43; Pedro Henrique Costa de Oliveira, 10329, 43; Pedro Henrique de Araujo Rodrigues, 10330, 44; Pedro Henrique de Souza Noronha, 10331, 44; Pedro Henrique Ferreira Felix, 10332, 44; Pedro Henrique Sousa da Conceição, 10333, 45; Philippe Dutra de Lima, 10334, 45; Rafael de Oliveira Santos, 10335, 45; Rafael Ferreira Junqueira Sousa, 10336, 46; Rafael Freitas de Siqueira, 10337, 46; Rafael Guilherme Alves de Souza, 10338, 46; Rafael Nascimento das Virgens Ferreira, 10339, 47; Rafaela Karem Silva Ribeiro, 10340, 47; Rafaela Sousa Tavares, 10341, 47; Raimundo Maciel Campos Silva, 10342, 48; Randerson Jesus Domingues dos Santos, 10343, 48; Ranon Fernandes dos Santos, 10344, 48; Raquel de Moraes Santana, 10345, 49; Rauchelle Maria Silva Rodrigues, 10346, 49; Rebeca Cavalcante Rocha, 10347, 49; Ricardo Marques Gonçalves, 10348, 50; Rikelmé Farias de Oliveira, 10349, 50; Robson Rodrigues Ferreira, 10350, 50; Rodrigo Cecilio Dias de Oliveira, 10351, 51; Rodrigo Machado Teixeira, 10352, 51; Rodrigo Milhomem Cunha, 10353, 51; Sabrina Cardoso Freitas de Araújo, 10354, 52; Sabrina Santana Bispo, 10355, 52; Samara Carvalho Gonçalves da Silva, 10356, 52; Samira Guedes dos Santos, 10357, 53; Samira Ribeiro Oliveira de Sousa, 10358, 53; Samira Silva Wanderley, 10359, 53; Samuel Alves de Oliveira, 10360, 54; Samuel de Oliveira Barbosa, 10361, 54; Sara Hemilly Silva de Oliveira, 10362, 54; Sara Mendes Lira, 10363, 55; Sarah Rebeca de Lima, 10364, 55; Sarah Santos de Araújo, 10365, 55; Stefany Beatriz dos Santos Pereira, 10366, 56; Stephane Aguiar de Oliveira, 10367, 56; Tainara Marques de Almeida, 10368, 56; Tayla Tauanne Coutinho, 10369, 57; Taynara Vitória Monteiro de Sousa, 10370, 57; Thábata Eloise Rodrigues Marques, 10371, 57; Tharcísio de Castro Sousa, 10372, 58; Thaylon Juan de Sousa Sales, 10373, 58; Thiago de Oliveira Braz, 10374, 58; Thiago Santos Ferreira, 10375, 59; Túlio César Schimlitz de Sena Pontes, 10376, 59; Victor Gabriel Gundim Amorim, 10377, 59; Victoria Aila Farias de Lima, 10378, 60; Victoria Lorraine Borges de Almeida, 10379, 60; Vinícius Alves de Sousa, 10380, 60; Vinícius de Camargo Bandeira, 10381, 61; Vinícius Sales da Silva, 10382, 61; Vitória Isabel Aparecida Gomes Seixas, 10383, 61; Vitória Pereira de Sousa e Silva, 10384, 62; Viviane de Sena Oliveira, 10385, 62; Wallace Bomfim Moura Gomes, 10386, 62; Wallyson Ricardo Marques Vieira, 10387, 63; Wareadny Conceição Machado Magalhães, 10388, 63; Warlen Farias Lourenço, 10389, 63; William Rodrigues Lopes Júnior, 10390, 64; Yara Alves Costa, 10391, 64; Yasmim Ketlen do Nascimento Barbosa, 10392, 64; Yasmin Cristina Marinho Moraes, 10393, 65; Yasmin Dias de Souza, 10394, 65; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Alciney Bruno Silva Ferreira, 10395, 65; Amanda Ferreira Carvalho, 10396, 66; Anadir Lopes dos Santos, 10397, 66; Antonio Rodrigues da Silva, 10398, 66; Áquila Henrique da Silva Faria, 10399, 67; Bruna Menezes da Silva, 10400, 67; Carlos Renan Sousa Veiga, 10401, 67; Cristiane Correia Roriz, 10402, 68; Daiane Alves Ferreira, 10403, 68; Damiana Rodrigues dos Santos, 10404, 68; Deivid Cerqueira, 10405, 69; Divany de Oliveira Silva Santos, 10406, 69; Douglas Fonte dos Santos, 10407, 69; Edileuza Maria Feitosa Oliveira, 10408, 70; Edson Sousa Parente, 10409, 70; Edward Rocha da Silva, 10410, 70; Elvis Presley Sousa Parente, 10411, 71; Erina Costa Batista, 10412, 71; Estér França de Oliveira, 10413, 71; Eunícia Gomes da Silva, 10414, 72; Fabiana Almeida da Silva, 10415, 72; Florisia Sofia Pereira, 10416, 72; Graziela da Silva, 10417, 73; Grazielle Batista de Jesus, 10418, 73; Ítalo Matheus Abrantes de Carvalho, 10419, 73; Ivan Bezerra, 10420, 74; Izaque Abrantes Martins, 10421, 74; Jamesson Torres Alencar, 10422, 74; João Alberto Mendes Miranda, 10423, 75; Joas Michel de Sousa Ribeiro, 10424, 75; Josefa Vaucicleide Araújo Freitas de Sousa, 10425, 75; Juan Pedro Caceres Chamorro Zileno, 10426, 76; Jucimar Maciel da Cunha, 10427, 76; Jussara Santos de Oliveira, 10428, 76; Kauane Oliveira Barbosa, 10429, 77; Laís Cristina de Jesus Araujo, 10430, 77; Larissa de Souza Ramos, 10431, 77; Larissa Gomes Nunes, 10432, 78; Leticia da Rocha Bomfim, 10433, 78; Leticia Lemos Oliveira, 10434, 78; Luan Lerrandro de Souza Santos, 10435, 79; Maicon da Silva, 10436, 79; Marcelo Gomes de Jesus, 10437, 79; Marcos Samuel Pereira dos Santos Alves, 10438, 80; Maria José Gomes Maranhão Medeiros, 10439, 80; Matheus Henrique da Silva Noleto, 10440, 80; Matheus Ribeiro Rorigues, 10441, 81; Mauro Gabriel Abrantes Pereira, 10442, 81; Mayson Antônio Rodrigues do Nascimento, 10443, 81; Mirelle Fernanda Correia de Melo, 10444, 82; Natali Medeiros de Sousa, 10445, 82; Nathália Marcellly Bezerra Lima, 10446, 82; Nevaldo Benedito de Almeida, 10447, 83; Nívia Maria Vasconcelos, 10448, 83; Paulo Cesar da Silva Gonçalves, 10449, 83; Pedrina da Conceição Santos, 10450, 84; Plissila da Silva Cardoso, 10451, 84; Regina Maria do Nascimento, 10452, 84; Regivanderson Santana de Carvalho, 10453, 85; Renata Borges dos Santos, 10454, 85; Renato Chaves da Silva, 10455, 85; Roberto Batista da Silva, 10456, 86; Rogério Almeida da Silva, 10457, 86; Salette Lopes de Brito, 10458, 86; Samara Rodrigues Xavier, 10459, 87; Sarah Sabrina dos Santos Almeida, 10460, 87; Wanessa Castro Gomes, 10461, 87; Welder Lemes de Souza, 10462, 88; Wilson Alves Borges de Jesus, 10463, 88; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. n.º 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de VITOR WILLIAMS MACHADO ANDRADE OLIVEIRA, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO CONCEITO JK - ASA NORTE, publicado no DODF n.º 126, de 07/07/2020, indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a padronização da emissão e do registro de certificados e diplomas no âmbito do Sistema de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 50, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010; de acordo com o art. 41, do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010; e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00053-00071160/2019-91, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a padronização da emissão e do registro de certificados e diplomas dos cursos e estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Art. 2º Os certificados e os diplomas serão emitidos no meio físico ou digital pelo Sistema de Ensino do CBMDF nos termos seguintes:

- I – concludentes de cursos de formação, no âmbito do CBMDF, fazem jus ao diploma;
 - II – concludentes dos cursos de: altos estudos, aperfeiçoamento, habilitação, preparação, especialização e estágios fazem jus ao certificado;
 - III – docentes fazem jus ao certificado de participação na qualidade de palestrantes, instrutores ou professores dos respectivos cursos, conforme o caso.
- § 1º Os certificados e diplomas digitais são aqueles que têm sua existência, sua emissão e seu armazenamento inteiramente no meio digital, e cuja validade jurídica é presumida mediante assinatura com certificação digital.

§ 2º Os diplomas e certificados de cursos realizados fora dos estabelecimentos de ensino da Corporação são passíveis de revalidação e homologação, desde que o respectivo curso integre o Plano Geral de Cursos e Previsão de Vagas - PGC-PV, os critérios de revalidação e homologação de certificados e diplomas são definidos em norma específica.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Portaria as certificações e atestados emitidos no âmbito da Educação Básica oferecida pelo Centro de Orientação e Supervisão do Ensino Assistencial - COSEA, os quais deverão observar as normas específicas do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Diretoria de Ensino - DIREN a emissão de certificados ou diplomas, no meio físico ou digital/eletrônico, de conclusão de cursos realizados no âmbito da Corporação, bem como homologar os certificados e diplomas de conclusão de cursos externos, de interesse do CBMDF.

Parágrafo único. A DIREN manterá a guarda e o controle em livro próprio das cédulas destinadas à confecção de certificados e diplomas, enquanto durar seu estoque, correspondente a uma estimativa de 5 (cinco) anos. Logo após, será adotada a emissão de certificados e diplomas, bem como seu histórico escolar em formato digital/eletrônico.

Art. 4º Compete à DIREN e aos Estabelecimentos de Ensino - EE a ela subordinados a manutenção da documentação e dos registros acadêmicos do corpo discente com o objetivo de garantir, a qualquer época, a comprovação da regularidade dos cursos.

Art. 5º Os certificados e diplomas de conclusão de cursos deverão ser providenciados/confeccionados antecipadamente, junto à DIREN, pelos respectivos comandantes/diretores dos Estabelecimentos de Ensino, de modo a permitir a entrega por meio físico ou digital aos concludentes dos cursos em até 30 (trinta) dias após o encerramento do curso.

Art. 6º Além dos certificados ou diplomas, conforme o caso, os concludentes de curso ministrado pelos EE do CBMDF terão direito ao respectivo histórico escolar e ementas das disciplinas que lhes serão entregues, por meio físico ou digital, em até 30 (trinta) dias da conclusão do curso.

Art. 7º No histórico escolar constará, no mínimo, as seguintes informações:

- I – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, bem como o nome e a qualificação de instrutor/professor, quando for o caso;
- II – período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas/aula;
- III – título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso com a respectiva nota ou conceito obtido, quando for o caso.

Parágrafo único. Os históricos escolares serão emitidos no verso do certificado ou diploma, por meio físico ou digital pelo EE onde se desenvolveu o respectivo curso, o qual promoverá a entrega aos concludentes, mediante contrafé em uma cópia que ficará arquivada no EE/Organização Bombeiro Militar - OBM emitente.

Art. 8º Para fins de emissão de segunda via de certificados, diplomas e histórico escolar em meio físico ou digital, o interessado deverá peticionar pessoalmente, via SEI ou por email, conforme o caso, dirigindo-se ao Diretor de Ensino, por intermédio do endereço físico, unidade SEI ou endereço eletrônico dos Estabelecimentos de Ensino – EE onde realizou o curso ou proferiu a instrução/palestra.

§ 1º Com a devida observância do princípio da economicidade e eficiência, poderá ser fornecida segunda via de certificado ou diploma, bem como de histórico escolar, em meio físico ou digital, desde que satisfeitas as seguintes exigências:

I – o requerimento de segunda via seja motivado por extravio ou danos;

II – no caso de certificados, diplomas ou histórico escolar fornecidos no meio físico, será necessária a apresentação de registro de ocorrência policial para comprovação do extravio ou a anexação do documento danificado ao processo de requerimento feito pessoalmente;

III – a segunda via do documento expedido, no caso de certificados, diplomas ou histórico escolar fornecidos no meio físico, conterá os mesmos dados dos anteriores e deverá constar no anverso, em letras visíveis, a expressão “2ª via”.

§ 2º Os Estabelecimentos de Ensino – EE disporão de um prazo de 30 (trinta) dias para emitir a segunda via do histórico escolar ou fazer subir o requerimento de que trata este artigo, devidamente instruído com as informações necessárias com vistas à emissão do certificado/diploma pela DIREN, também no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A segunda via dos certificados, diplomas ou históricos serão registradas da mesma forma que os documentos originais pela DIREN e pelo respectivo Estabelecimento de Ensino.

§ 4º Ficam convalidados os certificados e diplomas impressos nos formulários emitidos em data anterior à publicação desta Portaria, facultando-se, todavia, a sua substituição pelos novos formatos, desde que haja disponibilidade de material para impressão e seja observado o disposto no caput do artigo anterior, com juntada do certificado ou diploma antigo.

§ 5º É vedada aposição no certificado, no diploma ou histórico escolar, de quaisquer anotações, assinaturas, carimbos, propagandas ou outros registros não previstos na presente Portaria.

Art. 9º A padronização da emissão dos certificados e dos diplomas deverá ser promovida pela DIREN, nos termos dos modelos dos anexos I a V da presente Portaria, observando ainda a seguinte formatação:

I – o cabeçalho deve ser escrito a 11mm (onze milímetros) a partir da borda interna superior, em fonte arial tamanho 15, letras maiúsculas em negrito, com alinhamento centralizado e espaçamento entre linhas simples;

II – o título “certificado” ou “diploma” será em fonte arial, tamanho 18, escrita em itálico e negrito, centralizado com espaçamento duplo entre linhas em relação ao cabeçalho e ao corpo do texto;

III – o corpo do texto em fonte arial tamanho 14, posicionado equidistante a 1,5 cm de cada lado (direito/esquerdo) a partir do limite da borda interna, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas de 1,5 linhas e 2,5 cm de recuo da primeira linha;

IV – o campo de assinatura do Diretor de Ensino em fonte arial tamanho 12, negrito, com recuo à esquerda de 25 mm a partir do limite interno lateral esquerdo da borda do certificado/diploma;

V – o campo de assinatura do comandante/diretor do EE em fonte arial tamanho 12, negrito, com recuo à direita de 25 mm a partir do limite interno lateral direito da borda do certificado/diploma;

VI – campo de local e data com fonte arial tamanho 14, com recuo à direita de 25 mm a partir do limite interno lateral direito da borda do certificado/diploma e altura de 10 mm a partir do limite interno inferior da borda;

VII – especificamente para os diplomas, um campo de assinatura do diplomado com fonte arial tamanho 12, negrito e recuo centralizado.

§ 1º Quando da confecção dos diplomas para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais, a DIREN fará constar no seu verso o apostilamento de reconhecimento como curso de graduação, conforme Parecer nº 121/87 do Conselho Federal de Educação proferido nos autos do Processo nº 23001.0011.37/86-75 e homologado no DOU de 25 de fevereiro de 1.987, p. 2.764, seção I, além de utilizar carimbos específicos para fins de registros na Seção Técnica de Ensino da Academia e Bombeiros Militar – ABMIL e na Seção de Supervisão de Cursos da DIREN.

§ 2º O conteúdo dos certificados de participação de palestrantes, instrutores ou professores deve ser revisado pela DIREN de modo a atender ao fim a que se destina, observando a mesma formatação estabelecida nos incisos I a VI deste artigo e empregando a cédula padronizada nos termos dos anexos I a V.

Art. 10. Ficam padronizadas as cédulas destinadas à impressão ou modelos digitais dos certificados e diplomas, nos termos dos modelos, parâmetros e especificações constantes dos anexos I a V da presente Portaria.

Art. 11. Permanecerá em vigor a concessão de certificados e diplomas, bem como seu histórico escolar e ementas por meio físico enquanto durar o estoque de cédulas existente.

Art. 12. O Sistema de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF adotará a concessão de certificados e diplomas no formato inteiramente digital, visando atender às propostas de implementação de práticas de sustentabilidade, previstas no Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P.

Parágrafo único. As medidas contidas nesta Portaria visam reduzir a burocracia, os custos e riscos de fraude, bem como o fácil armazenamento, observando, assim, os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal vigente.

Art. 13. O descumprimento desta Portaria e das normas sobre os fluxos de expedição e registro de diplomas e certificados pelos EE será considerado irregularidade administrativa e poderá ser apurada em processo administrativo.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos/esclarecidos pela Diretoria de Ensino.

Art. 15. Aplicam-se subsidiariamente às disposições contidas nesta Portaria, no que couber, a Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 e a Portaria nº 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação – MEC.

Art. 16. Deixa de ser tratado nesta Portaria, por carecer de regulamentação específica, o Centro de Orientação e Supervisão de Ensino Assistencial – COSEA, conforme o previsto no § 3º, do art. 2º, desta Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38, de 29 de setembro de 1995, a Portaria nº 39, de 29 de setembro de 1995, e a Portaria nº 24, de 14 de agosto de 2007.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

O acesso aos Anexos I a V da Portaria nº 12, de 09 de julho de 2020, poderá ser consultado por meio do endereço eletrônico: https://www.cbm.df.gov.br/modelos_certificados_e_diplomas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 518, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) AMORIM E ALVES COMERCIO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 12.661.958/0001-02, Processo nº 00055-00030815/2020-58, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o cronograma de retomada dos procedimentos de vistoria dos veículos que integram a frota dos serviços de transporte coletivo e individual de passageiros do Distrito Federal, suspensas em função da pandemia da COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 59, incisos II e VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando a necessidade de implementação de medidas preventivas e de minimização dos riscos de proliferação da COVID-19; e

Considerando a capacidade operacional da Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas – GEVIS, unidade administrativa responsável pelo desenvolvimento da atividade em comento,

resolve:

Art. 1º Para a definição do cronograma de retomada dos procedimentos de vistoria dos veículos que integram a frota dos serviços de transporte coletivo e individual de passageiros do Distrito Federal, suspensas em função da pandemia da COVID-19, deverão ser obedecidas as seguintes premissas, de acordo com cada tipo de serviço:

I – priorização dos veículos com data de vigência inicial da vistoria mais antiga;

II – prazo máximo para realização dos procedimentos; e

III – quantitativo determinado de veículos a serem apresentados por dia.

Art. 2º Para o Serviço Básico – SB do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, o cronograma de que trata o art. 1º obedecerá à seguinte lógica:

I – concessionárias:

a) prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, limitado à data de 9 de outubro de 2020; e

b) apresentação de 10 (dez) veículos por dia, por cada uma.

II – demais operadoras:

a) prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, limitado à data de 28 de agosto de 2020; e

b) apresentação de 2 (dois) veículos por dia.

Art. 3º Para o Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, o cronograma de que trata o art. 1º obedecerá à seguinte lógica:

I – prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, limitado à data de 28 de agosto de 2020; e

II – apresentação de 4 (quatro) veículos por dia.

Art. 4º Para o Serviço de Transporte Coletivo Privado – STCP e o Serviço de Transporte Coletivo Turístico – STCT, o cronograma de que trata o art. 1º obedecerá à seguinte lógica:

I – prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, limitado à data de 28 de agosto de 2020; e

II – apresentação de 2 (dois) veículos por dia.

Art. 5º Para o Serviço de Táxi do Distrito Federal – STx/DF, o cronograma de que trata o art. 1º obedecerá à seguinte lógica:

I – prazo máximo de realização do procedimento, relacionado ao vencimento da vistoria, nos termos da Tabela 1;

Tabela 1

Vencimento da vistoria	Prazo de realização
até 31/03/2020	16/07/2020 a 04/08/2020
de 01 a 30/04/2020	05/08/2020 a 26/08/2020
de 01 a 31/05/2020	27/08/2020 a 16/09/2020
de 01 a 30/06/2020	17/09/2020 a 05/10/2020
de 01 a 31/07/2020	06/10/2020 a 30/10/2020
de 01 a 31/08/2020	03/11/2020 a 24/11/2020
de 01 a 30/09/2020	25/11/2020 a 15/12/2020
de 01 a 31/10/2020	16/12/2020 a 30/12/2020

II - apresentação de 20 (vinte) veículos por dia.

Art. 6º As inspeções periódicas a que devem ser submetidos os veículos que integram a frota do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede do Distrito Federal - STIP/DF, para comprovação de manutenção das características e especificações exigidas para a prestação de serviços, são realizadas por instituições devidamente habilitadas junto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, nos termos da Portaria nº 57, de 03 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Para o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede do Distrito Federal - STIP/DF, o cronograma de que trata o art. 1º obedecerá à seguinte lógica:

I - prazo máximo de realização do procedimento, relacionado ao vencimento da inspeção, nos termos da Tabela 2;

Tabela 2

Vencimento da INSPEÇÃO	Prazo de realização
até 30/04/2020	16/07/2020 a 31/08/2020
de 01/05/2020 a 30/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
de 01/07/2020 a 31/08/2020	01/10/2020 a 31/10/2020
de 01/09/2020 a 31/10/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
de 01/11/2020 a 31/12/2020	01/12/2020 a 31/12/2020

II - quantitativo de veículos a ser apresentado, de acordo com a capacidade operacional de cada instituição habilitada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.104/0001-17, a dar início aos serviços do CONTRATO Nº 027/2020, relacionado à contratação da APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO – PAIPA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MELHORAMENTOS NA RODOVIA DF-047 (EPAR), constante no processo SEI 00113-00012312/2018-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUÍS MAZZA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE JULHO DE 2020

Institui e regulamenta medidas de proteção a serem adotadas em caso de ocorrência de grave ameaça a Conselheiro Tutelar, em razão de sua atuação funcional.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, considerando o disposto no inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto nº 37.896, de 27 de dezembro de 2016, resolve:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam instituídas medidas de proteção a serem adotadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em caso de ocorrência de grave ameaça a Conselheiro, em razão de sua atuação funcional, ou em razão do exercício de suas atribuições legalmente previstas.

§1º A ameaça deverá ser certa, direta, inequívoca e em razão das funções de Conselheiro Tutelar.

§2º Não se considerará, para os fins desta Portaria, ameaça genérica ou que não tenha relação com o exercício das atribuições de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º As medidas de proteção referidas no artigo 1º consistem em:

I - colocação do Conselheiro Tutelar ameaçado em regime de teletrabalho, por até trinta dias;

II - concessão de autorização para que o Conselheiro Tutelar ameaçado exerça suas funções, de forma provisória, em outro Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Em ocorrendo grave ameaça a Conselheiro Tutelar, em razão de sua atuação funcional, ou em razão do exercício de suas atribuições legalmente previstas, deverá ser observado o seguinte:

I - o Conselheiro Tutelar ameaçado deverá promover o registro dos fatos em boletim de ocorrência, perante a Polícia Civil do Distrito Federal;

II - de posse do boletim de ocorrência, deverá o Conselheiro ameaçado instruir processo eletrônico sigiloso no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, anexando o boletim de ocorrência e as razões do pedido de colocação em regime de teletrabalho.

§1º A instrução do processo referido no inciso II do caput implica a aceitação tácita, por parte do Conselheiro Tutelar ameaçado, das medidas de proteção que vierem a ser determinadas.

§2º O processo instruído na forma do inciso II do caput deste artigo deverá ser encaminhado à Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares – COORACT, a qual se manifestará sobre a colocação do Conselheiro ameaçado em regime de teletrabalho por até trinta dias, contados da data do registro do boletim de ocorrência.

Art. 4º Cessado o prazo de colocação em regime de teletrabalho, a Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares – COORACT, de ofício ou a pedido do Conselheiro Tutelar ameaçado, reavaliará a situação em até setenta e duas horas, e deverá, no âmbito do processo eletrônico instruído na forma do inciso II do art. 3º:

I - determinar ao Conselheiro Tutelar ameaçado que retorne às suas atividades presenciais, caso se verifique a cessação da situação de ameaça;

II - manifestar-se, caso persista a situação de ameaça, sobre a possibilidade de concessão de autorização para que o Conselheiro Tutelar ameaçado exerça suas funções, de forma provisória, em outro Conselho Tutelar, indicando para qual Unidade será encaminhado o Conselheiro.

§1º No caso previsto no inciso I, o Conselheiro deverá retornar às suas atividades presenciais imediatamente.

§2º No caso previsto no inciso II, o processo eletrônico deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes – SUBPCA, a qual se manifestará em até vinte e quatro horas do seu recebimento, e o remeterá à Secretaria Executiva.

§3º Recebido o processo eletrônico, a Secretaria Executiva terá o prazo de até setenta e duas horas para se manifestar acerca da autorização para que o Conselheiro Tutelar ameaçado exerça suas funções, de forma provisória, em outro Conselho Tutelar.

§4º A autorização prevista no §3º terá o prazo mínimo de trinta dias de duração, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de despacho da Secretaria Executiva no processo eletrônico, que reavaliará se persiste a situação de ameaça.

Art. 5º O Conselheiro Tutelar gravemente ameaçado que for provisoriamente autorizado a exercer suas atribuições em outro Conselho Tutelar deverá dar continuidade aos processos e atuações que realizava em sua lotação de origem, observando todas as suas atribuições legalmente previstas, solicitando, quando for o caso, o auxílio de outro Conselheiro, também de sua lotação de origem, para a realização de atos presenciais.

Parágrafo único. A frequência do Conselheiro Tutelar gravemente ameaçado que for provisoriamente autorizado a exercer suas atribuições em outro Conselho Tutelar deverá ser atestada por sua Unidade de origem.

Art. 6º O retorno à lotação de origem de Conselheiro Tutelar gravemente ameaçado, e que for provisoriamente autorizado a exercer suas atribuições em outro Conselho Tutelar, poderá ocorrer:

I - a pedido, em manifestação do Conselheiro no processo eletrônico referido no inciso II do art. 3º, ocasião em que o Conselheiro ameaçado deverá assumir a responsabilidade pelo retorno;

II - por determinação da Secretaria Executiva, se houver a constatação inequívoca da cessação da situação de ameaça, quando da reavaliação periódica a que se refere o §4º do art. 4º.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência – SUBAV oferecerá acompanhamento psicológico a Conselheiro Tutelar gravemente ameaçado, nos termos da presente Portaria.

Art. 8º Os casos omissos, relativos a essa Portaria, serão decididos por ato da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Analisando o processo 00070-00000952/2019-91, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1308-D, datado de 29/01/2019 lavrado em desfavor de MANOEL DOS SANTOS SILVA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 26 de março de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00013541/2018-84, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0346-D, datado de 15/05/2018 lavrado em desfavor de MULT EVENTOS e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso XVII do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 7º da Lei nº. 5.224/13.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00011663/2017-55, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2756-D, datado de 10/11/2017 lavrado em desfavor de DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso XII do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 5º, Inciso VIII do mesmo Decreto.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00014581/2018-43, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1213-D, datado de 06/07/2018 lavrado em desfavor de VILMO DE OLIVEIRA LAZO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, incisos I, II e III do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir artigo 4º, incisos I, III, IV e V da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de junho de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000500/2019-17, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1800-D, datado de 08/01/2019 lavrado em desfavor de JAIR PELICIOLE e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir artigo 4º, inciso V da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 08 de julho de 2020

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****SECRETARIA EXECUTIVA****CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL
CENTRAL****RESOLUÇÃO Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a disponibilização de documentos do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC de que trata a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 274/2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL- BRC, resolve:

Considerando as atribuições legais previstas no estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central- BrC.

Considerando a Portaria nº 274 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, de 13 de maio de 2016, a qual estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

Art. 1º Informar que os documentos a que se refere o art.14 da Portaria STN nº 274/2016 encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico <http://www.brasilcentral.gov.br>, link "Transparência".

Art. 2º Revoga-se a Resolução SECEX nº 12, de 09 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO

Secretário-Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Conselheiro Administrativo do Consórcio Brasil Central

Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2020**

Às dez horas do dia dezoisete de julho do ano de dois mil e vinte, no Setor Comercial Sul - Quadra 06, lotes 13/14 Bloco "A" - 6º Andar no Edifício da CODHAB - CEP 70.306-918 a Comissão Permanente de Licitações e Contrato - CPL, reuniu-se, para a abertura da CONCORRÊNCIA COM INVERSÃO DE FASES e MENOR PREÇO, a qual tem seus atos administrativos nulos praticados na data de dezoisete de julho do ano de dois mil e vinte, mediante a decisão de suspensão do supracitado certame contida no DESPACHO SINGULAR Nº 219/2020 - GCPM do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, faz constar que esta Companhia irá aguardar a decisão do egrégio tribunal em relação aos procedimentos futuros pertinente ao retromencionado certame. Nada mais a deliberar, a Comissão encerrou a reunião às 17:28hs, lavrando-se a presente Ata assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, 17 de julho de 2020

FERNANDA VITORINO

Presidente da Comissão - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 04, DE 15 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e a Instrução Normativa TCDF Nº 03, de 14 de setembro de 2018 TORNA PÚBLICO os demonstrativos de despesas com publicidade e propaganda da Adasa, em consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2020, publicado no DODF Nº 20 de 29/01/2020, página 51, referente ao SEGUNDO TRIMESTRE DE 2020, na forma dos ANEXOS I e II.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

ANEXO I

1. DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SEGUNDO TRIMESTRE DE 2020

1.1 Contrato nº: 32/2019

1.1.1 AGÊNCIA: KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, CNPJ: 10.365.754/0001-07

FINALIDADE	CAMPANHA	VEÍCULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO/VEICULAÇÃO	SUBCONTRATADO	CNPJ	NF AGÊNCIA	DT EMISSÃO	VEICULAÇÃO(a)	PRODUÇÃO (b)	TRIBUTOS (c)	COMISSÃO DA AGÊNCIA (d)	TOTAL DESPESA (R\$) (a+b+d)
Institucional	Institucional	Totens-Rodoviária	16/12/2019 a 22/12/2019	Fluxo Brasília SPE	27293590/0001-44	1183	06/01/2002	12.526,08		831,41	2.348,64	14.874,72
Institucional	Institucional	Jornal de Brasília	6/2/2020	Jornal de Brasília Comunicação Ltda	13.846.483/0001-91	1225	14/02/2020	1.491,84		99,03	279,72	1.771,56
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	TV Globo	08/02/2020 à 10/02/2020	Globo Comunicação e Participações S/A	27.865.757/0025-71	1226	14/02/2020	23.150,32		1536,6	4.340,69	27.491,01
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	TV Record	06/02/2020 à 13/02/2020	Radio e Televisão Capital Ltda.	02579308/0001-69	1227	14/02/2020	28.205,27		1872,12	5.288,49	33.493,76
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	TV SBT	07/02/2020 à 09/02/2020	TV Studios de Brasília Ltda.	54.065.370/0003-06	1228	14/02/2020	14.537,28		964,92	2.725,74	17.263,02
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	Rádio Antena 01	06/02/2020 à 12/02/2020	Antena um Radiodifusão Ltda.	48.060.727/0005-14	1229	14/02/2020	2.598,96		172,51	487,31	3.086,27
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	Redes sociais	08/02/2020 a 11/02/2020	TBZ/MD Agencia de Publicidade Eireli	17.368.188/0001-28	1230	14/02/2020	6.573,44		436,32	1.232,52	7.805,96
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	Cinema	06/02/2020 à 12/02/2020	Bridge Propaganda Comunicação e Editoração Ltda.	23769520/0001-10	1231	14/02/2020	36.266,70		666,4	6.800,01	43.066,71
Utilidade Pública	Drenagem Urbana		fev/20	Brigadeiro Bentes Produções Eireli	22.493.404/0001-05	1232	14/02/2020		14.150,85	55,47	566,03	14.716,88
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	Radio Band News	06/02/2020 à 13/02/2020	Asa Branca Radiodifusão S.A.	02388498/0001-37	1233	14/02/2020	2.352,00		156,12	441,00	2.793,00
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	Radio Metrópoles	06/02/2020 à 13/02/2020	Radio Metrópoles FM	33477670/0001-52	1236	14/02/2020	3.136,00		208,15	588,00	3.724,00
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	Radio JK FM	06/02/2020 à 13/02/2020	Radio JK FM	02373790/0001-86	1237	19/02/2020	2.329,60		154,63	436,80	2.766,40
Utilidade Pública	Drenagem Urbana	Radio Alpha FM	06/02/2020 à 13/02/2020	Brasília Super Radio FM Ltda	00531699/0001-16	1238	20/02/2020	2.808,00		51,59	526,50	3.334,50
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos		mar/20	RM Comunicação Visual Ltda ME	11.922.220/0001-99	1252	03/03/2020		13.440,00	52,68	537,60	13.977,60
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos		mar/20	Insert Tecnologia e Desenvolvimento Eireli ME	24.206.600/0001-79	1253	03/03/2020		30.938,00	121,28	1.237,52	32.175,52
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos		mar/20	Diego Moscardini Fabrício Moreira	28.282.811/0001-41	1254	03/03/2020		5.450,00	21,36	218,00	5.668,00
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos		mar/20	Brigadeiro Bentes Produções Eireli	22.493.404/0001-05	1255	03/03/2020		3.200,00	12,54	128,00	3.328,00
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos		mar/20	Brigadeiro Bentes Produções Eireli	22.493.404/0001-05	1256	04/03/2020		108.928,57	427	4.357,14	113.285,71
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos		mar/20	Brigadeiro Bentes Produções Eireli	22.493.404/0001-05	1257	04/03/2020		11.870,00	46,53	474,80	12.344,80
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	TV Globo	27/02/2020 à 29/02/2020	Globo Comunicação e Participações S/A	27.865.757/0025-71	1258	04/03/2020	24.733,28		1641,67	4.637,49	29.370,77
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	TV Record	27/02/2020 à 28/02/2020	Radio e Televisão Capital Ltda	02.579.308/0001-69	1259	04/03/2020	10.981,95		728,93	2.059,12	13.041,07

Utilidade Pública	Resíduos Sólidos		mar/20			1260	05/03/2020		42.063,76	4.122,25		42.063,76
INSTITUCIONAL	Institucional	Correio Braziliense	19/02/2020	Correio Braziliense S.A	00.001.172/0001-80	1262	05/03/2020	1.429,12		94,86	267,96	1.697,08
INSTITUCIONAL	Institucional	Redes sociais	12/02/2020 à 29/02/2020	TBZ/MD Agencia de Publicidade Eireli	17.368.188/0001-28	1263	06/03/2020	5.033,60		334,10	943,80	5.977,40
INSTITUCIONAL	Institucional		mar/20			1264	06/03/2020		18.774,44	1.839,90		18.774,44
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	TV SBT	27/02/2020	TV Studios de Brasília Ltda	54.065.370/0003-06	1265	12/03/2020	14.537,28		964,92	2.725,75	17.263,03
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	TV Minuto	27/02/2020 a 07/03/2020	TV Minuto Brasília S/A	15.734.422/0001-68	1266	12/03/2020	16.051,20		1.065,4	3.009,60	19.060,80
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	Rádio Alpha FM	27/02/2020 a 07/03/2020	Brasília Super Radio FM Ltda	00.531.699/0001-16	1267	12/03/2020	3.120,00		57,33	585,00	3.705,00
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	Rádio Antena 1	27/02/2020 a 06/03/2020	Antena Um Radiodifusão Ltda	48.060.727/0005-14	1268	12/03/2020	3.465,28		230,01	649,74	4.115,02
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	Rádio Band News	27/02/2020 a 28/02/2020	Asa Branca Radiodifusão S.A.	02.388.498/0001-37	1269	12/03/2020	3.234,00		214,66	606,38	3.840,38
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	Rádio JK FM	27/02/2020 a 06/03/2020	Radio JK FM Ltda	02.373.790/0001-86	1270	12/03/2020	2.912,00		193,29	546,00	3.458,00
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	Rádio Metrópoles	27/02/2020 a 07/03/2020	Brasília Comunicação Ltda ME	33.477.670/0001-52	1271	12/03/2020	3.449,60		228,97	646,80	4.096,40
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	Redes sociais	27/02/2020 à 07/03/2020	TBZ/MD Agencia de Publicidade Eireli	17.368.188/0001-28	1272	12/03/2020	24.800,03		1646,1	4.650,00	29.450,03
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	Adesivos	mar/20	Casa Print Comunicação Visual Eireli	CNPJ 19.562.716/0001-00	1274	12/03/2020	8.539,00		33,45	341,56	8.880,56
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	Telas Elevadores Resid.	27/02/2020a 15/03/2020	Rede Residencial Mídia Sinalização Digital Ltda - ME	17.416.961/0001-84	1303	01/04/2020	15.971,20		293,47	2.994,60	18.965,80
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	Frontlight	27/02/2020 à 14/03/2020	Anunciar Veículos de Publicidade Eireli	02.683.230/0001-28	1304	01/04/2020	39.600,00		2628,45	7.425,00	47.025,00
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Rádio Antena 1	16/03/2020 à 22/03/2020	Antena Um Radiodifusão Ltda	48.060.727/0005-14	1305	01/04/2020	3.898,44		258,77	730,96	4.629,40
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Rádio Executiva	16/03/2020 a 22/03/2020	Radio Araguaia	01.276.641/0002-17	1306	01/04/2020	3.584,00		237,89	672,00	4.256,00
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Rádio Metrópoles	16/03/2020 a 22/03/2020	Brasília Comunicação Ltda ME	33.477.670/0001-52	1307	01/04/2020	7.526,40		499,57	1.411,20	8.937,60
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Radio JK FM	16/03/2020 a 22/03/2020	Radio JK FM Ltda	02.373.790/0001-86	1308	01/04/2020	3.203,20		212,61	600,60	3.803,80
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	TV SBT	20/03/2020 a 22/03/2020	TV Studios de Brasília Ltda	54.065.370/0003-06	1309	01/04/2020	14.537,28		964,92	2.725,74	17.263,02
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	TV Record	20/03/2020 a 22/03/2020	Radio e Televisão Capital Ltda	02.579.308/0001-69	1310	01/04/2020	6.241,37		414,27	1.170,26	7.411,63
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	TV Globo	20/03/2020 à 22/03/2020	Globo Comunicação e Participações S/A	27.865.757/0025-71	1312	01/04/2020	22.699,12		1506,65	4.256,09	26.955,21
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Totens	18/03/2020 a 22/03/2020	Fluxo Brasília SPE Ltda	27.293.590/0001-44	1313	01/04/2020	5.964,80		395,91	1.118,40	7.083,20
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Redes sociais	15/03/2020 à 22/03/2020	TBZ/MD Agencia de Publicidade Eireli	17.368.188/0001-28	1314	01/04/2020	38.447,64		2551,97	7.208,93	45.656,57
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água		mar/20	AMV8 Filmes e Produções Eireli	28.998.891/0001-36	1321	01/04/2020		91.000,00	356,72	3.640,00	94.640,00
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água		mar/20	AMV8 Filmes e Produções Eireli	28.998.891/0001-36	1322	01/04/2020		11.300,00	44,3	452,00	11.752,00

Utilidade Pública	Dia Mundial da Água		mar/20	Diego dos Santos Lima	18.781.858/0001-04	1323	01/04/2020		3.390,00	13,29	135,60	3.525,60
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água		mar/20	Alessandro dos Santos Batista	33.671.291/0001-07	1324	01/04/2020		15.200,00	59,58	608,00	15.808,00
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água		mar/20	Raphael Pereira da Silva	19.333.369/0001-44	1325	01/04/2020		5.171,04	20,27	206,84	5.377,88
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Rádio Band News	16/03/2020 a 22/03/2020	Asa Branca Radiofusão S.A.	02.388.498/0001-37	1327	02/04/2020	3.528,00		234,17	661,50	4.189,50
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	TV Band	20/03/2020 à 22/03/2020	Rádio e Televisão Bandeirantes S.A	60.509.239/0007-09	1329	02/04/2020	23.633,72		1.568,69	4.431,32	28.065,04
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água		mar/20			1330	02/04/2020		34.931,75	3.423,31		34.931,75
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Rádio Alpha FM	16/03/2020 à 22/03/2020	Brasília super radio FM Ltda	00.531.699/0001-16	1331	02/04/2020	4.056,00		269,22	760,50	4.816,50
Institucional	Institucional		mar/20	Acrinox Comercio de Pecas em Acrílico Ltda	05.319.327/0001-44	1333	02/04/2020		35.111,00	137,63	1.404,44	36.515,44
Institucional	Institucional		mar/20	Fio Urbano Comercio de Confecções Ltda	21.093.670/0001-70	1334	02/04/2020		93.750,00	367,5	3.750,00	97.500,00
Utilidade Pública	Resíduos Sólidos	Cinema	27/02/2020a 04/03/2020	Bridge Propaganda, Comunicação e Editoração Ltda ME	23.769.520/0001-69	1335	03/04/2020	14.454,18		959,4	2.710,16	17.164,34
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Telas metrô	15/03/2020 a 22/03/202	TV Minuto Brasília S/A	15.734.422/0001-68	1336	03/04/2020	16.051,20		1.065,37	3.009,60	19.060,80
Institucional	Institucional	Redes sociais	04/03/2020 à 28/03/2020	TBZ/MD Agencia de Publicidade Eireli	17.368.188/0001-28	1338	17/04/2020	5.033,60		334,10	943,80	5.977,40
Institucional	Institucional		mar/20			1339	17/04/2020		18.774,44	1.839,90		18.774,44
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Busdoor	15/03/2020 a 14/04/2020	Channel Publicidades Ltda	07.839.314/0001-21	1371	04/05/2020	42.000,00		2.787,75	7.875,00	49.875,00
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Frontlight	15/03/2020 a 14/04/2020	Anunciant Veículos de Publicidade Eireli	02.683.230/0001-28	1372	04/05/2020	52.800,00		3.504,6	9.900,00	62.700,00
Utilidade Pública	Dia Mundial da Água	Socialdoor	15/03/2020 a 14/04/2020	4U Publicidade e Marketing Ltda ME	24.031.393/0001-69	1373	04/05/2020	9.600,24		176,4	1.800,05	11.400,29
Institucional	Institucional	Redes sociais	02/04/2020 à 21/04/2020	TBZ/MD Agencia de Publicidade Eireli	17.368.188/0001-28	1401	26/05/2020	5.033,60		334,10	943,80	5.977,40
Institucional	Institucional	Redes sociais	abril/2020			1402	26/05/2020		18.774,44	1.839,90		18.774,44
							TOTAL	596.125,82	576.218,29	50.583,18	128.230,10	1.300.574,21

1.2 Contrato nº 57/2015

1.2.1 CONTRATADO: Secretaria de Estado da Casa Civil- CNPJ 09.639.459/0001-05

FINALIDADE	CAMPANHA	VEÍCULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	SUBCONTRATADO	CNPJ	NF AGÊNCIA	DT EMISSÃO	VEICULAÇÃO (a)	PRODUÇÃO (b)	TRIBUTOS (c)	COMISSÃO DA AGÊNCIA (d)	TOTAL DESPESA (R\$) (a+b+d)
Publicidade legal	Publicidade legal	DODF	mar/2020	NÃO				35.190,00				35.190,00
Publicidade legal	Publicidade legal	DODF	abril/2020	NÃO				11.370,00				11.370,00
Publicidade legal	Publicidade legal	DODF	maio/2020	NÃO				29.430,00				29.430,00
						TOTAL		75.990,00				75.990,00

ANEXO II.2. RESUMO GERAL - SALDOS E DESPESAS COM PUBLICIDADE LIQUIDADAS ATÉ O 2º TRIMESTRE DE 2020

RESUMO GERAL	Publicidade Institucional	Publicidade Legal	Publicidade de Utilidade Pública	TOTAL
1. Dotação Orçamentária (2020)	900.000,00	250.000,00	1.350.000,00	2.500.000,00
2. Empenhado (até o trimestre)	509.999,70	250.000,00	1.350.000,00	2.109.999,70
3a. Liquidado (no trimestre)	211.811,21	75.990,00	1.073.888,25	1.361.689,46
3b. Liquidado acumulado	211.811,21	101.940,00	1.073.888,25	1.387.639,46
4. Crédito Orçam. Disponível (2020)	390.000,30	0,00	0,00	390.000,30
5. Saldo de empenho 2020	298.188,49	148.060,00	276.111,75	722.360,24
6. Restos à Pagar RP (2019)	399.543,53	36.420,00	149.732,15	585.695,68
7. Total liquidado 2020 + RP (2019)	611.354,74	138.360,00	1.223.620,40	1.973.335,14

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANA DE ALMEIDA FAUSTINO DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 00001743, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO JONAS FRAGOLA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Código SGRH 00001935, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MIRIAM BENETON VALIM do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, Código SGRH 00702421, de Gerente, da Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA DE ALMEIDA FAUSTINO DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO JONAS FRAGOLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Articulação e Integração de Projetos, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARILISE GARCIA DE CARVALHO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 84, de 27 de maio de 2020, página 06, o ato que nomeou THIAGO GONÇALVES CARLOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON DA SILVA MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE DO PRADO SILVA SALOMÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702539, de Gerente, da Gerência de Operacionalização, da Diretoria de Operacionalização e Relacionamento com os Usuários, da Coordenação da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANO RODRIGUES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702539, de Gerente, da Gerência de Operacionalização, da Diretoria de Operacionalização e Relacionamento com os usuários, da Coordenação da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ROSÂNGELA RIBEIRO RAMOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702565, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL LOPES DE LA PLATA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702576, de Gerente, da Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RUY NEVES ROITMANN do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00702578, de Chefe, do Núcleo de Execução de Contratos de Vigilância e Brigadistas, da Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL LOPES DE LA PLATA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702565, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RUY NEVES ROITMANN para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702576, de Gerente, da Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO DA COSTA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00702578, de Chefe, do Núcleo de Execução de Contratos de Vigilância e Brigadistas, da Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de julho de 2020, publicado no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 14, o ato que nomeou JULIANA MELO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS GOMES JÚLIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 03300717, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula 177.106-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 03301305, de Chefe, da Assessoria de Correição Disciplinar, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2020.

NOMEAR GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula 175.024-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 03301305, de Chefe, da Assessoria de Correição Disciplinar, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LAERTE GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000122, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO GUANABARA DE TARSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000057, de Assessor, da Coordenação de Promoção do Artesanato, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO NUNES VIANNA DOURADO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, código SGRH 01000079, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000150, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, código SGRH 00000842, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA COSTA ANES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000084, de Diretor, da Diretoria de Contrato e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000085, de Gerente, da Gerência de Formalização e Acompanhamento de Ajustes, da Diretoria de Contrato e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LETÍCIA DE MORAIS FURTADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000086, de Gerente, da Gerência de Material e Compras, da Diretoria de Contrato e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA PRICILA FONSECA PINHEIRO ALENCAR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000094, de Chefe, do Núcleo de Protocolo, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSELIO ANANIAS OTAVIANO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000095, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Usuário, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LAERTE GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO GUANABARA DE TARSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Promoção do Artesanato, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO NUNES VIANNA DOURADO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA COSTA ANES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA DE MORAIS FURTADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Formalização Contratual, da Diretoria de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras Governamentais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA PRICILA FONSECA PINHEIRO ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Compras Governamentais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Instrução Processual, da Diretoria de Compras Governamentais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Material e Almoxarifado, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000093, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JOSELIO ANANIAS OTAVIANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000093, de Gerente, Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PEDRO BRITO DE ARRUDA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 05800294, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicidade Legal, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 23 de junho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LÍGIA GONÇALVES DOS SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 05800341, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR LÍGIA GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 05800294, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicidade Legal, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 46.476-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 01000085, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR WILSON FRANCISCO DE LIMA, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 01000091, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ADELISON MARCIO CAMPOS GOMES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.661-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 01000091, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR KATIA MARTINS DOS SANTOS FERREIRA, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000019, de Chefe, da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.813-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000019, de Chefe, da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR ROBERTO PETRUFF, matrícula 1.682.902-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, Código SGRH 00103329, de Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA, Assessor Especial, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, matrícula 1.691.706-5, para responder interinamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, Código SGRH 00103329, de Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 57.964-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, Código SGRH 00102804, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula 1.692.585-8, para responder interinamente, sem acumular vencimento e prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, Código SGRH 00102804, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARTA KAMIHÃ JUNQUEIRA DE BERREDO, matrícula 220.396-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública-Laboratório, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 12 de maio de 2020.

EXONERAR WELLINGTON MOURA E SILVA, Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399893, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 21200035, de Chefe, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito.

EXONERAR WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM, Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399878, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, código SGRH 21200062, de Comandante, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ALVARO ALEXANDRE ALABUQUERQUE MARQUES, Cel. QOBM/Comb, matrícula nº 137349-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 21200063, de Subcomandante, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR VAGNER LEAO DO AMARAL JUNIOR, Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399949, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200026, de Diretor, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR RENATO DE SOUZA BRANDAO, Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399986, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200022, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

EXONERAR EDIMAR HERMOGENES DE MOURA, Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399988, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200064, de Chefe, do Estado-Maior Operacional, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399924, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200067, de Comandante, do Comando de Área II, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO CESAR DA SILVA JUNIOR, Ten-Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399977, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200041, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, Ten-Cel. QOBM/Comb, matrícula 1414784, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200039, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO TEMPESTA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matrícula 1400000, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200065, de Comandante, do Comando Especializado, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR CELIO WILSON RODRIGUES, Ten-Cel. QOBM/Comb., matrícula 1399992, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200036, de Diretor, da Diretoria de Ensino, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM, Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399878, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 21200035, de Chefe, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, Cel. QOBM/Comb, matrícula 1373498, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200041, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO FARIA BARCELOS, Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399936, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, código SGRH 21200062, de Comandante, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VAGNER LEAO DO AMARAL JUNIOR, Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399949, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 21200063, de Subcomandante, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EDIMAR HERMOGENES DE MOURA, Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399988, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200026, de Diretor, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399924, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200022, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, Ten-Cel. QOBM/Comb, matrícula 1414784, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200065, de Comandante, do Comando Especializado, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO CESAR DA SILVA JUNIOR, Ten-Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399977, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200036, de Diretor, da Diretoria de Ensino, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO TEMPESTA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matrícula 1400000, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200064, de Chefe, do Estado-Maior Operacional, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CELIO WILSON RODRIGUES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matrícula 1399992, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21200067, de Comandante, do Comando de Área II, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 196, de 14 de outubro de 2019, página 29, o ato que nomeou GEISON RAFAEL VENOZINA DOS SANTOS MOREIRA, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA DE JESUS CASTRO DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 02900693, de Diretor, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação II, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR BRUNA SOUSA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 02900693, de Diretor, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação II, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro Cargo, LUCIANO NUNES STACCIARINI, matrícula 1.690.879-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 07700158, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO NUNES STACCIARINI, matrícula 1.690.879-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 07700171, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR LEILINAY DE LUCENA SILVA ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 07700158, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR ROSILENE PEREIRA DA COSTA, matrícula 1.690.927-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 07700115, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro Cargo, KAREN JOSENILDA DE ALMEIDA RICARDO, matrícula nº 1.690.887-2, do Cargo em Comissão, de Assessor, Símbolo CC-06, código SGRH nº 07700159, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Planaltina, do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN JOSENILDA DE ALMEIDA RICARDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 07700115, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SÉRGIO TÚLIO MAGALHAES SOUSA, matrícula 1.691.047-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 07700122, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO TÚLIO MAGALHAES SOUSA, matrícula 1.691.047-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 07700159, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE SOUZA FERRAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 07700122, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR DANÚBIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.855-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 07700099, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUBER RIBEIRO PRADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 07700099, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.695.190- 5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 08300113, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2020.

NOMEAR ROSILDA DOS REIS SANTOS DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 08300113, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR ELIAS SANTOS MONTEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 024.679-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 07500089, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.259-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 07500089, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, Código SGRH 10100103, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, a contar de 10 de julho de 2020.

NOMEAR SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, Código SGRH 10100103, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento.

NOMEAR CAMILLA PERES DA NÓBREGA, matrícula 1.433.003-2, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 05800269, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº 109 de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº 256 de 08 de dezembro de 2014, para exercer o Cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo 0721226-24.2018.8.07.0000, conforme informação constante no processo SEI 00020-00041212/2018-18, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
ENFERMEIRO: JOSE VINICIO PEREIRA DA SILVA DIAS, 748º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, página 18, o ato que exonerou CECÍLIO DOS SANTOS SOUZA, CEL QOPM, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal., LEIA-SE: "...da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 2020."; o ato que exonerou NILSON ALVES DE ARAÚJO, CEL QOPM, ONDE SE LÊ: "...da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal., LEIA-SE: "...da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 2020..".

No Decreto de 09 de junho de 2020, publicado no DODF nº 109, de 10 de junho de 2020, página 18, o ato que exonerou CEL QOPM CARLOS RENATO MACHADO PAIM, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal., LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020..".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 17 DE JULHO DE 2020
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019,

com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00019545/2020-01, resolve: DESIGNAR EUGÊNIO DE MORAIS CARREIRO, matrícula 127.706-5, para substituir CYNTHIA SANTOS PESSÔA PISK, matrícula 1.430.559-3, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Cadastro e Regularização Imobiliária, da Unidade de Patrimônio Imobiliário, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2020, por motivo de licença médica.

JULIANO PASQUAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 257, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00019815/2020-75, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ROSEMARY NUNES LIMA, matrícula 43.096-X, para substituir WAGNER FRAGA FILGUEIRA, matrícula 43.615-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de julho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 258, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00020250/2020-79, resolve: DESIGNAR PATRÍCIA DE PAULA BATISTA, matrícula 276.192-0, para substituir MELISSA VIANA BITTENCOURT NORMANDES, matrícula 268.268-0, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Segurança Pública e Gestão, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de julho de 2020

Processo: 00070-00003183/2020-16. Interessada: LARA LINE PEREIRA DE SOUZA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora LARA LINE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 189.084-0, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS-101.3, de Coordenadora, da Coordenação Geral de Sistemas Integrados de Gestão Agrícola, do Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 153, §3º, e art. 153, I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00032517/2020-34. Interessada: GIULIANA HERNANDES CORES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora GIULIANA HERNANDES CORES, matrícula nº 158.125-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 20 de julho de 2020

PROCESSO: 00002-00002685/2020-24. INTERESSADO: CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão, para fins de regularização funcional, do servidor CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA, matrícula nº 33.114-7, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Secretário de Estado de Cultura do Governo do Estado do Piauí, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 30/06/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. art. 152, I, 'b', art. 153, I e II, caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00056-00001216/2020-07. INTERESSADA: CAROLINA ALVES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CAROLINA ALVES, matrícula nº 137.007-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00370-00002119/2020-89. Interessada: SONIA MARIA ALENCAR CÉSAR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora SONIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula 175.672-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 203, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-00020451/2020-76, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 217, de 13 de junho de 2017, publicada no DODF nº 113, de 14 de junho de 2017, pág. 24, os atos relativos à averbação e retificação do tempo de contribuição do Servidor EVANDRO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 392.463-7, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal...". LEIA-SE: "...Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal...".

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 204, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-006080/2014, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 457, de 25 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 248, de 26/11/2014, pág. 35, que averbou tempo de serviço do Servidor DENILSON GUERRA FIGUEREDO, Matrícula nº 44.560-6, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.328 (quatro mil trezentos e vinte e oito) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor DENILSON GUERRA FIGUEIREDO, matrícula 44.560-6, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sendo 3.937 (três mil novecentos e trinta e sete) dias líquidos, trabalhados: de 05.04.1979 a 03.04.1980 (excluída concomitância com tempo já averbado), de 01.03.1981 a 18.09.1989, para à Cooperativa do Congresso Ltda.; e de 03.11.1992 a 01.04.1994, para Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., e ainda 391 (trezentos e noventa e um) dias relativos ao período de 04.02.1980 a 28.02.1981, prestados ao Ministério do Exército, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar emitidas pelo Ministério da Defesa.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 205, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0030-001951/2004, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 126, de 06 de maio de 2004, publicado no DODF nº 87, de 10/05/2004, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor CLÁUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 39.668-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.992 (três mil novecentos e noventa e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor CLÁUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 39.668-0, cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 20/09/1976 a 04/08/1978, para Santa Helena Obras Ltda.; de 13/07/1981 a 09/06/1982, para o Ministério do Exército; de 30/09/1983 a 30/09/1987, para Confederal; de 02/05/1988 a 01/06/1988, para Mirage Auto Ltda.; de 02/06/1988 a 23/10/1990 (já excluída a concomitância), para Planalto Empresa de Segurança; de 01/11/1990 a 04/10/1991, para SJ Coelho Distribuidora; de 20/01/1992 a 22/06/1992, para SJ Coelho Ltda.; e de 01/07/1992 a 25/10/1992, para SERGEB.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 540, DE 17 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 708/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ARNOLFO CARVALHO DOS SANTOS, 1682066-5, cirurgião dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.858 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 3 dias, prestados SES-DF, no período de 16 de novembro de 2009 a 1º de novembro de 2017, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 04016-00050816/2020-18.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 37, de 17 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2004, página 62, a publicação de averbação de tempo de serviço do servidor RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 1466666, APOSENTADO.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de fevereiro de 2004, publicado no DODF nº 45, de 08 de março de 2004, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 146666-6, Aux. de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "...3.612 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 27 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16-1-80 a 25-6-80, 10-2-92 a 24-1-96, 21-7-97 a 10-9-98, 11-9-98 a 15-1-03, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.605 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 20 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16-1-80 a 25-6-80, 10-2-92 a 24-1-96, 21-7-97 a 10-9-98, 11-9-98 a 15-1-03, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificação feita a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 541, DE 17 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: MAURANISE DE SOUSA FERNANDES, Matrícula nº 01360434, Quinquênio: 4º)

04/07/2010 a 02/07/2015. Nome: ROSEANE SILVA SANTOS, Matrícula nº 01828355, Quinquênio: 2º) 02/11/2014 a 31/10/2019. Nome: CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 0131820-9, Quinquênio 4º) 07/08/2007 a 04/08/2012; Quinquênio: 5º) 05/08/2012 a 02/10/2017. Nome: PAULO CLEMINTINO DE SOUZA, Matrícula 01180711, Quinquênio: 8º) 07/07/2014 a 05/07/2019. Nome: DANIELA GONCALVES ALMEIDA, Matrícula 01838261, Quinquênio: 2º) 15/11/2014 a 03/03/2020. TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 756, de 12 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2020, página 33, o ato que concedeu licença prêmio a DANIELA RAMOS DA SILVA, matrícula 0188767X, 2º quinquênio, período de 18/05/2015 a 29/05/2020.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 546, DE 19 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 213, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora ELZA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA, matrícula 129703-1, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 24/01/2020. Lotação: GPCR. Processo SEI 00060-00194628/2020-03.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 553, DE 20 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e considerando o disposto no artigo 9º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 553, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019, o ato que retificou a pensão vitalícia de DIONEIDES LAGO MONTEIRO, viúva, e Pensão Temporária a MARIANE LAGO MONTEIRO e FERNANDA LAGO MONTEIRO, na qualidade de filhas do ex-servidor ORLANDO TEÓFILO MONTEIRO DE ARAÚJO, matrícula 123.456-0. Processo nº 276.000520/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 117, de 19 de maio de 2010, publicada no DODF nº 97, de 21 de maio de 2010, retificada pela Ordem de Serviço nº 40, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 33, de 14 de fevereiro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a DIONEIDES LAGO MONTEIRO, viúva, e Pensão Temporária a MARIANE LAGO MONTEIRO e FERNANDA LAGO MONTEIRO, na qualidade de filhas do ex-servidor ORLANDO TEÓFILO MONTEIRO DE ARAÚJO, matrícula 123.456-0, para INCLUIR em sua fundamentação legal "inciso II do art. 29 da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009" e para EXCLUIR "inciso I", ficando ratificados os demais termos, em atendimento as Decisões nº 449/2019 e 2673/2019 - TCDF. Processo/SES nº 276.000520/2010.

ALYSON CALVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 78, DE 14 DE JULHO DE 2020

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ELY NERES PORTELA, matrícula: 129.161-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00182502/2020-88.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ GALVANY AZEVEDO VASCONCELOS, matrícula: 122.812-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00195621/2020-09.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOSE IDALMIR PIRES, matrícula: 121.798-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00497149/2019-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUCAS DOMINGOS RIBEIRO, matrícula: 133.749-1, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00284900/2020-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIZA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 127.364-7, do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD-Enfermagem, na referência NA-17 equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00294349/2020-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NOADIA MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula: 134.787-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00058296/2020-91.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 070 de 01/07/2020, publicada no DODF Nº 124 de 03/07/2020, o ato que converteu em pecúnia que 18 (dezoito) meses de licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor ADILELSON ALVARENGA FREIRE, matrícula: 121.558-2, em razão de já haver publicação anterior, conforme DODF Nº 123 de 02/07/2020 Processo nº 00060-00272939/2020-11.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELIANE REMOS TEIXEIRA, matrícula 123445-5, 7º quinquênio 28/12/2014 a 25/01/2020; VALDELICE NASCIMENTO DE FRANCA, matrícula 0188909-5, 2º quinquênio 18/05/2015 a 15/05/2020.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora abaixo indicada, ao órgão e entidade a seguir mencionada, ANA CAROLINA BESSA LINHARES, matrícula 135.520-1, PSICÓLOGA, de 1.766 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 06 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, prestados a Luiz Manoel da Silva, no período de 01 de agosto de 1972 a 30 de setembro de 1973; à Integral Assessoria, no período de 26 de dezembro de 1974 a 06 de novembro de 1975; ao SEBRAE-DF, no período de 11 de setembro de 1989 a 19 de março de 1990 e à Fundação Universidade de Brasília, no período de 15 de outubro de 1986 a 30 de janeiro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00302338/2020-31.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de maio de 1993, publicada no DODF nº 121, de 17 de junho de 1993, página 13, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELIANE RAMOS TEIXEIRA, matrícula 123.445-5, ONDE SE LÊ: "...1º, 28/11/84 a 27/12/89...", LEIA-SE: "...1º, 28/11/1984 a 26/12/1989...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de abril de 1995, publicada no DODF nº 100, de 25 de maio de 1995, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELIANE RAMOS TEIXEIRA, matrícula 123.445-5, ONDE SE LÊ: "...2º, 28/12/89 a 27/12/94...", LEIA-SE: "...2º, 27/12/1989 a 01/01/1995...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2000, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2000, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELIANE RAMOS TEIXEIRA, matrícula 123.445-5, ONDE SE LÊ: "...3º, 28/12/94 a 27/12/99...", LEIA-SE: "...3º, 02/01/1995 a 31/12/1999...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de maio de 2005, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2005, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELIANE RAMOS TEIXEIRA, matrícula 123.445-5, ONDE SE LÊ: "...4º, 28 de dezembro de 1999 a 26 de dezembro de 2004...", LEIA-SE: "...4º, 01/01/2000 a 29/12/2004...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2010, página 55, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELIANE RAMOS TEIXEIRA, matrícula 123.445-5, ONDE SE LÊ: "...5º, 27/12/2004 a 24/12/2009...", LEIA-SE: "...5º, 30/12/2004 a 28/12/2009...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2015, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ELIANE RAMOS TEIXEIRA, matrícula 123.445-5, ONDE SE LÊ: "...6º, 25/12/2009 a 23/12/2014...", LEIA-SE: "...6º, 29/12/2009 a 27/12/2014...".

CARLOS FERREIRA PORTILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor BALTAZAR NOGUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1270249, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES, referente ao 6º Quinquênio no período de 17/08/2011 a 15/08/2019, conforme Processo SEI nº 00060-00106639/2020-36.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARUCIA VALENCA BARBOSA DE MIRANDA, Enfermeira, matrícula nº 01375881, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº Nº 2 da Asa Norte/DIRAPS/SRSCE/SES, referente ao 4º Quinquênio no período de 10/03/2015 à 07/03/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00160083/2020-23.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARA JANE DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO, Médica da Família e Comunidade, matrícula nº 01378309, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº Nº 2 da Asa Norte/DIRAPS/SRSCE/SES, referente ao 4º Quinquênio no período de 02/03/2015 à 28/04/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00160059/2020-94.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor NELSON EDUARDO PEREIRA DO LAGO, Agente Comunitário e Saúde Pública, matrícula nº 01190067, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº Nº 2 da Asa Norte/DIRAPS/SRSCE/SES, referente ao 7º Quinquênio no período de 01/04/2015 à 29/03/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00161432/2020-24.

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA GOMES CAVALCANTE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 183.313-8, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES, referente ao 2º Quinquênio no período de 15/11/2014 a 13/11/2019, conforme Processo SEI nº 00060-00499379/2019-06.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pela servidora MARA JANE ARAÚJO PERÁCIO MONTEIRO, 137.830-9, MÉDICO, GSAP2-AN/DIRAPS/SRSCE, 2.701 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1979 a 23 de janeiro de 1984, 1º de fevereiro de 1997 a 30 de novembro de 1999 e 1º de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000.213/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de abril de 2018, publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2018, página 35, o ato referente à servidora VAINA FERREIRA CARDOSO, matrícula 1277324, 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...18/11/2012 a 17/11/2016...", LEIA-SE: "...18/11/2012 a 16/12/2017...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de julho 2015, publicada no DODF nº 152, de 07 de agosto de 2015, página 23, o ato referente à servidora DEUZÉLIA DE HOLANDA LOPES OLIVEIRA, matrícula 1387723, 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...22/05/2010 a 21/05/2015...", LEIA-SE: "...22/05/2010 a 05/06/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de Dezembro de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora MARIA GOMES CAVALCANTE, matrícula 183.313-8, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 16/11/2009 a 15/11/2014...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 16/11/2009 a 14/11/2014...". Retificada a fim de corrigir a data do interstício, ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00499379/2019-06.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991 a VANI DE FATIMA FARIA, matrícula 0147264X, 3º quinquênio: 25/10/2013 a 22/11/2018; DELCY CORREIA DA SILVA, matrícula 1515160, 2º quinquênio: 15/08/2010 a 12/10/2015; DIEGO MARTINS DE LIMA, matrícula 16617509, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 24/08/2019; ELISANDRA DA SILVA NUNES, matrícula 1712179, 2º quinquênio: 02/10/2014 a 30/09/2019; EVANIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1509179, 3º quinquênio: 30/05/2015 a 27/05/2020; FATIMA ROSA DE SANTANA GALVAN, matrícula 1237918, 7º quinquênio: 26/01/2015 a 24/01/2020; ILMA FRANCISCO DA CONCEICAO, matrícula 16621948, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 22/02/2019; JANIRA GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 16622944, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 16/02/2019; LUCIANA ALVES ALMEIDA, matrícula 1735500, 2º quinquênio: 11/01/2014 a 19/02/2019; MARIA ANTONIO ENEAS LIRA, matrícula 1472933, 2º quinquênio: 30/10/2008 a 28/10/2013; MARIA APARECIDA PINTO, matrícula 1612468, 2º quinquênio: 19/03/2012 a 17/03/2017; MARIA DE L. FERREIRA DA CONCEICAO, matrícula 16622588, 1º quinquênio: 27/12/2013 a

23/07/2019; MARIA PEREIRA FARIA, matrícula 1455028, 3º quinquênio: 10/04/2013 a 11/04/2018; HIRAN RODRIGUES LIMA, matrícula 1887238, 1º quinquênio: 17/05/2010 a 15/05/2015 e 2º quinquênio: 16/05/2015 a 13/05/2020; PAULA OLIVEIRA MENEZES FORTINI, matrícula 1839276, 1º quinquênio: 16/11/2009 a 22/02/2015 e 2º quinquênio: 23/02/2015 a 21/02/2020; ALINNE MARTINS CONSERVA RIBEIRO, matrícula 16595505, 1º quinquênio: 16/07/2013 a 13/08/2018; LUISA PEREIRA DE SIQUEIRA, matrícula 16593146, 1º quinquênio: 16/07/2013 a 14/07/2018; ADRIANA SILVA DE JESUS, matrícula 1298984, 6º quinquênio: 30/04/2015 a 27/04/2020.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 227, de 26 de novembro de 2015, página 48, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: ADRIANA SILVA DE JESUS, matrícula 1298984, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 02/05/2005 a 01/07/2010...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 02/05/2005 a 30/04/2010..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 227, de 26 de novembro de 2015, página 48, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: ADRIANA SILVA DE JESUS, matrícula 1298984, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 02/07/2010 a 01/07/2015...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 01/05/2010 a 29/04/2015..."

CARLOS FERREIRA PORTILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER, Averbação Por Tempo de Serviço contados somente para fins de Aposentadoria, nos termos do Art. 40, §9º da Constituição Federal de 1.988; a servidora MARIA GABRIELA ARAUJO MARTINEZ, Fisioterapeuta, matrícula nº 1.673.711-3, lotada na Unidade Básica de Saúde nº 3 Asa Norte/DIRAPS/SRSCE/SES, pelo tempo de 2.297 (dois mil, duzentos e noventa e sete) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Processo SEI nº 00060-00504012/2019-11.

CONCEDER, Averbação Por Tempo de Serviço contados somente para fins de Aposentadoria, nos termos do Art. 40, §9º da Constituição Federal de 1.988; ao servidor MARCOS DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 128.009-7, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte/DIRAPS/SRSCE/SES, pelo tempo de 853 (oitocentos e cinquenta e três) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 3 (dias), conforme Processo nº 00060-00006242/2020-45.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDER ROCHA, Agente de Saúde Pública, matrícula nº 1211889, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão/DIRAPS/SRSCE/SES, referente ao 7º Quinquênio no período de 29/06/2013 a 27/06/2018, conforme Processo SEI 00060-00233199/2019-55.

CONCEDER, Averbação Por Tempo de Serviço contados somente para fins de Aposentadoria, nos termos do Art. 40, §9º da Constituição Federal de 1.988; à servidora AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FRAGOSO GOMES, Enfermeira, matrícula nº 182.524-0, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES, tempo de 2643 (dois mil, seiscentos e quarenta e três) dias, correspondendo a 7 (sete) anos, 2 (meses) e 26 (vinte e seis) dias, conforme Processo SEI nº 00060-00582198/2018-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de maio de 1992, publicada no DODF nº 98, de 19 de maio de 1992, página 28, o ato que concedeu Licença Especial para EDER ROCHA, matrícula 1211889, ONDE SE LÊ: "...Quinquênio: 07/07/83 a 24/07/88...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio: 07/07/83 a 04/07/88..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de setembro de 1994, publicada no DODF nº 190, de 29 de setembro de 1994, página 42, o ato que concedeu Licença Prêmio para EDER ROCHA, matrícula 1211889, ONDE SE LÊ: "...Quinquênio: 25/07/88 a 18/08/93...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio: 05/07/88 a 03/07/93..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de agosto de 1998, publicada no DODF nº 163, de 27 de agosto de 1998, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio para EDER ROCHA, matrícula 1211889, ONDE SE LÊ: "...Quinquênio(s): 3º - 19/08/93 a 18/08/98...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio: 04/07/1993 a 01/07/1998..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2004, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2004, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio para EDER ROCHA, matrícula 1211889, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 19/09/98 a 18/09/03...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 03/07/1998 a 01/07/2003..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 190, de 24 de setembro de 2008, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio para EDER ROCHA, matrícula 1211889, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 25/08/ 2003 à 24/08/2008...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 02/07/2003 a 29/06/2008..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 187, de 09 de setembro de 2013, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio para EDER ROCHA, matrícula 1211889, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 24/08/2008 a 25/08/2013...", LEIA-SE: "...6º quinquênio de 30/06/2008 a 28/06/2013..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de maio de 2015, publicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2015, página 16, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade para JOSE EDNILTON DA SILVA RAMOS, matrícula: 138.119-9, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 17/03/2010 a 16/03/2015, LEIA-SE: "...3º Quinquênio: 17/03/2010 a 15/03/2015..."

CARLOS FERREIRA PORTILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 20 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00307942/2020-54, resolve: DISPENSAR SILVIA MARIA GOMES DA TRINDADE, matrícula 183.787-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Chefe do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR JOÃO MAURICIO DO VALLE SOUZA FILHO, matrícula 1.684.684-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Chefe do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 20 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: VALDERLANIA F. DA SILVA DE AGUIAR, matrícula: 01887599, 2º quinquênio: 16/05/2015 15/05/2020, Processo SEI 00060-00281803/2020-93, JESSICA ANDRESSA COSTA RODRIGUES CHAVES, matrícula: 0184224-2, 2º quinquênio: 26/11/2014 a 04/01/2020, Processo SEI 00060-00197384/2020-11

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: LUANA PEQUENO VASCONCELOS MACHADO, Matr. 1435649-X, pelo nascimento de sua filha: Luísa Vasconcelos Figueiredo Oliveira, em 06 de junho de 2020, conforme 00060-00274585/2020-31.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: FERNANDA BENKE, Matr. 16630971, pelo nascimento de sua filha: Isabela Guedes Benke, em 21 de junho de 2020, conforme 00060-00283212/2020-51.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: ANTONIO LUCAS NASCIMENTO GIL, Matr.14409984, pelo nascimento de seu filho: Theo Leite Gil, em 28 de Maio de 2020, conforme 00060-00306909/2020-15.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de setembro de 2015 publicada no DODF nº 195 de 08/10/2015, página 19, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: VALDERLANIA F. DA SILVA DE AGUIAR, matrícula: 01887599, processo 279.001038/2015, ONDE SE LÊ: "1º quinquênio: "17/05/2010 a 16/05/2015", LEIA-SE: "17/05/2010 a 15/05/2015".

Na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2015 publicada no DODF nº 243 de 21/12/2015, página 35, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: JESSICA ANDRESSA COSTA RODRIGUES CHAVES, matrícula: 0184224-2, processo 279.001092/2015, ONDE SE LÊ: "1º quinquênio: "27/11/2009 a 26/11/2014", LEIA-SE: "27/11/2009 a 25/11/2014".

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 17 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve:

DISPENSAR LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 151.433-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da substituição oficial da chefia da Ouvidoria, do

Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular, designada conforme Ordem de Serviço nº 286, de 18 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 220, de 20/11/2019, p.23.

DESIGNAR PATRICIA KELLY KAVAMOTO VIEIRA, matrícula 198.482-9, como substituta oficial da Chefia da Ouvidoria, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 17 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: ANA KARLA SAMPAIO DE CARVALHO VICARIA, matrícula nº 135.369-1, Processo nº 064.000.225/2009, 4º Quinquênio – 01.04.2014 a 09.04.2019; e PAULO ROBERTO SILVA, matrícula nº 128.313-8, Processo nº 061.033.185/1995, 6º Quinquênio – 07.02.2015 a 05.02.2020.

MARIELA SOUZA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 17 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: ANELICE DA SILVA BATISTA, matrícula nº 132.605-8, Processo nº 00064-00003312/2019-67, 1º Quinquênio – 29.03.1993 a 29.12.2014, e 2º Quinquênio – 30.12.2014 a 28.12.2019.

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00080-00051565/2020-19, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FREDERICO JORDAO MONTIJO DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 216.656-9, Padrão 03-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 321, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00080-00112423/2020-35, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SANDRA MACHADO GHIORZI, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 42.747-0, Padrão 11-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor CLEVERSON DE OLIVEIRA DOMINGOS, matrícula 222.423-2, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 31/07/2020 a 30/12/2020, considerando o processo 00080-00098664/2018-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor ENOS RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA, matrícula 228.823-0, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Geografia, na Universidade de Brasília, pelo período de 01/08/2020 a 31/12/2020, considerando o processo 00080-00022027/2018-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora MYLMA SANTANA FEITOSA CARARO, matrícula 224.781-X, para conclusão do Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde, na Universidade da Beira Interior, em Covilhã, Portugal, pelo período de 31/07/2020 a 20/12/2020, considerando o processo 00080-00027120/2018-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora PATRÍCIA NAZÁRIO FEITOZA DUARTE, matrícula 32.133-8, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 31/07/2020 a 31/08/2020, considerando o processo 00080-00102318/2018-73.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora SHIRLEI COSTA FIGUEIREDO FERREIRA, matrícula 206.787-0, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação Especial, no Instituto Politécnico de Coimbra, em Portugal, pelo período de 31/10/2020 a 30/04/2021, considerando o processo 00080-00092235/2018-69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso II, do artigo 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e pelo art. 13, inciso XVII, alínea "c", da Portaria nº 321/2019, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento do País ao servidor GLAUCO WRIGHT DA SILVA, matrícula nº 201.008-9, por ter participado do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos – CAPES - Embaixada EUA – Comissão Fulbright - 2013, no período de 03 a 21/02/2014, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo nº 0464-000413/2013.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso II, do artigo 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e pelo art. 13, inciso XVII, alínea "c", da Portaria nº 321/2019, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento do País ao servidor ANDRÉ LUIS DE ANDRADE GONZAGA, matrículas nº 207.832-5 e 38.724-X, por ter participado do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos – CAPES - Embaixada EUA – Comissão Fulbright - 2013, no período de 03 a 21/02/2014, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo nº 0464-000418/2013.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar CLAUDIA RACHID MACHADO, matrícula nº 26.765-1, executora titular, do Contrato nº 27/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa ALAR CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, objeto do processo nº 00080-00067982/2020-83, lotada na Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN.

Art. 2º Designar LÚCIA NASCIMENTO ANDRADE, matrícula nº 30.379-8, executora titular, do Contrato nº 27/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa ALAR CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, objeto do processo nº 00080-00067982/2020-83, lotada na Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 51, DE 16 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, combinado com o Art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1.692.612-9, Assessora, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buri, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, marcadas para os dias 06/07/2020 a 04/08/2020, a contar de 13 de julho de 2020. Fica assegurado o gozo do período suspenso à referida servidora, para data oportuna.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

DESPACHOS DO CHEFE

Em 20 de julho de 2020

Processo SEI/GDF nº 00428-00001319/2020-39. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação de permanência da mobilização dos policiais militares: ST QPPMC CLEBER ALAN SILVA DE SOUSA - Mat. 20.317/3 e 3º SGT QPPMC JOSÉ DIONIZIO FILHO NETO - Mat. 72.878/0, para continuarem atuando junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de dar cumprimento aos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda o disposto no parágrafo 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com a manifestação do Comando da Polícia Militar do Distrito Federal e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Informação Técnica SEI-GDF nº 124/2020 - CM/AJL (43762555) e sua cota de aprovação (43769138), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 20/02/2020;

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo: 00428-00001380/2020-86. Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º TEN QOPMA ANTÔNIO ARAÚJO MESQUITA FILHO, Mat. 20.183/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função comissionada de Chefe Substituto da Seção de Segurança Aproximada, Símbolo FC-03 - Assistente de Segurança do Procurador-Geral de Justiça, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público da União, conforme previsto no art. 29-A, inciso V, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 125/2020 - CM/AJL (43809227);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 302, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.657/2013, resolve: REFORMAR, ex officio, 1º SGT PM RR ELIAS DE ARAÚJO MOREIRA, matrícula 14.565/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na

mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea “b”, c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 305, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00054.00061129/2019-13, resolve: REFORMAR, ex officio, 1º SGT PM RR MARLON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 17.709/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, art. 26 inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea “b”, c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 197, DE 16 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº 64/2020 - PMDF/II CPRO/SUBAD/SLOG, da Comissão Central de Executores o CB QPPMC MARCOS PAULO DE OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM, Mat. 216.307/1, da Função de 2º Membro, DESIGNANDO para tal função a SD QPPMC QUÊNIA DE SOUZA PEREIRA, Mat. 732.747/1, referente ao Contrato nº 33/2020 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CL COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM DIOGO VICTOR PEREIRA DA SILVA, Mat. 81.172/6, na função de Presidente, o 1º SGT QPPMC VANDINEY SOARES DA SILVA, Mat. 18.563/9, na função de 1º Membro e a SD QPPMC QUÊNIA DE SOUZA PEREIRA, Mat. 732.747/1, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 199, DE 17 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOPMA WALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA, Mat. 19.091/8, para a função de Executor, e o ST QPPMC CLAIRTON GOMES ANDRADE, Mat. 21.894/4, para a função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho nº. 610/2020 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00053709/2020-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 80, DE 16 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 OUT 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 3º SGT QPPMC JOSIMAR ARAUJO DA SILVA - MAT. 20.750/0 da função de Executor Substituto. DESIGNAR o 2º SGT QPPMC EUJASTO DA SILVA - MAT. 22.863/X para a função de Executor, e o 1º SGT QPPMC RENILDO MELO CORREIA JUNIOR - MAT. 19.372/0 para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: PAI - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA (nome fantasia: PAI - PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL), por meio do Termo de Credenciamento nº 17/2019 e CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA DE CEILÂNDIA LTDA (nome fantasia: FISIOCÉI), por meio do Termo de Credenciamento nº 18/2019. Objeto: prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência a saúde, nos serviços especializados de

ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, abrangendo os códigos de procedimentos listados no credenciamento, com suas derivações, que pertencem à classificação Brasileira Hierarquizada de procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ou executor substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 81, DE 16 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Dispensar o 2º SGT QPPMC ADRIANO DE OLIVEIRA MOTA - MAT. 22.162/7 da função de Executor. DESIGNAR o 1º SGT QPPMC ANTONIO VITORINO LIMA - MAT. 16.336/8 para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC ZENILDO BRAZ DA SILVA - MAT. 21.342/X para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO), através do Termo de Credenciamento nº 04/2020. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de assistência clínica e cirúrgica em geral, em caráter eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, discriminados no credenciamento, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 5ª Edição.

Art. 2º Ao executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 2020, o Maj. QOBM/Comb. RONALDO LIMA DE MEDEIROS, matrícula 1400196, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º e 7º, art. 79, 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido designado para substituir a Maj. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, matrícula 1414789, no

Conselho Permanente de Justiça da Justiça Militar do Distrito Federal, do 2º quadrimestre de 2020, em função militar, conforme art. 36, II; art. 38, II, art. 39, § 3º, da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, c/c art. 21, § 1º, item 4, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares, aprovado pelo Decreto 88.777, de 30 de setembro de 1983 e alterado pelo Decreto 4.531, de 19 de dezembro de 2002, e conforme o Termo de Compromisso de Juiz Militar, datado de 13 de julho de 2020, da Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF e Processo SEI nº 00053-00060099/2020-90.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar à IVANI ABADIA DE REZENDE ALMEIDA, cuja cota é de 1/1 (um inteiro), viúva do 2º Sgt. BM (RRm) FRANCISCO ALMEIDA, matr.:1401382, falecido em 09 de maio de 2020, calculada com base no soldo integral de 2º Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no inciso I do art. 36, este com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002, §1º do art. 39 e art. 53, todos da Lei Federal nº 10.486/2002, c/c o inciso I, alínea "a" do art. 7º da Lei 3.765/1960, art. 24-B e art. 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, ambos com redação dada pela Lei 13.954/2019, e em conformidade com artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-00053-00040630/2020-16 – CBMDF.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00019807/2020-51 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00075743/2019-34, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores (1) FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, mat. 250507-X, (2) JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, mat. 250478-2 e (3) PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, mat. 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar a servidora LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, mat. 2507935, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 17 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias da servidora DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, matrícula 65.518-X, lotada na Corregedoria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 20 a 29/07/2020. Fica assegurado a servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 30/09 a 09/10/2020, nos termos do processo SEI: 00055-00030964/2020-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 17 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ALESSANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.986-5, para substituir DANIEL MARTINS PEREIRA, Agente de Trânsito, matrícula 67.059-6, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes - GERINSP, da Diretoria de Policiamento e fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 27/07 a 05/08/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00030932/2020-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 20 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e atendendo a solicitação realizada pelo Presidente da Comissão instituída pela Instrução nº. 78, de 10 de julho de 2020, publicada no DODF nº. 130, Seção II, pág. 52, do dia 13 de julho de 2020, no Despacho DETRAN/DG/CLVI INST.78/2020, datado de 16/07/2020 no bojo do Processo SEI 00055-00028850/2020-15, resolve:

Art. 1º Designar RAYANA REZENDE LIMA CASQUEIRO, matrícula 190392-6, para compor a Comissão instituída pela Instrução nº. 78, de 10 de julho de 2020, publicada no DODF nº 130, Seção II, pág. 52, do dia 13 de julho de 2020 que tem por objeto a realização de levantamento dos valores devidos a serem pagos a título de indenização a empresa TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, dos serviços prestados sem cobertura contratual relacionados as Planilhas de Gastos dos meses de competência de março e abril/2020, constantes do Processo SEI nº. 00055-00028850/2020-15.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MIGUEL LUIS CASTANHO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.693.060-6, 3ª Classe, Padrão II, da Carreira de Execução Penal, a contar de 01/07/2020, conforme processo SEI nº 04026-00000347/2020-59.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe confere o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ÁUREA MOTA SANTANA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1821296, 2ª Classe, Padrão V, da Carreira de Execução Penal, a contar de 11/06/2020, conforme processo SEI nº 04026-00001424/2020-98.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar ESTEVÃO GONÇALO TIMO, matrícula nº 221.484-9, como executor do Convênio nº 001/2018, objeto do processo 0113-020157/2017, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Art. 2º Designar TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 221.491-1, como executor substituto do convênio supramencionado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 09 DE JULHO DE 2020(*)

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016, e considerando resultado de Apuração de Mérito, que tornou público por meio da ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 22, de 31 de Janeiro de 2019, pag. 24, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores Analistas de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Agentes de Trânsito Rodoviário e Técnicos de Planejamento Urbano e Infraestrutura, abaixo relacionados. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, resultado da aferição de mérito, resultado da avaliação de desempenho, resultado final, classe atual, padrão atual: 192.502-4, ADALBERTO PEREIRA LOPES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 197.466-1, ADHEMAR CAVALCANTE MENDES FILHO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 100, 40, 140, 1ª, I; 197.465-3, AFONSO GUILHERME DUTRA,

Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 75, 40, 115, 1ª, I; 193.125-3, AILSON GONÇALVES DOS SANTOS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 62, 40, 102, 1ª, I; 193.229-2, ALAN ELIER VIEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 45, 40, 85, 1ª, I; 197.463-7, ALBERTO NASCIMENTO LIMA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 72, 25, 97, 1ª, I; 197.458-0, ALDO CÉSAR VIEIRA PEREIRA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 197.476-9, ALESSANDRO MACEDO SANTOS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 192.506-7, ALEX BOLELLI DE FREITAS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 44, 40, 84, 1ª, I; 192.807-4, ALEX ROSA DE JESUS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 215.402-1, ÁLVARO E SILVA SANTOS, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 193.727-8, AMANDA DE AZEVEDO SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 104,5, 40, 144,5, 1ª, I; 195.073-8, AMANDA LEANDRO GENU BESERRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 83, 40, 123, 1ª, I; 185.725-8, ANA CILENE ALMEIDA BATISTA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 75, 40, 115, 1ª, I; 192.810-4, ANA PERPÉTUA PASCOAL FROTAS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 75, 40, 115, 1ª, I; 192.345-5, ANDRÉ LOPES FERREIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 65, 40, 105, 1ª, I; 193.204-7, ANTÔNIO AUGUSTO SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 185.238-8, ARCÉLIO FEITOSA CASTELO BRANCO, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 60, 40, 100, 1ª, I; 215.251-7, ARLINDO PEREIRA GUIMARÃES, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 215.337-8, BRUNO NERES DA COSTA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 61, 40, 101, 1ª, I; 193.098-2, CARLOS ALEXANDRE REIS NEVES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 65, 40, 105, 1ª, I; 197.479-3, CARLOS ANTÔNIO CLARO SOUZA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 192.318-8, CHARLES BRUNO DE MEDEIROS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 182.150-4, CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO DAMASCENO, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 62, 40, 102, 1ª, I; 197.364-9, CLEIDLENE SOUSA PINTO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 197.460-2, CLEITON SANTOS BEZERRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 195.291-9, CRISTIANE DE ALMEIDA ROCHA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 197.475-0, CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 215.403-X, CRISTIANO PEIXOTO DE QUEIROZ, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 217.019-1, DANIEL DOS SANTOS SAMPAIO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 56, 40, 96, 1ª, I; 197.505-6, DANIEL PERES RODRIGUES, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 90, 40, 130, 1ª, I; 193.226-8, DANIELLE ALMEIDA CRAVEIRO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 61, 40, 101, 1ª, I; 193.489-9, DÊNIS DANIEL DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 85, 40, 125, 1ª, I; 193.490-2, DENISE CRISTINA PEREIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 69, 40, 109, 1ª, I; 224.297-4, DEVANIR GONÇALVES OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 3ª, V, 31, 40, 71, 2ª, I; 216.590-2, DIEGO MOURÃO SANTIAGO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 55, 40, 95, 1ª, I; 197.456-4, EBER VITOR FELIX DA SILVA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 197.597-8, EDER BRANDÃO DA SILVA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 70, 40, 110, 1ª, I; 197.586-2, EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 77, 40, 117, 1ª, I; 194.784-2, EDUARDO FÉLIX DOS SANTOS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 60, 40, 100, 1ª, I; 197.472-6, EDVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 197.453-X, EDYENE PATRÍCIA DE PAULA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 190.050-1, ELI CÂMARA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 85, 40, 125; 193.328-0, ERLÊI SOUSA QUELIPE, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, 70, 40, 110, 1ª, I; 197.481-5, EUDIVAN CAMPOS DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 80, 40, 120, 1ª, I; 192.840-6, FLAHVYO DIAS NEVES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 216.488-4, FRANCISCO ASSIS EMANUEL VIANA CHAVES, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 60, 40, 100, 1ª, I; 215.372-6, FRANCISCO FILHO CHAGAS, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 82, 40, 122, 1ª, I; 197.462-9, GEDEON SANTOS CAVALCANTE, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 58, 40, 98, 1ª, I; 192.805-8, GERLÂNDIO FRANCISCO SILVA ALMEIDA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 55, 40, 95, 1ª, I; 192.170-3, GERSON BEZERRA DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 75, 40, 115, 1ª, I; 182.153-9, GISELE FORMIGA DE ARAÚJO SOUSA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 71, 40, 111, 1ª, I; 215.366-1, GISELE RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 197.444-0, GLAYDSON REIS NASCIMENTO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 81, 40, 121, 1ª, I; 197.443-2, GRAZIELA DE SOUSA PORTELA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 71, 40, 111, 1ª, I; 215.268-1, HENDRIGO SAMAGIAO DE ABREU, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 197.454-8, HILDO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 50, 40, 90, 1ª, I; 193.372-8, ILDEFONSO CÂNDIDO FERRAZ, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 51, 40, 91, 1ª, I; 199.582-0, ISRAEL JOSÉ LORÊNCIO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 63, 40, 103, 1ª, I; 193.277-2, JESSÉ LEITE ALMEIDA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 79, 40, 119, 1ª, I; 192.924-0, JESUS LUÍZ DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2ª, IV, 36, 40, 76, 1ª, I; 197.451-3, JOABE SILVA RODRIGUES, Agente de Trânsito Rodoviário, 2ª, IV, 72, 40, 112, 1ª, I; 197.448-3, JONATHAS DO CARMO VIEIRA CORRÊA, Agente de Trânsito

Rodoviário, 2º, IV, 37, 40, 77, 1º, I; 194.557-2, JORGE MIGUEL BARROS OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 192.834-1, JOSÉ ANANIAS LOBO JÚNIOR, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 49, 40, 89, 1º, I; 197.522-6, JOSÉ DOS REIS MORAIS MONTALVÃO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 216.927-4, JOSÉ GONÇALO DA SILVA NETO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 193.492-9, JOSÉ LUIZ DE ARAUJO JÚNIOR, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 60, 40, 100, 1º, I; 192.148-7, JULIANO BARBOSA SILVA DA MOTA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 36, 40, 76, 1º, I; 215.246-0, JULIANO DE SOUSA GUSMÃO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 39, 40, 79, 1º, I; 197.506-4, LEANDRO FREITAS SILVA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 81, 40, 121, 1º, I; 215.408-0, LEANDRO SILVA TORRES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 86, 25, 111, 1º, I; 193.045-1, LEONARDO RIBEIRO AMORIM, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 60, 40, 100, 1º, I; 197.473-4, LIGIA CRISTIANE ALBERNAZ DE SOUSA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 70, 40, 110, 1º, I; 189.877-9, LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2º, V, 92, 40, 132, 1º, I; 215.241-X, LUCAS SANTOS DE FARIAS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 94, 40, 134, 1º, I; 197.565-X, LUCIANNIA HOLANDA ARAÚJO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 197.615-X, LUCIANO PAZ FRANCISCO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 197.588-9, LUISMAR AQUINO DE ANDRADE, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 49, 40, 89, 1º, I; 192.146-0, LUIZ GOMES DOS SANTOS NETO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 215.508-7, MARCELO APARECIDO DE MELO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 25, 75, 1º, I; 197.799-7, MARCELO FERREIRA DE PAULA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 75, 40, 115, 1º, I; 195.378-8, MÁRCIO SOUZA DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 81, 40, 121, 1º, I; 197.563-3, MARCOS ALEXANDRE MARTINS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 215.409-9, MARCOS PEREIRA DE CARVALHO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 61, 40, 101, 1º, I; 192.806-6, MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTE SAMPAIO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 49, 40, 89, 1º, I; 193.230-6, MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUSA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 193.318-3, MICHELLE ALVES FERNANDES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 63, 40, 103, 1º, I; 197.471-8, MILTON SEBASTIÃO DA SILVA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 215.235-5, MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 64, 40, 104, 1º, I; 197.440-8, MÔNICA DOS SANTOS NETO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 70, 40, 110, 1º, I; 183.736-2, MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2º, V, 81, 40, 121, 1º, I; 193.234-9, ORLANDO DE MOURA DA PÁSCOA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 57, 40, 97, 1º, I; 197.482-3, ORLEUDO AURELIANO DE ARRUDA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 71, 40, 111, 1º, I; 192.437-0, OSVALDO PEREIRA MELO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 54, 40, 94, 1º, I; 193.281-0, PAULO MINORU TAKAGI, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 87, 40, 127, 1º, I; 215.363-7, PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 197.436-X, PAULO VICTOR DE ARAÚJO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 48, 40, 88, 1º, I; 215.382-3, QUEILA MOSQUETTA MALESKI DE LIMA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 70, 25, 95, 1º, I; 215.248-7, RAFAEL DA SILVA FERNANDES, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 197.437-8, RAFAEL MAURÍCIO CORRÊA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 51, 40, 91, 1º, I; 195.077-0, RAILON ALVES DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 37, 40, 77, 1º, I; 182.085-0, RAIMUNDO BRASIL LISBOA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2º, V, 35, 40, 75, 1º, I; 193.493-7, RAIMUNDO MATEUS SILVA JÚNIOR, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 215.401-3, REINALDO ALVES DA CONCEIÇÃO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 54, 40, 94, 1º, I; 197.469-6, RENAN SOARES DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 70, 40, 110, 1º, I; 197.441-6, RICARDO ARAÚJO PEIXOTO, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 197.477-7, ROBERT DA SILVA SANTANA, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 51, 40, 91, 1º, I; 192.314-5, RODRIGO CARDOZO ROSA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 199.585-5, RODRIGO DANTAS GOMES, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 53, 25, 83, 1º, I; 185.822-X, RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA DOURADO, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2º, V, 45, 40, 85, 1º, I; 199.586-3, ROGÉRIO RODRIGUES DE TOLEDO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 109, 40, 149, 1º, I; 182.002-8, RONALD PAIVA LIMA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2º, V, 97, 40, 137, 1º, I; 192.217-3, RONALDO PAULO DE FREITAS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 184.476-8, SANDRA SANTOS MARTINS, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I; 182.155-5, SEBASTIÃO DUTRA FILHO, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2º, V, 36, 40, 76, 1º, I; 215.244-4, SÉRGIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 65, 40, 105, 1º, I; 185.962-5, TÁCIO MOREIRA LEAL, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2º, V, 83, 40, 123, 1º, I; 199.576-6, TATYANA GOMES CABRAL, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 194.437-1, THIAGO VINÍCIUS DE MELO ALMEIDA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 70, 40, 110, 1º, I; 192.965-8, VALDIR CAMPOS MARINHO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 197.598-6, VALÉRIA PEREIRA DIAS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I; 197.433-5, VICTOR MATHEUS NOBRE, Agente de Trânsito Rodoviário, 2º, IV, 50, 40,

90, 1º, I; 192.290-4, WAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA COELHO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 73, 40, 113, 1º, I; 197.468-8, WAGNER GLEISE OLIVEIRA LIMA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 75, 40, 115, 1º, I e 192.920-8, WELLINGTON CASTRO DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 2º, IV, 50, 40, 90, 1º, I.

Art. 2º Os servidores que não alcançaram a nota mínima necessária, conforme o item I, do art. 8º, do Decreto 37.770/16, não farão jus à Promoção Funcional.

Art. 3º Os efeitos financeiros retroagirão à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 129, de 10 de julho de 2020, páginas 35, 36 e 37.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 224113-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Pós-Graduação, 15%, 09/07/2020, 00113-00010499/2020-57.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 18 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM, matrícula nº 184.989-1, como executora do CONTRATO Nº 027/2020, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e A EMPRESA APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., objeto da contratação da APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO – PAIPA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MELHORAMENTOS NA RODOVIA DF-047 (EPAR), constante no processo SEI 00113-00012312/2018-35.

Art. 2º Designar a servidora MARIA DULCINÉIA XAVIER NUNES, matrícula 185.840-8, como executora substituta do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUÍS MAZZA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 439, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO DE MELO BRITO JÚNIOR, matrícula nº 217.948-2, para substituir a servidora LUCIARA DE SOUSA BARROS DO NASCIMENTO, matrícula nº 243.593-4, na Comissão de Prestação de Contas, instituída através da Portaria nº 289, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 75, de 22 de abril de 2020, com o objetivo de analisar 96 (noventa e seis) processos pendentes da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, decorrentes de Convênios e Parcerias celebradas entre o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 440, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas

pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LAURA GOMES DOS ANJOS, matrícula nº 198.050-5, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Interação Feminina do Gama, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 08/07/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 441, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias da servidora DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, matrícula 01947990, Especialista Socioeducativo, da Assessoria Especial, da Secretaria do Estado de Justiça e Cidadania, marcadas para o período de 08/07/2020 a 17/07/2020, a contar de 09/07/2020, por necessidade de serviço e em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), ficando assegurado o gozo posterior.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula nº 172.281-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fomecedores, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 07/07/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 444, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JESSE FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 240.183-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir DAVI GUILHERME BORGES, matrícula nº 238.450-7, no cargo de Chefe de Plantão, código SIGRH nº 02803041, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação de Brasília, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 14/06/2020 a 07/07/2020, por motivo de licença paternidade.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 445, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00012417/2019-58, prorrogada por meio da Portaria nº 338, de 19 de maio de 2020, publicada no DODF nº 96, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º Reconduzir THIAGO ALVES CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.127-7; GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 176.798-4, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS,

Agente Socioeducativo, matrícula 134.373-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00012417/2019-58.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 446, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00020374/2019-84, prorrogada por meio da Portaria nº 336, de 19 de maio de 2020, publicada no DODF nº 96, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º Reconduzir DANIELLE DIAS CÉSAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5 e LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00020374/2019-84.

Art. 3º Reconduzir MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 172.878-4, na qualidade de substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 447, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DAYANE SILVA RODRIGUES, matrícula nº 195.059-2, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/07/2020 a 24/07/2020, por motivo de abono de ponto.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00616, emitida para DIGISERVI TRADING LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo: BEBEDOURO ELÉTRICO: GABINETE EM AÇO TRATADO COM SUBSTÂNCIA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.COLUNA/ CHÃO,GARRAFO DE 20 LITROS, 2 TORNEIRAS PLÁSTICO ABS SENDO 1 PARA ÁGUA NATURAL E 1 PARA ÁGUA GELADA, DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMPO E PAINEL FRONTAL DOTADO DE RECIPIENTE PARA APOIO DE COPOS E COLETA DE ÁGUA EXCEDENTE, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COR BRANCA, 220V OU BIVOLT, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00030161/2020-02.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00615, emitida para JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI - ME, que tem por objeto a aquisição de material de consumo: COPO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL: CONFECCIONADO A PARTIR DE QUALQUER MATERIAL ATÓXICO, DESDE QUE SEJA COMPROVADAMENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA: 180ML - UNIDADE: PCT, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00028805/2020-94.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 20 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora VERONICI ALVES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 47.091-0, Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 23/01/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme o Processo SEI-GDF nº 00400-00015848/2019-76.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 20 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 103, de 25 de abril de 2014, da Secretaria de Estado da Criança do DF, publicada no DODF nº 83, 28 de abril de 2014, página 33, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor BENILTON DE JESUS, matrícula nº 103.394-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo - Agente Administrativo, ONDE SE LÊ: "...no total de 1.306 (mil trezentos e seis) dias..." LEIA-SE: "...no total de 1.300 (mil e trezentos) dias..."

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 16 DE JULHO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do contrato 001/2017, firmado entre a AGEFIS e a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objeto do processo SEI nº 0361-002232/2017, a saber: VALDSON MATOS DE LIMA, gestor em políticas públicas e gestão governamental, matrícula: 17.46871, lotado na Diretoria de Bens Apreendidos/DIBEA e IRENILZA GOMES DE ALCANTARA, Inspetor Fiscal, matrícula: 83.0585, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGEP; em substituição aos servidores; ANA CRISTINA JORGE DE SOUZA BOAMORTE, Inspetora Fiscal, matrícula 437700-X, designada por meio da instrução nº INSTRUÇÃO Nº 139, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, DODF Nº 194 de 09/10/2017, pág.20; e BRUNO MATIAS MONTEIRO, Gerente de Manutenção, matrícula nº. 267.610-9, Instrução Nº 36 DE 07 DE MARÇO DE 2018, DODF Nº 53 DE 19/03/2018, pág. 12, respectivamente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON FRANCISCO ROSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, de 05 de Junho de 2020, página 34.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 4, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, ao servidor ROGÉRIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 43.611-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que foram utilizados quatro meses de LPA, para antecipação deste benefício, conforme Processo Sei nº. 04017.00009892/2020-10, com vigência a contar de 04 de julho de 2020.

DILSON FRANCISCO ROSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40.625, de 15 de Abril de 2020, que "estabelece diretrizes aos trabalhos de concepção do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) do Distrito Federal", segundo o qual compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI/DF) coordenar o engajamento das partes interessadas nas diversas verticais do Plano, promovendo os arranjos participativos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

CONSIDERANDO as indicações preliminares de participantes para os diversos grupos temáticos, bem como os apontamentos realizados nas primeiras oficinas do Plano, conforme documentado nos processos relativos aos 17 temas verticais do Plano, quais sejam: Economia na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000147/2020-14; Educação na Cidade Inteligente - processo SEI 04008-00000142/2020-91; Energia na Cidade Inteligente - processo SEI 04008-00000143/2020-36; Meio Ambiente e Mudanças Climáticas na Cidade Inteligente - processo SEI 04008-00000148/2020-69; Governança na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000149/2020-11; Habitação na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000146/2020-70; Finanças na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000150/2020-38; Saúde na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000145/2020-25; Desenvolvimento Social na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000151/2020-82; Esporte, Cultura e Recreação na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000152/2020-27; Segurança Pública na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000153/2020-71; Telecomunicações na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000158/2020-02; Resíduos Sólidos na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000154/2020-16; Transporte e Mobilidade Urbana na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000155/2020-61; Segurança Alimentar na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000156/2020- 13; Planejamento Urbano na Cidade Inteligente – processo SEI 04008- 00000144/2020-81; e Água e Esgoto na Cidade Inteligente – processo SEI 04008-00000157/2020-50; Resolve:

Art. 1º Ficam instituídos os Grupos de Trabalho (GTs) temáticos destinados à participação na concepção do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente - PDTCI do Distrito Federal, destinado a orientar, com estipulação de metas, projetos, ações e mecanismos de governança, as ações governamentais voltadas à evolução do Distrito Federal ao patamar de Cidade Inteligente, por meio da absorção de soluções da Indústria 4.0 e Tecnologias da Informação e Comunicação ("TICs") na prestação dos serviços públicos, conforme Decreto n.º 40.625, de 15 de Abril de 2020.

Art. 2º As pautas dos Grupos de Trabalho (GTs) temáticos espelham, fielmente, a estrutura de planejamento da Cidade Inteligente derivada da normalização internacional aplicável, e serão as seguintes (sem prejuízo da instituição de novos GTs, conforme necessidade constatada ao longo dos trabalhos):

I- Economia na Cidade Inteligente;

II- Educação na Cidade Inteligente;

III- Energia na Cidade Inteligente;

IV- Meio Ambiente e Mudanças Climáticas na Cidade Inteligente;

V- Governança na Cidade Inteligente;
VI- Habitação na Cidade Inteligente;
VII- Finanças na Cidade Inteligente;
VIII- Saúde na Cidade Inteligente;
IX- Desenvolvimento Social na Cidade Inteligente;
X- Esporte, Cultura e Recreação na Cidade Inteligente;
XI- Segurança Pública na Cidade Inteligente;
XII- Telecomunicações na Cidade Inteligente;
XIII- Resíduos Sólidos na Cidade Inteligente;
XIV- Transporte e Mobilidade Urbana na Cidade Inteligente;
XV- Segurança Alimentar na Cidade Inteligente;
XVI- Planejamento Urbano na Cidade Inteligente; e
XVII- Água e Esgoto na Cidade Inteligente.

Art. 3º Compõem os Grupos de Trabalho (GTs) temáticos do PDTCI, conforme indicado pelos titulares das secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal envolvidas em cada vertical:

I - GT Economia na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FABIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: CRISTYAN MARTINS ROCHA DE FARIA
Cargo: Subsecretário de Estado de Economia
Órgão: Secretaria de Estado de Economia
Matrícula: 0273505-9

f) Nome: WALID DE MELO PIRES SARIEDINE
Cargo: Presidente de Junta Comercial, Industrial e Serviços
Órgão: Junta Comercial, Industrial e Serviços
Matrícula: 2758261

g) Nome: RAFAEL ALENCASTRO MOL
Cargo: Assessoria Jurídico Legislativa - AJL
Órgão: Junta Comercial, Industrial e Serviços
Matrícula: 2757567

h) Nome: RAFAEL LINHARES RUIVO
Cargo: Diretor de TI
Órgão: Junta Comercial, Industrial e Serviços
Matrícula: 2758997

i) Nome: IVAN ALVES DOS SANTOS
Cargo: Secretário Adjunto de Estado de Trabalho
Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho
Matrícula: 2763575

j) Nome: LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES
Cargo: Assessor Especial do Gabinete
Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho
Matrícula: 174895-5

k) Nome: ANÍBAL ARAUJO PEREA
Cargo: Chefe da Assessoria de Planejamento e Compliance
Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho
Matrícula: 1745336

l) Nome: TATIANA DA COSTA CORREA LEITE
Cargo: Assessora de Planejamento e Compliance
Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho
Matrícula: 2747456

m) Nome: ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 0277441-0

n) Nome: JOSÉ CÁSSIO FRAOES DE MORAES
Cargo: Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 273661-6

o) Nome: HIDERALDO LUIZ DE ALMEIDA
Cargo: Gerente Executivo
Órgão: Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC
Matrícula: 2680-8

p) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

q) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

r) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

II - GT Educação na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FABIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: JOSIANE DALLASTRA
Cargo: Diretora - DIED
Órgão: Secretaria de Estado de Educação
Matrícula: 0294853

f) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

g) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

h) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

III - GT Energia na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: FABIANO CARDOSO PINTO
Cargo: Diretor Técnico
Órgão: Companhia Energética de Brasília
Matrícula: 57487

f) Nome: GUSTAVO ALVARES SANTOS
Cargo: Diretor de Atendimento ao Cliente e Tecnologia da Informação
Órgão: Companhia Energética de Brasília
Matrícula: 57649

g) Nome: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES
Cargo: Chefe da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública (AGIP)
Órgão: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura
Matrícula: 2756773

h) Nome: RENATO CARVALHO
Cargo: Chefe de Gabinete
Órgão: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura
Matrícula: 273522-9

i) Nome: LEONARDO MATOS DE SOUZA
Cargo: Chefe Substituto do Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
Órgão: Agência Reguladora de Águas
Matrícula: 1821962

j) Nome: ANDERSON LUIZ PORTO COSTA
Cargo: Regulador de Serviços Públicos
Órgão: Agência Reguladora de Águas
Matrícula: 2669587

k) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

l) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

m) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

n) Nome: GERALDO ALVES BARCELLOS
Cargo: Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
Órgão: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico
Matrícula: 0172491-6

IV - GT Meio Ambiente e Mudanças Climáticas na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria do Meio Ambiente
Matrícula: 2767694

f) Nome: EDGAR DA SILVA FAGUNDES
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretária do Meio Ambiente
Matrícula: 2763362

g) Nome: LEONARDO MATOS DE SOUZA
Cargo: Chefe Substituto do Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
Órgão: Agência Reguladora de Águas
Matrícula: 1821962

h) Nome: ANDERSON LUIZ PORTO COSTA
Cargo: Regulador de Serviços Públicos
Órgão: Agência Reguladora de Águas
Matrícula: 2669587

i) Nome: FERNANDO ALMEIDA COSTA
Cargo: Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura
Órgão: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Matrícula: 184065-7

j) Nome: ANTONIO QUEIROZ BARRETO
Cargo: Analista de Atividades de Meio Ambiente
Órgão: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Matrícula: 184.0657

k) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

l) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

m) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

n) Nome: GERALDO ALVES BARCELLOS
Cargo: Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
Órgão: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico
Matrícula: 0172491-6

V - GT Governança na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: VLADIMIR WUERGES DE SOUZA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Controladoria
Matrícula: 1946404

f) Nome: DÉBORA RODRIGUES GONÇALVES
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Controladoria
Matrícula: 1948709

g) Nome: CARINA EMI OHARA
Cargo: Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos
Órgão: Controladoria
Matrícula: 1431280-8

h) Nome: SAUL VIEIRA PIMENTEL
Cargo: Chefe de Gabinete da Diretoria de Estudos Ambientais
Órgão: Companhia de Planejamento
Matrícula: 36501

i) Nome: ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Cargo: Gerente de Demografia, Estatística e Geoinformação
Órgão: Companhia de Planejamento
Matrícula: 36170

j) Nome: JÚLIA MODESTO PINHEIRO DIAS PEREIRA
Cargo: Gerente de Estudos e Análises de Proteção Social
Órgão: Companhia de Planejamento
Matrícula: 36404

k) Nome: ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Cargo: Subsecretário de Tecnologia da Informação
Órgão: Casa Civil
Matrícula: 16934784

l) Nome: ANA PAULA SOARES MARRA
Cargo: Subsecretária de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados
Órgão: Secretaria de Economia
Matrícula: 1699295X

m) Nome: CRISTYAN MARTINS ROCHA DE FARIA
Cargo: Chefe Assessoria Especial de Modernização em Tecnologia da Informação e Comunicação
Órgão: Secretária de Economia
Matrícula: 273505-9

n) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

o) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

p) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

g) Nome: LEONARDO COSTA REGES
Cargo: Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas
Órgão: Casa Civil
Matrícula: 0174646-4

VI - GT Habitação na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: MAURICIO PENA
Cargo: Chefe da Unidade de Tecnologia - UNTEC / SEDUH
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Matrícula: 2743418

f) Nome: LITZ MARY LIMA BAINY
Cargo: Coordenadora do Sistema de Informação Territorial e Urbana do DF - COSIT / SEDUH
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Matrícula: 2736810

g) Nome: CARLOS BATISTA DOS REIS JUNIOR
Cargo: Auxiliar de fiscalização
Órgão: Agência de Desenvolvimento
Matrícula: 16640

h) Nome: CARLOS ALBERTO MEIÇÓ
Cargo: Assessor da Diretoria de Edificações
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital
Matrícula: 9730877

i) Nome: GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Economia
Matrícula: 2760398

j) Nome: LEONARDO DE BEM BIANCHETTI
Cargo: Arquiteto
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital
Matrícula: 59205-6

k) Nome: CATERINA FERRERO
Cargo: Assessora Sênior - DIPRO
Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional
Matrícula: 8737

l) Nome: GABRIEL PINTO CRUZ OLIVEIRA
Cargo: Assessor Sênior - DIPRO
Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional
Matrícula: 11355

m) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

n) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

o) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

p) Nome: MARIA CRISTINA BATISTA PINA
Cargo: Coordenadora de Planejamento da Novacap
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital
Matrícula: 972977-1

q) Nome: FÁDUA AMIN FARAH
Cargo: Agente de Planejamento
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital
Matrícula: 972890-2

r) Nome: VICENTE CORREIA LIMA NETO
Cargo: Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Matrícula: 0268852-2

s) Nome: BIANCA ILHA PEREIRA
Cargo: Gerente de Projetos
Órgão: Agência de Desenvolvimento
Matrícula: 253- 0

t) Nome: HIDERALDO LUIZ DE ALMEID
Cargo: Gerente Executivo
Órgão: Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC
Matrícula: 2680-8

VII - GT Finanças na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: CRISTYAN MARTINS ROCHA DE FARIA
Cargo: Subsecretário de Estado de Economia
Órgão: Secretaria de Estado de Economia
Matrícula: 0273505-9

f) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

g) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

h) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

i) Nome: THIAGO ROGÉRIO CONDE
Cargo: Secretário Adjunto de Orçamento
Órgão: Secretaria de Estado de Economia
Matrícula: 187361-X

VIII - GT Saúde na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologia de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: MARIANA SILVA DINIZ
Cargo: Assessora
Órgão: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde
Matrícula: 00003982

f) Nome: SÉRGIO ALEXANDRE GAUDENCIO
Cargo: Assessor
Órgão: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde
Matrícula: 5299

g) Nome: SERGIO EVANGELISTA
Cargo: Gerente Geral de Tecnologia
Órgão: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde
Matrícula: 6880

h) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

i) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

j) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

k) Nome: EVERTON MACÊDO SILVA
Cargo: Diretor de Inovação, Ensino e Pesquisa - IGESDF
Órgão: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde
Matrícula: 0173487-3

IX - GT Desenvolvimento Social na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO

Cargo: Assessor Especial

Órgão: Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA

Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR

Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa

Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS

Cargo: Assessor Especial

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa

Matrícula: 1692465-7

e) Nome: LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA

Cargo: Especialista em Assistência Social

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social

Matrícula: 180113-9

f) Nome: IRINA ABIGAIL STORNI

Cargo: Coordenadora de Políticas para Mulheres

Órgão: Secretaria da Mulher

Matrícula: 0274393-0

g) Nome: WELLINGTON RODRIGUES LEITE

Cargo: Chefe de Unidade da Secretária de Justiça e Cidadania

Órgão: Secretaria de Estado Justiça e Cidadania

Matrícula: 237545-1

h) Nome: GILSON ALVES CRUZ

Cargo: Coordenador da Secretária de Justiça e Cidadania

Órgão: Secretaria de Estado Justiça e Cidadania

Matrícula: 243543-8

i) Nome: DIOGO DE OLIVEIRA LIMA

Cargo: Assessor do Gabinete

Órgão: Secretaria Nacional da Juventude

Matrícula: 16977831

j) Nome: LÍVIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA

Cargo: Assessora de Gabinete

Órgão: Secretaria Nacional da Juventude

Matrícula: 16950747

k) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO

Cargo: Assessor Especial

Órgão: Gabinete do Governador

Matrícula: 1697839-0

l) Nome: DANIELLE MELO SILVA

Cargo: Assessor Especial

Órgão: CACI /SUBINOVA

Matrícula: 1689324-7

m) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil

Órgão: CACI /SUBINOVA

Matrícula: 1689322-0

n) Nome: GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO

Cargo: Coordenador de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social

Matrícula: 2155613

o) Nome: KÊNIA CILENE SILVA GOMES

Cargo: Assessora Especial

Órgão: Desenvolvimento da Região Metropolitana

Matrícula: 0276553-5

X - GT Esporte, Cultura e Recreação na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO

Cargo: Assessor Especial

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA

Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR

Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa

Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA

Cargo: Assessor Especial

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa

Matrícula: 1692465-7

e) Nome: DIOGO DE OLIVEIRA LIMA

Cargo: Assessor do Gabinete

Órgão: Secretaria Nacional da Juventude

Matrícula: 16977831

f) Nome: LÍVIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA

Cargo: Assessora de Gabinete

Órgão: Secretaria Nacional da Juventude

Matrícula: 16950747

g) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO

Cargo: Assessor Especial

Órgão: Gabinete do Governador

Matrícula: 1697839-0

h) Nome: DANIELLE MELO SILVA

Cargo: Assessor Especial

Órgão: CACI /SUBINOVA

Matrícula: 1689324-7

i) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil

Órgão: CACI /SUBINOVA

Matrícula: 1689322-0

j) Nome: PAULO SILVA VIEIRA

Cargo: Secretário Executivo

Órgão: Secretaria de Esporte e Lazer

Matrícula: 0275885-7

XI - GT Segurança Pública na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO

Cargo: Assessor Especial

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA

Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes

Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR

Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa

Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS

Cargo: Assessor Especial

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa

Matrícula: 1692465-7

e) Nome: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cargo: Gerente da Gerência de Tecnologia da Subsecretaria de Inteligência - SSP/DF

Órgão: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Matrícula: 57505-4

f) Nome: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Cargo: Diretor da Diretoria de Telemática -DITEL/PMDF

Órgão: Polícia Militar

Matrícula: 50353-3

g) Nome: CLAUDEIR COSTA DE LIMA

Cargo: Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas

Órgão: Polícia Militar

Matrícula: 50572-2

h) Nome: GEORGE CAJATY BARBOSA BRAGA

Cargo: Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa do Gabinete do Comandante-Geral

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar

Matrícula: 1400050

i) Nome: WELLINGTON RODRIGUES LEITE

Cargo: Chefe de Unidade da Justiça e Cidadania

Órgão: Secretaria de Estado Justiça e Cidadania

Matrícula: 237545-1

j) Nome: GILSON ALVES CRUZ

Cargo: Coordenador – UNITI

Órgão: Secretaria de Estado Justiça e Cidadania

Matrícula: 237545-1

k) Nome: HUGO FIDELIS BATISTA

Cargo: Procurador do Distrito Federal - Categoria I

Órgão: Procuradoria Geral do Distrito Federal

Matrícula: 231677

l) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO

Cargo: Assessor Especial

Órgão: Gabinete do Governador

Matrícula: 1697839-0

m) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

n) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

o) Nome: SAULO RIBEIRO LOPES
Cargo: Diretor do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação - DGI
Órgão: Polícia Civil
Matrícula: 152655-6

p) Nome: CHARLES FERNANDO ALVES
Cargo: Diretor da Divisão de Tecnologia
Órgão: Polícia Civil
Matrícula: 141210-7

q) Nome: RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS
Cargo: Subsecretária Geral de Tecnologia da Informação
Órgão: Procuradoria Geral do Distrito Federal
Matrícula: 0244206-X

XII - GT Telecomunicações na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: MAURICIO PENA
Cargo: Chefe da Unidade de Tecnologia - UNTEC / SEDUH
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Matrícula: 274341-8

f) Nome: LITZ MARY LIMA BAINY
Cargo: Coordenadora do Sistema de Informação Territorial e Urbana do DF - COSIT / SEDUH
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Matrícula: 273681-0

g) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

h) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

i) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

j) Nome: VICENTE CORREIA LIMA NETO
Cargo: Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Matrícula: 0268852-2

XIII - GT Resíduos Sólidos na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS
Cargo: Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia
Órgão: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico
Matrícula: 182175-X

f) Nome: SILVO GOIS DE ALCANTARA
Cargo: Regulador de Serviços Públicos
Órgão: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico
Matrícula: 182243-8

g) Nome: MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA TEIXEIRA
Cargo: Gerente de Implementação de Políticas de Resíduos
Órgão: Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Matrícula: 0272974-1

h) Nome: GLAUCO AMORIM DA CRUZ
Cargo: Coordenação de Implementação da Política de Resíduos Sólidos
Órgão: Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Matrícula: 273901-1

i) Nome: DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO
Cargo: Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Órgão: Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Matrícula: 37709-0

j) Nome: CAMILA LOPES DOS SANTOS
Cargo: Assessora Especial (DITEC)
Órgão: Serviço de Limpeza Urbana
Matrícula: 273566-0

k) Nome: CAMILA YARLA FERNANDES
Cargo: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos
Órgão: Serviço de Limpeza Urbana
Matrícula: 276.242-0

l) Nome: VINÍCIUS DE ABREU MENDONÇA
Cargo: Analista de Gestão de Resíduos Sólidos
Órgão: Serviço de Limpeza Urbana
Matrícula: 276262-5

m) Nome: FERNANDO ALMEIDA COSTA
Cargo: Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura
Órgão: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Matrícula: 183977-2

n) Nome: ANTONIO QUEIROZ BARRETO
Cargo: Analista de Atividade do Meio Ambiente
Órgão: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Matrícula: 184065-7

o) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

p) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

q) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

XIV - GT Transporte e Mobilidade Urbana na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: PÚBLIO PASTROLIN CAVALCANTE
Cargo: Subsecretário da Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Órgão: Secretaria de Transporte e Mobilidade
Matrícula: 274.025-7

f) Nome: ANDERSON JEFFERSON CERQUEIRA
Cargo: Assessor Especial da Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Órgão: Secretaria de Transporte e Mobilidade
Matrícula: 274.032-X

g) Nome: JOSÉ GERALDO DE MELO
Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação
Órgão: Departamento de Estradas e Rodagem
Matrícula: 2245501-9

h) Nome: YARA DA SILVA GERALDINI
Cargo: Analista - Lotação Gerência de Engenharia
Órgão: Departamento de Trânsito
Matrícula: 182281-0

i) Nome: MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES
Cargo: Analista - Lotação Gerência de Engenharia
Órgão: Departamento de Estradas e Rodagem
Matrícula: 193376-0

j) Nome: ARMANDO CÉSAR VIANA DE LIMA
Cargo: Chefe de Tecnologia e Informação
Órgão: Companhia do Metropolitano
Matrícula: 0383-2

k) Nome: ROBERTA ALVES DE CASTRO
Cargo: Chefe de Governança e Controle Interno
Órgão: Companhia do Metropolitano
Matrícula: 3198-4

l) Nome: ALEXANDRE HENRIQUE SILVA
Cargo: Chefe de Núcleo
Órgão: Companhia do Metropolitano
Matrícula: 303-4

m) Nome: SAULO CARVALHO OLIVEIRA
Cargo: Inspetor de Tráfego
Órgão: Companhia do Metropolitano
Matrícula: 582-7

n) Nome: OSMAR QUIRINO DA SILVA
Cargo: Encarregado do Núcleo de Informática, Núcleo de Informática/PRES.
Órgão: Sociedade de Transportes Coletivos
Matrícula: 0093756-8

o) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

p) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

q) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

r) Nome: VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO
Cargo: Diretor Técnico - Diretoria Técnica / TCB
Órgão: Sociedade de Transportes Coletivos
Matrícula: 0060583-2

s) Nome: EMERSON FREDERICO DE RESENDE ESTEVES
Cargo: Gerência de Controle Operacional de trânsito
Órgão: Departamento de Trânsito
Matrícula: 0066982-3

XV - GT Segurança Alimentar na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: LÚCIO FLÁVIO
Cargo: Diretor de Compras Institucional
Órgão: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Agricultura
Matrícula: 1689337-9

f) Nome: LIDIANE DE MATOS PIRES
Cargo: Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional
Órgão: Secretaria da Agricultura e Abastecimento
Matrícula: 1154

g) Nome: KARLA LISBOA RAMOS
Cargo: Subsecretaria da SUBSAN
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social
Matrícula: 276902-6

h) Nome: FELIPPE AUGUSTO GOMES
Cargo: Secretário Executivo/Caisan - DFF
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social
Matrícula: 0276680-9

i) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

j) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

k) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

XVI - GT Planejamento Urbano na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: JÚLIA MODESTO PINHEIRO DIAS PEREIRA
Cargo: Gerente de Estudos e Análises de Proteção Social
Órgão: Companhia de Planejamento
Matrícula: 36404

f) Nome: SAUL VIEIRA PIMENTEL
Cargo: Chefe de Gabinete da Diretoria de Estudos Ambientais -DEURA
Órgão: Companhia de Planejamento
Matrícula: 3650-1

g) Nome: ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Cargo: Gerente de Demografia, Estatística e Geoinformação - GEDEG
Órgão: Companhia de Planejamento
Matrícula: 36170

h) Nome: CARLOS BATISTA DOS REIS JUNIOR
Cargo: Auxiliar de Fiscalização
Órgão: Companhia Imobiliária
Matrícula: 16640

i) Nome: EDGAR JORGE NOGUEIRA NETO
Cargo: Chefe do Departamento de Informática da NOVACAP
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital
Matrícula: 9703200-4

j) Nome: CARLOS ALBERTO MEIÇÓ
Cargo: Assessor da Diretoria de Edificações
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital
Matrícula: 973087-7

k) Nome: LEONARDO DE BEM BIANCHETTI
Cargo: Arquiteto
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital
Matrícula: 59205-6

l) Nome: CATERINA FERRERO
Cargo: Assessora Sênior - DIPRO
Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional
Matrícula: 8737

m) Nome: GABRIEL PINTO CRUZ OLIVEIRA
Cargo: Assessor Sênior - DIPRO
Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional
Matrícula: 11355

n) Nome: MARCELA ZAGO VILELA
Cargo: Gerente de Regularização Fundiária
Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional
Matrícula: 6729

o) Nome: FABIANA FERRARI DIAS
Cargo: Assessora Especial
Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional
Matrícula: 10235

p) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

q) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

r) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

s) Nome: VICENTE CORREIA LIMA NETO
Cargo: Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Matrícula: 0268852-2

t) Nome: BIANCA ILHA PEREIRA
Cargo: Gerente de Projetos
Órgão: Agência de Desenvolvimento
Matrícula: 253-0

u) Nome: THIAGO JOSÉ SEBBA PEREIRA BORGES
Cargo: Chefe Da Divisão de Redes
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital
Matrícula: 0973250- 0
XVII - GT Água e Esgoto na Cidade Inteligente:

a) Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 02771101

b) Nome: CAMILA FERNANDA ROMO REBELO DA SILVA
Cargo: Coordenadora de Tecnologias de Cidades Inteligentes
Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Matrícula: 2774011

c) Nome: LUIZ GERMANO TEIXEIRA JÚNIOR
Cargo: Superintendente da Superintendência de Projetos Estratégicos (SUPES)
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1694580-8

d) Nome: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa
Matrícula: 1692465-7

e) Nome: MONA GRIMOUTH BITTAR
Cargo: Assessora Técnica
Órgão: Secretária do Meio Ambiente
Matrícula: 273914-3

f) Nome: GLÊNIO DA LUZ LIMA JÚNIOR
Cargo: Gerência de Concepção e Macrossistemas – EPRC
Órgão: Companhia de Saneamento Ambiental
Matrícula: 51699-6

g) Nome: FÁBIO BARCELLAR DE OLIVEIRA
Cargo: Gerência de Informações Técnicas e Pequenos Projetos - EPRI
Órgão: Companhia de Saneamento Ambiental
Matrícula: 529494

h) Nome: LEANDRO ANTONIO DINIZ OLIVEIRA
Cargo: Regulador de Serviços Públicos
Órgão: Agência Reguladora e Fiscalizadora
Matrícula: 265256-0

i) Nome: ANTONIO QUEIROZ BARRETO
Cargo: Analista de Atividades de Meio Ambiente
Órgão: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Matrícula: 1840657

j) Nome: FERNANDO ALMEIDA COSTA
Cargo: Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura
Órgão: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Matrícula: 183977-2

k) Nome: RENATO PRADO
Cargo: Assessor de Implantações e Regularização Fundária
Órgão: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Matrícula: 2644711

l) Nome: PATRÍCIA VALLS E SILVA
Cargo: Coordenadora de Recursos Hídricos
Órgão: Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Matrícula: 10276661-2

m) Nome: HENRIQUE DO VALE ROCHA FILHO
Cargo: Assessor Especial
Órgão: Gabinete do Governador
Matrícula: 1697839-0

n) Nome: DANIELLE MELO SILVA
Cargo: Assessor Especial
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689324-7

o) Nome: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO
Cargo: Subsecretário de Inovação da Casa Civil
Órgão: CACI /SUBINOVA
Matrícula: 1689322-0

p) Nome: AMANDA DE FREITAS MEIRELES
Cargo: Assessora Técnica
Órgão: Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Matrícula: 0273914- 3

Parágrafo único. Caso seja identificada, ao longo dos trabalhos, a necessidade de envolvimento de outros servidores, inclusive de outros órgãos e/ou entidades, sua indicação deverá se dar no âmbito do respectivo processo, pelo titular da pasta ou entidade, sendo posteriormente alterada a presente Portaria para atualização da lista de componentes dos GTs.

Art. 4º Conforme estabelecido no Decreto n.º 40.625/20, compete aos membros dos Grupos de Trabalho do PDTCI:

I- comparecer assiduamente às oficinas, reuniões, visitas técnicas e demais atividades inerentes ao processo de preparação do Plano, conforme os arranjos participativos definidos pela coordenação dos trabalhos;

II- fornecer, no prazo estipulado pela coordenação, os dados, informações, estatísticas, levantamentos, documentos oficiais, entre outros elementos necessários às etapas de preparação do Plano, conforme requisitado pela equipe técnica; e

III- engajar-se ao processo, conforme os arranjos participativos definidos pela coordenação.

Parágrafo único. Os componentes dos Grupos de Trabalho deverão contar com apoio técnico da Subsecretaria de Tecnologias para Cidades Inteligentes da SECTI/DF, bem como da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 22 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a composição da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO que atuará na análise e julgamento de mérito técnico-científico das propostas habilitadas na Chamada Conjunta FAPDF e FAPESP nº 01/2019 – Seleção Pública de Propostas de Pesquisas nas Áreas de Bioeconomia, Ciências de Dados, Energia, Aeroespacial e no Tema Smart Cities, listados em ordem alfabética, conforme a seguir: ALCIDES GATTO, CONCEPÇÃO MARGARET MCMANUS PIMENTEL, DÍBIO LEANDRO BORGES, HÉLCIO VIEIRA JÚNIOR, JOÃO BATISTA DE SOUSA, KILMA GONÇALVES CEZAR, KLEBER MELO E SILVA, LUCY DE OLIVEIRA GOMES, MARCELO HENRIQUE SOUSA, MARCELO VALLE DE SOUSA, MARCUS VINÍCIUS GIRÃO DE MORAIS, MARLEY GARCIA SILVA, OCTÁVIO LUIZ FRANCO, RICARDO BENTES DE AZEVEDO, SANDERSON CÉSAR MACEDO BARBALHO, SEBASTIÃO WILLIAM DA SILVA E WILFREDO FERNANDO LEIVA MALDONADO.

Parágrafo único. Os membros da comissão de avaliação assinarão Termo de Confidencialidade e Ausência de Conflito de Interesses.

Art. 2º A comissão se reunirá, de forma virtual, nos dias 25 e 26 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 29 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE CRISTINA SAMPAIO, matrícula 211.684-7, RADSON LIMA VILA VERDE, matrícula nº 181.125-8, PEDRO ARTUR CRUZ DE MELO - matrícula: 235.093-9, RICARDO TADEU BARBOSA DE SOUSA - matrícula: 38.671-5; RAUL LUIS DE MELO DUSI - Matrícula: 205.975-4 e FRASNCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA - Matrícula: 208.409-0; JOSÉ RICARDO DE MORAES VEIGA ABREU NETO, matrícula nº 1.693.224-2, OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, matrícula 275.313-8; e JAQUELINE FERNANDES, matrícula 276.556-X para sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão de seleção e habilitação do Edital nº 4/2019, instituída pela Instrução nº 33, de 04 de julho de 2019, publicada no DODF Nº 125, página 28, alterada pela Instrução 25, de 12 de março de 2020, publicada no DODF Nº 68, página 27, com vistas a

orientar a elaboração e avaliar os planos de trabalho do referido Edital, em acordo com as indicações formuladas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEI 40735596).

Art. 2º Dispensar desta comissão os servidores: HELBER RICARDO PEREIRA, matrícula 243.204-8; ANDRÉ LÚCIO BENTO, matrícula nº 039.451-3, VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS, matrícula nº 242.418-5, SÉRGIO RODRIGUES PIMENTEL, matrícula 242.891-1 e MARIA APARECIDA DA SILVA PRADO, matrícula nº 37.383-4.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958 de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111 de 12 de junho de 2007 e conforme o disposto no Decreto nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao Processo: 00193-00001279/2018-20 a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Instrução nº 20 de 19/03/2018, publicada no DODF nº 54 de 20/03/2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02 de 18/02/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 38, alterada pela Instrução nº 04 de 10/01/2020, publicada no DODF nº 12, 17/01/2020, página 14.

Art. 2º A referida Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.689.607-6, Gerente de Informática e a servidora MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula nº 1.694.095-4, Gerente de Material e Serviços, para substituir MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, matrícula 1.692.085-6, Diretora de Gestão da Administração, Símbolo CNE-07, no período de 10/06/2020 a 07/09/2020 e no período de 08/09/2020 a 06/12/2020, respectivamente, por motivo de licença maternidade do titular.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do artigo 17º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação atual e data de vigência. 1276034, CLEONICE NUNES DA COSTA, GESTOR POL PUBL E GEST GOV, 1º, V, 61, 40, 101, ESPECIAL, I, 01/07/20; 1403583, SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, GESTOR POL PUBL E GEST GOV, 1º, V, 89, 40, 129, ESPECIAL, I, 01/07/20.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 15, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno e Instrução nº 21, de 04 de abril de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas–GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, regulamentada pela Portaria SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionado. Relação por nome, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento, processo: MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, 1200.299-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mestrado, 30%, 28/05/2020, Processo nº 00197-00001613/2020-57; RODRIGO MOREIRA FREITAS, 1626280, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 13%, 11/03/2020, Processo nº 00193-00000233/2020-16.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 1º DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.689.607-6, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, como Executor da Nota de Empenho nº 314/2020, constante do Processo: 00193-00000617/2019-97.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GERMANO TEIXEIRA, matrícula 1.694.580-8, FABIO HENRIQUE DA SILVA RAMOS, matrícula nº 1.692.465-7, e os consultores REINALDO DIAS FERRAZ DE SOUZA, titular, ALESSANDRA SACRAMENTO DOS SANTOS MACHADO, suplente, CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS, titular, e EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, suplente, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2017, Apoio a Projeto - CHAMADA PÚBLICA - PROGRAMA INOVA BRASILIA.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, matrícula 1.694.192-6, Diretora de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral da FAPDF, Símbolo CNE-07, para substituir SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 140.358-3, Superintendente da Unidade de Administração Geral da FAPDF, Símbolo CNE-03, no período de 22/07/2020 à 31/07/2020, por motivo de férias do titular.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, matrícula nº 1693198-X, Superintendente de Governança, THAINÁ SALVIATO BATISTA, matrícula: 1690540-7, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 1.690.801-5, FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula nº 1431237-9, Interlocutor(a) de Ouvidoria, como membros do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, págs. 13, nos termos do processo nº 00150-00004410/2018-34, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, com o objetivo de avaliar o estágio probatório dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MARGARETH RIBEIRO MOURA, matrícula nº 091.281-6, Analista de Atividades Culturais, ILMA DANTAS MENDONÇA, matrícula nº 172.579-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, matrícula nº 172.786-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para comporem a mencionada Comissão, sob a Presidência da primeira.

Art. 3º Designar MAIRA RANGEL MARINHO, matrícula nº 174.379-1, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental e RAQUEL BARBOSA DA SILVA TORRES, matrícula nº 175.483-1, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercerem as atribuições de membros suplentes, nos afastamentos legais dos membros titulares da Comissão instaurada nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 144, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: RETIFICAR na Portaria de 11 de dezembro de 2002, publicada no DODF nº 243, de 18 de dezembro de 2002, págs. 41/42, o ato que averbou tempo de serviço ao servidor LAURO HENRIQUE TIVERON, matrícula nº 1.650.416-2: ONDE SE LÊ: "... Averbá: 2.156 (dois mil, cento e cinquenta e seis) dias, correspondendo 05(cinco) anos, 11(onze) meses e 01(um) dias, prestados em atividades vinculadas ao INSS, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade. ...", LEIA-SE: "... Averbá: 1.820 (mil oitocentos e vinte) dias prestados em atividades vinculadas ao INSS, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade. ...".

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 146, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Retificar, a Portaria nº 140, de 14 de julho de 2020, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2020, pág. 22, que autorizou o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor FERNANDO JACINTO DE MORAIS, matrícula nº 97.721-7, Músico, lotado na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, no período de 11.06.2020 a 15.06.2020, para participar do IV ENCONTRO MESTRE & APRENDIZ, em Aquiraz - Ceará, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...11.06.2020 a 15.06.2020...", LEIA-SE: "...11.06.2019 a 15.06.19...".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Portaria inicial processo SEI nº 00150-00002036/2019-13.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR DANIEL ARMANDO DE SOUZA matrícula nº 158.373-5, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, matrícula nº 158.503-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 24/08/2020 a 02/09/2020, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI nº 00150-00003753/2020-04.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO MENEZES JUNIOR - Matrícula 028.696-6 - Analista de Planejamento Urbano de Infraestrutura, para atuar como executor do Convênio SICONV nº 852907/2017, referente a Modernização de Serviços e Implantação de Equipamentos na Biblioteca Pública da Ceilândia, Processo nº 00150-00005646/2018-98, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o Convênio em todas as fases, conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, considerando as atribuições conferidas pelo Decreto nº 40.767, de 13 de maio de 2020, que atribui a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF a responsabilidade pelas atividades de apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da SEMP, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 04025.00000256/2020-41, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VICTORIA MOREIRA CAPISTRANO NOBRE, matrícula: 275.977-2 em substituição ao servidor GUILHERME ANTÔNIO VIANA FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 277.347-3, para atuar como Coordenadora da Comissão do Contrato 040.308/2019, referente a contratação de empresa para a execução das obras das praças da ADE Setor de Materiais de Construção da Ceilândia e Setor de Indústrias da Ceilândia do Programa PROCIDADES - DF.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00001086/2020-50, resolve: DESIGNAR REINALDA ALVES CAETANO, matrícula 43.751-4, para substituir o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 03a 13 de agosto de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 13 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FÁBIO WASHINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 02244098, para substituir MARIA LEDINALVA DE SOUSA SILVA, matrícula 01848925, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia Norte, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00011512/2020-38.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 14 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ADRIANA MATTOS FLORES, matrícula 01542826, para substituir RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO, matrícula 01976931, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 20/07/2020 a 08/08/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00011772/2020-11.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 20 DE JULHO DE 2020

Prorrogar o prazo para conclusão grupo de Trabalho para execução de ações inerentes a gestão de patrimônio de imóveis e a comercialização de imóveis, em atendimento aos projetos e atividades desenvolvidas pela CODHAB/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído através da Resolução SEI-GDF nº 18/2020, de 10 de Janeiro de 2020, publicada no DODF nº 11 de 16 de Janeiro de 2020, página 69, seção 02.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

I - ÉDER CHAVES DOS PASSOS, matrícula nº 923-7;

II - RUBENS SOLON ALVES MENDES, matrícula nº 973-3;

III - PATRÍCIA SILVEIRA GONÇALVES nº 1154-1;

IV- PEDRO MANOEL DE MENEZES nº 1136-3.

Art. 3º A Coordenação das atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho ficará a cargo de Djalma Barbosa Gonçalves, matrícula nº 678-5.

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de exercer o gerenciamento e a organização das atividades do Grupo de Trabalho constituído.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução dos trabalhos, permitida a prorrogação, por igual período, em caso de fundada necessidade, a critério da Presidência da CODHAB/DF e por solicitação expressa do Coordenador.

Art. 6º Fica revogadas as resoluções nº 18/2020, 464/2019, 411/2019 e 350/2019.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 122, DE 16 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE MARTINS DIAS, matrícula nº 0277641-3, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 17 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.038-4 e DEVANICE RODRIGUES DA COSTA DE CAMPOS, matrícula nº 275.703-6, para, sob a presidência do primeiro, atuarem como gestores do Acordo de Cooperação nº 01/2020, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e a Associação dos Servidores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - ASSPOLO, do processo 00196-00002295/2018-55.

Art. 2º Os gestores deverão acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do plano de trabalho e demais atribuições junto ao Acordo de Cooperação nº 01/2020, de acordo com a Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis e legislação vigente à execução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 17 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Designar SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula nº 276.894-1 e RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, matrícula nº 276.061-4, para, sob a presidência, comporem Comissão de Monitoramento e Avaliação, em caráter permanente, para as celebrações de parcerias firmadas entre esta Fundação e as organizações da sociedade civil.

Art. 2º A comissão deverá atuar controlando e fiscalizando as parcerias, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, de acordo com disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação que funcionará com a utilização de recursos humanos e tecnológicos, inclusive eventual apoio técnico contratado, bem como as demais atribuições junto ao Acordo de Cooperação nº 01/2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 17 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula nº 276.894-1, em substituição a ex servidora CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, como membro do Grupo de Trabalho que visa a atualização processual quanto a realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da FJZB – Processo nº 0196-000001/2008 e Reestrutura da Fundação, de acordo com o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 - Processo nº 00196-00001080/2019-06, instituído pela Instrução nº 86, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 33.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 134, DE 17 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015 resolve:

Art. 1º Designar SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula nº 276.894-1, em substituição da servidora CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, para compor o Grupo de Trabalho, constante no Processo SEI-GDF nº 00196-00002646/2018-28, instituída por meio da Instrução nº 72, de 12 de julho de 2019, publicada no DODF nº 132, de 16 de julho de 2019, página 37.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos servidores: PAULO MAURÍCIO MACEDO ALEGRE ALARCON, matrícula nº 189.172-3; THAÍS CARVALHO DE MIRANDA, matrícula nº 274.040-0, e SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula nº 276.894-1, que sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho para elaboração e/ou ajustamento e monitoramento da Carta de Serviços da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 78.496-6 e ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.526-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Termo de Adesão, celebrado entre o INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB e a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, cujo objeto refere-se a adesão da Controladoria-Geral do DF ao Portal de Cursos do IRB, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00002742/2020-58.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 17 DE JULHO DE 2020

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLO DOS SANTOS VILACA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 194.897-0 e AUGUSTO CESAR RIBEIRO NUNES, Gerente, matrícula nº 274.907-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Termo de Adesão nº 001/2020, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN e a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, cujo objeto refere-se a 6 (seis) acessos, via WEB e Internet, às informações disponíveis sobre veículos e condutores no Sistema DETRAN/DF, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00004062/2019-35.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 208, DE 17 DE JULHO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora ENI DE FATIMA SILVA VIEIRA, matrícula nº 30.592-8, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI, de acordo com o artigo 5º, da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011, acrescido da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22, da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00006414/2020-91.

JOÃO CARNEIRO AIRES

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVASUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0062/2020, de Registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo, material de acondicionamento e embalagem e de material para manutenção de bens móveis, a fim de atender vários órgãos do Governo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 01.299.218/0001-51, ANDRE E. S. SCHILLING - CNPJ: 02.441.945/0001-74, CENTURY COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 02.885.591/0001-57, MARKAS DE RESENDE EIRELI - CNPJ: 08.946.498/0001-91, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 22.382.705/0001-53, G A DA COSTA ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.290.146/0001-02, SPORHTAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 27.596.969/0001-23, DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 28.854.349/0001-00, VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 29.250.204/0001-62, O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - CNPJ: 33.966.390/0001-08, PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 35.650.325/0001-02, POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 43.122.837/0001-16 e N. T. LUIZE - CNPJ: 93.577.427/0001-38 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 23 de julho de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 20 de julho de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM
TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 18, DE 15 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte bem como a declaração do morador, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.986.890/001-41, GUSTAVO DE SOUZA SILVA 05813534121, AGTAG, por se inscrever com informações cadastrais falsas, enquadrando-se assim, na determinação do art. 29, inc. II, alínea "b" do Decreto 18955/97. Ficam denegadas as autorizações de uso da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", combinado com o § 9º, inciso III, da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

AMARILDO VITORACI

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 109/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: AA Arquitetura e Construtora Ltda. Contrato BRB 109/2020. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia indicados no anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício. Vigência: 13/7/2020 à 12/7/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Aline Alencar Domingues. Processo nº: 041.000.580/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 110/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Avalieng Engenharia Eireli. Contrato BRB 110/2020. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia indicados no anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício. Vigência: 13/7/2020 à 12/7/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Lígia Maria Sampaio Ribeiro da Silva. Processo nº: 041.000.581/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 111/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: Central de Avaliações e Perícias Eireli EPP. Contrato BRB 111/2020. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia indicados no anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício. Vigência: 13/7/2020 à 12/7/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Marco Aurelio Silva Cerqueira. Processo nº: 041.000.584/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 112/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: CMP Construtora Marcelino Porto Eireli. Contrato BRB 112/2020. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia indicados no anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício. Vigência: 13/7/2020 à 12/7/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Marcelino Epaminondas Porto. Processo nº: 041.000.585/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 113/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: LMP Consultoria, Avaliação e Perícias Ltda. Contrato BRB 113/2020. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia indicados no anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício. Vigência: 13/7/2020 à 12/7/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestora: Fernanda Christina de O. Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Lucas Machado Porto. Processo nº: 041.000.594/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 32/2020, processo 00060-00364980/2019-71, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 35717 - RUXOLITINIBE (FOSFATO) 20MG COMPRIMIDO, em favor da empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 237.708,00 (Duzentos e trinta e sete mil e setecentos e oito reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 16 de julho de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2019

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 143/2019, processo 00060-00271771/2018-01, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 32672 - RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, em favor da empresa BAYER S.A, no valor total de R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 16 de Julho de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2019

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 282/2019, processo 00060-00395171/2018-20, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 35131 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, em favor da empresa SUPPORT Advanced Medical Nutrition, no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 16 de Julho de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2019

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 295/2019, processo 00060 00097106/2019-12, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 32453 - SERINGA PRÉ-MONTADA em favor da empresa Boston Scientific, no valor total de R\$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 16 de Julho de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 43/2020, processo 00060-00543775/2018-99, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento - LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CÁPSULA 30MGSES (25952) / BR (407327), em favor da empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 1.491,56 (Hum mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 16 de julho de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde decidiu HOMOLOGAR O CREDENCIAMENTO e RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - CNPJ 92.898.550.0006/00, por 180 (cento e oitenta) dias, no valor estimado de R\$ 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), para a prestação de serviços complementares de 10 (dez) leitos na área de Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI, como medida de enfrentamento da pandemia do COVID-19 no âmbito do Distrito Federal, com fundamento legal no caput do artigo 25, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme autos do processo 00060-00165952/2020-14. Ato que ratifiquei em 19 de julho de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº1328/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à aquisição emergencial de CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, fundamentado no art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020 (incluindo pela Medida Provisória nº 926/2020), processo Nº 00060-00150539/2020-47 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15hs do dia 22 de Julho de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 302/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular do medicamento VORICONAZOL COMPRIMIDO 200 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00143442/2020-88. Total de 05 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 857.234,9550. Cadastro das Propostas: a partir de 21/07/2020. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 303/2020- UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00079028/2020-16. 14 itens (Ampla Concorrência com cota vinculada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ R\$5.378.808,2262. Cadastro das Propostas: a partir de 21/07/2020. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 304/2020- UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA O TRAUMA - ARRUELA ORTOPÉDICA e outros, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00226659/2019-99. 02 itens (exclusivo às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 70.504,2075. Cadastro das Propostas: a partir de 21/07/2020. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 305/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00503175/2019-79. Total de 16 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 737.651,2354. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 21/07/2020. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 306/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material de consumo: TESTES DE TRIAGEM NEONATAL (TESTE DO PEZINHO), em sistema de registro de preços, com fornecimento de equipamento, em regime de COMODATO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00348429/2019-80. Total de 5 itens e 1 lote (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 9.500.555,20. Cadastro das Propostas: a partir de 21/07/2020. Abertura das Propostas: 04/08/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 195/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 1 (R\$ 42,5000), 2 (R\$ 4,4500), 6 (R\$ 6,4000); R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI- CNPJ: 10.942.005/0001-97, 3 (R\$ 5,6700); ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ: 30.082.076/0001-74, 4 (R\$ 5,7200), 5 (R\$ 5,7200), 7 (R\$ 3,6800). O item 8, restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.143,6000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 215/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 215/2020, referente a ADESIVO TISSULAR restou fracassado.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 1 (R\$ 50,00); LICITANTE: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 3 (R\$ 3,07). Perfazendo o valor total licitado R\$ 62.381,51. Os itens 2 e 4 foram desertos.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

Processo: 00080-00069248/2018-34 - Partes: SEEDF X PONTO ÓTICO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA - EIRELI. Objeto: a aquisição, entrega e distribuição de óculos prontos (armações e lentes), embalados em estojo de plástico individual com ?anela de limpeza, visando contemplar os estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que necessitem de correção visual. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.3632.0001, 12.362.6221.3632.0002, 12.365.6221.3632.0004 e 12.366.6221.3632.0005. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2020NE02064, no valor de R\$ 45.152,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), nº 2020NE02065, no valor de R\$ 30.056,00 (trinta mil e cinquenta e seis reais), nº 2020NE02066, no valor de R\$ 29.240,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais), e nº 2020NE02067, no valor de R\$ 25.428,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), emitidas em 13/04/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Contrato: R\$ 129.876,50 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 10/07/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela PONTO ÓTICO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA - EIRELI: GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICAPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 103/DGP - PMDF, DE 17 DE JULHO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP
COMBATENTES - QPPMC
MÚSICOS - QPMP-4
ESPECIALISTAS CORNETEIROS - QPMP-7

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 TORNA SEM EFEITO os editais nº 37 DGP/PMDF e nº 38 DGP/PMDF, ambos datados de 10 de março de 2020, os quais foram suspensos por meio do edital nº 47 DGP/PMDF de 18 de março de 2020, em conformidade ao Decreto número 40.520, de 14 de março de 2020.

ANDRE DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Firmo o presente por dispensa de licitação, de acordo com o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e Decreto Distrital nº 40.512/2020 art. 6º, bem como Parecer Técnico 798/2020 PMDF/DLF/ATJ (43760751), em favor da APOLLO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 25.453.279/0001-90, no valor de R\$ 5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais) para fazer face às despesas com a aquisição de 24 (vinte e quatro) Termômetros Clínico Digital Infravermelho, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e de calamidade, decorrente do novo Coronavírus. STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, Artigo 27 do Decreto Federal nº 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que diante da documentação constante do processo nº 00054-00058951/2020-31, firmou o ato de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Parecer Técnico ATJ/DLF nº 796/2020 (doc SEI nº 43623165) e Parecer nº 929/2018 – PGCONS/PGDF, em favor da senhora ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, CPF: 116.294.101-44, para fazer face a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculada na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação referente ao processo SEI-GDF nº 00054-00058951/2020-31. Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, de modo que adquira a necessária eficácia. STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020

Processo: 00054-00094493/2019-60. PARTES: DF/PMDF x GRF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento, balanceamento e reparos em casos de sinistros para 135 (cento e trinta e cinco) motocicletas da Marca Triumph, Modelo Tiger 800cc, ano 2019, durante todo o período de garantia. VALOR: R\$ 1.659.000,77 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e setenta e sete centavos), sendo: R\$ 1.456.098,77 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, noventa e oito reais e setenta e sete centavos) para peças, materiais e acessórios e R\$ 202.902,00 (duzentos e dois mil, novecentos e dois reais) para serviços. NOTAS DE EMPENHO: 2020NE000531, 2020NE000532 e 2020NE000534, de 18/06/2020. FONTE DE RECURSO: 100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30, 33.90.39 e 33.90.30, respectivamente. BASE LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação-PMDF. ASSINATURA: 10/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RICARDO DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Sócio administrador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2018

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, (Nome fantasia: CLÍNICA REVIVA) CNPJ: 01.431.250/0001-79, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000202, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 30/01/2018, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS
Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 02.373.139/000106, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das

despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000202, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexistível. Assinado em 18/03/2019, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS
Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 81/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa ANANKÊ CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL LTDA-EPP, CNPJ: 36.756.427/0001-61, credenciada para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em caráter eletivo, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCDF; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000202, emitida em 21/11/2017, na modalidade inexistível. Assinado em 09/01/2018, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS
Diretor

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 33.567,55 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa CAPB - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA, inscrita no CNPJ Nº 03.419.044/0001-49, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00030539/2020-84, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 15 de julho de 2020. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2020

Processo 00052-00020169/2019-61

OBJETO: Leilão Público de 202 veículos de propriedade da PCDF, no estado e condições em que se encontram, observados os termos constantes do Edital. TIPO: Maior Lance. DATA, HORÁRIO E LOCAL: O leilão ocorrerá exclusivamente na forma virtual (online, via Internet): os lances serão recebidos de 17 a 19 de agosto de 2020 (de segunda a quarta-feira), por meio do portal www.leiloeirosdebrasil.com.br. LOCAL E PERÍODO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes de n. 1 a 202 (veículos) poderão ser examinados previamente somente nos dias 10 a 15 de agosto de 2020 (de segunda a sábado), das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, no pátio de veículos situado no SMVP Rua 4B Chácara 110 - Vicente Pires - Brasília/DF - CEP 70297-400 (em frente à 38.ª Delegacia de Polícia do DF, na esquina). BENS A SEREM LEILOADOS: 202 lotes de veículos diversos, conforme Edital. EDITAL: Cópias do edital e do catálogo dos bens podem ser obtidas no local, durante a exposição dos bens, ou pela Internet em www.pcdf.df.gov.br (no espaço: Acesso à Informação/Licitações/Demais modalidades/2020/Leilão n. 01/2020-PCDF) ou em www.leiloeirosdebrasil.com.br ou pessoalmente, com a equipe da Leiloeira Oficial ANA LÚCIA BORBA, no endereço SCS Quadra 01, Lote 16/18, Bloco B, Sala 203, Ed. Maristela - Brasília/DF - CEP 70308-900). MAIORES INFORMAÇÕES: Telefones (61) 3224-6033 ou (61) 99994-3232 (também via WhatsApp) ou junto à Comissão Permanente de Alienação da PCDF, em horário comercial, no telefone (61) 3207-4940.

Brasília/DF, 20 de julho de 2020
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

PROCESSO: 00113-00004441/2020-74

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2020, a contratação de empresa para a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimentos e fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tudo conforme especificações no anexo I do Edital., conforme especificações e condições deste Edital. EMPRESA: Ticket Soluções HDFTG S/A- Lote 1: Prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimentos e fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento, demais especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 5.778.915,84 (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 822347.

Brasília/DF, 20 de julho de 2020
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

2º TRIMESTRE/2020

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de abril, maio e junho de 2020.

Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)		
Secretaria de Estado de Fazenda - DF UG/GESTÃO: 130101-00001	Publicação de matérias no DODF	68.040,00		
Programa de Trabalho		Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF		100	339139	507,50
Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)		
AV Comunicação e Marketing Ltda. CNPJ: 01.688.354/0001-33	Prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional (Contrato nº 019/2014)	13.904,31		
Programa de Trabalho		Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF		100	339039	36.095,69
Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)		
AV Comunicação e Marketing Ltda. CNPJ: 01.688.354/0001-33	Prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional (Contrato nº 019/2014)	7.283,23 (*)		
Programa de Trabalho		Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF		100	339092	0,77

(*) Reconhecimento de Dívida: DODF nº 64, de 03/07/2020, página 33 – Despesas do mês 12/2019.

TÂNIA CAETANO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 30/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para o fornecimento de impressoras industriais portátil e de mesa, material de consumo para impressão de etiquetas em vinil e em poliéster fotoluminescente e software de interface de usuário para elaboração de etiquetas, conforme processo nº 00097-00009972/2020-07. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e está assegurado na LOA 2020, PT 26.122.8216.8517.6137, ND 44.90.52, 33.90.30 e 33.90.39, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 31/07/2020. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de armários em aço para o METRÔ-DF, restando o objeto adjudicado à empresa WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.358.266/0001-20, ao valor global de R\$ 82.445,92, sendo, R\$ 50.500,00 referente ao item 1 e R\$ 31.945,92 referente ao item 2. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do Processo nº. 00097-00008349/2020-29, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00009490/2019-42. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2020 a 26 de julho de 2021, no valor total de R\$ 28.749,60 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2020 existirá, e no Plano Plurianual - 2020/2023 - existe previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho 2020NE00138, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto do Contrato CEB CUSD nº 00041/2019 e do Contrato CCEB CEB nº. 41/2019. Em 16 de julho de 2020. Pelo Distrito Federal: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO. Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00009490/2019-42. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021, no valor total de R\$ 28.749,60 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2020 existirá, e no Plano Plurianual - 2020/2023 - existe previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho 2020NE00137, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B. Em 16 de julho de 2020. Pelo Distrito Federal: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO. Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 29134/2020

DOADOR: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.657.991/0001-85 e, DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.686.528/0001-53. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a doação de bens móveis, cujas características

constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais dos Conselhos Tutelares do Município do DONATÁRIO, consistindo no total de 05 (cinco) computadores, avaliados em R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00615

Processo: 00400-00028805/2020-94. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI - ME. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (COPO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL: CONFECCIONADO A PARTIR DE QUALQUER MATERIAL ATÓXICO, DESDE QUE SEJA COMPROVADAMENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA: 180ML - UNIDADE: PCT). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.962,54 (vinte e um mil novecentos e sessenta e dois e cinquenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00615, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30, Subitem - 22. DATA DO EMPENHO: 29/06/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00616

Processo: 00400-00030161/2020-02. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X DIGISERVI TRADING LTDA; DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (BEBEDOURO ELÉTRICO: GABINETE EM AÇO TRATADO COM SUBSTÂNCIA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.COLUNA/ CHÃO,GARRAFAÇÃO DE 20 LITROS, 2 TORNEIRAS PLÁSTICO ABS SENDO 1 PARA ÁGUA NATURAL E 1 PARA ÁGUA GELADA, DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMPO E PAINEL FRONTAL DOTADO DE RECIPIENTE PARA APOIO DE COPOS E COLETA DE ÁGUA EXCEDENTE, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COR BRANCA, 220V OU BIVOLT). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00616, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52, Subitem - 34. DATA DO EMPENHO: 30/06/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 919.378,86 (novecentos e dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), equivalente a ~0,46% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 200.855.244,61 (duzentos milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 919.378,86 (novecentos e dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Notas de Empenhos nº. 403/2020, emitida em 30/06/2020, sob o evento nº. 400091, Notas de Empenhos nº. 404/2020, emitida em 30/06/2020, sob o evento nº. 400091 e Notas de Empenhos nº. 405/2020, emitida em 30/06/2020, sob o evento nº. 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA:

449051, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato nº 8982/2018, publicado no DODF em 09/10/2018. ASSINATURA: 08/10/2018. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB e a contratada TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP., tendo em vista o que consta do Processo nº 0092.002635/2017, RESOLVEM: Rescindir, com fulcro no inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 8982/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços para implantação das Estações Elevatórias E.EEB.SPW.001 (EEB 1), E.EEB.SBS.001 (EEB 2), E.EEB.SBS.002 (EEB 3), E.EEB.SPW.004 (EEB 4), E.EEB.SPW.003 (EEB 5), e suas linhas de Recalque para atender o Setor de Mansões Park Way Qd. 01 a 05, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão, no Distrito Federal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pelo TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP.: Fábio Vendemiatti.

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato 8728/2017, publicado no DODF em 28/03/2017. ASSINATURA: 16/07/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 4.555.324,25 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CONCREMAT ENG. E TECNOLOG. S/A: Marcio Tagliari e Elizeu Alvarez de Lima.

2º Termo Aditivo ao Contrato 9067/2019, publicado no DODF em 16/04/2019. ASSINATURA: 26/06/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Ficam prorrogados por 120 (cento e vinte) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Correa - Presidente Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

2º Termo Aditivo ao Contrato 9090/2019, publicado no DODF em 21/05/2019. ASSINATURA: 17/07/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Ficam prorrogados os prazos por 240 (duzentos e quarenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente Virgílio De Melo Peres e - Diretor de Engenharia. Pelo DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A: Gutemberg Nunes Pereira e Suelly da Costa.

7º Termo Aditivo ao Contrato 8646/2016, publicado no DODF em 25/07/2016. ASSINATURA: 17/07/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 15.729.657,52 (quinze milhões e setecentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa – Presidente e Roberta Alves Zanatta Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA: Flávia Macena de Sousa.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 49/2015- IBRAM referente Sistema de Coleta e Transporte da ETE Melchior, contemplando as Redes Coletoras, os Interceptores, as Estações Elevatórias de Esgotos (EEB.TAG.001, EEB.TAG.002, EEB.AGC.002, EEB.CEI.001, EEB.CEI.002, EEB.VCP.001, EEB.VCP.002, EEB.VCP.003, EEB.CAS.001, EEB.CAS.002) e respectivas linhas de recalque, localizados em Taguatinga (RA III), Ceilândia (RA IX) e Águas Claras (RA XX) . Processo SEI/GDF nº 00391.00018724/2017-73. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 139/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de medidores de vazão eletromagnéticos, roda d'água e ultrassônicos, da forma que se segue: Empresa Isoil Lamon Indústria de equipamentos e serviços de instrumentação Ltda, CNPJ: 14.502.966/0001-31, vencedora dos lotes 1 e 2 e dos itens 14 e 15 com o valor total de R\$ 445.900,99. O item 13 restou fracassado.

ELISA TEREZINHA HAMMES

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 850/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e Banco Original S.A. Processo SEI nº 00310-00005047/2020-45, regido pelo CEBLic - Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e pela lei nº 13.303/2016. Data de Assinatura: 20/07/2020. Objeto: prestação de serviços de arrecadação de faturas de energia elétrica e/ou serviços. Valor: R\$ 3.055.300,39. Vigência: 60 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Marlon Resende Júnior; e pela contratada: Raul Francisco Moreira e Edison Pereira Jardim.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL****EXTRATOS CONTRATUAIS**

PROCESSO: 00131-00000834/2020-91. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DE - Nº 088/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP. DO OBJETO: Realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais visando a Reforma da Feira Permanente do Gama, situada na SNO Q 1 - Gama/DF. VALOR: R\$ 452.386,69. PRAZO: O contrato terá vigência de 180 dias úteis a contar de sua assinatura. O prazo de execução do objeto é de 90 dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01784, no valor de R\$ 452.386,69, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Antonio José de Brito.

Processo: 00134-00000446/2020-25. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DE - Nº 091/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MF&L CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: Realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais visando a Reforma da Feira Permanente de Sobradinho, situada na Quadra Central, Setor Comercial Central, Lote M - Feira Permanente, Sobradinho/DF. VALOR: R\$ 359.497,20. PRAZO: O contrato terá vigência de 180 dias úteis, a contar de sua assinatura. O prazo de execução do objeto é de 90 dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01786, no valor de R\$ 359.497,20, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199 Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Taginara Weber Mariani.

PROCESSO: 00137-00000665/2020-20. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DE - Nº 089/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e NOBLE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI. DO OBJETO: Realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais visando a realização de atividades técnicas de elaboração dos projetos executivos para a reforma com ampliação da Feira Permanente do Guarã, situada na QE 25, AE 01 - CAVE, Guarã/DF. VALOR: R\$ 748.502,42. PRAZO: O contrato terá vigência de 210 dias úteis a contar de sua assinatura. O prazo de execução do objeto é de 120 dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01783, no valor de R\$ 624.257,74, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Renato Souza Fonseca.

PROCESSO: 00138-00000468/2020-82. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DE - Nº 092/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e REIS ARQUITETURA S/S LTDA. DO OBJETO: Realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais visando a Reforma com ampliação da Feira Central de Ceilândia, situada na CNM 02, Área Especial 1 - Feira Permanente, Ceilândia-DF. VALOR: R\$ 369.410,01. PRAZO: O contrato terá vigência de 180 dias úteis, a contar de sua assinatura. O prazo de execução do objeto é de 90 dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01785, no valor de R\$ 369.410,01, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Maria Eduarda Vasconcelos de Almeida.

PROCESSO: 00112-00013163/2020-74. ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - Nº 051/2017 - ASJUR/PRES - D.E. CONTRATANTES: NOVACAP e COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Ressarcimento financeiro em favor da CONTRATADA, detentora do Contrato originário. VALOR: Autoriza-se à CONTRATADA, o ressarcimento no valor de R\$

21.369,83, referente a serviço de vigilância. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01706, datada de 08/07/2020, no valor de R\$ 21.369,83, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: José Elias Fernandes Júnior

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 012/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço unitário – objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa com vistas a execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos – processo nº 00110-00001357/2020-83 - Valor estimado R\$ 22.253.719,64 - Data e horário da licitação: 20 de agosto de 2020 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de julho de 2020

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

Chefe Respondendo

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 32/2020**

Processo: 00070-00004551/2019-18. Partes: SEAGRI/DF e TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 1: Quantidade 01 (um) Veículo automotor 0 km, tipo van, ano/modelo 2019 ou superior; cor branca; 02 portas, com porta lateral corredeira; movido a diesel; 127 cv, no mínimo; direção hidráulica; freios com sistema ABS; AIR BAG para motorista; ar condicionado cabine original de fábrica; ar condicionado passageiros original de fábrica; rádio AM/FM com CD/USB player, antena e 02 alto-falantes compatíveis com a potência do rádio; vidros e travas elétricas originais de fábrica; bancos individuais reclináveis com apoio de cabeça com no mínimo 40 centímetros de largura, estrutura em aço, três estágios de reclinção, no mínimo, espuma injetada tipo soft com molas, revestido em tecido navalhado na frente e corvin, no mínimo, de 0,12 mm nas laterais e parte traseira; cortinas nas áreas envidraçadas dos passageiros; retrovisores externos com regulagem interna elétrica original de fábrica; o banco do motorista deverá ter regulagem de altura; capacidade de 15 passageiros, no mínimo, excluindo o motorista; teto com altura mínima de 2450 mm; protetor de cárter e tapetes internos; sinal sonoro de marcha ré; plataforma auxiliar para embarque (estribo) no lado direito; tanque de combustível com capacidade para 70 litros, no mínimo; compartimento de bagagem com capacidade de 2,40 m³, no mínimo; películas de proteção solar e demais itens conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020 (Doc. Sei id 39976029), da Proposta (Doc. Sei id 42773544), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 161.499,99 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O empenho é de R\$ 161.499,99 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00345 emitida em 30/06/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20543621030435607, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 732014501. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 180 (cento e oitenta) dias. Data de assinatura: 16/07/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CÂNDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: LUCIANO MIRANDA CHAGAS, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 35/2020

Processo: 00070-00008780/2019-01. Partes: SEAGRI/DF e MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição do seguinte item: 3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão Toco Basculante IVECO TECTOR 170E21 novo, zero quilômetro tração, traseira, 4x2, ano de fabricação/modelo 2020 ou superior, cabine avançada em aço, na cor branca, com ar condicionado original de fábrica, acionamento elétrico dos vidros, capacidade de transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos nos assentos 1 laterais e subabdominal no assento intermediário, com gerenciamento eletrônico de combustível, atendendo à legislação Proconve P-7, potência nominal mínima de 180 CV, mínimo de 04 (quatro) cilindros verticais em linha, refrigeração forçada à água, embreagem monodisco a seco, acionamento hidráulico, caixa de mudança com o mínimo de 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, direção

servoassistida; suspensão dianteira e traseira por molas parabólicas com amortecedores telescópicos e barra estabilizadora; rodas 22.5 x 7.50 polegadas, em aço estampado, pneus 275/80 R 22.5, sem câmara, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionado pneumáticamente, com atuação nas rodas traseiras, consoante especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 (41278440), da Proposta (43634562), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O empenho é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2020NE00379, 2020NE00380, emitida em 15/07/2020, sob o evento nº 400091 e 400099, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20606620134670041, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 332007204 e 390007204. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 210 (duzentos e dez) dias corridos. Data de assinatura: 20/07/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CÂNDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: WIRNA ALMEIDA ARAÚJO PIMENTEL, na qualidade de Sócia Administradora.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019-GCONV

Processo: 00072-00001708/2019-99. Instrumento: Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 028/2019-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-EMATER-DF e a empresa PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. Objeto: O presente Termo objetiva a rescisão amigável do Contrato nº 028/2019-GCONV, com fundamento no art. 84, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF/RLC-EMATER-DF e justificativas apresentadas pela contratada: Fundamento legal: A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a EMATER-DF e a empresa PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações futuras, decorrentes do presente contrato. Assinatura: 16/07/2020. Vigência: a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca - Presidente P/contratada: Edna Nogueira de Araújo - Representante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 42, do Estatuto da EMATER-DF e considerando o Processo SEI nº 00072-00001111/2020-88, resolve:

1. Tornar público o chamamento de servidores ou empregados efetivos do Distrito Federal para fins de mudança temporária de lotação, por meio do instituto da disposição, nos termos do art. 157, incisos I, II e §2º, da Lei Complementar nº 840/11, do Decreto Distrital nº 39.009/18 e da Lei nº 2.469/99.

1.1. Os servidores/empregados selecionados serão colocados à disposição da EMATER-DF por prazo determinado, admitida a formulação de pedido de prorrogação ao ente concedente, mediante justificativa.

2. Os servidores selecionados serão colocados à disposição respeitando-se a especialidade, a área de atuação e a experiência, para exercício com a mesma carga horária presente no órgão de origem.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- ser servidor(a) ou empregado(a) efetivo(a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal;
- não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
- não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;
- ter disponibilidade de atuação na área da Emater-DF;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior;
- são pré-requisitos para as todas as vagas definidas no Item 5: conhecimentos básico/intermediário em informática - Microsoft Office (Excel e Word), Windows Explorer, navegação internet e noções básicas do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- habilidades desejáveis: capacidade analítica, comprometimento, flexibilidade, iniciativa, trabalho em equipe e aberto a aprendizagem;

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O servidor/empregado selecionado receberá a remuneração, conforme tabela remuneratória da carreira de seu órgão de origem;

4.3. O servidor/empregado selecionado perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias do órgão de origem.

5. DAS VAGAS OFERTADAS:

5.1. As vagas ofertadas são para servidores/empregados das carreiras no âmbito do Distrito Federal.

5.1.2. No caso de candidatos pertencentes a empresas públicas, somente os empregados das empresas estatais dependentes, que são assim denominadas por receberem recursos do Tesouro do Distrito Federal para o custeio total ou parcial de suas despesas de pessoal ou para o custeio em geral, poderão participar do certame.

5.2. O empregado/servidor só poderá se inscrever na área de atuação correlata às atribuições do seu cargo de origem.

5.2. As vagas são para atuação nas áreas da EMATER-DF, conforme quadro abaixo:

Cód. da Vaga	Áreas de Atuação	Escolaridade	Vagas
01	Assistente Administrativo	Nível Médio	7
02	Técnico em Informática	Nível Técnico	2
03	Direito*	Nível Superior	4
04	Contabilidade	Nível Superior	1
05	Jornalismo	Nível Superior	1
06	Ciências Econômicas	Nível Superior	2
07	Administração	Nível Superior	5
08	Sistema da Informação	Nível Superior	3
09	Pedagogia	Nível Superior	2
10	Medicina Veterinária	Nível Superior	3
11	Economia Doméstica	Nível Superior	3

* Para a área de atuação que exija formação em Direito, 2(duas) vagas são exclusivamente para Advogados pertencentes ao Sistema Jurídico do Distrito Federal, conforme Lei nº 5.369/2014.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Os servidores/empregados selecionados serão lotados no Edifício sede da EMATER-DF, que fica no Parque Estação Biológica, CEP 70.770-915, Brasília- DF, ou em um dos escritórios locais da empresa, conforme conveniência do corpo diretivo.

6.2. Os candidatos selecionados serão lotados preferencialmente nas seguintes áreas, conforme indicação da vaga na ficha de inscrição anexa:

a) Área I - Coordenadoria de Administração e Finanças - COAFI: Serão desempenhadas atividades relacionadas à administração, finanças, contabilidade, aquisição de bens ou serviços, controle de patrimônio, almoxarifado, documentação, protocolo, serviço de transporte, gestão de pessoas, dentre outras atribuições de competência das gerências vinculadas a esta área;

b) Área II - Coordenadoria de Gestão e Modernização - COGEM: Serão desempenhadas atividades relacionadas à gestão de contratos e convênios, orçamento, desenvolvimento institucional, tecnologia da informação, dentre outras atribuições de competência das gerências vinculadas a esta área;

c) Área III - Coordenadoria de Operações - COPER: Serão desempenhadas atividades de apoio relacionadas com a atividade finalística da Empresa - assistência técnica e extensão rural;

6.3. O servidor/empregado selecionado poderá ser lotado em outras áreas, além daquelas indicadas no item 6.2, conforme conveniência do corpo diretivo.

6.4. Os servidores/empregados que se candidatarem às vagas na área de Direito somente poderão ser lotados na Assessoria Jurídica da empresa, se integrarem a carreira instituída pela Lei nº 5.369/14.

6.5. Os servidores/empregados que se candidatarem às vagas na área de Direito, que não integrarem a carreira instituída pela Lei nº 5.369/14, poderão ser lotados nas demais áreas, conforme conveniência do corpo diretivo

6.6. Maiores informações sobre as áreas podem ser consultadas no regimento interno da EMATER-DF, disponível no site da empresa <http://www.emater.df.gov.br/>.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Os interessados deverão acessar o site: <http://www.emater.df.gov.br/> e, conforme o cronograma do Item 8, preencher a ficha de inscrição (Anexo I) e encaminhá-la para gedin@emater.df.gov.br. A confirmação de recebimento será encaminhada ao e-mail cadastrado;

7.2. Somente serão consideradas as fichas de avaliação completamente preenchidas.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Ação	Prazo de Execução
Inscrições (site da Emater-DF)	Até 13/08/2020
Análise das fichas de inscrição e agendamento das entrevistas	Até 15/08/2020
Realização das entrevistas e recebimento das fichas de inscrição devidamente assinadas pelo órgão de origem.	Até 25/08/2020
Publicação do Resultado do chamamento público Nº 01/2020 - Emater-DF e divulgação no site da Emater-DF.	Até 29/08/2020
Prazo para trâmites administrativos (documentação necessária)	Até 04/09/2020
Previsão para início das atividades na Emater-DF	Até 14/09/2020

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Emater-DF será responsável pela seleção e o resultado será disponibilizado no site <http://www.emater.df.gov.br/>, conforme cronograma do Item 8;

9.2. O servidor/empregado (a) selecionado (a) será colocado à disposição da Emater-DF nos termos da legislação vigente, por um período de 2(dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse da administração pública e com a anuência do órgão cedente;

9.3. Os servidores lotados e em exercício nas Secretarias de Estado de Educação, de Saúde e de Segurança Pública, bem como aqueles os quais integram carreiras com restrição de lotação, não poderão participar do processo seletivo;

9.4. A participação do servidor/empregado no processo seletivo deverá ser precedida de anuência da sua chefia imediata e do titular do órgão;

9.5. Os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata no órgão de origem, no prazo de 30 dias, podendo o referido período ser dispensado caso não haja necessidade;

9.6. Não há previsão de designação para função gratificada, tendo em vista que estas são exclusivas aos empregados permanentes da Emater-DF;

9.7. Para maiores esclarecimentos, contatar Gedin - Gerência de Desenvolvimento Institucional - Emater-DF Fone: 3311-9343 / 9344 / 9346 ou E-mail: gedin@emater.df.gov.br.

9.8. Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados, desde que as eventuais modificações sejam devidamente publicadas.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMATER-DF 2020
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação

Nome:	
CPF:	RG: Órgão Emissor:
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP: Celular:
E-mail:	Data de nascimento:
Órgão de Origem:	
Cargo:	Matrícula:
Lotação Atual:	Telefone:
Chefia Imediata:	Telefone:
Principais atividades desenvolvidas:	
2. Escolaridade	
____ Nível Fundamental: ____ Especialização	
____ Nível Médio: ____ Mestrado	
____ Nível Superior Incompleto ____ Doutorado	
____ Nível Superior Completo	
Curso de Graduação:	Conclusão:
Curso de Pós-graduação:	Conclusão:

Outros cursos de capacitação profissional	
	Conclusão:
	Conclusão:
	Conclusão:
	Conclusão:
	Conclusão:
	Conclusão:

3. Experiências Profissionais (Descrever de forma resumida os locais de trabalho e as experiências referentes à vaga de interesse)

1.
2.

4. Área de atuação pretendida na EMATER-DF – conforme item 5 do Edital.

Código da vaga pretendida	
OBS: No dia da entrevista serão esclarecidas eventuais dúvidas	

5. Termo de Responsabilidade

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.	
Brasília-DF, ____ de ____ de 2020.	Assinatura do(a) Candidato(a)

Declaro que estou de acordo com a cessão do(a) servidor(a) e que sua ausência não prejudicará as atividades ordinárias desta Unidade.	
Assinatura da Chefia Imediata	Assinatura da Chefia Mediata

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1054/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.311/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: FREDERIC ADELIN GEORGES MERTENS, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1054/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1431/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.506/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ALBERTO MARQUES SILVA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1431/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 21/02/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1467/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.667/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: OLEXIY SHYNKARENKO, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1467/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1106/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.362/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: WAGNER SANTOS DE ALMEIDA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1106/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1116/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.344/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: NORAI ROMEO ROCCO, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1116/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1127/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.315/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ANGELA PATRÍCIA SANTANA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1127/2016 por mais 03 (três) meses, contados a partir de 23/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1131/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.350/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: FRANCISCO EVANGELISTA JUNIOR, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1131/2016 por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 21/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1173/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.263/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: PATRICIA REGINA SOBRAL BRAGA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1173/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1208/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.323/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: MARCELO LOPES DA SILVA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1208/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1216/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.391/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LEILA MARIA GOMES BARROS, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1216/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1223/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.346/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: JOÃO PAULO DOS SANTOS, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1223/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1236/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.494/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ERALDO APARECIDO TRONDOLI MATRICARDI, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1236/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1248/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.477/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: FABIO AKIYOSHI SUINAGA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1248/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 134/2020 – CHAMADA
CONFAP - UK

Processo: 0193-00001289/209-46. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: GABRIELE CORNELLI, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 134/2020 por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 31/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1352/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.240/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: CLAYTON FRANCO MORAES, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1352/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1353/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.527/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ENRIQUE ROBERTO ARGANARAZ, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1353/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1368/2016 – EDITAL Nº
03/2016

Processo: 0193-001.387/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: CARLOS HENKE DE OLIVEIRA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1368/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1379/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.524/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: NICOLAU BRITO DA CUNHA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1379/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09/03/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1385/2016 – EDITAL Nº
13/2016

Processo: 0193-001.421/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: AMARALINA MIRANDA DE SOUZA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1385/2016 por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 20/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1394/2016 – EDITAL Nº
13/2016

Processo: 0193-001.507/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: SINARA POLLOM ZARDO, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1394/2016 por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 20/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1441/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.550/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: CARLOS MARTÍN INFANTE CÓRDOVA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1441/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30/03/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1445/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.554/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: CARLA TATIANA MOTA ANFLOR, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1445/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17/04/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1454/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.653/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: RITA DE CASSIA SILVA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1454/2017 por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 13/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1461/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.661/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: PEROLA DE OLIVEIRA MAGALHAES DIAS BATISTA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1461/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1463/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.663/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: PATRÍCIA MESSEMBERG GUIMARAES, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1463/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1466/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.666/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: OSMINDO RODRIGUES PIRES JUNIOR, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1466/2017 por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 19/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1472/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.697/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: VINICIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1472/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1475/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.700/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: VALDIRENE MARIA SILVA CAPUZZO, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1475/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1476/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.701/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: TAIRONE PAIVA LEAO, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1476/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1477/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.702/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: TAIA MARIA BERTO REZENDE, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1477/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1478/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.703/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: SIMONI CAMPOS DIAS, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1478/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1479/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.704/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: SIMONE DA GRAÇA RIBEIRO, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1479/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1481/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.708/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: SANDRA FERNANDES ARRUDA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1481/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1482/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.709/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ROSANGELA VIEIRA DE ANDRADE, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1482/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 12/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1484/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.711/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: RODRIGO LUIZ CARREGARO, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1484/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1487/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.714/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: RITA DE FATIMA ALVES LUENGO, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1487/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1519/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.752/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LEONARDO MONTEIRO MONASTERIO, com o outorgado. OBJETO: alterar a INSTITUIÇÃO EXECUTORA do Termo de Outorga e Aceitação nº 1519/2017, substituindo a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB pela ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, sem possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1538/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.771/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ENNIO MARQUES PALMEIRA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1538/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1541/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.775/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: EDILSON DE SOUZA BIAS, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1541/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1542/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.776/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: DIRCE BELLEZI GUILHEM, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1542/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 20/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1544/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.778/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: BRUNO GALVÊAS LAVIOLA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1544/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 20/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1546/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.780/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ARTEM ANDRIANOV, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1546/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1551/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.785/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ANDREA CRISTINA VERSUTI, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1551/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1555/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.789/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ADALBERTO CORRÊA CAFÉ FILHO, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1555/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1558/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.794/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: SANDRA MARIA DA LUZ, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1558/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1559/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.795/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: PAOLO GESSINI, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1559/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1565/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.801/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: EDILEUZA FERNANDES DA SILVA, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1565/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1566/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.802/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: CARLA NUNES DE ARAÚJO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1566/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 29/03/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1604/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.605/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: NADIA SKORUPA PARACHIN, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1604/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1605/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.606/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: MOISÉS DE ANDRADE RESENDE FILHO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1605/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1607/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.607/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: MILTON ROCHA DE MORAES, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1607/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1612/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.614/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: MARCOS BRANDÃO BRAGA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1612/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1613/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.615/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: MARCO IANNIRUBERTO, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1613/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1616/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.618/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: MARCIA CRISTINA DA SILVA MAGRO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1616/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1618/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.576/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: GABRIELE CORNELLI, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1618/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18/04/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua

totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1621/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.623/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LUIZ ALBERTO SIMEONI, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1621/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1622/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.625/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LUIS HENRIQUE FERREIRA DO VALE, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1622/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1625/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.628/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LUCIA HELENA SOARES E SILVA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1625/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 16/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1625/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.628/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LUCIA HELENA SOARES E SILVA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1625/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 16/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1627/2017 – EDITAL Nº
04/2017

Processo: 0193-001.630/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LEONARDO GIORDANO PATERNO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1627/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 474/2019 – EDITAL Nº
07/2019

Processo: 0193-00001238/2019-14. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LUIS ALEXANDRE MUEHLMANN, com o outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 474/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00000878/2019-51; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2019 datado de 19/07/2019 e publicado em 24/07/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CAESB-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; Objeto: Este termo tem por finalidade aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução das obras de remanejamento e complementação de redes de abastecimento de água e de coleta de esgotos, necessárias para a implantação do sistema de drenagem e pavimentação, atualmente em curso no Setor Habitacional Vicente Pires, bem assim a complementação de redes de abastecimento de água na quadra 06, conjunto L, do Setor Leste de Planaltina/DF, para: I - Prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do seu vencimento, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 125 da Resolução nº 250 – CONAD/TERRACAP. II - Aditar em 21,86% (vinte e um vírgula oitenta e seis por cento) o contrato, o que representa o acréscimo no seu valor de R\$ 48.921,99 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), em decorrência do aumento do quantitativo de serviços a serem executados, perfazendo o contrato o montante de R\$ 272.681,17 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos); EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 61/2020, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 24/06/2020; DATA DE ASSINATURA: 17/07/2020; VIGÊNCIA: De 19/07/2020 até 14/12/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.3160.0003 - REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS - TERRACAP - DF, Elemento de Despesa 4490.51 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0449/2020, datada de 24/06/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: VIRGÍLIO DE MELO PERES, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORREA; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

Processo: 00111-00002196/2018-01 ; Espécie: Contrato nº 33/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI; Objeto: A execução de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI e Projetos Executivos de Drenagem Pluvial e de Pavimentação para as Quadras 19 e 20 de Sobradinho - Região Administrativa de Sobradinho – RA V.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital de Licitação, mediante Tomada de Preços nº 07/2018-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei nº 8.666/1993, homologado pela Decisão nº 0151/2019, datada de 27/12/2019, do Diretor Técnico, nos termos do Artigo 41, inciso V do Estatuto Social da TERRACAP, Item 6.1.2.1 da Norma Organizacional nº 4.2.2-A; VALOR: R\$ 196.045,53 (cento e noventa e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); VIGÊNCIA: 730 dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato no DODF; PRAZO DE EXECUÇÃO: 95 dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA/PROJETO 23.541.6210.3159.0003 – Realização da Política Ambiental para Parcelamento do Solo - TERRACAP - DF, Elemento 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONTRATADA: CRISTIANO GOULART SIMAS GOMES, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 0011100003224/2019-80; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2019, datado de 19/11/2019 e Publicado em 21/11/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e A R O POURRE; Objeto: Este termo tem por finalidade aditar o referido contrato, cujo objeto é a elaboração de projetos de Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico para o Edifício Sede da TERRACAP, aprovação do projeto nos órgãos competentes (CBM), visando a adequação das instalações prediais às normas e exigências do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal – CBMDF, executar Laudo do Teste de Aterramento e elaboração de novo Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), visando a prorrogação do prazo de execução e de vigência do referido contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 73/2020, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 08/07/2020; DATA DE ASSINATURA: 17/07/2020; VIGÊNCIA: Até 14/10/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: ALEXSANDRO RICARDO OLIVE POURRE; TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 0111.002171/2015; Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2017, datado de 14/07/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e BI COMERCIAL DE PECAS E SERVIÇOS LTDA ME; Objeto: Este termo tem por finalidade aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e acessórios genuínos da NEW HOLLAND, distribuídos em 02 (dois) Lotes, sendo: 01

(uma) Pá Carregadeira sobre rodas de pneus, Modelo 12B BASE NEW HOLLAND ano e Modelo 2006; e 01 (um) Trator Agrícola TT3840F BASE NEW HOLLAND ano e Modelo 2011, de propriedade da TERRACAP, para Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, nos termos previstos no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 073/2020, do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 15/07/2020; DATA DE ASSINATURA: 18/07/2020; VIGÊNCIA: De 19/07/2020 até 19/07/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.541.6210.4146.0002 - REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS - TERRACAP - DF, Elemento de Despesa 3390.30, MATERIAL DE CONSUMO; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA; P/CONTRATADA: LUCIANA BEZERRA DE FREITAS; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e VANDA MARIA COSTA.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00002624/2020-10
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 16/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de obras para implantação de infraestrutura de energia elétrica na SQNW 102, projeção G; SQNW 102, projeção H; CLNW 02/03, Lote H; SQNW 303, projeção I; SQNW 104, projeção I; SQNW 305, projeção A e CLNW 08/09, Lote C, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	20/08/2020, às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 19 de julho de 2020.

GLAUBER TEODORO FARIA

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2017 – JARDIM BOTÂNICO

A presidente da COVED, acolhendo o despacho inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda direta o item a seguir: Item B 3, SHJB QD 02 Rua 02 LT 209, ao interessado CIRO CARLOS TARDIN ABREU, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019526/2017-16. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017

Brasília/DF, 20 de julho de 2020

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2017 – VILLE DE MONTAGNE

A presidente da COVED, acolhendo os despachos inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda direta os itens a seguir: Item 350, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 06 LT 07, ao interessado MARCELO ALVES E SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012989/2017-49. Item 461, SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJ 01 LT 03, ao interessado LEONEL ARAÚJO PINTO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012173/2017-15. Item 471, SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJ 01 LT 14, ao interessado DALMO ALEXANDRE COSTA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012763/2017-48. Item 472, SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJ 01 LT 15, ao interessado ANA PAULA VIEIRA LIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012742/2017-22. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017.

Brasília/DF, 20 de julho de 2020

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
DE RESULTADO DO EDITAL 2017 E 2018 – VICENTE PIRES**

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 717, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 10 LT 17, ao interessado MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CARNEIRO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017269/2017-70; Item 2551, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 08 LT 18, ao interessado SANDRA RODRIGUES ALVES SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018485/2017-32; Item 123, Q 06 CJ 01 LT 03, ao interessado LOURIVAL LEITE DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007264/2018-10. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017 e 2018.

Brasília/DF, 20 de julho de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018**

Processo: 0392-002341/2017 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: SALT - SEA & LIMNO TECHNOLOGY CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ 13.067.990/001-27. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2018 até 26/04/2021. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 20/07/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Vitor Massaki Izumi, como Sócio-Diretor. (Contrato publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, pág. 76; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020, pág. 55; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2020, pág. 54).

EDITAL Nº 86/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: Habilitar os associados Elma do Carmo Ribeiro – 372.***.***.34 indicada pela entidade PRO MORAR, Thiago Gonçalves Tagliaferro Fonseca – CPF 009.***.***.01 indicado pela entidade ASMIC, Luis Faustino Dutra Filho - CPF nº 031.***.***. 27 indicado pela entidade ASMOG e Diego Silva de Lima - CPF nº 028.***.***.09 indicado pela entidade COMURF, exclusivamente para participarem do Projeto de entidade - Guarã II (QE 56), que entregaram a documentação exigida para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Guarã- Edital nº 07/2014.

Brasília/DF, 17 de julho de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 87/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve habilitar 06 (seis) indicados, sendo 01 (um) da Entidade FENAVIDA, 01 (um) da COOAPPSEG, 02 (dois) da AMIS, 01 (um) da ASPMIC e 01 (um) da AMMOVE, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 04/2018. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de julho de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 88/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve convocar 19 (dezenove) associados, sendo 01 (um) da Entidade COOPHABISERV, 02 (dois) da ASMIR, 01 (um) da MISSÃO RESGATE, 02 (dois) da ASSHAM, 01 (um) da AIMOB, 01 (um) da FAHEJE, 01 (um) da COOHARTEC, 03 (três) da ASSCIG, 02 (dois) da ASHSAS, 04 (quatro) da PRECONTA e 01 (um) da SOAMIGOS, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II - Edital nº 03/2017. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de julho de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 89/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: convocar 14 (quatorze) associados, sendo 03 (três) da Entidade JUVENTUDE EM AÇÃO, 01 (um) da AHABITA-DF, 01 (um) da ASMERE, 01 (um) da ASPROM-DF, 01 (um) da ASSUNI, 01 (um) da ASMAG, 01 (um) da ABML, 02 (dois) da ACIPIG e 03 (três) da COOHSTESAM; e habilitar 04 (quatro) associados, sendo 01 (um) da Entidade ASMERE, 01 (um) da ASPROM-DF, 01 (um) da ASSUNI e 01 (um) da ASMAG, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de julho de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 90/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve habilitar 6 (seis) candidatos, sendo 01 (um) da Entidade ASMOND, 01 (um) da ASSENLAGE, 01 (um) da ASMORGA, 01 (um) da COHRADES, 01 (um) da COHACOM e 01 (um) da AJUDE, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 02/2018. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de julho de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CODHAB comunica a publicação do cancelamento do Aviso de Edital de Chamamento nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 93, de 19 de maio de 2020, página 42. Comunicando aos interessados que o cancelamento do chamamento 01/2020, processo nº 00392-00001508/2020-66, cujo objeto Chamamento para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para desenvolver ações socioeducativas em consonância com as normativas de Habitação de Interesse Social, Programa Minha Casa Minha Vida – PAC/FGTS. O aviso estará disponível na página www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de julho de 2020
FERNANDA VITORINO
Membro CPL/CODHAB

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS****EDITAL Nº 07, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL
O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução Nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/ 2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 40.614, de 13 de abril de 2020, que declarou Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de abril a novembro de 2020, o Edital nº 003, de 08 de junho de 2020 publicado no DODF, edição extra de 10/06/2020, e o Edital nº004, de 17 de junho de 2020 (retificação) publicado no DODF em 18/06/2020, TORNA PÚBLICO a convocação em SEGUNDA chamada dos candidatos classificados no Edital nº 06, de 09 de Julho de 2020, publicado no DODF em 10/07/2020 para assinatura de contrato temporário de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Combatente de Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS dos candidatos classificados na seguinte ordem: classificação, nº do CPF, nome e total de pontos do candidato.

1.1 Cargo: Brigadista de Combate a Incêndios Florestais
121, 895.010.391-53, ADILSON DO NASCIMENTO ARAUJO, 13; 122, 864.427.401-53, CRISTIAN DE MORAIS PINTO, 13; 123, 002.823.211-95, FABLISIO COSTA

ALVES, 13; 124, 014.123.591-80, ANTONIO MACIO LEITAO ALVES, 13; 125, 034.723.481-00, HANDERSON FERREIRA DE ASSIS LIMA, 13; 126, 017.457.031-79, MARCÍLIO JOSE DOS SANTOS, 13; 127, 735.807.081-04, FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS, 13; 128, 046.788.661-08, ELBISON FIRMIANO DIAS, 13; 129, 039.766.551-20, GUILHERME BATISTA DOS ANJOS, 13; 130, 062.483.373-90, ISAAK LIMA DA SILVA, 13; 131, 008.223.001-33, MATHEUS CASTILHO PINHEIRO, 13; 132, 740.552.751-53, MAGALY FONSECA MEDRANO, 12; 133, 695.646.551-53, LUCIANO ALVES SILVA SOUZA, 12; 134, 010.460.184-18, ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS, 12; 135, 135.553.125.351-68, LUCIANO DE ALCANTARA, 12; 136.547.193.211-00, VALMIR DE ARAUJO SILVA, 12; 137, 610.253.641-04, DARCI LEITÃO DE SANTANA, 12; 138, 978.905.881-00, JONATHAS RODRIGUES DA SILVA, 12; 139, 015.961.961-06, GISELY DURAES BESSA, 12; 140, 461.835.581-68, VILMAR DA SILVA FREITAS, 11; 141, 821.453.509-34, ODAIR TRINDADE DOS SANTOS, 11; 142, 016.430.351-00, WELGUER NUNES PEREIRA, 11; 143, 026.828.961-11, DIONIS NASCIMENTO BARBOSA, 11; 144, 027.795.421-52, JULIANA SALES DOS SANTOS, 11; 145, 065.944.081-43, IAGO SOUZA MEDEIROS, 11; 146, 063.397.111-11, YURI RODRIGUES BARBOSA, 11; 147, 065.378.421-07, PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, 11; 148, 067.795.001-27, BRUNNO DINIZ MANZI, 11; 149, 971.424.171-53, MARIA EUGENIA DA SILVA COSTA, 10; 150, 008.884.551-60, FRANCISCO DA COSTA CARDOSO, 10; 151, 989.427.191-04, EDIRLEY COSMO DA SILVA, 10; 152, 028.170.901-79, UELLINTON LOPES DOS SANTOS, 10; 153, 000.347.291-43, MANOELROBERTO SANTANA, 10; 154, 099.021.079-07, ANDERSON JOSE BUENO, 10; 155, 049.754.001-03, MAYCON LIMA DA SILVA, 10; 156, 018.157.351-20, IURI MAURÍCIO DIAS DE SOUZA, 10; 157, 055.304.511-36, LUCAS DE OLIVEIRA SOARES, 10; 158, 717.612.841-34, ROBERTO CAVALCANTI SAMPAIO, 9; 159, 011.056.361-19, MÁRCIO FERNANDES MARTINS, 9.5.

1.2 CARGO: Chefe de Brigada de Combate a Incêndio Florestal

1.2.1 Retificar a publicação do resultado de classificação do Edital nº 6 de 9 de julho de 2020, nº 129 publicado em 10/07/2020, item 1.2, para o Cargo de Chefe de Brigada de Combate a Incêndio Florestal, pela aplicação do requisito do item 2.2.1.4 do Edital nº 003, de 08 de junho de 2020, Nº 93-B de 10/07/2020, não prejudicando a primeira convocação do 1º ao 24º posição. Segue a reclassificação dos candidatos da 25ª à 36ª posição na seguinte ordem: classificação, nº do CPF, nome do candidato e total de pontos do candidato:

25, 695.350.191-04, CLAUDIONOR DA ROCHA SOARES, 25; 26, 001.359.653-57, RODRIGO MARQUES DE FARIAS, 25; 27, 600.167.233-41, JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA, 25; 28, 039.219.411-21, DIEGO MARTINS DE SOUZA, 24; 29, 716.523.531-00, EDER MENDES SANTIAGO, 24; 30, 702.438.751-34, UILSON BARBOSA DA SILVA, 20; 31, 026.256.281-65, ANDRÉ SANTOS SILVA, 19; 32, 345.578.653-72, JACI FRANCO BATISTA NETO, 16; 33, 417.734.201-78, DIVINO ROGÉRIO ULHÔA, 15; 34, 017.078.421-59, LINDOMAR GOMES ESPINDOLA, 15; 35, 696.847.661-49, FABIANO PEREIRA SILVA, 14; 36, 816.677.101-25, FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, 13.5.

1.2.2 Estão convocados SOMENTE os candidatos classificados da 25ª à 33ª posição para assinatura do contrato.

1.3 CARGO: Supervisor de Brigada de Combate a Incêndio Florestal
5, 702.030.671-34, MAURÍCIO COSTA LISBOA, 40.

2 DA ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO

Os candidatos classificados estão convocados a comparecer à CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC), no endereço: SEPN 511 Bloco C Ed. Bittar, Sede do IBRAM, TÉRREO, Brasília – DF, nos dias 22 e 23 de Julho de 2020, e turnos definidos (matutino das 9:00 às 12:00 e vespertino das 13:30 às 16:30) de acordo com a escolha do candidato após preenchimento de LINK de Contratação, disponível no site do IBRAM (www.ibram.df.gov.br), para a assinatura do contrato temporário.

2.1 A falta de comparecimento no período de convocação caracterizará a desistência do candidato à vaga.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os candidatos convocados devem apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

3.1.1 Carteira de identidade;

3.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;

3.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);

3.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

3.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

3.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);

3.1.7 Duas fotos 3x4 coloridas;

3.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;

3.1.9 Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;

3.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

3.1.11 Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

3.1.12 Certificado/ declaração de curso(s) de capacitação – brigadista de combate a incêndios florestais;

3.1.13 Certificado/ declaração de cursos de qualificação – aqueles que pontuaram com este item;

3.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

3.1.15 Declarações de experiências profissionais;

3.1.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

3.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (<https://www.tjdf.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-de-certidao/certidao-criminal>);

3.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.19 Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

3.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

3.1.21 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e o respectivo Cadastro de Pessoa Física deles.

3.1.22 Apresentar o atestado médico original que foi enviado à Comissão Avaliadora aos candidatos que enviaram a cópia dele.

4 DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados, antes do comparecimento à assinatura do contrato, devem preencher O LINK DA FICHA CADASTRAL disponível no site do IBRAM (www.ibram.df.gov.br).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Processo: 00480-00002742/2020-58. Partes: INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB X DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Adesão da CGDF ao Portal de Cursos do IRB para divulgação de ações de capacitação, na forma da Portaria IRB nº 11/2020. Vigência: 60 meses, a contar da data da assinatura. Assinatura: 06.07.2020. Partícipes: pelo IRB, IVAN LELIS BONILHA, Presidente do IRB; pela CGDF, PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 1 – DPDF – ANALISTA, DE 20 DE JULHO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

O DEFENSOR PÚBLICO?GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, e suas alterações, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Lei nº 4.949, de 16 de outubro de 2012, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas, a prova discursiva e a avaliação de títulos, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados no Distrito Federal.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 840/2011, à Lei Distrital nº 4.516/2010 e às demais disposições legais aplicáveis.

1.5 Todos os períodos e prazos deste edital observam o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.6.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.6.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebraspe, serão julgados pela DPDF em conjunto com o Cebraspe.

1.6.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.6.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.6.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

2 DOS CARGOS

2.1 DA REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 5.241,22, concernente a vencimento básico acrescido das vantagens.

2.2 DA CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais, distribuídas em 7 horas diárias, cumpridas ininterruptamente.

CARGO 1: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes à análise de processos administrativos e judiciais; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 2: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Administração, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades administrativas referentes à gestão de pessoas, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, cargos e salários, e organização e métodos; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 3: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades arquivísticas, estudos e pesquisas com enfoque histórico-administrativo sobre gerenciamento de informação e de gestão documental e sua aplicação; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 4: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, definindo e especificando serviços e materiais; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 5: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas à cobertura dos eventos e das reuniões, quando a DPDF for parte, e manifestar sobre os tópicos referentes à área de comunicação social; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 6: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas à contabilidade em geral, com vistas à elaboração orçamentária e ao controle da situação financeira e patrimonial; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 7: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ECONOMIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes à pesquisa, análise econômica e sua aplicação; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 8: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes à pesquisa e estudo que visem ao conhecimento e interpretação das características técnicas e físicas dos projetos de construção civil; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 9: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – BANCO DE DADOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação ou diploma de graduação em qualquer área com especialização em Tecnologia da Informação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas aos sistemas informatizados do órgão; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 10: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação ou diploma de graduação em qualquer área com especialização em Tecnologia da Informação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas aos sistemas informatizados do órgão; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 11: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – REDES

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação ou diploma de graduação em qualquer área com especialização em Tecnologia da Informação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas aos sistemas informatizados do órgão; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 12: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes à Psicologia conforme área de atuação; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à sua área ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 13: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar planos, programas e projetos sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

Cargo/Área/Especialidade	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
Cargo 1: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação	18	6	6
Cargo 2: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Administração	5	1	2
Cargo 3: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Arquivologia	1	*	*
Cargo 4: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Arquitetura	2	*	*
Cargo 5: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Comunicação Social – Jornalismo	1	*	*
Cargo 6: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Contabilidade	3	1	1
Cargo 7: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Economia	1	*	*
Cargo 8: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Engenharia Civil	2	*	*
Cargo 9: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Banco de Dados	1	*	*
Cargo 10: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Desenvolvimento de Sistemas	2	*	*
Cargo 11: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Redes	3	*	*
Cargo 12: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Psicologia	2	*	*
Cargo 13: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Serviço Social	2	*	*

(*) Não haverá vagas para provimento imediato aos candidatos com vagas reservadas para pessoas com deficiência e para negros, sendo mantido o cadastro reserva.

4.1 As vagas serão providas para atuação no âmbito do Distrito Federal.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, e no § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações.

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico, deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.4.8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer à essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

5.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação; ou
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital.

5.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.6.8 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo são verificadas no momento de realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6.10 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.6.11 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

5.6.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.321/2019.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.5.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no concurso.

6.5.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.

6.5.2.1 A critério do Cebraspe, poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, sua participação no procedimento de heteroidentificação.

6.5.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.5.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.5.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.5.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.5.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.5.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.5.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

6.5.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.5.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei nº 4.990/2012.

6.5.8 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa.

6.5.8.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

6.5.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.5.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.5.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.5.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.5.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área/especialidade.

6.5.14 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste subitem, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

6.5.15 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.5.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.5.15.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.5.15.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.5.15.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

6.5.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818/2017, pela Lei nº 5.968/2017, ou pela Lei nº 6.314/2019.

7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 7.1 deste edital deverão enviar, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, a imagem legível da seguinte documentação, conforme o caso.

7.2.1 1ª POSSIBILIDADE (isenção total – doador de sangue, conforme a Lei nº 4.949/2012) — certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso.

7.2.2 2ª POSSIBILIDADE (isenção total – recebimento de benefício de programa social instituído pelo Governo do Distrito Federal, conforme a Lei nº 4.949/2012) — certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo GDF que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

7.2.3 3ª POSSIBILIDADE (isenção total – prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei nº 5.818/2017) — declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

7.2.4 4ª POSSIBILIDADE (isenção total – Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei nº 6.314/2019) — documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

7.2.5 5ª POSSIBILIDADE (isenção parcial – doador de medula, conforme a Lei nº 5.968/2017) — documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

7.3 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere o subitem 7.2.4 do deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

7.4 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.

7.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

7.4.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

7.4.3 O envio da documentação constante dos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.4 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deste edital.

7.4.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.2 deste edital será indeferida.

7.4.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deste edital.

7.4.7 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.6 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.2 deste edital.

7.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

7.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

7.9.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.9.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.9.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.9.1.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.9.1.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

7.9.1.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

7.10.1 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

7.10.2 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7.10.3 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

8 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

8.1 TAXA: R\$ 101,87.

8.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

8.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade/falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

8.2.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, exceto sábados, domingos e feriados.

8.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

8.3.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, após efetuado o registro pelo banco.

8.3.1.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

8.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

8.3.4 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

8.3.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

8.3.6 Os candidatos, moradores da mesma residência, que desejarem realizar as provas no mesmo local de aplicação, como é assegurado pelo artigo 52-A da Lei nº 4.949/2012, deverão fazer essa opção no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, indicando, em link específico, o nome, o CPF e o CEP do(s) candidato(s) que preencha(m) a citada condição.

8.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

8.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por cargo/área/especialidade.

8.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de cargo/área/especialidade e opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

8.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 8.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

8.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

8.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

8.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

8.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de inscrição, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

8.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

8.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 8.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

8.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

8.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

8.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

8.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

8.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 4.949/2012.

8.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.

8.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.4.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

8.4.8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 8.4.8.6 deste edital.

8.4.8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

8.4.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

8.4.8.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 15.2 deste edital.

8.4.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização das provas, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

8.4.8.3.1 A candidata deverá apresentar, nos dias de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização da prova.

8.4.8.3.2 A candidata deverá levar, nos dias de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.4.8.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.4.8.3.3 Nos termos do art. 52, § 3º, inciso V, da Lei nº 4.949/2012, a candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.4.8.3 e 8.4.8.3.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

8.4.8.3.3.1 A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas o efetivo lapso temporal dispendido com a amamentação, de modo a assegurar a isonomia com os demais candidatos, observado o disposto no subitem 8.4.8.3.3 deste edital.

8.4.8.4 O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais desejar ser tratado.

8.4.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.4.8.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas objetivas e discursiva armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.4.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.4.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

8.4.8.7 A documentação citada nos subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

8.4.8.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4.8.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.4.8.7.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

8.4.8.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.4.8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.6 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.4.8.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.4.8.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

8.4.8.12 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.4.8.12.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

8.4.8.12.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4.8.12.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

8.4.8.12.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

8.4.8.12.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.4.8.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

9 DAS FASES DO CONCURSO

9.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P1) Objetiva	Conhecimentos básicos	50	Eliminatório e Classificatório
(P2) Objetiva	Conhecimentos especializados	70	
(P3) Discursiva	—	—	Classificatório
Avaliação de títulos	—	—	

9.2 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no turno da manhã.

9.3 A prova discursiva terá a duração de 3 horas e será aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no turno da tarde.

9.4 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

9.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

9.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.4 deste edital.

9.5 O edital de resultado provisório nas provas objetivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

9.5.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

9.5.2 No recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

9.5.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 120,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

10.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

10.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

10.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

10.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

10.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

10.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

10.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 15.22 e 15.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

10.10.1 Após o prazo determinado no subitem 10.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

10.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

10.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $50 \div (50 ? n1)$ ponto (para a prova de conhecimentos básicos) e $70 \div (70 ? n2)$ ponto (para a prova de conhecimentos especializados), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; $50 \div (50 ? n1)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos básicos) e $70 \div (70 ? n2)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos especializados), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). Nesse contexto, n1 e n2 representam, respectivamente, o número de itens da prova objetiva de conhecimentos básicos e o número de itens da prova objetiva de conhecimentos especializados anulados.

10.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

10.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obter nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos básicos P1;

b) obter nota inferior a 21,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos especializados P2;

c) obter nota inferior a 36,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

10.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 10.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.11.5 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 10.11.4 e 11.7.2 deste edital, serão listados por cargo/área/especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2 – NP1 e NP2, respectivamente.

10.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

10.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

10.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo.

10.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, e seguir as instruções ali contidas.

10.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 10.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, e seguir as instruções ali contidas.

10.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.12.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional do valor ao sistema de pontuação, conforme subitem 10.11.2 deste edital.

10.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

10.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A prova discursiva valerá 50,00 pontos e consistirá da redação de:

a) uma dissertação acerca de tema de atualidade, a ser respondida em até 30 linhas, com o valor de 20,00 pontos; e

b) três questões a respeito dos objetos de avaliação de conhecimentos especializados de cada cargo/área/especialidade, a serem respondidas em até 20 linhas cada, com o valor de 10,00 pontos cada – totalizando 30,00 pontos.

11.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.7 deste edital.

11.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tintapreta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.4 O caderno de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

11.5 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

11.6 O caderno de textos definitivos não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

11.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

11.7.1 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro a seguir.

Cargo/área/especialidade	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que declararam com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros
Cargo 1: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação	360	120	120
Cargo 2: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Administração	96	32	32
Cargo 3: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Arquivologia	12	4	4
Cargo 4: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Arquitetura	24	8	8
Cargo 5: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Comunicação Social – Jornalismo	12	4	4
Cargo 6: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Contabilidade	60	20	20
Cargo 7: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Economia	12	4	4
Cargo 8: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Engenharia Civil	24	8	8
Cargo 9: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Banco De Dados	12	4	4
Cargo 10: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Desenvolvimento de Sistemas	24	8	8
Cargo 11: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Redes	36	12	12
Cargo 12: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Psicologia	24	8	8
Cargo 13: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Serviço Social	24	8	8

11.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 11.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.7.3 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

11.7.3.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

11.7.3.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

11.7.4 A dissertação valerá 20,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20,00 pontos;
- a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- será calculada, então, a nota na dissertação (NP3) pela fórmula $NP3 = NC - 4 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
- será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NP3 < 0,00$;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

g) será eliminado o candidato que obtiver NP3 inferior a 10,00 pontos.

11.7.5 Cada questão da prova discursiva valerá 10,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, em que $i = 1, 2 \text{ e } 3$;
- a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- será calculada, então, para cada questão, a nota na questão discursiva (NQI) pela fórmula: $NQI = NCi - 2 \times NEi \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;
- será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQI < 0,00$;
- nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;
- a soma das notas das questões comporá a nota das questões discursivas (NP4);
- será eliminado o candidato que obtiver NP4 inferior a 15,00 pontos.

11.7.6 A nota final na prova discursiva (NFPD) será a soma da nota final na dissertação (NP3) e da nota final nas questões (NP4).

11.7.7 O candidato eliminado na forma da alínea “g” do subitem 11.7.4 ou da alínea “h” do subitem 11.7.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

11.7.8 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver seu caderno de textos definitivos.

11.7.8.1 O candidato que se enquadrar no subitem 11.7.8 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

11.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

11.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, e seguir as instruções ali contidas.

11.8.3 Para recorrer contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, e seguir as instruções ali contidas.

11.8.4 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo, o qual será divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório na prova discursiva.

11.8.6 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitada a correção de sua resposta ao padrão definitivo.

11.8.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados na prova discursiva.

12.1.1 Os candidatos não aprovados na prova discursiva serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado na área/especialidade a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,50	2,50

B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área/especialidade a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,50	1,50
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área/especialidade a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,60	1,20
D	Aprovação em concurso público na Administração Pública ou na iniciativa privada, para empregos/cargos na área/especialidade a que concorre, desde que não tenha sido utilizada na pontuação prevista na alínea E.	0,30	0,60
E	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área/especialidade a que concorre.	0,60 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	4,20
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,00

12.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via upload, a imagem dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

12.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

12.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

12.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

12.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

12.7 O envio da documentação constante do subitem 12.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

12.7.1 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas por ordem das alíneas indicadas no subitem 12.3 e, em seguida, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar, seguindo as orientações do aplicativo, o upload nessa ordem.

12.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.11 deste edital.

12.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

12.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

12.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, na área/especialidade a que concorre, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

12.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 12.11.5 deste edital.

12.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, na área/especialidade a que concorre, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

12.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 12.11.2 deste edital.

12.11.3 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea D, o candidato deverá atender a uma das seguintes de que trata o subitem 12.11.13.1 deste edital.

12.11.3.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo/emprego concorrido;
- b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- c) aprovação e(ou) classificação.

12.11.3.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, enviar a imagem do Diário Oficial, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

12.11.3.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

12.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na alínea E, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 – diploma do curso de graduação conforme a área/especialidade que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 – diploma do curso de graduação conforme a área/especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 – diploma de graduação conforme a área/especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário envio da imagem de três documentos: 1 – diploma de graduação conforme a área/especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 – recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

12.11.4.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 12.11.4 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.11.4.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

12.11.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.11.4.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

12.11.4.2.1.1 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

12.11.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.11.6 Cada título será considerado uma única vez.

12.11.7 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2 deste edital serão desconsiderados.

12.12 O edital de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebbraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

12.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso (NFC) será o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), da nota final na prova discursiva (NFPD) e da nota final na avaliação de títulos (NFAT).

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados por cargo/área/especialidade, em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.6 Nos termos da Lei nº 6.488, de 14 de janeiro de 2020, os candidatos que não tenham sido classificados entre o quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.

13.7 Para fins do disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, informa-se que a nomeação dos candidatos ocorrerá a partir de 31 de julho de 2021 condicionada à autorização da autoridade competente e respeitadas as disposições constantes da Lei Complementar nº 173/2020, bem como da Portaria nº 168, de 10 de junho de 2020 (DPDF).

13.8 A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa nº 01/2018 – TCDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de junho de 2018.

13.9 O provimento dos cargos/áreas/especialidades estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que se der o ingresso, em observância à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2020 (DPDF), e ao inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos especializados;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos especializados;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- e) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos básicos;
- f) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- g) obtiver a maior nota na avaliação de títulos;
- h) tiver maior idade;
- i) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3 Os candidatos a que se refere a alínea “i” do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebbraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

15.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebbraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

15.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebbraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebbraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebbraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, ressalvado o disposto no subitem 15.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebbraspe.org.br.

15.5 O candidato que desejar relatar ao Cebbraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebbraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebbraspe.org.br.

15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebbraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 15.5 deste edital.

15.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebbraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebbraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebbraspe – DPDF Analista 2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebbraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

15.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

15.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

15.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

15.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital, não poderá realizá-las.

15.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização

das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

15.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebbraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

15.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

15.15.1 A inobservância do subitem 15.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.16 O Cebbraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 8.4.8.3.3 deste edital.

15.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

15.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

15.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearbletech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

15.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 15.22 deste edital.

15.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.4.8.5 deste edital.

15.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.22 deste edital.

15.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

15.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida abaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

15.22.3 O Cebbraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.22 deste edital no dia de realização das provas.

15.22.4 O Cebbraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.22.5 O Cebbraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

15.23 No dia de realização das provas, o Cebbraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou

impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.4.8.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

15.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebbraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

15.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

15.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo Coronavírus.

15.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebbraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebbraspe, na forma dos subitens 15.7 ou 15.8 deste edital, conforme o caso, e perante a DPDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso, à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se declararem como negros e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebbraspe e pela DPDF.

15.34 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.35 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

15.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.37 Os aprovados no concurso, quando da nomeação, serão informados, obrigatoriamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 Os itens/as questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada item/questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

16.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2

Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL: 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

LEGISLAÇÃO: 1 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1 Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2 Organização do Distrito Federal. 1.3 Organização Administrativa do Distrito Federal. 2 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 3 Lei Complementar do Distrito Federal nº 828/2010 e suas alterações.

16.2.3 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

CARGO 1: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provedimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 4.3 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.4.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa. 10.4.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.3.1 Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 7.3.2 Processo legislativo estadual, distrital e municipal: Normas constitucionais federais aplicáveis. 7.3.3 Processo legislativo na Lei Orgânica do Distrito Federal. 7.3.4 Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos federais e distritais. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Advocacia. 9.3 Defensoria Pública. 10 Controle de constitucionalidade. 10.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 10.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 10.3 Ação Declaratória de Constitucionalidade. 10.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 10.5 Representação Interventiva. 10.6 Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 10.7 Recurso Extraordinário. 10.8 Súmula Vinculante. 10.9 Reclamação Constitucional. 10.10 Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 10.11 Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal.

DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA: I DIREITO PENAL: 1 Direito Penal e Poder Punitivo. 2 Direito Penal de Autor e Direito Penal do Ato. 2.1 Garantismo Penal. 2.2 Direito Penal do Inimigo. 2.3 Dinâmica Histórica da Legislação Penal. 3 Funções da pena. Teorias. 4 Características e fontes do Direito Penal. 5 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 6 Bem jurídico? penal. 6.1 Teorias. 7 Aplicação da lei penal. 7.1 A lei penal no tempo e no espaço. 7.2 Tempo e lugar do crime. 7.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 7.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 7.5 Pena cumprida no estrangeiro. 7.6 Eficácia da sentença estrangeira. 7.7 Contagem de prazo. 7.8 Frações não computáveis da pena. 7.9 Interpretação da lei penal. 7.10 Analogia. 7.11 Irretroatividade da lei penal. 7.12 Conflito aparente de normas penais. 8 Teoria do delito. 8.1 Classificação dos crimes. 8.2 Teoria da ação. 8.3 Teoria do tipo. O fato típico e seus elementos. 8.4 Relação de causalidade. Teorias. Imputação objetiva. 8.5 Tipos dolosos de ação. 8.6 Tipos dos crimes de imprudência. 8.7 Tipos dos crimes de omissão. 8.8 Consumação e tentativa. 9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10 Arrependimento posterior. 11 Crime impossível. 12 Agravamento pelo resultado. 13 Erro. 13.1 Descriminantes putativas. 13.2 Erro determinado por terceiro. 13.3 Erro sobre a pessoa. 13.4 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 14 Concurso de crimes. 15 Ilicitude. 16 Culpabilidade. 17 Concurso de pessoas. 18 Penas. 18.1 Espécies de penas. 18.2 Cominação das penas. 18.3 Aplicação da pena. 18.4 Suspensão condicional da pena. 18.5 Livramento condicional. 18.6 Efeitos da condenação. 18.7 Reabilitação. 18.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 18.9 Limites das penas. 18.10 Indulto e comutação. 19 Direito Penal e saúde mental. 19.1 Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. 20 Ação penal. 21 Punibilidade e causas de extinção. 22 Prescrição. 23 Crimes contra a pessoa. 24 Crimes contra o patrimônio. 25 Crimes contra a dignidade sexual. 26 Crimes contra a família. 27 Crimes contra a incolumidade pública. 28 Crimes contra a paz pública. 29 Crimes contra a fé pública. 30 Crimes contra a Administração Pública. 31 Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (delitos hediondos). 32 Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 33 Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (crimes de tortura). 34 Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 35 Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito). 36 Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei Antidrogas). 37 Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (abuso de autoridade). 38 Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). 39 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 40 Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). 41 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 42 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 43 Leis nº 6.766/1979 e suas alterações, e nº 10.932/2004 (crimes contra o parcelamento do solo urbano). 44 Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal). 45 Lei nº 13.964/2019 e suas alterações. 46 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. II CRIMINOLOGIA: 1 Criminologia. 1.1 Conceito. 1.2 Métodos. 1.2.1 Empirismo e interdisciplinaridade. 1.3 Objetos da criminologia. 1.3.1 Delito, delinquente, vítima, controle social. 2 Funções da criminologia. 2.1 Criminologia e política criminal. 2.2 Direito penal. 3 Modelos teóricos da criminologia. 3.1 Teorias sociológicas. 3.2 Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. 3.3 Prevenção primária. 3.4 Prevenção secundária. 3.5 Prevenção terciária. 3.6 Modelos de reação ao crime.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2 Sistemas e Princípios Fundamentais. 2.1 Princípios que regem o processo penal. 3 Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3.1 Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4 Conceito e características do devido processo penal. 5 Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6 Fontes do processo penal. 7 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 7.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 8 Sistemas de investigação preliminar. 8.1 Inquérito policial. 8.2 Identificação criminal. 8.3 Meios de obtenção de prova na persecução criminal. 8.4 Busca e apreensão. 8.5 Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 8.6 Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. 8.7 Delação premiada. 9 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 9.1 Elementos identificadores da relação processual. 9.2 Formas do procedimento. 9.3 Princípios gerais e informadores do processo. 9.4 Pretensão punitiva. 9.5 Tipos de processo penal. 10 Ação penal. 11 Ação civil ex delicto. 12 Jurisdição e Competência. 13 Questões e processos incidentes. 14 Prova. 14.1 Ônus da prova. 15 Sujeitos do Processo. 16 O papel da vítima no processo penal. 17 O direito de defesa. 17.1 Autodefesa e defesa técnica. 18 Prisão. 18.1 Prisão em flagrante. 18.2 Prisão preventiva. 18.3 Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão temporária). 18.4 Prisão domiciliar. 18.5 Relaxamento e liberdade provisória. 18.6 Medidas cautelares diversas da prisão. 18.7 A implantação das audiências de custódia. 19 Citações e intimações. 20 Atos processuais e atos judiciais. 21 Procedimentos. 21.1 Processo comum. 21.2 Processos especiais. 22 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. 23 Prazos. 23.1 Características, princípios e contagem. 24 Nulidades. 25 Recursos em geral. 26 Ações de impugnação. 26.1 Revisão criminal. 26.2 Habeas corpus. 26.3 Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 27 Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal). 28 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 29 Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. 30 Lei nº 12.258/2010 (monitoramento eletrônico). 31 Lei nº 13.964/2019 e suas alterações. 32 Assistência jurídica integral e gratuita. 32.1 Aspectos processuais.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5

Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Inatividade. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações – disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12. Do Direito das Coisas. 12.1 Da posse. 12.2 Dos Direitos Reais. 12.3 Da Propriedade. 12.4 Da Superfície. 12.5 Das Servidões. 12.6 Do Usufruto. 12.7 Do Uso. 12.8 Da Habitação. 12.9 Do Direito do Promitente Comprador. 12.10 Do Penhor, da Hipoteca e da Anticrese. 13 Do Direito de Família. 13.1 Do Direito Pessoal. 13.2 Do Direito Patrimonial. 13.3 Da União Estável. 13.4 Da Tutela e Curatela. 14 Do Direito das Sucessões. 14.1 Da Sucessão em Geral. 14.2 Da Sucessão Legítima. 14.3 Da Sucessão Testamentária. 14.4 Do Inventário e Partilha. 15 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 15.1 Consumidor. 15.2 Fornecedor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1 Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 9 Assunção de competência (IAC). 10 Recursos. 11 Precedentes vinculantes. 12 Controle de constitucionalidade. 13 Ação rescisória. 14 Juizados especiais da fazenda pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1. Aspectos gerais do Direito da Criança e do Adolescente. A proteção da infância no Brasil. Legislação. Constituição. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. Normas de interpretação do ECA. Normas esparsas. 2 Doutrinas jurídicas de proteção. 2.1 Doutrina da situação irregular e doutrina da proteção integral. 3 Princípio da prioridade absoluta. 4 Princípio do melhor interesse para a criança e o adolescente. 5 Direitos fundamentais. 5.1 Direito à vida e à saúde. 5.2 Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. 5.3 Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. 6 Direito à profissionalização e à proteção do trabalho urbano e rural do Adolescente. 7 Direito à convivência familiar e comunitária. Poder familiar. Parentesco. Família natural e família substituta. Família substituta nacional e estrangeira. Espécies de família substituta e regras especiais. Guarda; tutela e adoção. Alternativas de acolhimento familiar. 8 A infância e a adolescência no contexto internacional – Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989) e principais documentos internacionais. 9 Direito à vida e a proteção do nascituro. Aspectos constitucionais e legais. 10 Medidas de proteção. Medidas específicas de proteção. 11 A Justiça da Infância e da Juventude. Aspectos processuais e procedimentos especiais. Recursos. 12 O acesso à Justiça na defesa dos interesses individuais, coletivos e difusos. A atuação do Juiz da Infância e da Juventude. 13 Ato infracional. Medidas socioeducativas. Remissão. Direitos individuais. Proteção Judicial aos interesses individuais. Garantias processuais. 14 Medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. 15 Conselhos tutelares. Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente. Estrutura. Atribuições. 16 Responsabilidade civil. Danos Causados por Crianças e Adolescentes. 17 Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente: Código Penal, Estatuto e legislação especial. Aspectos constitucionais e legais. 18 Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo). 19 Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1 Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança, responsabilidade pelo fato do produto e do serviço, responsabilidade por vício do produto e do serviço, decadência e prescrição, desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo, cláusulas abusivas, contratos de adesão. 1.9 Sanções administrativas. 2 Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as

relações de consumo. 2.3 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.4 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.5 Tipos penais. 3 Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 4.1 PROCON. 5 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 6 Relação de consumo no serviço público.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: 1 Teoria constitucional dos direitos difusos e coletivos. 1.1 Interesse público e privado. 1.2 Interesse público primário e secundário. 1.3 Interesses difusos, coletivos e individual homogêneos. 1.4 A defesa judicial dos interesses transindividuais. 2 Ação civil pública. 3 Inquérito civil público. 3.1 Natureza, objeto, finalidade, instauração, procedimento, produção de provas, transação e arquivamento. 3.2 Termo de ajuste de conduta. 4 Defesa das pessoas idosas. 5 Proteção ao meio ambiente. 6 Proteção aos patrimônios cultural, público e social. 7 Defesa das pessoas com deficiência. 8 Defesa da ordem urbanística. 9 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 9.1 Competência. 9.2 Ônus da prova. 9.3 Legitimidade ordinária e extraordinária. 9.4 Legitimidade ativa e passiva. 9.5 Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 9.6 Litisconsórcio e assistência. 9.7 Conexão, continência e litispendência. 9.8 Liminares e recursos. 9.9 Multas. 9.10 Fundo para reconstituição do bem lesado. 9.10.1 Fundos federais, fundos estaduais, receitas do fundo, finalidades do fundo, reparação das lesões individuais. 9.11 Sentença e coisa julgada. 9.12 Tutela coletiva do direito à saúde. 9.13. Tutela coletiva do direito à educação. 9.14 Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. 9.15 Tutela coletiva do direito ao transporte público e à mobilidade urbana. 9.16 Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência. 9.17 Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade. 9.18 Tutela coletiva dos direitos dos idosos. 9.19 Tutela coletiva e Estatuto da Igualdade Racial. 9.20 Tutela coletiva do direito de livre expressão e de manifestação cultural. 9.21 Responsabilidade por custas, honorários advocatícios e demais encargos de sucumbência. 9.22 Liquidação e execução da sentença. 9.23 Legitimados para a liquidação. 9.24 Escolha do foro pelo lesado individual. 9.25 Responsabilidade e culpa. 9.26 Prescrição e decadência. 10 Execução de ações coletivas. 11 Lei nº 4.717/1965 e suas alterações (Lei da Ação Popular). 12 Direitos das pessoas com transtorno mental. 13 Convenção internacional sobre o Direito das pessoas com deficiência, internalizada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949/2009.

DIREITOS HUMANOS: 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 1.2 Teoria crítica dos Direitos Humanos. 2 Afirmação histórica dos direitos humanos. 2.1 Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos. 3 Fundamentos filosóficos dos direitos humanos. 4 Globalização e direitos humanos. 5 A proteção internacional dos direitos humanos. 5.1 Características dos direitos humanos no direito internacional. 6 Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. 7 As três vertentes da proteção internacional da pessoa humana. 7.1 Direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados. 8 A interligação entre o direito internacional e o direito interno na proteção dos direitos humanos. 9 Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 10 Direitos humanos na Constituição Federal. 10.1 Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil. 10.2 Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. 11 A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro. 11.1 A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil. 12 Reflexos do Direito Internacional dos Direitos Humanos no direito brasileiro. 13 Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. 14 Universalismo, relativismo cultural e hermenêutica diatópica. 15 O sistema da Liga das Nações. 16 Instrumentos internacionais de direitos humanos. 17 Os limites dos direitos humanos na ordem internacional. 18 Mecanismos de proteção contra as violações de direitos humanos. 19 O núcleo de direito internacional dos direitos humanos. 19.1 Carta das Nações Unidas. 19.2 Declaração universal de direitos humanos. 19.3 Pacto internacional de direitos civis e políticos (PIDCP). 20 Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). 21 Convenção para a Prevenção e Punição ao crime de genocídio. 22 Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. 23 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. 24 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. 25 Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. 26 Convenção sobre os direitos da criança. 27 Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência. 28 Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. 29 Convenção sobre a diversidade biológica. 30 Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA). 30.1 Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Funções e competência. Casos admitidos envolvendo o Brasil. 30.2 Corte Interamericana de Direitos Humanos. Funções e competência. 30.2.1. Defensores Interamericanos. 30.2.2 Decisões envolvendo o Brasil. 30.3 Convenção Americana de Direitos Humanos. 30.4 Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura. 30.5 Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher. 30.6 Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas portadoras de deficiência. 31 O controle de convencionalidade. 32 A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 33 Direitos Humanos e acesso à justiça. 33.1 O dever dos estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública. 34 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. 34.1 Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: mulher, negro, criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoas em situação de rua, povos indígenas, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), quilombolas, sem?teto, sem?terra, imigrantes e refugiados.

HISTÓRIA, ORGANIZAÇÃO, PRINCÍPIOS E NORMAS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL: 1 Defensoria Pública na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. 2 Estatuto Constitucional da Defensoria Pública. Diferenças e semelhanças em relação ao estatuto constitucional das demais carreiras do sistema de justiça. Princípios Institucionais da Defensoria Pública. Unidade. Indivisibilidade. Independência funcional. Funções típicas e atípicas da Defensoria Pública. Competência para legislar sobre a Defensoria Pública. Autonomias da Defensoria Pública. Funcional. Administrativa. Financeira. Garantias constitucionais e institucionais relativas aos membros da Defensoria Pública. 3 Defensoria Pública como instituição essencial à conciliação. Defensor Público como instrumento de transformação social. 4 Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da cidadania e da defesa do estado democrático de direito. Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 132/2009. 5 Defensoria Pública e justiça gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da justiça gratuita. Presunção de hipossuficiência. A Lei nº 1.060/1950 e suas alterações. 6 Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Direito dos assistidos. Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 7 Estrutura Organizacional e o Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal e na legislação institucional. 8 A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções fundamentais (Lei Complementar Federal nº 80/1994 e suas alterações e Lei Federal nº 8.906/1994 e suas alterações). 9 Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e suas alterações, Lei Complementar Distrital nº 884/2014 e Lei Complementar Distrital nº 908/2016.

CARGO 2: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1 Evolução da administração. 1.1 Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração. 2.1.1 Planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico. 2.2.1.1 Visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Redes e alianças. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 Balanced scorecard. 2.2.8 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Tipos de departamentalização. 2.3.2.1 Características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 2.3.3 Organização informal. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Recrutamento e seleção de pessoas. 3.3.1 Objetivos e características. 3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas. 3.3.3.1 Características, vantagens e desvantagens. 3.4 Análise e descrição de cargos. 3.5 Capacitação de pessoas. 3.6 Gestão de desempenho. 3.7 Gestão por competências. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 4.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 5.3 Projetos e suas etapas. 6 Gestão de processos. 6.1 Conceitos da abordagem por processos. 6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 6.4 BPM. 7 Administração Financeira. 7.1 Indicadores de Desempenho. Tipo. Variáveis. 7.2 Princípios gerais de alavancagem operacional e financeira. 7.3 Planejamento financeiro de curto e longo prazo. 7.4 Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 As reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado; reforma do serviço civil (mérito, flexibilidade e responsabilização) e reforma do aparelho do Estado. 2 Administração Pública do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático; o Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 3 Processos participativos de gestão pública. 3.1 Conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 4 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 5 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 6 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 7 Administração de pessoal. 8 Administração de compras e materiais. 8.1 Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques. 9 Governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 10 Mudanças institucionais. 10.1 Conselhos, organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos. 11 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas. 11.1 Construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 12 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social. 13 Planejamento e avaliação nas políticas públicas. 13.1 Conceitos básicos de planejamento. 13.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 13.3 Formulação de programas e projetos. 13.4 Avaliação de programas e projetos. 13.5 Tipos de avaliação. 13.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 14 Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). 15 Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3

Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações

LEGISLAÇÃO: 1 Lei Distrital nº 4.990/2012 (regula o acesso a informações no Distrito Federal). 2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências). 3 Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão). 4 Decreto Distrital nº 29.39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências).

CARGO 3: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA

ARQUIVOLOGIA: 1 Arquivística. 1.1 Princípios e conceitos. 2 Políticas públicas de arquivo, legislação arquivística. 3 Normas nacionais e internacionais de arquivo. 4 Sistemas e redes de arquivo. 5 Gestão de documentos; implementação de programas de gestão de documentos. 6 Diagnóstico da situação arquivística e realidade arquivística brasileira. 7 Protocolo. 7.1 Recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 8 Funções arquivísticas. 8.1 Criação de documentos. 8.2 Aquisição de documentos. 8.3 Classificação de documentos. 8.4 Avaliação de documentos. 8.5 Difusão de documentos. 8.6 Descrição de documentos. 8.7 Preservação de documentos. 9 Análise tipológica dos documentos de arquivo. 10 Políticas de acesso aos documentos de arquivo. 11 Sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos. 11.1 Documentos digitais. 11.2 Requisitos. 11.3 Metadados. 12 Microfilmagem de documentos de arquivo.

CARGO 4: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

ARQUITETURA: 1 Teoria da história da arquitetura e urbanismo. 1.1 Evolução urbana. 1.2 Períodos da história da arquitetura e do urbanismo. 1.3 Patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. 1.4 Conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. 2 Representação, métodos e técnicas de desenho. 2.1 Tipos de representação do projeto de arquitetura: NBR nº 13.531:1995 e NBR nº 13.532:1995. 2.2 Perspectiva cônica e desenhos isométricos. 2.3 Geometria descritiva básica: os diedros, as três projeções e os cortes. 2.4 Croquis à mão e sketch-up. 2.5 Desenho técnico e AutoCAD e AutoCAD 3D. 2.6 Revit. 2.7 Desenho técnico: NBR nº 8.403:1984, NBR nº 8.404:1984, NBR nº 10.068:1987, NBR nº 10.582:1988, NBR nº 6.492:1994, NBR nº 10.067:1995, NBR nº 10.126:1987 (versão corrigida em 1998), NBR nº 8.196:1999 e NBR ISO nº 10.209-2:2005. 3 Planejamento e projeto urbano. 3.1 Uso do solo. 3.2 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (parcelamento do solo urbano). 3.3 Gestão urbana e instrumentos de gestão: plano diretor, estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos. 3.4 Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). 3.5 Dimensionamento e programação. 3.5.1 Equipamentos públicos e comunitários. 3.5.2 Mobiliário urbano. 3.6 Sistemas de infraestrutura urbana. 3.6.1 Subsistema viário: hierarquização, dimensionamento, geometria e pavimentação. 3.6.2 Subsistema de drenagem pluvial. 3.6.3 Subsistema de abastecimento de água. 3.6.4 Subsistema de esgotamento sanitário. 3.6.5 Subsistema de resíduos sólidos: coleta e destinação. 3.6.6 Subsistema energético. 3.6.7 Subsistema de comunicações. 3.7 Topografia. 3.7.1 Noções de poligonais, curvas de nível e movimento de terra. 3.7.2 Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. 4 Sustentabilidade urbana. 4.1 Agenda Habitat e Agenda 21. 4.2 Sistemas de baixo impacto ambiental: sistemas, coletores solares, fotocélulas. 5 Comunicação visual no edifício e na cidade. 6 NBR nº 9.050:2015 (Acessibilidade). 7 Paisagismo. 7.1 Espaços livres: praças e parques. 7.2 Espaços vinculados à edificação: jardins. 8 Projetos de arquitetura para edifícios. 8.1 Programa de necessidades/fluxograma. 8.2 Implantação. 8.3 Programas complexos: circulações e áreas restritas. 8.4 Modulação e racionalização da construção. 8.4.1 Concreto, aço e pré-50 moldados. 8.5 Divisão espacial e leiaute de ambientes. 8.6 Ergonomia. 8.7 Conforto ambiental. 8.7.1 Conforto térmico. 8.7.1.1 Aspectos bioclimáticos: clima, zona de conforto. 8.7.1.2 Insolação: uso da carta solar, desenho de brises. 8.7.1.3 Ventilação e exaustão. 8.7.1.4 Absorção, transmissão e reflexão térmica. 8.7.2 Conforto luminoso. 8.7.2.1 Iluminação natural. 8.7.2.2 Iluminação artificial. 8.7.3 Conforto acústico. 8.7.3.1 Noções básicas de acústica: reverberação, eco, reflexão, absorção e isolamento; intensidade sonora. 8.7.4 Auditórios. 8.7.4.1 Forma e volume (metro cúbico de ar). 8.7.4.2 Visibilidade. 8.7.4.3 Revestimentos. 9 Leitura e interpretação de projetos complementares para edifícios. 9.1 Cálculo estrutural. 9.1.1 Aço. 9.1.2 Concreto. 9.1.3 Madeira. 9.2 Instalações elétricas. 9.3 Instalações hidrossanitárias. 9.4 Prevenção contra incêndio. 9.4.1 Noções básicas. 9.4.2 Saída de emergência: NBR 9077:2001. 9.5 Elevadores. 9.6 Ar-condicionado. 9.7 Instalações especiais. 9.7.1 Alarmes e para-raios. 9.7.2 Telecomunicações/telefone. 9.7.3 Cabeamento estruturado de dados e voz. 10 Edifício: projeto de detalhamento. 10.1 Especificações e caderno de encargos. 10.1.1 Sistema construtivo e estrutural. 10.1.2 Coberturas e impermeabilizações. 10.1.3 Vedações. 10.1.3.1 Alvenarias. 10.1.3.2 Esquadrias. 10.2 Pinturas e revestimentos: especificações e quantitativos. 10.2.1 Piso, paredes e forro. 10.2.1.1 Revestimentos: cerâmico, melamínico. 10.3 Detalhes executivos: representação, especificação e coteagem. 10.3.1 Esquadrias: aço, alumínio e madeira. 10.3.2 Escadas e corrimãos (dimensionamento). 10.3.3 NBR 9050:2015 (Acessibilidade). 11 Obra e fiscalização. 11.1 Organização e projeto do canteiro de obras. 11.2 Orçamento e cronograma físico-financeiro. 11.3 Responsabilidade técnica.

11.4 Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. 12 Legislação profissional. 12.1 Lei nº 12.378/2010 e suas alterações. 12.2 Resolução CAU nº 21/2012.

AUDITORIA: OBRAS (PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO): 1 Procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. 2 Vistoria e elaboração de pareceres. 3 Acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.). 4 Análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.), documentos de legalização, anotações de responsabilidades técnicas (ART). 5 Noções de segurança do trabalho.

CARGO 5: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

I COMUNICAÇÃO: 1 Fundamentos da comunicação. 2 Teorias da comunicação. 3 Sociologia da comunicação. 4 Comunicação pública: conceito de comunicação pública, conceito de opinião pública, instrumentos de comunicação pública. 5 Comunicação empresarial. 5.1 Identidade, imagem e reputação corporativas. 5.2 Comunicação integrada. 5.3 Gestão de marcas. 5.4 Comunicação organizacional. 5.5 Comunicação integrada. 5.6 Responsabilidade social corporativa. 5.7 Comunicação de Crise 6 Interpretação e análise crítica de textos. 6.1 Reconhecimento dos elementos estruturais do texto. 6.1.1 Frase, oração e período; coordenação e subordinação. 6.1.2 Parágrafo padrão e tópico frasal. 6.1.3 Coesão textual: anafóricos e articuladores. 6.1.4 Coerência textual: metaregras da repetição, progressão, não contradição e relação. 6.2 Reconhecimento dos aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos (forma e estilo) do texto. 6.2.1 Qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema. 6.2.2 Vícios de prolixidade, linguagem rebuscada, pensamento superficial. 6.2.3 Argumentação frágil. 6.3 Texto e contexto sociopolítico e cultural. 7 Retórica e teoria da argumentação. 7.1 Fundamentos de retórica. 7.2 Teoria da argumentação: formas de raciocínio, raciocínio e argumento, dedução e indução, raciocínio categórico-dedutivo. 7.3 Vícios de raciocínio. 8 Temas emergentes da comunicação. 8.1 Novas tecnologias de comunicação. 8.2 Mídias web e digitais. 8.3 Mídias sociais (redes sociais, blogs, podcasts, wikis etc.). 8.4 Comunicação online. II JORNALISMO: 1 Jornalismo e meios de comunicação de massa. 1.1 História e conceitos. 1.2 Veículos de comunicação de massa no Brasil: história, estrutura e funcionamento. 1.3 Características, linguagens e técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição para jornal, revista, rádio, internet, TV e vídeo. 1.4 As condições de produção da notícia. 1.5 Princípios e orientações gerais para redigir um texto jornalístico. 2 Jornalismo institucional. 2.1 História, atribuições, organização, estrutura e funcionamento. 2.2 Notícia institucional. 2.3 Estrutura e processo de construção da notícia. 2.4 Notícia na mídia impressa. 2.5 Notícia na mídia eletrônica. 2.6 Notícia na mídia digital. 2.7 A produção da notícia e as rotinas da assessoria de imprensa. 2.8 O papel do assessor. 2.9 Atendimento à imprensa. 2.10 Sugestões de pauta, releases e artigos. 2.11 Organização de entrevistas. 2.12 Produtos de uma assessoria de imprensa. 2.13 Mecanismos de controle da informação. 2.14 Pauta institucional. 2.15 Canais e estratégias de comunicação interna. 2.16 Publicações jornalísticas empresariais: história, planejamento, conceitos e técnicas. 2.17 Métodos e técnicas de pesquisa. 3 Imprensa escrita. 3.1 Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. 3.2 Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. 3.3 Critérios de seleção, redação e edição. 3.4 Processo gráfico: conceito de editoração e preparação de originais. 3.5 Projeto gráfico. 3.5.1 Tipologia: caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. 3.5.2 Diagramação e retrancagem: composição, impressão. 3.5.3 Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. 4 Webjornalismo.

CARGO 6: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

CONTABILIDADE GERAL: 1 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. 2 Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3.1 Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 3.2 Balanço patrimonial. 3.3 Demonstração do resultado do exercício. 3.4 Demonstração do valor adicionado. 3.5 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 3.6 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 3.7 Demonstração do Resultado Abrangente. 3.8 Notas Explicativas. 4 Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 5 Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa. 5.1 Conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 6 Contas a receber. 6.1 Conceito, conteúdo e critérios contábeis. 7 Estoques. 7.1 Conceito, conteúdo e classificação. 7.2 Critérios de avaliação de estoques. 8 Despesas antecipadas. 8.1 Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 9 Realizável a longo prazo (não circulante). 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Ajuste a valor presente. 9.2.1 Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 10 Instrumentos financeiros. 10.1 Aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidênciação. 10.2 Recuperabilidade de instrumentos financeiros. 10.3 Contabilidade de hedge. 11 Mensuração do valor justo. 11.1 Definição de valor justo. 11.2 Valor justo. 11.2.1 Aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 11.3 Técnicas de avaliação do valor justo. 12 Propriedades para investimento. 12.1 Conceito, reconhecimento, mensuração e apresentação. 13 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 13.1 Goodwill. 14 Ativo Imobilizado. 14.1 Conceituação, classificação e conteúdos das contas. 14.2 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 14.3 Depreciação, exaustão e amortização. 15 Ativos intangíveis. 15.1 Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 15.2 Goodwill. 16 Redução ao valor recuperável de ativos. 16.1 Definições, identificação, reconhecimento,

mensuração e divulgação. 17 Passivo exigível. 17.1 Conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 18 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 19 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. 20 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 21 Patrimônio Líquido. 21.1 Capital Social. 21.2 Reservas de capital. 21.3 Ajustes de avaliação patrimonial. 21.4 Reservas de lucros. 21.5 Ações em tesouraria. 21.6 Prejuízos acumulados. 21.7 Dividendos. 21.8 Juros sobre o Capital Próprio. 22 Arrendamento mercantil. 22.1 Conceito, contabilização, reconhecimento, mensuração e apresentação. 22.2 Transação de venda e leaseback. 23 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 24 Concessões. 24.1 Reconhecimento, mensuração e divulgação. 25 Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. 26 Receitas de vendas de produtos e serviços. 26.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. 26.2 Deduções das vendas. 27 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 27.1 Custeio real por absorção. 27.2 Custeio direto (ou custeio variável). 27.3 Custo-padrão. 27.4 Custeio baseado em atividades. 27.5 RKW. 27.6 Custos para tomada de decisões. 27.7 Sistemas de custos e informações gerenciais. 27.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 28 Despesas e outros resultados das operações continuadas. 29 Transações entre partes relacionadas. 30 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 31 Correção integral das demonstrações contábeis. 32 Análise econômico-financeira. 32.1 Indicadores de liquidez. 32.2 Indicadores de rentabilidade. 32.3 Indicadores de lucratividade. 32.4 Indicadores de endividamento. 32.5 Indicadores de estrutura de capitais. 32.6 Análise vertical e horizontal.

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Composição do Patrimônio Público. 2.1 Patrimônio Público. 2.2 Ativo. 2.3 Passivo. 2.4 Saldo Patrimonial. 3 Variações Patrimoniais. 3.1 Qualitativas. 3.2 Quantitativas. 3.2.1 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 3.3 Realização da variação patrimonial. 3.4 Resultado patrimonial. 4 Mensuração de ativos. 4.1 Ativo Imobilizado. 4.2 Ativo Intangível. 4.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 4.4 Depreciação, amortização e exaustão. 5 Mensuração de passivos. 5.1 Provisões. 5.2 Passivos Contingentes. 6 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 7 Sistema de custos. 7.1 Aspectos legais do sistema de custos. 7.2 Ambiente da informação de custos. 7.3 Características da informação de custos. 7.4 Terminologia de custos. 8 Plano de contas aplicado ao setor público. 9 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 9.1 Balanço orçamentário. 9.2 Balanço Financeiro. 9.3 Demonstração das variações patrimoniais. 9.4 Balanço patrimonial. 9.5 Demonstração de fluxos de caixa. 9.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 9.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 9.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 10 Transações no setor público. 11 Despesa pública. 11.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 12 Receita pública. 12.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 13 Execução orçamentária e financeira. 14 Conta Única do Tesouro Nacional. 15 Sistema Integrado de Administração Financeira. 15.1 Conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. 16 Suprimento de Fundos. 17 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de Setembro de 2016. 18 MCASP 8ª edição. 19 Regime contábil. 20 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 21 Decreto Distrital nº 32.598/2010.

AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL: 1 Auditoria. 1.1 Conceitos, objetivos e exercícios práticos. 2 Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. 3 Procedimentos de auditoria. 4 Testes de observância. 5 Testes substantivos. 6 Papéis de trabalho e documentação de auditoria. 7 Normas de execução dos trabalhos de auditoria. 8 Planejamento da auditoria. 9 Fraude e erro. 10 Relevância na auditoria. 11 Riscos da auditoria. 12 Supervisão e controle de qualidade. 13 Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. 14 Continuidade normal dos negócios da entidade. 15 Amostragem. 15.1 Tamanho, tipos e avaliação dos resultados. 16 Processamento eletrônico de dados. 17 Estimativas contábeis. 18 Transações com partes relacionadas. 19 Contingências. 20 Transações e eventos subsequentes. 21 Evidência em auditoria. 22 Avaliação do negócio. 23 Carta de responsabilidade da administração. 24 Relatório de auditoria. 24.1 Relatório sem ressalva. 24.2 Relatório com ressalva. 24.3 Relatório adverso. 24.4 Relatório com abstenção de opinião, parágrafo de ênfase. 25 Princípios de contabilidade e estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. 25.1 NBC TSP Estrutura Conceitual/2016 e Resolução CFC nº 1.374/2011. NBC TA. 26 Perícia Contábil 26.1 Atualização de títulos e imputação de juros e mora em perícias contábeis judiciais e extrajudiciais. 26.2 Parecer técnico contábil. 26.3 Quesitos formulados pelas partes de um processo judicial. NBC TP 01.

CARGO 7: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ECONOMIA

ECONOMIA: 1 Microeconomia. 1.1 Conceitos fundamentais. 1.1.1 Formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade, fator de produção e fronteiras das possibilidades de produção. 1.2 Determinação das curvas de procura. 1.2.1 Curvas de indiferença. 1.2.2 Equilíbrio do consumidor. 1.2.3 Efeitos preço, renda e substituição. 1.2.4 Elasticidade da procura. 1.2.5 Fatores de produção. 1.2.6 Produtividade média e marginal. 1.2.7 Lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala. 1.2.8 Custos de produção no curto e longo prazos. 1.2.9 Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. 1.3 Teoria do consumidor, utilidades cardinal e ordinal, restrição orçamentária, equilíbrio do consumidor e funções demanda, curvas de Engel, demanda de mercado, teoria da produção, isoquantas e curvas de isocusto, funções de produção e suas propriedades, curvas de produto e produtividade, curvas de custo, equilíbrio da firma, equilíbrio de curto e de longo prazos. 1.3.1 Economia do bem-estar. 1.3.2 Ótimo de Pareto. 1.4 Estruturas de mercado. 1.4.1 Concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio. 1.4.2 Outras estruturas de mercado. 1.4.3 Dinâmica de determinação de preços e margem de

lucro. 1.4.4 Padrão de concorrência. 1.4.5 Análise de competitividade. 1.4.6 Análise de indústrias e da concorrência. 1.4.7 Vantagens competitivas. 1.4.8 Cadeias e redes produtivas. 1.4.9 Competitividade e estratégia empresarial. 2 Macroeconomia. 2.1 Principais agregados macroeconômicos. 2.2 Identidades macroeconômicas básicas. 2.3 Sistema de contas nacionais. 2.4 Contas nacionais no Brasil. 2.5 Conceitos de déficit e dívida pública. 2.6 Balanço de pagamentos. 2.7 Papel do governo na economia. 2.7.1 Estabilização, crescimento e redistribuição. 2.8 A teoria keynesiana. 2.9 Oferta e demanda agregadas. 2.10 Agregados monetários. 2.10.1 As contas do sistema monetário. 2.11 Modelo IS-LM. 2.12 Políticas fiscal e monetária. 2.13 Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. 2.14 Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho. 2.14.1 Salários, inflação e desemprego. 2.15 Comércio exterior. 2.15.1 Câmbio, tarifas, subsídios, cotas. 2.16 Blocos econômicos, acordos internacionais e retaliações. 2.17 Globalização e organismos multilaterais. 2.18 Fluxos financeiros internacionais e mercados de capitais. 3 Economia do setor público. 3.1 O Estado e as funções econômicas governamentais. 3.2 As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. 3.3 Estado regulador e produtor. 3.4 Políticas fiscal e monetária. 3.4.1 Outras políticas econômicas. 3.5 Evolução da participação do setor público na atividade econômica. 3.6 Contabilidade fiscal. 3.6.1 NFSP. 3.6.2 Resultados nominal, operacional e primário. 3.6.3 Dívida pública. 3.7 Sustentabilidade do endividamento público. 3.8 Financiamento do déficit público a partir dos anos 80 do século XX. 3.9 Inflação e crescimento. 4 Economia brasileira. 4.1 Aspectos gerais do comportamento recente da economia brasileira e das 35 políticas econômicas adotadas pelos últimos governos. 4.2 Mudanças estruturais da economia brasileira a partir da aceleração dos processos de industrialização e urbanização. 4.3 Os planos de desenvolvimento mais importantes desde a segunda metade do século XX. 4.4 Principais características e os resultados dos planos de estabilização a partir da década de 80 do século XX. 4.5 Indicadores do desenvolvimento econômico e social brasileiro contemporâneo. 4.6 Desigualdades pessoais e espaciais de renda e de riqueza. 4.7 Perfil demográfico brasileiro. 4.8 Estrutura tributária brasileira. 4.9 O mercado de trabalho e as condições de emprego e renda. 4.10 Estrutura orçamentária e a evolução do déficit e da dívida pública brasileira. 4.11 A previdência social e suas perspectivas. 4.12 Câmbio, reservas e relações comerciais e financeiras do Brasil com o resto do mundo.

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida flutuante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações

ANÁLISE DE INFORMAÇÃO: 1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. Dados estruturados e não estruturados. Dados abertos. Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. 2 Banco de dados relacionais. 2.1 Conceitos básicos e características. Metadados. Tabelas, visões (views) e índices. Chaves e relacionamentos. 3 Noções de modelagem dimensional. 3.1 Conceito e aplicações. 4 Noções de mineração de dados. 4.1 Conceituação e características. Modelo de referência CRISP-DM. Técnicas para pré-processamento de dados. Técnicas e tarefas de mineração de dados. Classificação. Regras de associação. Análise de agrupamentos (clusterização). Detecção de anomalias. Modelagem preditiva. Aprendizado de máquina. Mineração de texto. 5 Noções de Big Data. 5.1 Conceito, premissas e aplicação. 6 Visualização e análise exploratória de dados. 7 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). 7.1 Conceitos e aplicação.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL, COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCO E GOVERNANÇA: 1 Compliance aplicada à gestão pública: conceito, princípios e normas. 2 Auditoria governamental. 2.1 Controle interno. 2.2 Auditoria de regularidade e auditoria operacional. 2.3 Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 2.4 Planejamento de auditoria. 3 Gestão de riscos no setor público. 4 Plano de auditoria baseado no risco. 4.1 Atividades preliminares. 4.2 Determinação de escopo. 4.3 Materialidades, risco e relevância. 4.4 Exame e avaliação do controle interno. 4.5 Risco inerente, de controle e de detecção. 4.6 Risco de auditoria. 4.7 Matriz de Planejamento. 4.8 Programas de auditoria. 4.9 Papéis de trabalho. 4.10 Testes de auditoria. 4.11 Importâncias da amostragem estatística em auditoria. 5 Execução da auditoria. 5.1 Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 6 Evidências. 6.1 Caracterizações de achados de auditoria. 6.2 Matrizes de achados e matriz de responsabilização. 7 Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. 8 Monitoramento. 9 Documentação da auditoria. 10 Supervisão e controle de qualidade. 11 ISSAIs (30, 100, 200, 300, 400, 3000 e 3100). 12 Governança no setor público. 12.1 Papel e importância. 12.2 Governança, transparência e accountability. 12.3 Governança e governabilidade. 12.4 Princípios da governança pública.

CARGO 8: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

OBRAS ? PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO: 1 Planejamento de projetos e obras. 1.1 Programação e controle. 2 Viabilidade, planejamento e controle das construções. 2.1 Técnico, físico? financeiro e econômico. 2.2 Normas técnicas. 3 Análise e interpretação de documentação técnica. 3.1 Editais, contratos, aditivos

contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras. 4 Análise e Compatibilização de Projetos. 4.1 Edificações (arquitetônicas, complementares e especiais). 4.2 Rodoviárias (sondagem, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e correntes). 4.3 Hídricas (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, operação e manutenção). 5 Segurança e higiene do trabalho. 6 Fiscalização de obras e serviços; ensaios de recebimento da obra; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de database, emissão de fatura); documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. Recebimento (provisório e definitivo). 7 Avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais. 8 Licitação de obras públicas. 8.1 Conceito, finalidade, princípios. 8.2 Obrigatoriedade. 8.3 Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação. 8.4 Modalidades. 8.5 Procedimentos. 8.6 Revogação e anulação. 8.7 Objeto da licitação, homologação e adjudicação. 8.8 Acervo Técnico. 8.9 Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. 9 Contratos administrativos de obras públicas. 9.1 Conceito, características, requisitos substanciais e formais. 9.2 Peculiaridades e interpretação. 9.3 Formalização, execução, controle, inexecução, revisão e rescisão. 10 Noções de legislação ambiental; Resolução CONAMA nº 237/1997: licenciamento ambiental (licença prévia, licença de instalação, licença de operação); Resolução CONAMA nº 001/1986 e suas alterações: estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental; Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). 11 Legislação aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 8.987/1995 e suas alterações (Lei de concessões). Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (Parcerias público?privadas). Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas).

OBRAS DE EDIFICAÇÕES: 1 Projetos e especificações de materiais e serviços. 2 Análise orçamentária: composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, planilhas de orçamento: sintético e analítico, curva ABC: de serviços e de insumos, cronogramas físico e físico?financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), encargos sociais. 3 Programação de obras. 4 Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 5 Construção: organização do canteiro de obras, execução de fundações diretas e indiretas, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas metálicas (inclusive para coberturas), impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimento, pinturas, instalações (elétrica, hidrossanitária, prevenção a incêndio etc.). 6 Fiscalização. 6.1 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data?base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). 7 Controle de qualidade de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de qualidade na execução de obras e serviços. 8 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Conceitos básicos e aplicação. 9 Engenharia de Avaliações (NBR 14653). 9.1 Noções, conceitos, metodologia, graus de fundamentação e aplicações. 10 Noções sobre gestão na produção de edificações, incluindo gestão de projeto, gestão de materiais, execução, uso e manutenção.

OBRAS HÍDRICAS: 1 Principais estruturas hidráulicas ? barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros: tipos; finalidade; seções típicas; prédimensionamento; aspectos construtivos. 2 Aproveitamento hidrelétrico. 2.1 Avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes; turbinas (tipos e aplicação) e geradores; aspectos construtivos; vantagens e desvantagens em relação a outras formas de geração de energia (térmica, eólica, nuclear, biomassa). 3 Irrigação e drenagem. 3.1 Conceito, finalidade, aspectos construtivos. 3.2 Principais condicionantes de um projeto de irrigação. 3.3 Operação e manutenção de um perímetro de irrigação. 4 Obras de saneamento. 4.1 Abastecimento d'água ? captação, adução, tratamento (ETA's), recalque, reservação, distribuição. 4.2 Coleta e tratamento de esgoto (ETE's, lagoas de estabilização, fossas sépticas). 4.3 Obras de defesa contra inundação e de macrodrenagem – reservatórios de cheias, bacias de acumulação, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, reforestamento da bacia hidrográfica. 4.4 Aspectos construtivos. 4.5 Operação e manutenção. 5 Obras portuárias. 5.1 Tipos de portos (genéricos e especializados). 5.2 Obras de implantação e de manutenção. 5.3 Principais equipamentos de operação. 5.4 Estruturas de proteção e atracamento. 5.5 Canal de acesso. 5.6 Aspectos construtivos. 5.7 Operação e manutenção.

OBRAS RODOVIÁRIAS: 1 Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). 2 Especificações de materiais. 2.1 Características físicas. 3 Principais ensaios técnicos de solo, de materiais betuminosos e de agregados. 4 Especificações de serviços. 4.1 Terraplanagem (cortes, aterros, bota?fora etc.). 4.2 Pavimentação. 4.2.1 Reforço do subleito, sub?base, base e revestimento asfáltico. 4.3 drenagem e obras de arte especiais. 4.4 Principais equipamentos utilizados. 5 Análise orçamentária. 5.1 Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO). Metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. 6 Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 7 Construção. 7.1 Organização do canteiro de obras. 7.2 Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização. 8 Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. 9 Fiscalização. 9.1 Acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data?base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). 10 Controle de materiais. 10.1 Cimento, agregados, aditivos, materiais betuminosos. 10.2 Controle de execução de obras e serviços.

CARGO 9: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – BANCO DE DADOS

BANCOS DE DADOS: 1 Conceitos básicos. 1.1 Noções de administração. 1.2 Topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. 1.3 Balanceamento de carga,

fail?over e replicação de estado. 1.4 Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas. 2 Sistemas de suporte a decisão e gestão de conteúdo. 2.1 Arquitetura e aplicações de Datawarehouse, ETL e Olap. 2.2 Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais.

ARQUITETURA DE SOFTWARE: 1 Arquitetura cliente/servidor, Arquitetura em três camadas, Modelo MVC. 2 Arquitetura de aplicações para ambiente web: servidor de aplicações, servidor web e proxy reverso. 3 Noções sobre arquiteturas de integração. 3.1 Service Oriented Architecture (SOA). 3.2 Webservices. 3.3 Noções sobre REST. 4 Noções sobre Domain?Driven Design. 5 Design Patterns. 6 Noções sobre Emergent Design. 7 Noções sobre microservices patterns. 8 Noções sobre Tuning. 9 Noções sobre Enterprise Content Management (ECM). 10 Noções sobre automação de processos de negócio (BPM). 11 Noções sobre Datamining e Datawarehouse. 12 Noções sobre Inteligência Artificial/Computação Cognitiva. 13 Noções sobre desenvolvimento seguro de software. 14 Arquiteturas para desenvolvimento de aplicativos em dispositivos móveis. 15 Noções sobre computação na nuvem.

CARGO 10: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO: 1 Desenvolvimento web em Java. 1.1 JavaScript, HTML5, CSS3, WebSocket, Single Page Application (SPA). Framework JavaScript AngularJS, DHTML, AJAX. 1.2 Java EE e frameworks. 1.2.1 Java Server Faces (JSF 1.x e 2.x), Enterprise Java Beans (EJB 3.x), Java Persistence API (JPA 2.x), JAX-RS (2.x), Hibernate, JBoss Seam, JAX-WS". 1.3 JMS. 1.4 Spring Framework. 1.5 Json. 1.6 JUnit. 1.7 Jasper. 1.8 JDBC. 1.9 Noções e conceitos de desenvolvimento para dispositivos móveis. 1.10 iText 9. 1.11 Java 8. 1.12 Framework Apache CXF. 1.13 Programação PHP. 1.13.1 Framework Zend, ambiente Drupal e serviços RESTful. 1.14 Programação .Net/C#. .NET Framework Office solutions para integração com MSWord. 2 Análise estática de código fonte (Clean Code e ferramenta SonarQube). 3 Interoperabilidade de sistemas. 3.1 Arquitetura orientada a serviços e Web Services. 3.2 Arquitetura de software. 3.2.1 Arquitetura 3 Camadas, modelo MVC. 3.3 Arquitetura de aplicações para ambiente web. 3.3.1 Servidor de aplicações. Servidor Web. Ambientes Internet, Extranet, Intranet e Portal - finalidades, características físicas e lógicas, aplicações e serviços 3.4 Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP e JSON. 3.5 REST. 4 Qualidade de software.

GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 Gerenciamento de serviços (ITIL 4). 1.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 1.2 Conceitos?chave do gerenciamento de serviços. 1.3 Dimensões do gerenciamento de serviço. 1.4 Sistema de Valor do Serviço (SVS). 1.5 Práticas de Gerenciamento. 2 Gerenciamento de projetos. 2.1 PMBOK 6ª edição. 2.1.1 Projetos e a organização. 2.2 Escritório de projetos. 2.2.1 Modelos e características. 2.3 Processos, grupos de processos e área de conhecimento. 3 Governança de TI (COBIT 5). 3.1 Conceitos básicos, estrutura, princípios e objetivos. 3.2 Norma NBR ISO/IEC nº 38500:2015. 4 Qualidade de software. 4.1 MPS.BR. 4.2 Conceitos básicos e objetivos. 4.3 Disciplinas e formas de representação. 4.4 Níveis de capacidade e maturidade. 4.5 Processos e categorias de processos. 4.6 Norma ISO/IEC 12207. 4.7 Métricas de qualidade.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de segurança da informação. 1.1 Norma NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. 1.2 Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controle de acesso. 1.3 Definição, implantação e gestão de políticas de segurança da informação e auditoria. 2 Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas. 3 Organização da segurança da informação. 3.1 Organização interna. 3.2 Responsabilidade e papéis pela segurança da informação. 3.3 Segurança da informação no gerenciamento de projetos. 3.4 Políticas para o uso de dispositivo móvel. 3.5 Trabalho remoto. 4 Segurança em recursos humanos. 5 Gestão de incidentes de segurança da informação. 6 Aspectos da segurança da informação na gestão da continuidade do negócio. 7 Conformidade. 8 Gestão de riscos e continuidade de negócio. 8.1 Normas NBR ISO/IEC nº 27005:2011 e 15999.

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de contratação de soluções de TI. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI. 2.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. 3 Ato normativo do MPOG/SLTI Instrução normativa nº 1/2019. 4 Elaboração e fiscalização de contratos de Tecnologia da Informação. 5 Critérios de remuneração por esforço versus produto. 6 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 7 Papel do fiscalizador do contrato. 8 Papel do preposto da contratada. 9 Acompanhamento da execução contratual. 10 Registro e notificação de irregularidades. 11 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas. 12 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação).

CARGO 11: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – REDES

ANÁLISE DE SISTEMA (SUPPORTO E INFRAESTRUTURA): 1 Administração de Sistemas Operacionais. 1.1 z/OS, Linux, Unix e MS-Windows. 2 Programação. 2.1 Lógica. 2.2 Estrutura de programação. 2.3 Linguagem de Programação. 2.4 Linguagens de Script. 3 Banco de Dados. 3.1 Arquitetura. 3.2 Estrutura. 3.3 Administração de Banco de Dados. 3.4 Teoria de SGBDs. 3.5 Tuning em Banco de Dados. 3.6 Segurança de Banco de Dados. 4 Segurança da Informação. 4.1 Segurança física e lógica. 4.2 Criptografia. 4.3 Proteção contra softwares maliciosos. 4.4 Sistemas de detecção de intrusão. 4.5 Segurança de servidores e sistemas operacionais. 4.6 Certificação digital. 4.7 Políticas de segurança. 4.7.1 Procedimentos de segurança, conceitos gerais de gerenciamento. 4.8 Normas ISO 27001 e ISO 27002. 4.9 Auditoria e conformidade, elaboração de planos de continuidade, avaliação de risco. 5 Gerenciamento de Serviços. 5.1 Fundamentos da ITIL® (Versão 3). 6 Arquitetura Hardware de Servidores. 6.1 RISC, CISC e Mainframe. 7 Formatação de Dados. 7.1 HTML, XML e Formatação IBM 3270. 8 Armazenamento de Dados. 8.1 Rede

SAN (Storage Area Network). 8.2 Switches e Directors Fiber Channel. 8.3 ISL (Inter Switch Link). 8.4 Definição de trunk. 8.5 Zonning (especificação de zoneamento). 8.6 Conceitos de fitotecas. 8.7 Conceitos de armazenamento de discos e conceito de replicação de dados. 9 Tópicos Avançados. 9.1 Virtualização (XEN, VMWare, KVM, ZVM). 9.2 Consolidação de servidores. 9.3 Integração de plataforma alta com plataforma baixa. 9.4 Cluster (Alta disponibilidade e performance). 9.5 Conceitos de Datawarehouse. 9.6 Conceitos de Datamining. 9.7 Conceitos de mensageria. 9.8 Computação em GRID e em NUVEM. 10 Servidores de Aplicação. 10.1 Apache, Tomcat, Jboss, WebSphere, IIS e PHP. 11 Teoria e políticas de backup e recuperação de dados.

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de contratação de soluções de TI. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI. 2.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. 3 Ato normativo do MPOG/SLTI Instrução normativa nº 1/2019. 4 Elaboração e fiscalização de contratos de Tecnologia da Informação. 5 Critérios de remuneração por esforço versus produto. 6 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 7 Papel do fiscalizador do contrato. 8 Papel do preposto da contratada. 9 Acompanhamento da execução contratual. 10 Registro e notificação de irregularidades. 11 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas. 12 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação).

CARGO 12: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

PSICOLOGIA CLÍNICA: 1 Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 1.1 Fundamentos e etapas da medida psicológica. 1.2 Instrumentos de avaliação. 1.2.1 Critérios de seleção, avaliação e interpretação dos 40 resultados. 1.3 Técnicas de entrevista. 1.4 Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 2 Psicopatologia. 2.1 Transtornos de humor. 2.2 Transtornos de personalidade. 2.3 Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. 2.4 Transtornos de ansiedade. 2.5 Transtorno do estresse pós-traumático. 2.6 Transtornos depressivos. 2.7 Transtornos fóbicos. 2.8 Transtornos psicossomáticos. 2.9 Transtornos somatoformes. 2.10 Esquizofrenia. 2.11 Outros transtornos psicóticos. 2.12 Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). 3 Psicologia da saúde. 3.1 Processo saúde-doença (doenças crônicas e agudas). 3.2 Impacto diagnóstico. 3.3 Processo de adoecimento. 3.4 Enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. 3.5 Teorias e manejos do estresse. 3.6 Teorias e manejo da dor. 3.7 Estilos de enfrentamento. 3.8 Ações básicas de saúde. 3.8.1 Promoção. 3.8.2 Prevenção. 3.8.3 Reabilitação. **PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL:** 1 Gestão de pessoas nas organizações. 1.1 Sistemas modernos de gestão de recursos humanos. 1.1.1 Novos conceitos. 1.1.2 Ferramentas de gestão e estilos de liderança. 1.1.3 A negociação no contexto organizacional. 1.1.4 Gerenciamento da pluralidade nas empresas. 1.2 Planejamento estratégico da gestão de pessoas. 1.3 Competência interpessoal. 1.4 Gerenciamento de conflitos. 1.5 Clima e cultura organizacional. 2 Política de desenvolvimento organizacional. 2.1 O novo conceito de treinamento e desenvolvimento para educação continuada. 2.1.1 Organizações de aprendizagem. 2.1.2 O desafio de aprender e os conceitos de talento. 2.1.3 Competências múltiplas e múltiplas inteligências. 2.2 Desenvolvimento de pessoas como estratégia de gestão e a interação desta atividade com as demais funções do processo de gestão de pessoas. 2.2.1 Elaboração de projetos de desenvolvimento de pessoas. 2.2.1.1 Fases, procedimentos, diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação. 3 Psicodinâmica do trabalho e prevenção de saúde do trabalhador. 3.1 Atuação dos profissionais de recursos humanos junto às equipes multidisciplinares e interdisciplinares voltadas para a saúde do trabalhador dentro e fora do mundo do trabalho. 3.2 Prevenção da saúde dos trabalhadores nas organizações. 3.3 Ergonomia da atividade e psicopatologia do trabalho. 3.4 Relação entre trabalho, processos de subjetivação e processos de saúde e adoecimento relacionado ao trabalho. 3.5 Práticas grupais. 3.6 Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. 3.7 Psicologia de grupo e equipes de trabalho. 3.7.1 Fundamentos teóricos e técnicos sobre grupos, conflitos no grupo e resolução de problemas. 4 Gestão de pessoas no setor público. 4.1 Tendências e gestões atuais. 5 Avaliação e gestão de desempenho. 5.1 Gestão do conhecimento e gestão por competências, abordagens e ferramentas. 5.2 Distinção entre administração de pessoal, administração de recursos humanos e gestão social. 5.3 Política de avaliação de desempenho individual e institucional. 6 Política de recrutamento e seleção. 6.1 Movimentação e captação de pessoas como estratégia competitiva. 6.2 Técnicas e processo decisório, fontes e meios de recrutamento. 6.3 Planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados do processo seletivo. 6.4 Rotação de pessoal e absenteísmo. 7 Política de promoção e planos de carreira. 7.1 Avaliação de cargos e salários, análise funcional. 8 Ética do psicólogo.

CARGO 13: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL: 1 Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. 1.1 Institucionalização do serviço social ao movimento de reconceituação na América Latina, em particular no Brasil. 1.2 Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos. 1.3 Redimensionamento da profissão ante as transformações societárias. 1.3.1 Condições e relações de trabalho, espaços sócio-ocupacionais, atribuições. 2 O projeto ético-político do serviço social. 2.1 Construção e desafios. 3 Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica. 3.1 Lei de regulamentação da profissão, código de ética profissional, diretrizes curriculares dos cursos de serviço social, resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. 4 A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional. 4.1 Formulação de projeto de intervenção profissional. 4.1.1 Aspectos teóricos e metodológicos. 4.2 Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social. 4.3 O planejamento como processo técnico-político. 4.3.1 Concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos. 4.4 Assessoria, consultoria e supervisão em serviço social. 5 A dimensão técnicooperativa do serviço social. 5.1 Concepções e debates

sobre instrumentos e técnicas. 5.2 Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 5.3 Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 5.4 Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 6 Questão social e direitos de cidadania. 6.1 Formas de expressão, enfrentamento e serviço social. 7 Política social. 7.1 Fundamentos, história e políticas. 7.2 Seguridade social no Brasil. 7.2.1 Relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo. 7.3 Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social e respectivas legislações. 7.4 Políticas sociais setoriais. 7.4.1 Educação, habitação, trabalho, políticas urbanas e rurais, meio ambiente e respectivas legislações. 7.5 Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos. 7.5.1 Crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV, e respectivas legislações. 7.6 Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 7.6.1 Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. 7.6.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 7.6.3 Defesa de direitos da criança e do adolescente. 7.6.4 O papel dos conselhos, dos centros de defesa e das delegacias. 7.6.5 Adoção e guarda. 7.6.6 Violência contra crianças e adolescentes. 7.6.7 Prostituição infanto-juvenil; exploração sexual no trabalho e no tráfico de drogas; turismo sexual. 7.6.8 Extermínio, sequestro e tráfico de crianças. 7.6.9 Meninos e meninas de rua. 7.6.10 Trabalho infanto-juvenil. 8 Legislação social. 8.1 Constituição Federativa do Brasil e leis da seguridade social. 8.1.1 Lei nº 8.212/1991 e suas alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990 e suas alterações (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.213/1991 e suas alterações (Planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências); Lei nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações. 8.2 Legislação social para áreas/segmentos específicos. 8.2.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). 8.2.2 Normativas internacionais. 8.2.2.1 Declaração de Beijing, Princípios Orientadores das Nações Unidas para a prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad), Normas Mínimas para a Proteção de Adolescentes Privados de Liberdade, Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude. 9 Legislação profissional. 9.1 Lei nº 8.662/1993 e suas alterações (Lei de regulamentação da profissão de assistente social). 9.2 Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social). 9.3 Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). 10 Lei nº 13.140/2015 (dispõe sobre mediação).

JOÃO CARNEIRO AIRES

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Datas/períodos*
Período para impugnação do edital	22 a 28/7/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização das respostas às impugnações	10/8/2020
Período para a solicitação de isenção de taxa de inscrição	11 a 20/8/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização na página do evento de link para a consulta individual ao resultado provisório da isenção de taxa	1º/9/2020
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório da isenção total/parcial da taxa	2 e 3/9/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização na página do evento de link para a consulta individual ao resultado final da isenção de taxa	14/9/2020
Período de solicitação de inscrição	15/9 a 5/10/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Disponibilização de link para a verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e envio de foto que atenda às determinações do sistema	6 e 7/10/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de link para a indicação de candidatos moradores de mesma residência para a realização das provas no mesmo local	6 e 7/10/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	7/10/2020
Divulgação da relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer como pessoas com deficiência e disponibilização de link para a consulta individual à situação provisória de atendimento especial	16/10/2020
Período de recursos contra o indeferimento do atendimento especial e contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como pessoas com deficiência	19 e 20/10/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação listagem final de candidatos deferidos para concorrer como portadores de deficiência e disponibilização de link para a consulta individual à situação final de atendimento especial	27/10/2020
Edital de divulgação da consulta aos locais e ao horário das provas objetivas e da prova discursiva	30/10/2020
Provas objetivas e prova discursiva	8/11/2020
Gabarito oficial preliminar das provas objetivas e padrão preliminar de resposta da prova discursiva	10/11/2020
Período para a interposição de recursos contra e a favor do gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra o padrão de respostas da prova discursiva	11 a 24/11/2020
Resultado provisório nas provas objetivas	21/12/2020
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas	22/12/2020 a 7/1/2021
Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório na prova discursiva	13/1/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na prova discursiva	14 a 27/1/2021
Edital de resultado final na prova discursiva e de convocação para a avaliação de títulos	12/2/2021
Período para upload dos documentos da avaliação de títulos	18 e 19/2/2021
Resultado provisório na avaliação de títulos	5/3/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos	8 a 19/3/2021
Resultado final na avaliação de títulos e convocação para a avaliação biopsicossocial	1º/4/2021
Avaliação biopsicossocial	11/4/2021
Resultado provisório na avaliação biopsicossocial	20/4/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	22/4 a 5/5/2021
Resultado final na avaliação biopsicossocial e convocação para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros	14/5/2021
Procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros	23/5/2021
Resultado provisório no procedimento de verificação	4/6/2021

Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação	7 a 18/6/2021
Resultado final no procedimento de verificação e convocação para o desempate de notas	29/6/2021
Período para upload da documentação referente ao desempate de notas	30/6 e 1º/7/2021
Resultado provisório no desempate de notas	7/7/2021
Período para a interposição de recurso do desempate de notas	8 e 9/7/2021
Resultado final no desempate de notas e de resultado final no concurso	16/7/2021

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da DPDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II
MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a), portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência(a) luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento

Cidade/UF, ____ de ____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 13º, do Decreto nº 10.024/2019 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto consiste na Contratação de serviços de Agente de Integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, em favor da empresa: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CNPJ: 61.600.839/0001-55, com o valor de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) para a taxa administrativa anual e valor global anual da Contratação de R\$ 7.619.400,00 (sete milhões, seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo nº 00401-00022868/2019-75.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na Contratação de serviços de Agente de Integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CNPJ: 61.600.839/0001-55, com a taxa administrativa unitária será de R\$ 14,75 (Quatorze reais e setenta e cinco centavos), valor total anual para a taxa administrativa de R\$ 106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais) e o valor global da presente licitação, já incluso a taxa administrativa, bolsa auxílio e auxílio transporte, é de R\$7.619.400,00 (Sete milhões, seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo nº 00401-00022868/2019-75.

CINTHIA MARIA DOMINGUES S. OLIVEIRA

Pregoeira

INEDITORIAL

DG10 DATA GLOBAL SERVICO EM INFORMATICA
EIRELI

ALTERAÇÃO DE CAPITAL

SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A, Loja 45, Térreo - Cine Centro São Francisco – Asa Sul - CEP: 70.330-400 Brasília/DF CNPJ: 00.658.293/0001-07, IE 07.353.958/001-00 NIRE 5320076123-8 vem (de acordo com o art.1.082 do NCC: houve perdas irreparáveis, o capital social é excessivo em relação ao objeto da sociedade a partir desta data, altera-se o capital com a redução do capital social que era R\$ 2.273.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e três mil reais), estando o capital já totalmente integralizado em moeda corrente do País, será reduzido mediante aos prejuízos acumulados para R\$ 930.000,00(novecentos e trinta mil reais).

DAR-567/2020

ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA

CNPJ/ME nº 08.644.821/0001-72 - NIRE 53.201.380.939

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA. (“Sociedade”) para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de julho de 2020, às 14:00 horas, na Rua 14 Norte, lote 2 e 4, loja 110 A, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP 71910 000, para deliberar sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social de 2019, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil, bem como sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2019. Brasília, 14 de julho de 2020. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges – Diretores.

DAR-573/2020

COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE

NIRE: 5340001054-6 CNPJ: 30.544.903/0001-02

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA E ESPECIAL

O Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE convoca todos os cooperados, 132 aptos a votar em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL, no dia 31 de JULHO de 2020 em 1º convocação às 08h00 com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2º convocação com metade mais um dos cooperados 01 (uma) hora após a primeira convocação, em 3º e última convocação 01 (uma) hora após a 2ª convocação, com o mínimo de cooperados conforme prevê a Lei 12.690/2012 em um novo endereço por falta de espaço no endereço SEDE, a ser realizada na QS 408 Conjunto E lote 03 Sala 105 Samambaia Norte, para tratarmos da seguinte pauta: Assembléia Geral extraordinária: Art. 34º do Estatuto social, alíneas A- 1, 2, 3, B, C e D.A – Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do conselho fiscal, compreendendo: 1) Relatório de gestão; 2) Balanço geral;3) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal. B – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios; C – Reestruturação diretoria – cargo secretária, eleição do conselho fiscal, conselho de ética e posse dos eleitos; D - Plano de atividades da COOPERLIFE para o próximo exercício; 4 Alteração do endereço Sede Assembléia Geral Especial: A) Gestão da cooperativa, B) disciplina, direitos e deveres dos sócios, C) planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho. Assuntos Gerais não deliberativos. Sr. Luiz Candido L. Rocha

DAR-577/2020

CONDOMINIO RURAL JARDIM BOTANICO V

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva SEI-GDF nº. 4/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Infraestrutura em regularização de parcelamento de solo, na rodovia 001 DF Km 04 Área Especial – Jardim Botânico V, Processo: 00391-00018007/2017-41. CONDOMINIO RURAL JARDIM BOTANICO V.

DAR-579/2020